



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27 DA REPÚBLICA — N. 16

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 1915

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decretos ns. 2.915 e 2.916 a 2.956, que autorizam o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, respectivamente, creditos extraordinarios e especiais para pagamentos a diversos, em virtude de sentenças judiciais e precatórias.

Decretos ns. 2.961 e 2.962, que autorizam o Presidente da Republica a approuvar as convenções de abastecimento entre o Brazil, a Suecia e a Dinamarca, as feitas em Stockholmo e Copenhague em 1909 a primeira e em 1911 a ultima.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 11.113, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 1.000.000\$, papel, complementar à verba 33ª — Exercícios findos — do art. 79 da lei n. 2.842, de 1911.

Medidas da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 13 e 16 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Policia, Inspecção, Contabilidade e Geral de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Tesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e do Patrimonio Nacional, da Previsão da Geral da Fazenda Publica, da Recolheria do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e Diario Officiai.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e Correios e da Inspecção Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — Roubalio — Easpe Commercio — Rendas publicas — Marcas registradas — Offens e adiss — Sociedades anonyms — Patentes de invenção — Aununcios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.915 — DE 9 DE JANEIRO DE 1915

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito extraordinario de 21.007\$437, para pagamento, em virtude de sentença judicial, a Pedro Rodrigues Barroso e da outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Fago saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito extraordinario, na importancia de 21.007\$437, para occorrer ao pagamento, em virtude de sentença do Poder Judiciario, ao Sr. Pedro Rodrigues Barroso, 2.º tenente do Exercito, compulsoriamente reformado.

Art. 2.º Sempre que a União for condemnada por sentença judicial a pagamentos resultantes de lesões de direitos individuaes, o ministro da Fazenda, na mesma occasião em que ordenar o pagamento, enviará a autoridade competente os papéis respectivos, afim de ser proposta pelo representante da Fazenda Nacional acção regressiva contra a autoridade que deu causa á condemnação.

§ 1.º Incorrerão nas penas do crime de prevaricação (Codigo Penal, 207) o ministro que não fizer a remessa dos papéis ordenada neste artigo e o representante da Fazenda que, dentro de 30 dias, não propuzer a acção respectiva, modificando assim o art. 13, § 11, da lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.

§ 2.º A acção criminal nos casos do paragrapho anterior póde ser iniciada mediante representação de qualquer cidadão.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1915, 91.º da Independência e 27.º da Republica.

WENCESLÃO BRAZ P. GOMES.

Sabino Barroso.

DECRETO N. 2.952 — DE 13 DE JANEIRO DE 1915

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 502.219\$765, para pagamento das quantias que forem verificadas serem devidas, em virtude de sentença judicial, aos herdeiros do almirante Eliário José Barbosa e outros.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Fago saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 502.219\$765, para occorrer aos pagamentos das quantias que forem verificadas serem devidas, em virtude de sentença judicial, aos herdeiros dos pimenteiros Eliário José Barbosa e Francisco José Coelho Neto e marechães Bernardo Vasques, Francisco Antonio de Moura e Rufino Eneas Gustavo Galvão, visconde de Maracajú; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915, 91.º da Independência e 27.º da Republica.

WENCESLÃO BRAZ P. GOMES.

Sabino Barroso.

DECRETO N. 2.953 — DE 13 DE JANEIRO DE 1915

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 26.268\$111, para pagar o que for devido ao Dr. Luiz Alves Pereira, em virtude de sentença judicial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Fago saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 26.268\$111, para pagar o que for devido ao Dr. Luiz Alves Pereira, em virtude de sentença judicial; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915, 91.º da Independência e 27.º da Republica.

WENCESLÃO BRAZ P. GOMES.

Sabino Barroso.

DECRETO N. 2.954 — DE 13 DE JANEIRO DE 1915

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito extraordinario de 28.725\$824, sendo 1:2008, para occorrer á despesa resultante da differença nos vencimentos dos ajudantes dos porteiros do Thesouro e d'aquelle ministerio, e 27.525\$824, para pagamento a Manoel Emilio da Silva, em virtude de precatória.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Fago saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito extraordinario de 28.725\$824, sendo 1:2008, para occorrer á despesa resultante da differença nos vencimentos dos ajudantes dos porteiros do Thesouro e d'aquelle ministerio, e 27.525\$824, para paga-

mento a Manoel Emilio da Silva, conforme precatoria expedida em 31 de dezembro de 1912 á Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional no Estado de S. Paulo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915, 91.º da Independencia e 27.º da Republica.

WENCESLÃO BRAZ P. GOMES.
Sabino Barroso.

DECRETO N. 2.955 — DE 13 DE JANEIRO DE 1915

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito extraordinario de 97:299\$459, para restituição de impostos indevidamente cobrados a Luiz Hermann & Comp. e outros, conforme sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito extraordinario de 97:299\$459, para restituição de impostos indevidamente cobrados a Luiz Hermann & Comp. e outros, conforme sentença passada em julgado; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915, 91.º da Independencia e 27.º da Republica.

WENCESLÃO BRAZ P. GOMES.
Sabino Barroso.

DECRETO N. 2.956 — DE 13 DE JANEIRO DE 1915

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial de 206\$850, para pagamento a Antonio Teixeira Netto, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 206\$850, para occorrer ao pagamento devido a Antonio Teixeira Netto, em virtude de sentença judiciaria passada em julgado; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915, 91.º da Independencia e 27.º da Republica.

WENCESLÃO BRAZ P. GOMES.
Sabino Barroso.

DECRETO N. 2.961 — DE 13 DE JANEIRO DE 1915

Approva a Convenção de Arbitramento entre o Brazil e a Suecia, assignada em Stockolmo, aos 14 de Dezembro de 1909.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a Resolução seguinte:

Artigo 1.º Fica approvada a Convenção de Arbitramento entre o Brazil e a Suecia, assignada em Stockolmo aos 14

de Dezembro de 1909, em execução dos principios enunciados nos arts. 15 a 19 e 21 da Convenção de Haya, de 29 de julho de 1899, e nos arts. 37 a 40 e 42 da Convenção que, com o mesmo objecto, foi assignada em Haya, em 18 de Outubro de 1907.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915, 91.º da Independencia e 27.º da Republica.

WENCESLÃO BRAZ P. GOMES.
Lauro Müller.

DECRETO N. 2.962 — DE 13 DE JANEIRO DE 1915

Approva a Convenção de Arbitramento entre o Brazil e a Dinamarca, assignada em Copenhague, a 27 de Novembro de 1911.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a Resolução seguinte:

Artigo 1.º Fica approvada a Convenção de Arbitramento entre o Brazil e a Dinamarca, assignada em Copenhague a 27 de novembro de 1911, estabelecendo o accordo geral, visado pelo art. 19 da Convenção de Haya, de 29 de julho de 1899.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915, 91.º da Independencia e 27.º da Republica.

WENCESLÃO BRAZ P. GOMES.
Lauro Müller.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 11.433 — DE 13 DE JANEIRO DE 1915

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 1.000:000\$, papel, suplementar á verba 33.ª «Exercícios findos», do art. 79 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 80, letra a da lei numero 2.842, de 3 de janeiro de 1914, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, de conformidade com o art. 2.º § 2.º, n. 2, letra e do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1906, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 1.000:000\$, papel, suplementar á verba 33.ª «Exercícios findos», do art. 79 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, citada.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915, 91.º da Independencia e 27.º da Republica.

WENCESLÃO BRAZ P. GOMES.
Sabino Barroso.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 13 do corrente mez e carta-patente n. 8.573 foi concedido a Casemiro Pereira Cotta, portuguez, constructor, domiciliado nesta Capital, representado por seu procurador C. Baschmann, brasileiro, agente de privilegios, tambem domiciliado nesta Capital, privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da respectiva invenção, para «um novo producto para impermeabilizar coberturas de predios, telas, paredes, tanques e semelhantes».

— Per outros da mesma data e cartas-patentes foi igualmente concedido privilegio de

invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seus procuradores Lealro e C.ª, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 8.573, Société Générale des Compteurs de Vitaires (Fusimètres), franceza, industrial, com sede em Pariz, França, para «um dispositivo de aferrilhamento da bandeira para taxímetros»;

N. 8.580, John Hays Hammond Junior, norte americano, industrial, domiciliado em Gloucester, Massachusetts, Estados Unidos da America, para «aparelhos e sistemas de direcção radial»;

N. 8.581, Phoenix Manufacturing Company, norte americana, industrial, com sede em Eau Claire, Conclado do mesmo nome, Estado de Wisconsin, Estados Unidos da America, como cessionaria de Charles Lyman Tolles,

domiciliado na mesma cidade, para «aparelhos e sistemas de direcção radial»;

N. 8.582, Schindler & C.ª, francezes, industriais, domiciliados em Pariz, França, para «um aparelho electrico, divisor de tensão, para mulanças de velocidade e de marcha e outras applicações»;

N. 8.583, Celso Piazza, italiano, marceneiro ebanista, domiciliado em Nice, França, para «um frigorifico economico».

— Por outro de 16 do mez corrente foi transferido o chefe da secção da Directoria do Serviço do Estatistica, Joaquim da Silva Rocha, para igual cargo na Directoria do Serviço do Povoamento.

— Por outro da mesma data foi transferido o chefe de secção da Directoria do Serviço do Povoamento, bacharel Albano Celso Parreiras Horta, para igual cargo na Directoria do Serviço do Estatistica.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

Expediente de 16 de janeiro de 1915

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da Brigada Policial a dar baixa do serviço, de accordo com o art. 201 do regulamento em vigor, ao soldado Eugênio de Oliveira.

— Declinou-se ao juiz federal na secção de Minas Geraes, em resposta ao officio de 5 do corrente mez, que continha em vigor o aviso n. 1.410, de 30 de julho do anno passado, relativo a requisições de passagens em estradas de ferro para os presos sujeitos à alçada federal e para as praças que os escoltarem.

— Solicitaram-se do governador do Estado do Rio Grande do Norte providencias no sentido de ser remettido com toda a segurança para esta Capital o criminoso Emilio Zetma, pronunciado pelo Juiz Federal da 2ª Vara na secção do Districto Federal, como incurso nas penas do art. 22 da lei n. 2.410, de 1909, e que se acha preso naquelle Estado.

— Transmittiram-se:

— Ao Ministerio da Viagem e Obras Publicas, para informar e providenciar, o telegramma do juiz federal na secção do Rio de Janeiro a respeito da exigencia da administração dos Correios daquelle Estado sobre a correspondencia official;

— Ao juiz do direito da 4ª Vara da Assentes do Districto Federal, para os fins de direito, copia do officio do consul do Brazil em Montevideo referente ao brasileiro Pedro Leite da Cunha Mattos, fallecido a bordo do vapor Viena em 11 de maio do anno passado.

Requerimento despachado

João Gastão, major reformado da Brigada Policial, pedindo melhoria de reforma.—Indeferido.

Expediente de 14 de janeiro de 1915

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se:

— Ao presidente do Conselho Superior do Ensino, em referencia ao officio n. 9, de 1 do corrente, com o qual remetteu os requerimentos em que os professores extraordinarios effectivos da Faculdade de Direito de São Paulo, unanimemente nomeados, Drs. Theophilus Benedicto de Souza Carvalho, Aureliano de Gusmão e José Augusto Gazar, pedem pagamento de seus vencimentos, que não cabe a este ministerio autorizar despesas que devam correr á conta dos recursos existentes na thesauraria dos institutos de ensino;

— Ao director do Instituto Nacional de Musica, tor este ministerio reolvido permittir que os professores Ernesto Ronchini, Francisco Chiffaretelli, Elvira Bello Lobo, Amaro Barreto de Albuquerque Maranhão e Pedro da Assis passem o periodo de férias fora desta Capital, sem prejuizo dos respectivos vencimentos;

— Ao presidente do Conselho Superior do Ensino, em referencia ao officio n. 200, de 9 de novembro ultimo, sobre a deficiencia da subvenção paga á Faculdade de Direito de São Paulo, que não cabe a este ministerio providenciar para que seja augmentada a que, no actual regimen, o Congresso Nacional concede aos institutos de ensino.

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda afim de que sejam entregues ao director da Faculdade de Medicina da Bahia os saldos da subvenção votada para a mesma Faculdade, existentes na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, e que se destinam aos vencimentos dos novos professores e funcionários administrativos.

— Transmittiu-se ao director geral da Bibliotheca Nacional, para os fins convenientes, o pedido feito pelo director da New York Public Library, no sentido de remetter este ministerio áquelle instituição exemplares de todas as publicações officiaes, inclusive as que tenham sido feitas nos annos anteriores.

Requerimento despachado

Dr. Manoel Pacheco Pratts.—O requerimento foi remettido ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, para os fins do art. 59 do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1910.

Expediente do dia 12 de janeiro de 1915

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 400\$, do aluguel, relativo ao mez de novembro do anno findo, do prelio occupado pelo Laboratorio Bacteriologico (aviso numero 139);

De 1.000\$, a Mello & Ferreira, da trabalhos executados no edificio em que funciona a escola dos Menores Abandonados, no anno findo (aviso n. 410);

De 310\$, a Soliani Ferri & Comp., de concertos feitos na claraboia do edificio em que funciona o Archivo Nacional, em outubro ultimo (aviso n. 441);

De 2.103\$100, a Francisco Lopes de Assis Silva, da trabalhos effectuados nas obras da Colonia de Alienados da fazenda do Engenho Novo, em Jacarepaguá (aviso n. 442);

De 11.600\$, a A. G. Fontes, relativos ao mez de novembro ultimo da 5ª e ultima prestação devida pela construcção da barca de desinfecção n. 4, destinada ao serviço da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 443);

De 13.223\$290, dos aluguéis, relativos ao mez de outubro ultimo dos prelios occupa os pela Inspectoria da Policia Maritima, delegacias districtaes e postos policiais (aviso n. 444);

De 1.000\$, dos aluguéis, relativos aos mezes de setembro e outubro do anno findo, do prelio occupado pela delegacia do 17º districto policial (aviso n. 445);

De 20.901\$887, de fornecimentos feitos á Escola Premanitória 15 de Novembro, em outubro ultimo (aviso n. 446);

De 16.200\$, a Carlos Moraes da Almeida, dos alugueis relativos aos mezes de janeiro a novembro do anno findo, do prelio da Praga da Republica ns. 67 e 69, occupado por uma dependencia da Policia (aviso n. 447);

De 1.190\$, da folha, relativa a dezembro findo, do pessoal extraordinario sem nomeação do Hospital S. Sebastião (aviso n. 448);

De 71.007\$974, de fornecimentos feitos, nos mezes de junho, julho e agosto do anno findo, á Escola Premanitória 15 de Novembro (aviso n. 449);

De 131\$200, do soldo, relativo ao periodo de 21 de outubro a 31 de dezembro de 1914, que compete ao cabo de esquadra reformado da Brigada Policial desta Capital Antonio Barbosa Sobrinho (aviso n. 452);

— Ao mesmo ministerio foi transmittido o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 377\$800, de que é credor Luiz Francisco Ricci, na qualidade de director-gerente do diario fazendeiro *A Silveira*; or

publicações eleitoraes feitas em janeiro de 1913 (aviso n. 450);

— Solicitaram-se ao alludido ministerio que seja adiantada ao porteiro desta secretaria de Estado, Luiz Ferreira Maciel, a quantia de 1.000\$, para occorrer ás despesas com as eleições que se terão de effectuar em 30 de janeiro corrente (aviso n. 458).

Requerimentos despachados

D. Maria Elisa Bastos, pedindo pensão de montepio.—Habilitou-se na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, visto que o contribuinte, seu irmão, não fez declaração de familia.

D. Olivia Macedo dos Santos Pereira e suas filhas, pedindo pensão de montepio como viuva e filhas do Dr. Francisco dos Santos Pereira, leito da Faculdade de Medicina da Bahia.—Prove que o filho do nome Manoel é valido e, portanto, apto a prover sua subsistencia e que os nomes Feliciano e Maria Feliciano pertencem a uma unica pessoa, isto é, á filha do contribuinte de nome Maria Feliciano, conforme exige o Ministerio da Fazenda.

Dr. Ramiro Ferreira Saturnino Braga, pedindo providencias afim de que seja aberto o credito de 1.000\$ para pagamento da ajuda de custo do anno de 1911, que lhe compete como deputado federal pelo Estado do Rio de Janeiro.—O decreto n. 11.417, de 6 do corrente, abriu o referido credito, devendo o requerente solicitar o pagamento.

Expediente de 16 de janeiro de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Officiou-se:

— Ao Sr. ministro, remetendo, por copia, o officio do inspector de Saude dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando providencias no sentido de ser o mesmo encaminhado ao Ministerio da Marinha, afim de obter a autorização nelle solicitada;

— Aos inspectores de Saude do Porto do Rio de Janeiro e ao de Prophylaxia do mesmo porto, sciificando das medidas de prophylaxia applicaveis ás embarcações procedentes do porto da Bahia.

— Solicitaram-se providencias:

— Ao director geral da Imprensa Nacional, no sentido de ser feita nas officinas typographicas daquelle imprensa, a impressão de material constante do pedido enviado;

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de serem fornecidas a esta directoria geral, as esdernetas de passes constantes da relação remettida.

Requerimentos despachados

Dia 16 de janeiro de 1915

Costa Braga & Comp. (1º districto).—Concedido 60 dias de prazo prorrogavel.

Lafayette Bastos de Souza (1º districto).—Foi attendido.

Manoel Marques e outros (1º districto).—Concedido o prazo de 60 dias.

Joaquim Francisco de Oliveira (1º districto).—Como requer.

José Fradeisio Regazzi (3º districto).—Como requer.

Octavio Martins & Comp. (3º districto).—Certifique-se.

Costa, Pacheco & Comp. (5º districto).—Relevo a multa.

José da Silva & Comp. (5º districto).—Concedido o prazo de 60 dias.

Bento Augusto de Barros Ribeiro (5º districto).—Como requer.

Augusto Pedro Simões (5º districto).—Será relevado a multa se o requerente executar no prazo de 60 dias a intimação.

Antão Alvares Barata (5º distrito). — A licença só poderá ser concedida depois da execução da intimação feita pela Delegacia de Saúde.

Thiago Vicente Barreiros (3º distrito). — Concedido o prazo improrrogável de 30 dias.

Luiz Antônio Machado (3º distrito). — Concedido 30 dias.

Almisia Jorge (3º distrito). — Seja atendido nos termos dos pareceres dos Drs. delegados e inspetor.

Jorge Caram (6º distrito). — Indeferido.

Antônio Pietromonsi (6º distrito). — Deferido.

Hamílcar Machado (5º distrito). — Certifique-se.

Antonio de Oliveira Tarre (6º distrito). — Indeferido, à vista das informações.

Nasser & Sobrinho (7º distrito). — Certifique-se.

Aristides da Silva Quirino (7º distrito). — Como requer.

Jacinto Ferreira do Mallo (7º distrito). — Deferido nos termos do parecer do inspetor sanitário.

Alberto Flores (7º distrito). — Deferido.

Arthur Aguiar (7º distrito). — Como requer.

Manoel da Costa Perda (7º distrito). — Indeferido.

Antonio Moreira Bessa (9º distrito). — Como requer.

Antonio Machado Mendes (9º distrito). — A delegacia providenciará.

Salvador Ambrosio (9º distrito). — Indeferido.

Antonio Joaquim de Sillos (9º distrito). — Deferido.

Felisberto Cardoso Laport (9º distrito). — Declare o numero do predio a que se refere.

Avelino Ferreira Nunes (9º distrito). — Concedido 60 dias.

Francisco Ribeiro Guerra. — Certifique-se.

The Brazilian Coal Company, Limited. — Deferido.

J. Bragt. — Deferido.

Accacio de Lanna. — Deferido.

Dia 11

Dr. Domingos Placco. — Indeferido.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 18 do corrente ficaram sem efeito as transferencias dos commissarios: Eugenio Gonçalves Pinheiro do 2º para o 12º e Julio de Alcantara Pinheiro, do 12º para o 14º districto policial.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 16 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com o vencimento a que tiverem direito, para tratamento de saúde em folhos convier:

Do seis meses, ao 1º escripturario da Alfandega da Parnahyba, Estado do Piahy, José Saraiva Ribeiro;

De quatro meses, ao 3º escripturario da Alfandega de Santos Alberto Solano Carneiro da Cunha, com o prazo de 15 dias para entrar no gozo da licença;

De 60 dias, com dous terços da diaria, ao operario da Imprensa Nacional Joaquim do Oliveira;

De 90 dias, sendo 45 dias com a metade da diaria e 45 sem vencimentos, á operaria do mesmo estabelecimento Virginia de Jesus, em prorrogação;

De 60 dias, com dous terços da diaria, á operaria do mesmo estabelecimento Ermelinda de Oliveira.

— Por outra de 14 do mesmo m. z. foram concedidas as mesmas de licença, com vencimentos, ao escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Antonio Pinjazz de Araújo Coutinho, ficando de mais o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Relatorio de despachos

Pelo Sr. ministro:

Graciano dos Santos Pereira, cobra da Recebedoria do Districto Federal, pediu entrega da fôrça. — Mantenho a exigencia do despacho de 13 de outubro ultimo, que ainda não foi satisfeita.

D. Amélia Aliriana Carneiro Monteiro, viúva de José Carneiro Monteiro, continua da Casa da Moeda, pedindo expedição de título de pensão. — Satisfaca a exigencia do parecer da sub-direcção da Direcção da Despesa.

Processo relativo á aposentadoria concedida a Manoel Antonio da Costa, carteiro de 1ª classe da Direcção Geral dos Correios (encaminhado com o aviso do Ministerio da Viação n. 1.192, de 27 de novembro de 1914). — Satisfaca o interessado a exigencia da informação.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de janeiro de 1915

Sr. ministro da Guerra:

N. 7 — Logo vos digrei providenciar no sentido de se estabelecer a guarda das alfândegas nos Estados pela força federal, porque tal serviço não pôde ser feito pelas antigas guardas alancieiras, deante do disposto no decreto legislativo n. 2.908, de 24 de dezembro do anno proximo passado.

Reitero vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. governador do Estado do Pará:

N. 2 — Em resposta ao vosso telegrama de 31 de dezembro ultimo em que solicitastes isenção de direitos para dize volumes contendo artigos de industria nacional que figuraram na exposição da borraça em fortres e para mais quatro volumes vindos da Nova York para a Intendencia Municipal desse Estado, contendo margueiras e pertences destinados aos serviços a cargo do Corpo de Bombeiros Municipaes, communico-vos que nesta data foi expedido officio á delegacia fiscal autorizando a despesa, conforme postas, os dize primeiros volumes e fortres, verificado ser a mesma lista a mesma que se usava na exposição, não podendo, porém, gozar do igual favor os quatro restantes volumes. Isto é, o material para bombas, por falta do fundamento legal.

— Sr. chefe do escriptorio central da Commissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas do Mato Grosso no Amazonas:

N. 13 — Agraeço a communicação que me fizestes em officio n. 21, de 9 do corrente mez, de terem sido inauguradas varias linhas telegraphicas em um total de 2.276 kilometros.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de janeiro de 1915

Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 16 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o director da Imprensa Nacional em officio n. 47, de 13 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho de 277 caixas, ns. 1/277, marca Imprensa Nacional, contendo papel para escrever vindo no

vapor Chile, entrado em 1 do mez findo, com destino áquella repartição.

N. 17 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Commercio e Navegação em petição de 11 do novembro ultimo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de exportação, nos termos da clausula XVI do decreto n. 5.897, de 13 do fevereiro de 1906, de cinquenta mil toneladas do carvão referidas na inclusa relação, a serem importadas pela requerente durante o corrente anno, com destino aos vapores de sua propriedade.

N. 18 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 23, de 13 do corrente, resolveu, por acto de 13, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas a luncieiras, de 4.182.815 kilos de carvão de palha americano vindo pelo vapor norueguez Veenbergen, a qui espera no mez proximo vindouro, com destino ao referido Lloyd.

N. 19 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu approvar a proposta constante do vesso officio n. 104, da mesma data, do 2º escripturario da Caixa de Amortização João Antonio Nepomuceno para exercer as funcções de ajudante do guarda-mór dessa alfandega durante o impedimento do serventuário effectivo, Francisco de Souza Motta.

— Sr. inspetor da Caixa de Amortização:

N. 11 — Communico-vos, para os devidos fins, que se acha encaminhada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a applicação da divida publica, uniformiza-la, do valor nominal de 1.000\$, de n. 163.386, de propriedade de Antonio Canillo de Oliveira, a fim de garantir a responsabilidade de Carlos Florenciano no lugar de agente do Correo da Sumilouro, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 12 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu designar, de accordo com a proposta que fez a Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, em officio n. 104, da mesma data, o 2º escripturario da repartição a vosso cargo João Antonio Nepomuceno para exercer as funcções de ajudante do guarda-mór da mesma alfandega durante o impedimento do serventuário effectivo, Francisco de Souza Motta.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 5 — Devolvo-lhe vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 482, de 25 de agosto ultimo, referente á habilitação de D. Hilaria Maria da Rocha e outros ao m. n. t. p. deitado pelo anado inspetor de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Manoel José da Rocha, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 13 do corrente, providencias afim de que seja retificado o titulo do menor Luiz, de conformidade com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Publica exarado no mesmo processo.

— Sr. director commercial do Lloyd Brasileiro:

N. 20 — Remetendo-vos o incluso requerimento, de 7 do corrente, em que Daniel Lamarca, administrador do trapiche Lloyd, antigo Moleiros, pede equiparação de seus vencimentos aos demais administradores dessa empresa, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do corrente, prestes informações a respeito.

— Sr. director geral da Saude Publica:

N. 24 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do corrente, peço-vos providencias no sentido de ser submettido a in-

specção de saúde o administrador das capatazias da Alfandega de Corumbá, actualmente nesta Capital, João Cândido Leite Pereira Gomes.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 25 — De accordo com o despacho do Sr. ministro do 12 do vigente e em adlita-mento ao meu officio n. 627, de 24 do de- zembro proximo findo, não só vos commu- nico o recebimento pelos agentes financeiros do Brazil em Londres do valor das cambias do frs. 310,01 e 3.619,30, a quo me referi naquell offiio, segunfo de claramos os mes- mos agentes em carta de 3 daquelle mez, como tambem vos devilvo as cambias não pagas ainda, de frs. 54.395, 3.339,22 e 203.440,71, afim da que vos digneis pro- videntiar junto ás companhias estrangeiras no sentido de ser o Telegrapho brasileiro in- demnizado das mesmas importancias.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3 — Remetto vos, para os fins conve- nientes, o incluso processo da fiança de Carlos Florenciano, agente do Correio do Sumitouro, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 6 — Remetto-vos, para os fins conve- nientes, o incluso titulo de nomeação de Jacob Baptista do Amaral para collectar em Estrella do Sul.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 6 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solici- tou o governo desso Estado em telegramma de 31 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 12 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, observadas as formalidades do art. 23, § 9º, das Preliminares da Tarifa, de 12 volumes contendo artigos de industria nacio- nal que figuraram na exposição da borracha em Londres, verificado ser a mercaderia em questão a mesma enviada para a referida ex- posição.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 3 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que reque- reu a Companhia Comercio e Navegação em requerimento de 11 de novembro ultimo, re- solveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, na alfandega desso Estado, livre de direitos do expediente, nos termos da clau- sula XVI do decreto n. 5.897, de 13 de fave- reiro de 1905, de 15 000 toneladas de carvão referidas na inclusa relação, a serem impor- tadas durante o corrente anno com destino ao consumo dos vapores de propriedade da re- querente.

— Sr. administrador dos Correios do Es- tado do Rio de Janeiro:

N. 3 — Communico vos, para os devidos fins, que Antonio Cândido de Oliveira prestou fiança, no valor de 1:200\$, sendo 200\$ em moeda corrente e 1:000\$ em uma apolice da divida publica, afim de garantir a respon- sabilidade de Carlos Florenciano no logar de agente do Correio do Sumitouro, nesse Es- tado, tendo sido o termo respectivo assignado na Procuraderia Geral da Fazenda Publica em 9 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 17 — Declaro-vos, para os fins conve- nientes, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu approvar o acto do que destes conta em officio n. 72, de 26 de dezembro ultimo, pelo qual arbitastes em 3:000\$ a fiança para o logar de collecter das rendas federaes do Sant'Anna, Guapira e Guarulho, nesse Estado, devendo ser fixada em 1:500\$ a do respectivo escrivão.

N. 18 — Remetto-vos, para os fins conve- nientes, o incluso titulo da nomeação de Garfield Pereira Barreto para escrivão da Collectoria do S. Ilho.

N. 19 — Para que se possa resolver sobre o assumpto do requerimento de David Almeida Santos, collecter das rendas federaes em Tamboré, nesse Estado, referente ao pedido de exoneração de seu filho Antonio do Al- meida Santos Sobrinho do logar de escrivão da referida collectoria, e entregue a essa delegacia, p. q. o presteis as necessarias infor- mações a respeito.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 18 de janeiro de 1915

Antonio de Abreu Lacerda. — Satisfaça a exigencia do parecer.

Directoria da Despesa Publica

Pagamentos feitos na 2ª Pagatoria no dia 18 de janeiro de 1915

Ministerio da Marinha:

Lavanderia Confiança.....	688\$560
Ferreira Passarello & Comp.....	4:708\$500
Domingos G. M. e Souza.....	360\$000

5:757\$060

Ministerio da Justiça e Nego- cios Interiores:

Antonio Ferreira Soares e outros	470\$000
Eduardo Bezerra.....	380\$000
Alberto de Almeida & Comp....	1:065\$815
Barbosa, Albuquerque & Comp..	9:090\$185
Folhas da Polícia Maritima.....	9:071\$440
Ilam do Hospital S. Sebastião..	10:529\$999

30:610\$239

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Isnard & Comp.....	1:802\$000
Alberto de Almeida & Comp....	70\$100
Antonio C. Loureiro.....	1:125\$000
Humberto Sabola & Comp.....	818\$100
Alvaro de Tello.....	1:400\$000
Inspectoria de Portos, Rios e Canaas.....	663\$000

6:208\$500

Ministerio da Guerra:

Isnard & Comp.....	830\$200
Alberto de Almeida & Comp....	684\$150
Ferreira Passarello & Comp....	25\$100
Gonçalves Castro & Comp.....	349\$811

1:893\$561

Ministerio da Fazenda:

Joaquim Florentino Vaz Junior	700\$000
Leonor Sampaio Feital.....	200\$900
Alice Vasconcellos Gelly.....	200\$000
The Gourock Ropework Com- pany.....	32:557\$913
Isnard & Comp.....	1:607\$200
Benjamin Barbosa de Andrade	150\$000

35:115\$143

Ministerio da Agricultura, In- dustria e Commercio:

Dr. Alvaro Corrêa de Lemos e outros.....	141\$060
Companhia Brasileira de E. Eco- etrica.....	590\$000
P. C. Weiss & Comp.....	2:910\$800

3:641\$860

Recapitulação:

Fazenda.....	35:115\$143
Agricultura.....	3:641\$860
Marinha.....	5:757\$060
Justiça.....	30:610\$239
Viação.....	6:268\$500
Guerra.....	1:893\$561

83:385\$363

Directoria da Despesa Publica, 18 de ja- neiro de 1915. — A. R. Vaddelaro.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de janeiro de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Ja- neiro:

N. 2 — Em resposta ao vosso officio n. 35, de 7 do corrente, declaro-vos que, nesta data, de confirmo-lhe com o disposto no art. 401, alinea XX, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro corrente, autorizei o Sr. Arthur Bello Amorim a entregar um dos automoveis recolhidos por essa inspectorio ao armazem n. 6 da Alfandega.

— Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 13 — Em resposta ao vosso officio n. 21, de 12 do corrente, tenho a honra de vos de- clarar que esta directoria está de accordo com a minuta do termo que acompanhou o vosso referido officio, devendo, porém, com relação ao terreno da antiga Fabrica da Santa Rita, serem acrescentadas, logo de- pois destas palavras, as seguintes: «representado pela planta, que acompanhou o aviso n. 53, de 28 de dezembro de 1914, com as dimensões e confrontações na mesma planta indicadas».

Outrosim vos peço marqueis dia e hora para se tornar efectiva a entrega dos imo- veis citados em meu officio n. 3, de 7 do cor- rente.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 14 — Peço-vos envieis a esta directoria uma relação completa dos nomes dos opera- rios da Imprensa Nacional sobre cujos sala- rios tem sido feito desconto a titulo de al- guel das casas que os upam na Villa Pro- letaria Orsina da Foncea, devendo a mesma relação ser acompanhada da declaração da importância descontada em cada um.

— Sr. Arthur Bello Amorim, encarregado da guarda dos automoveis entregues á Direc- toria do Patrimonio Nacional:

N. 12 — Recomendo-vos que entregueis ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Ja- neiro um dos automoveis pelo mesmo reco- lhidos ao armazem n. 6 da mesma alfandega, visto o art. 401, alinea XX, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro corrente, autorizar essa en- trega.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimentos despachados

Dia 18 de janeiro de 1915

Pelo Sr. Dr. procurador geral:

Francisco Corrêa de Mello, encarregado do 4º posto fiscal do Departamento do Alto Acre, pedindo o prazo de 90 dias para produzir defesa. — Seio com revalidação o requerimento.

Dr. Renato de Carvalho Tavares, pelo seu certificado. — Declare a qualidade em que requer.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 18 de janeiro de 1915

Manoel Francisco Guimarães. — Transfira-se.

The Leopoldina Railway Company. — Já estão lo atendido, archive-se.

Companhia Convejaria Brahma. — Proceda-se pelo modo indicado no parecer.

Joaquim Teixeira Rodrigues. — Pague o debito acusado e apresente a patente de registro deste exercício.

José Maria Frias. — Prove melhor o allegado.

José Vieira Branco. — Apresente a patente de registro do corrente anno, transfira-se.

Luiz Almeida. — Apresente a licença da Prefeitura do exercício de 1914.

J. Ferreira & Casemiro. — Apresentada a patente de registro do corrente anno, transfira-se.

Alfredo Ferreira & Irmão. — Pague o debito e apresente a patente de registro do exercício corrente.

J. Silveira & Comp. — Altere-se, em 1915, a classificação do estabelecimento para fazendas em pequena escala.

Francisco da Souza. — Prove o aluguel na forma da lei.

Joaquim Monteiro Queiroz. — Faça-se a anulação proposta e officie-se nos termos do parecer.

J. H. Seabra. — Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 3:600\$, no corrente exercício.

Benjamin Franklin Gonçalves. — Satisfaga a exigência do parecer.

Manoel Augusto Vieira Castro. — Idem.

Luiz & Moreira. — Deferido.

Antonio Luiz Storino. — Satisfaga a exigência do parecer.

Souza Martins & Comp. — Idem.

Ribeiro & Rocha. — Idem.

Francisco Pinto Monteiro. — Transfira-se o terreno sem numero.

Abelardo Gardono Ramos. — Faça-se a inscrição nos termos propostos.

Francisco Joaquim Silva Peixoto. — Reduza-se a 1:200\$, no exercício de 1915, o valor locativo do estabelecimento.

João Rozende. — Pague o imposto em debito.

João Cruz Carrógal. — Faça-se a prova legal do aluguel.

Clara Conceição Oliveira. — Pague o debito.

Francisco Gonçalves Braga. — Em face do parecer, archive-se.

Guimar Mayrink Lessa. — Transfira-se. Imponha a multa de 20\$, minimo do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Diogo Clemente Santos. — Complete o sello dos documentos de fls. 2 a 4, na forma da lei.

Afonso Frederico Almeida. — Apresente a a patente de registro do corrente exercício, transfira-se.

Mario & Comp. — Reduza-se a 900\$, no corrente exercício, o valor locativo do estabelecimento. Quanto à classificação, na falta que attender em face do parecer.

Eduardo & Torres. — Concede a baixa requerida, classificando-se o estabelecimento, em 1915, como barbeiro não vendendo perfumarias.

Gaspar de Barros. — Reduza-se a 900\$, em 1915, o valor locativo do estabelecimento.

Daniel Francisco Freitas. — Reduza-se, em 1915, a 1:800\$ o valor locativo do estabelecimento.

Teixeira & Santos. — Concede a baixa. Antonio Joaquim Rocha Barros. — Satisfaga a exigência do parecer.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 18 de janeiro de 1915

Maria Luiza da Costa. — Sim, em termos.

Roberto Antonio de Menezes. — Sim, em termos.

Deolinda Maria Cardoso. — Sim, em termos.

Michaela Alves da Silva. — Encaminhe-se, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 18 do corrente:

Foi exonerado o 1º tenente Manoel do Lago do cargo, que exercia de ajudante da Capitania do Porto do Estado de Alagoas.

Ficaram sem effeito as portarias de 24 de outubro proximo findo que transferiram os professores normalistas Luiz Antonio Cavalcanti de Barros da Escola de Aprendizes Marinheiros do Pará para a da Bahia e Manoel Paulino de Lima da Escola de Aprendizes Marinheiros da Bahia para a do Pará.

Foi transmitida ao Supremo Tribunal Militar, para os devidos fins, a cópia do decreto de 13 do corrente reformando o carpinteiro calafate da 2ª classe 1º sargento do Corpo de Sub-officiaes da Armada Silvestre do Carvalho.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de janeiro de 1915

Sr. ministro da Fazenda:

N. 249 — Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa cópia do decreto de 13 do corrente pelo qual foi aposentado Vital José de Sant'Anna no cargo de patrão das embarcações a vapor da Capitania do Porto desta Capital e Estado do Rio de Janeiro.

N. 250 — Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa cópia do decreto de 13 do corrente pelo qual José Martins Torres foi aposentado no cargo de machinista da Patrocinaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 251 — Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa cópia do decreto de 13 do corrente apresentando Manoel Tavares da Oliveira no cargo de 1º pharoleiro do pharol da ilha Rasa.

N. 252 — Rogo providencias para que a conta do credito aberto pelo decreto n. 11.403, de 30 de dezembro ultimo, seja concedida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em

Alagoas o credito de 210\$, pela verba 13ª — Força Naval — pessoal, gratificações, etc., do orçamento de 1914, assim de attender ao pagamento de diarias que competem ao capitão do porto pelo serviço de inspeções do que trata o art. 26, alinea n. 9, do regulamento das capitais dos portos.

Na quota respectiva distribuida a Contabilidade da Marinha foi annullada a importância referida.

N. 253 — Solicito-vos providencias no sentido de ser feito pelo Thesouro Nacional o pagamento do incluso processo do exercício findo, sob n. 5.574, na importância de 122\$, de que é credor o marinheiro Manoel Fernandes Bastos.

N. 254 — Rogo-vos providencias assim de que pelo Thesouro Nacional seja feito o pagamento do incluso processo do exercício findo, sob n. 5.572, na importância de 95\$36, de que é credor o foguista Manoel Rodrigues Pereira.

N. 257 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo do exercício findo, sob n. 5.573, na importância de 148\$740, de que é credor o Banco dos Funcionarios Publicos.

N. 258 — Solicito-vos providencias no sentido de ser feito pelo Thesouro Nacional o pagamento da inclusa nota, sob n. 236, na importância de 472\$923, referente a tres contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira á conta da verba 25ª — Pretes — «Materiais», do orçamento vigente.

N. 259 — Transmitto-vos, para os devidos fins, no sentido de ser pago pelo Thesouro Nacional, o incluso processo do exercício findo, sob n. 5.573, na importância de 72\$213, de que é credor o marinheiro Manoel Francisco dos Santos.

N. 260 — Solicito vossas providencias para que a conta do credito aberto pelo decreto n. 11.403, de 30 de dezembro ultimo, seja concedida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco o credito de 6:392\$759 pela verba 20ª — Municiões de boca — quota «Rações para «Meiaes etc», do exercício de 1914, para attender ao pagamento de fornecimentos de viveres feitos aos navios de guerra *Tiradentes* e *Rio Grande do Norte* pelas firmas Abrantes & Comp., Bernardino de Almeida Seixas e Oscar do Souza.

Na quota respectiva distribuida á Contabilidade da Marinha foi feita a anulação do mencionado credito.

N. 261 — Rogo expedição da ordem para que a conta do credito aberto pelo decreto n. 11.403, de 30 de dezembro proximo passado, seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná com o credito de 413\$, á conta da verba 20ª — Municiões de boca — quota «Rações para officios etc», do exercício de 1914, para attender ao pagamento do fornecimento de 177 toneladas de agua ao cruzador *Republica*, quando surto no porto daquelle Estado pela Companhia Melhoramentos Urbanos de Paranaguá.

Na quota respectiva distribuida á Contabilidade da Marinha foi annullada a importância referida.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 252 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 1, de 4 de fluento, restituo-vos as facturas annexas á nota n. 205, na importância de 2:310\$330, de que é credora a Imprensa Naval, por fornecimentos feitos a este ministerio durante o exercício de 1914, tendo a Contabilidade desta repartição offectuado a correção indicada no allu lido officio.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 248 — Resolvendo mandar abonar a quantia de 50\$ a cada uma das praças do Batalhão Naval cabo João Evangelista da Silva e 1º sargento José Antonio de Mello Galvão, como premio e incentivo, por have-

rem obtido os primeiros logares no campeonato do tiro effectuado na Sociedade de Tiro n. 45 em Niteroy, entre praças do Exército e da Armada, assim vos declaro, para os devidos effectos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Primeiro tenente commissario Xerxes Marques Manoel. — Presta primeiro suas contas. Professor normalista Carlos Miguez Garriolo mestre de musica Manoel Malaquias da Silva. — Deferido.

Primeiro sargento Luiz Meira de Oliveira. — Sim, na época regulamentar.

Segundo sargento Aolpho Augusto da Franca. — Sim, na época regulamentar.

E. Contratista Tancredi Pio de Mello. — Indefido.

Primeiro Antonio Geminiano de Souza. — Comdado de 1.º.

Cabo e esculpta Christovam Manoel Ribeiro. — Seja submetido ao exame correspondente ao curso da escola de f. gistas.

Enrico Pedrosa Barreto de Albuquerque (tres pteções). — Certifique-se.

Maria da Silva Ribeiro. — Indefido.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de janeiro de 1915

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos ás Delegacias Fiecas do Thesouro Nacional no Paraná Rio Grande do Sul e Mato Grosso, respectivamente, os creditos de 720\$, 550\$ e 384\$, para pagamento a Antonio Braga & Comp., coronel Dr. Antonio Joaquim da Silva e sargento José Julio da Silva (avisos ns. 34, 33 e 35).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 17.928\$200, sendo: a Azovito Alves, Rodrigues & Comp., 15.625\$; á Escola Gerson, 1.643\$800, e a Luiz Mello, 659\$600 (aviso n. 31);

De 2.589\$800, sendo: a J. L. Costa & Comp., 1.575\$; a J. Queiroz & Comp., 237\$800; a Luiz Mello, 397\$ e a Manoel Pereira, 1.798\$ (aviso n. 32).

— Ao Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas, p. dando que seja concedida franquias postal á correspondencia official das juntas de alistamento e sorcio militar.

— Ao delega lo f. cai do Thesouro Nacional em Cayabá, enviando papel em que o 2º tenente Silverio de Araujo pede pagamento do gratificação a que se julga com direito, afim de ser organizado o respectivo processo do divida de ex. cios fincos.

— Ao Sr. inspector geral do fortificações, mandando entregar ao 1º batalhão de engenharia a estação radiotelegraphica de Copacabana e ao inspector permanente da 8ª região a de Niteroy. (Fizeram-se as devidas communicacões).

— Ao Chefe do Departamento da Guerra: Concedendo troca de corpos entre si aos 2º tenentes da arina de infantaria Anatilio Baegkel do 12º regimento e Emilio Lucio Estevez do 14º.

Designa lo o 2º tenente da infantaria Nereu Gilberto de Moraes Guerra para servir de instructor da Sociedade de Tiro n. 52, em Bello Horizonte.

Mandando lo:

Adir ao Departamento da Guerra, até a reabertura da assembleia legislativa do Ceará, da qual faz parte, o capitão de infantaria

Pantaleão Telles Ferreira, para os fins do disposto nos arts. 104 e 105 da lei n. 2.921, de 3 do corrente mez;

Contar pelo dobro, para effecto de sua reforma, ao general de brigada Manoel F. de G. da Fentura, o período decorrido de 13 de julho de 1875 a 22 de maio de 1876, quando 1º e 2º sargento lo antigo 2º batalhão de artilharia, em que serviu nas forças de occupação na Republica do Paraguay, que alli se mantiveram depois da terminação das operações da guerra.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1915 — Circular:

Sr. commandante da Escola de Estado-Maior — Declaro-vos que fica extensiva aos alumnos dessa escola a circular de 10 de dezembro findo, permitindo aos docentes dos institutos militares da ensino-gas fora da sede do estabelecimento as férias dos annos lectivos sem prejuizo dos trabalhos escolares que lhes compitam no periodo das mesmas, devendo entretanto os referidos alumnos communicar a esse commando os logares onde pretenderem aproveitar-se dessa permissão.

Saude e fraternidade — José Custano de Faria

(Expediu-se identica circular ao demais estabelecimentos do ensino).

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1915 —Circular:

Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro—Declaro-vos que os alumnos filhos de officios do Exército e Armada actualmente matriculados, e que, por força da lei organitaria do corrente anno, devam passar da classe dos gratuitos para a dos contribuintes, tem direito ao abatimento do que trata o paragrapho unico do art. 75 do regulamento vigente.

Saude e fraternidade — José Custano de Faria.

(Expediu-se identica circular aos demais collegios).

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1915 —N. 6:

Sr. inspector permanente da 9ª região — De accordo e m o que essa inspectoría ponderou em officio n. 43 de 4 de março de 1913, vos declaro, para os devidos fins, que são su primidos os serviços da superior da dia o de ronda de visita e patrulhas, ficando no quartel-general dessa inspecção, á disposição do official de dia, uma patrulha para os casos extraordinarios, sendo que em ordem do dia se deverá fazer e nstar ás praças que, tratando-se de f. nts comuns, serão ellas presas pela policia e rigorosamente castigadas as que resistirem á prisão.

Outrosim, vos declaro que, tendo terminado lo o estado do sitio, durante o qual, por ordem deste ministerio, foram escaladas guardas para guarnecer o Arsenal da Guerra desta Capital e o departamento de administração, diversos providenciar para que, de ora em diante, esse serviço se faça como era feito anteriormente ao dito estado do sitio, devendo a guarda do hospital central do Exército ser reduzida ao pessoal estrictamente necessario á vigilancia da enfermaria dos presos.

Saude e fraternidade. — José Custano de Faria.

(Expediu-se aviso ao departamento da Guerra).

Dia 13 de janeiro

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Consultando qual o cambio que deverá ser adoptado para o processo de contas existentes na Contabilidade da Guerra em moeda estrangeira, do material adquirido em virtude de contractos, visto ser em papel o credito que tem de occorrer ao respectivo pagamento (aviso n. 37).

Solicitan lo providencias para que:

Do credito de 2.592:170\$225, supplementar á verba 8ª do orçamento de 1914, aberto pelo decreto de 6 do corrente, se distribuam 1.350:170\$225 á direcção de Contabilidade da Guerra, e 1.152.000\$, por telegramma, ás delegacias fiscaes na seguinte conformidade: Amazonas, 100:000\$; Ceará, 150:000\$; Parahyba, 4:000\$; Alagoas, 70:000\$; Sergipe, 25:000\$; Bahia, 25:000\$; Paraná, 400:000 e Mato Grosso 150:000\$ (aviso n. 38);

Do credito de 3.162:700\$, aberto pelo decreto de 6 do corrente, se distribuam 527:700\$ á direcção de Contabilidade da Guerra e 2.205:000\$, por telegramma, ás delegacias fiscaes nos Estados, ficando em ser no Tribunal de Contas 439:000\$ e obsecando-se á seguinte ordem: Territorio do Acre, 50:000\$; Amazonas, 150:000\$; Pará, 30:000\$; Piahy, 30:000\$; Ceará, 300:000\$; Rio Grande do Norte, 50:000\$; Parahyba, 25:000\$; Pernambuco, 70:000\$; Alagoas, 80:000\$; Sergipe, 30:000\$; Bahia, 150:000\$; S. Paulo, 40:000\$; Paraná, 450:000\$; Santa Catharina, 30:000\$; Rio Grande do Sul, 450:000\$ e Mato Grosso 250:000\$ (aviso n. 38).

— Ao chefe do Departamento da Guerra: Classificando no 10º regimento de infantaria o 2º tenente Augusto Elgard Alves Carnaúba.

Declara lo q. 13, por telegramma desta data:

Ao inspector permanente da 1ª região se determina que, em quanto se não organizar a companhia regional de Faramacá, faça para ali seguir um destacamento de 30 praças commandadas por um official:

Ao inspector permanente da 8ª região se manda receber á Capital Federal o 2º tenente do Exército Teodoro Vieira da Cunha, dispensado do cargo de commandante da forç militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme communicou o secretario geral do dito Estado em officio de 7 do corrente.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915. — Circular á repartição e estabelecimentos militares:

Sr.... — Declaro-vos que, para o preenchimento das vagas que se derem na sua repartição e que tenham de ser occupadas por e vis, deverão, em igualdade de condições e respeitadas os respectivos regulamentos, ser sempre preferidos os reservistas do exército, só si admitindo a nomeação de candidatos sem essa condição quando não houver reservista habilitado para o logar a preencher-se.

Saude e fraternidade. — José Custano de Faria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de janeiro de 1915

Ao chefe do Departamento da Guerra, communicando que o Sr. ministro concedeu licença:

Ao 2º tenente Paulo Sarmento, aspirante a official Adhemar Dias da Costa e soldado Floriano Peixoto Lopes para no corrente anno se matricularem na Escola Militar;

Aos 2º sargentos Carlos Minna Barreto Monclaro e Solon Lopes de Oliveira para prestarem na dita escola exames parcelados para a matricula na mesma.

Dia 13

Ao chefe do Departamento da Guerra, communicando que o Sr. ministro concedeu licença ao soldado da 3ª bateria independente Luiz Celso Uchôa Cavalcante para, no corrente anno, prestar na Escola Militar os exames necessarios á sua admissão na dita escola.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 13 de janeiro de 1915

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda a aprovação da tomada de contas:

Das linhas em trafego Companhia Auxiliadora de Chemins de Fer au Brésil, arrendataria da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul correspondente ao 1º trimestre de 1913 (aviso n. 66);

(Identica communicação foi feita ao inspector federal das Estradas) (aviso n. 3).

Da Estrada de Ferro Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim, no 1º semestre de 1913 (aviso n. 111).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Contabilidade — 1ª Secção — N. 4 — Circular — Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1915.

Recommendo-vos rigorosa observancia, na parte que vos competir, do disposto no art. 104 e seus paragraphos, da lei da despesa para o corrente exercicio, cabendo vos consultar este ministerio sempre que tiverdes duvidas sobre a interpretação a dar ás referidas disposições legais.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra. — Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

(Identica aos demais chefes das repartições subordinadas).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Contabilidade — 1ª secção — N. 5 — Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1915.

Na conformidade do disposto no art. 119 da lei da despesa para o corrente exercicio, declaro-vos que nenhuma encomenda do material no estrangeiro deverá ser feita por essa repartição, sem que seja previamente ouvido, por intermedio deste ministerio, o da Fazenda.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra. — Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

(Identica aos demais chefes das repartições subordinadas).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Contabilidade — 1ª secção — N. 66 — Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1914.

Sr. ministro da Fazenda — Tenho a honra de comunicar-vos que approvei a tomada de contas das linhas em trafego da Companhia Auxiliadora de Chemins de Fer au Brésil, arrendataria da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, correspondente ao 1º semestre de 1913. Da acta constam os seguintes resultados: Receita 7.569:257\$297, despesa 4.447:719\$859, saldo 3.121:537\$438. Consta, outrossim, o recolhimento aos cofres publicos das quantias de 115:851\$080, proveniente do

imposto de transito; 55:000\$, relativo á quota de fiscalização; 495:951\$210, da quota semestral de arrendamento.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Contabilidade — 1ª Secção — N. 3 — Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1915.

Em referenda ao vosso offício n. 778 de 17 de dezembro ultimo, delibero vos ter approvado a tomada de contas da Companhia Auxiliadora de Chemins de Fer au Brésil, arrendataria da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, correspondente ao 1º semestre de 1913, para as linhas em trafego no periodo de 1 de dezembro a 31 de maio de 1913, para as linhas em construção, de accordo com o vosso parecer exarado no alludido offício.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra. — Sr. inspector federal das Estradas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Contabilidade — 1ª Secção — N. 111 — Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1915.

Sr. ministro da Fazenda — Tenho a honra de comunicar-vos que approvei a tomada de contas da Estrada de Ferro de Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim, relativa ao 1º semestre de 1913. Da acta consta o seguinte resultado: Receita 219:223\$058; despesa 100:693\$553; saldo 28:521\$105, que foi recolhido ao Thesouro Nacional, assim como as seguintes quantias: 6:000\$ de quota de fiscalização para o 1º semestre, 6:000\$, item para o segundo; e 3:879\$100, provenientes do imposto de transito. Sendo o capital garantido ao juro de 6 % ao anno, de 2.793:906\$, verifica-se que o compromisso do Governo importa, no referido semestre, em 83:997\$, cujo pagamento foi requisitado antecipadamente, por aviso n. 2.770 de 23 de julho de 1913.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 18 de janeiro de 1915

João dos Santos Junior, amanuense da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, pedindo quatro mezes de licença para tratar do negocio de seu interesse. — Concedo 60 dias e nos termos do informante.

Ismael da Cunha Gloria, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo nove dias de licença para o effeito de justificação de faltas. — Concedo sem vantagens para o effeito da justificação de faltas.

Ernani Bilac Guimarães, praticante de 1ª classe desta directoria geral, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo, nos termos da lei.

Carlos Fraga, praticante de 1ª classe dos Correios de Ribeirão Preto, pedindo dois mezes de licença, para tratar de sua saúde. — Deferido.

Lamartino Carvalho Santos, praticante de 1ª classe desta directoria geral, pedindo seis mezes de licença para tratar de sua saúde. — Concedo trinta dias na forma da lei.

Luiz Augusto Gama Cerqueira, amanuense dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo 45 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo 30 dias na forma da lei.

Manoel Bernardo do Carmo Ferreira, carteiro de 2ª classe, Pernambuco, pedindo cancelamento da penalidades. — Deferido, em relação ás multas e advertencias, permanecendo a suspensão.

Arthur Pereira da Motta, Militino José Soares Junior, Gumerindo da Souza Mendes e Alvaro Fayão Santos, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

José Cardoso, pedindo certidão. — Não existe nesta repartição o documento pedido. — Deferido.

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Requerimento despachado

Dia 18 de janeiro de 1915

Camillo Soares Salvini, pedindo restituição de registraes. — Concedo o sello.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Secretaria

Requerimentos despachados

Dia 18 de janeiro de 1915

Odonio Alves da Silveira, empreiteiro do edificio desta inspectorias, pedindo para substituir o metal «deploy» para os soelhos de cimento armado pela macha triangular de arame de aço n. 7, de cat. logo junto. — Deferido.

Companhia de Viação e Construção, empreiteira o arrendataria da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, pedindo da los existentes no archivo desta inspectorias, para organização de planta de obras da mesma estrada nas duas margens do rio Potengi, em frente á cidade de Natal. — Deferido, em termos.

Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, pedindo restituição do deposito de 1:100\$, feito para garantia de atuguis de coxia. — Entregue-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 16 do mez corrente foi designado o superintendente addito da typographia annexa á Directoria do Serviço de Estatística, bacharel Eurico Teixeira da Fonseca, para servir, até ulterior deliberação, no Serviço de Informações e Divulgação.

Rectificação

O porteiro da Inspectoria de Pesca, addido por portaria de 13 do mez corrente, chama-se João Ferreira Pacheco e não como consta da respectiva publicação feita no Diário Oficial de 15.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 18 de janeiro de 1915

Declarou-se ao director do Serviço de Estatística que o Sr. ministro resolveu approvar o acto na mesma directoria que suspendeu por 15 dias a apuradora Esther Rademaker.

Agradeceu-se ao secretario da Faculdade de Medicina de Porto Alegre a communicação de que foram expostos respectivamente nos cargos de director o vice-director da mesma faculdade os Srs. Drs. Eduardo Sarmiento, Leito e Carlos Wallau.

— Transmittiram-se ao director do Serviço de Informações e Divulgação as informações

que, por intermédio do Museu Commercial do Rio de Janeiro, foram enviadas a esta directoria geral pela Associação Commercial do Pará, relativamente aos resíduos da colophania, balata, gutta percha e borracha do Amazonas.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 15 de janeiro de 1915

Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas :

Tendo resolvido, de accordo com o disposto no art. 59 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911 e até ulterior deliberação, autorizar o ajudante da Inspectoria Agrícola do 17º districto José Baptista a assumir o exercício do cargo do intendente do Municipio do Caxias, no Estado do Rio Grande do Sul, assim vos declaro para os devidos fins (aviso n. 10).

— Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul :

Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, satisfazendo a solicitação constante do telegramma de V. Ex. de 6 do corrente, resolvi permittir, de accordo com o disposto no art. 59 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, que o ajudante da Inspectoria Agrícola do 17º districto José Baptista assumo o exercício do cargo do intendente do Municipio de Caxias, nesse Estado.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 11).

Dia 16

Sr. director do Serviço de Estatística :

Solicito vossas providencias no sentido de serem, com a possível urgencia, impressos 100 exemplares do officio-circular, na forma do modelo que junto a este vos remetto (officio n. 45).

— Sr. director do Serviço de Povoamento :
Comunico-vos, de ordem do Sr. ministro, e para os devidos fins, que por portaria de 12 do corrente foi nomeado Antonio Machado Barbosa para exercer o cargo de pharmaceutico do nucleo colonial João Pinheiro no Estado de Minas Geraes.

Comunico-vos, igualmente, que junto vos remetto o titulo da nomeação (officio n. 46).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes :

Comunico-vos, de ordem do Sr. ministro, e para os devidos fins, que, por portaria de 12 do corrente, foi nomeado Antonio Machado Barbosa para exercer o cargo de pharmaceutico do nucleo colonial João Pinheiro, nesse Estado (officio n. 47).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 16 de janeiro de 1915

Sr. Francisco Leite Ferreira Tolentino—Parahyba do Norte:

Junto remetto-vos o certificado da vossa inscrição no registro do lavradores, criadores e profissionais das industrias connexas, deste ministerio, ficando assim attendido o vosso pedido em requerimento a esta directoria em data de 24 de setembro do anno findo (officio n. 196).

— Sr. Americo Raposo—Illa do Governador, Districto Federal:

Em solução ao vosso requerimento de 13 do outubro do anno findo, remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, o incluso certificado a que tendes direito e relativo á vossa inscrição no registro de lavradores, criadores e profissionais de industrias connexas, deste ministerio (officio n. 197).

— Sr. inspector agrícola do 17º districto — Porto Alegre, Rio Grande do Sul :

Tomando conhecimento da carta do Sr. Antonio Leite de Souza, que remettestes a esta directoria geral em officio sob n. 439, de 5 de dezembro do anno findo, remetto-vos o certificado de inscrição daquelle criador para que façaes chegar ao seu destinatario (officio n. 198).

— Sr. Dr. Raymundo Melchhiades Alvares da Costa—Macapá, Estado do Pará:

Em solução ao vosso requerimento de 8 de outubro do anno findo, remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, uma 2ª via do certificado da vossa inscrição no registro de lavradores, criadores e profissionais das industrias connexas, com a rectificação indicia naquelle referido requerimento (officio numero 199).

— Sr. inspector agrícola do Pará—2º districto, Belém :

Junto remetto-vos um officio acompanhado de um certificado de inscrição dirigido ao Sr. Dr. Raymundo Melchhiades Alvares da Costa, residente nessa capital, para que façaes chegar ao seu destinatario (officio n. 200).

— Sr. João Napoleão Serpa—Caicara, Parahyba do Norte :

Em solução ao vosso requerimento de 28 de setembro do anno findo, tenho agora oportunidade de remetter-vos junto a este certificado a que tendes direito, relativo á vossa inscrição no registro do lavradores, criadores e profissionais das industrias connexas deste ministerio (officio n. 201).

— Sr. José Bernardino de Oliveira Sobrinho — Pouso Alto, Minas Geraes :

Attenção ao vosso requerimento de 27 de agosto do anno findo, só nesta data posso responder-vos por não terdes logo attendido ao chamado para completar o selo devido na petição.

Assim, remetto-vos a certidão da vossa inscrição no registro do lavradores, criadores e profissionais das industrias connexas deste ministerio e communico-vos que nesta data providenciei para que a Directoria de Defesa Agrícola tome conhecimento do pedido referente á remessa das mudas de arvores frutíferas que desejaes (officio n. 202).

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 15 de janeiro de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDINO DA VEIGA.— REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. ALFREDO VALLADÃO.— SECRETARIO, COUTO NEVES

Presentes os Srs. directores Drs. Viveiros de Castro, Pedro Soares e Jesuino Cardoso, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Viação e Obras Publicas— Avisos:

N. 8, do 8 do corrente, com a cópia do decreto n. 11.421, de 6, que abre o credito especial de 86:513\$180, para pagamento de indemnização devida ao Dr. Aristoteles Ambrosino Gomes Calça e D. Thereza Barbosa de Oliveira Santos.— Foi resolvido que o credito seja registrado.

N. 324, de 31 de dezembro proximo passado, pedindo reconsideração do despacho de 25 do junho ultimo, negando registro ao pagamento a The S. Paulo Tramway, Light & Power Company, Limited, das importancias de 696\$768 e 691\$110, de fornecimentos feitos á Estrada do Ferro Central do Brazil, de janeiro a março de 1914, a que se referiu o aviso n. 1.840, de 10 do dito mez de junho. — O Tribunal de Contas resolveu manter a recusa do registro, por não comprehender o

aviso n. 324, de 31 de dezembro de 1914, as despesas que o aviso anterior sujeitou á apreciação de este tribunal e que constituem a ordem de pagamento que não podia ser fraccionada.

Houve-se o ministerio expedido nova ordem de pagamento em referencia aos mandados de despesas impugnadas o seria determinar o registro, pelas razões expendidas no aviso n. 324, de 31 de dezembro ultimo; sem nova ordem de pagamento, não ha como tomar nova deliberação sobre o registro.

Resolveu, pois, o tribunal manter a deliberação anterior.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2, de 7 do corrente, remetendo cópias dos decretos ns. 2.915 e 11.403, de 30 de dezembro findo, relativos á abertura do credito de 75:748\$383, suplementar á verba 2ª do orçamento de 1914.— Resolveu-se que o credito seja registrado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 79 e 83, de 6 do corrente, com as cópias dos decretos ns. 2.938 e 11.420, da mesma data, referentes á abertura do credito de 993\$996, para pagamento da gratificação que compete ao tenente-coronel Dr. José Joaquim do Azavedo Brandão, inspector sanitario do Corpo de Bombeiros, o ns. 2.937 e 11.416, tambem da mesma data, relativos á abertura do credito de 22:206\$362, suplementar á sub-consignação—Officiaes aggregados—da verba 15ª, de 1914.— Foi determinado o registro dos creditos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 83\$333 ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 5ª, letra a.— Registrou-se, feita a anulação indicada no processo.

De concessão:

Do montepio civil a DD. Rita Alcina de Lira Monteiro, Maria Luiza e Maria José Monteiro;

Do montepio do Marinha a D. Anna Figueira de Vasconcellos;

De meio-soldo o montepio aos menores Maria Annita, Zaira e Maurillo, filhos do finado capitão do Exército José da Penha Alves do Souza.

Julgou-se legal a concessão das pensões de que se trata e ordenou-se o registro da despesa e que se officio no sentido de se corrigir os titulos do menor Maurillo e datar os das menores Maria Annita e Zaira.

Ministerio da Guerra.

Avisos:

Ns. 2 e 5 de 4 e 8 do corrente, com as cópias dos decretos ns. 2.909 e 11.400, de 30 do dezembro findo, de 2.927 e 11.411, de 6 do corrente, relativos á abertura dos creditos especiais de 443:796\$020, para as obras do Hospital Central do Exército, e 3.162:709\$ para despesas resultantes da elevação do numero de praças do Exército de 1914.— Foi resolvido dar-se registro aos creditos.

N. 7, de 9, transmittindo por cópia os decretos ns. 2.930 e 11.414, da mesma data, referentes á abertura do credito especial de 1.500:000\$, para pagamento a Fried Krupp A. G. Deutsch Waffen und Munitionsfabrik, Dansk Rekylaffre Syndicat e outros, do fornecimentos e despesas com fretes e seguro do material adquirido.— Foi proferido o seguinte despacho: « A autorização para abrir o credito foi dada de modo a tornar necessaria a demonstração da necessidade do quantum do credito a abrir, não suppoa a utilização da medida de contabilidade por uma só vez, antes por mais de uma vez, á proporção das exigencias decorrentes do serviço.

O Governo é autorizado a abrir pelo Ministerio da Guerra, no exercício de 1914 e de 1915,

1915, créditos especiais até 6.500.000\$ para pagamento a diversos fornecedores, em virtude de contractos, ajustes e termos de commenda.

E' o proprio acto legislativo, quando autoriza a abertura dos créditos, que estabelece a multiplicidade dos mesmos; si, em vez de mais de um credito, gradativamente abertos, occorre a necessidade da abertura de um só, na importância do maximo autorizado, a demonstração faz-se necessaria, como necessaria se faria a dos creditos parcelares.

Resolve, pois, o tribunal converter o julgamento em diligencia, para que o ministerio envie a demonstração da necessidade de abrir o credito na cifra de 6.500.000\$, maximo da autorização.»

N. 1.037, de 31 de mez passado, sobre a distribuição do credito de 438920 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, á conta da verba 10^a. — Registrou-se, feita a devida anulação.

Processos da tomada de contas:

Ns. 6.978, 7.615 e 7.814, dos ex-agentes do Correio D. Porcilia Marieta da Silva, do Herval, no Estado do Rio Grande do Sul, Pedro Guilherme Kremer, de S. João da Ressorva, no mesmo Estado, o Candido Westphalen, de Palmeira, Alem. — Fez-se lavrar acordões julgando quites os responsáveis.

N. 7.920, do ex-collector federal em Granja, no Estado do Ceará, Hygiao Ribeiro Lopes. — Foi resolvido que o processo volte á Sub-directoria para excluir da receita — na conta corrente, por não dever figurar nella, a quantia de 70\$ do saldo a favor do responsável.

N. 6.420, da ex-agente do Correio de Marajal, no Estado de Pernambuco, D. Maria Pinheiro de Souza. — Mandou-se voltar o processo á Sub-directoria para identico fim, quanto á importância de 420\$000 da fiança da responsável, prestada por descontos mensaes.

— Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Soares:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1, de 4 do corrente, com a cópia do decreto n. 11.402, de 30 de dezembro findo, que abre o credito extraordinario de 51.680.000\$ para satisfazer compromissos das Estradas do Ferro Central do Brazil, Oeste de Minas e de Cruz Alta á fez do Ijuhy e para pagamento das diversas commissões extinctas da Inspectoria Federal das Estradas. — Resolveu-se que o credito seja registrado.

N. 2, de 5, com a cópia do contracto firmado entre a Estrada do Ferro Central do Brazil e Gonçalves Campos & Comp., para o fornecimento de 30.000 kilogrammas de carbureto de calcium e 1.500 caixas de kerozene marca «Brilhante». — O tribunal, de accordo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, recusou registro ao contracto, por se achar terminado o anno financeiro de 1914, em que o dito contracto foi effectuado.

Ns. 5 e 7, de 7 e 8, remetendo cópias dos decretos ns. 11.422 e 11.423, de 6, que abrem os creditos de 900.000\$, suppletar á sub-consignação — Aquisição, conservação e reparação de moveis, etc. — da verba 2^a de 1914, para o pagamento de fornecimentos feitos pelo Societá dei Brevetti Postali e Ferroviari, e de 13:983\$023, para o de intervenções pelas viagens realizadas em 1913 pela Empresa Fluvial Pianhyense. — Foi resolvido dar-se registro aos creditos.

N. 325, de 31 de dezembro proximo passado, pedindo reconsideração do despacho de 11

de agosto ultimo, pelo qual se negou registro á despesa de 153.225\$000, a que se referia o aviso n. 1.014, de 22 de maio de 1914, relativo á medição e pagamento dos trabalhos executados na Estrada do Ferro de S. Paulo a S. Luiz e Santiago a S. Borja, em fevereiro do mesmo anno. — Resolveu-se manter a deliberação anterior.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3, de 7 do corrente, transmittindo por cópia os decretos ns. 2.913 e 11.403, de 30 de dezembro anterior, referentes á abertura do credito de 77:921\$330, para o pagamento devido a Antonio Dias da Silva, em vista do contracto effectuado em 9 de junho de 1912, para a construção do Posto de Observação e Exame na Veterinaria de Bello Horizonte. — O tribunal resolveu que o credito seja registrado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso ns. 80 e 126, de 6 e 13 deste mez, com as cópias dos decretos ns. 2.935, 11.417 e 11.418, de 6, referentes á abertura dos creditos de 28:415\$97, extraordinario, para o pagamento devido aos officiaes da Brigada Policial aggregados p. molestia, no exercicio de 1913, e de 1:000\$, especial, para o adjuva do custo de 1912 ao feutudo Ramiro Ferreira Saturnino Braga; o n. 11.433, de 13, abrindo o credito especial de 120.000\$, para o de suveção ao dispensario S. Vicente do Paulo. — Resolveu-se que os creditos sejam registrados. Foi voto vencido o do Sr. Dr. Viveiros de Castro no pagamento do alludido credito de 120.000\$000.

Ministerio da Fazenda:

Processos da concessão de montepio civil a D. Malvina Amélia Rodrigues e menores Manoel Rodrigues, Leonor, Antonio e João; D. Maria Nazareth de Oliveira e D. Castorina de Oliveira Senna e menor Aracy. — Julgou-se legal a concessão das pensões e ordenou-se o registro da despesa com o pagamento a D. Malvina Amélia Rodrigues e seus filhos.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

Ns. 1 e 4, de 4 e 8 do corrente, com as cópias dos decretos ns. 2.917 e 11.407, de 30 de dezembro ultimo, referentes á abertura dos creditos de 128:900\$, especial, para o pagamento de varios debitos do Collegio Militar 1^a Capital, e de 268:000\$, suppletar á verba 4^a de 1914, o ns. 2.923 e 11.412, de 6 deste mez, relativos á abertura do de 2.592:47\$225, suppletar á verba 8^a, de 1914. — Resolveu-se ordenar o registro dos creditos.

Ns. 6, 8 e 1.003, de 6 e 7 deste mez e 31 de dezembro ultimo, sobre a distribuição dos creditos de 615\$000 à Delegacia Fiscal no Estado do Mato Grosso, 1015 á no do Rio Grande do Sul e 1:531\$290 á no do Rio Grande do Norte, á conta da verba 10^a, de 1914. — Ordenou-se o registro, feitas as necessarias annullações.

Processos da tomada de contas:

N. 8.001, do almoxarife geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, José Mendes Campos;

Ns. 7.831 e 7.923, dos ex-agentes do Correio Augusto Antonio Lohmkul, de Santo Amaro do Curatá, no Estado de Santa Catharina, e Antonio Vidal Pereira, de Capim Branco do Rio das Velhas, no Estado de Minas Geraes.

Mantive-se lavrar acordões declarando quites os alludidos responsáveis.

— Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3, de 3 do corrente, pedindo reconsi-

ração do despacho de 16 de outubro ultimo, pelo qual foi negado registro ao pagamento, requisitado por aviso n. 2.947, de 7 desse mez, da quantia de £ 3.337-18-0, correspondente a 30:058\$500, á United States Steel Products Company, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro de 1914. — Reconsiderando a decisão anterior, o tribunal ordenou o registro da despesa.

N. 4, de 5, remetendo cópia do contracto firmado pela Estrada do Ferro Central do Brazil com Dias Garcia & Comp., para o fornecimento de 1.000 kilogrammas de acido sulphurico puro, para baterias, em botijões. — De accordo com o parecer do Sr. Dr. representante do ministerio publico, foi recusado o registro ao contracto, por se achar terminado o anno financeiro de 1914, em que foi o mesmo contracto realizado.

N. 6, de 8, remetendo cópia do termo de prorrogação do prazo para a conclusão do açude «Mundo Novo», no municipio de Caicó, no Estado do Rio Grande do Norte, cuja construção foi contractada entre a Inspectoria de Obras contra as Seccas e Gurgel & Comp. — Foi dado o seguinte despacho:

«O Tribunal de Contas, tomando conhecimento do termo de prorrogação do prazo para a conclusão do açude «Mundo Novo», no municipio de Caicó, no Estado do Rio Grande do Norte, lavrado em 3 de dezembro de 1914, e,

Considerando que no contracto de 22 de outubro de 1912 foi firmado o prazo de vinte e quatro mezes, a contar do registro do tribunal, para a terminação do referido açude;

Considerando que a prorrogação desse prazo levada a effecto no termo ora sujeito á apreciação do tribunal funda-se no obstaculo creado — valorização do empreendimento pela crise financeira — obstaculo legalmente reconhecido no dispositivo do n. XVI do art. 65 da lei n. 2.812, de 3 de janeiro de 1914;

Mas,

Considerando que tal cousa não pôde ser produzida pelo inspector de Obras contra as Seccas e sim pelo ministro, membro do Governo, que, pelo facto da gestão principal dos serviços que constituem a publica administração, está habilitado a ajuizar da situação financeira e da pressão que, porventura, possa tal situação exercer sobre a execução das obras publicas;

Considerando que ao inspector das Obras contra as Seccas, como já decidiu este tribunal, não assiste competência para celebrar contractos, nem, portanto, prorrogar-os, pois tal competência não lhe é conferida nas instruções reguladoras de suas attribuições;

Considerando que esta intelligencia das referidas instruções constitue a expressão de ultima interpretação dos seus dispositivos e estabelece o assento da jurisprudencia deste tribunal;

Considerando lo que, guardada a conformidade com taes fundamentos, não ha como ser havido como legal o termo de prorrogação de 30 de dezembro de 1914:

Resolve recusar lho registro. »

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4 e 24, de 7 e 8 deste mez transmittindo cópia dos decretos ns. 2.914 e 11.404, de 30 de dezembro proximo passado, relativos á abertura do credito de 33:350\$633, para o pagamento dos funcionarios dispensados do serviço no exercicio de 1914, e ns. 2.934 e 11.413, de 6 deste mez, referentes á abertura do de 8:323\$100 para o pagamento da folha do pessoal do almoxarifado da Villa Proprietaria Marochal Hermes, em ja-

noiro de 1914, e do almoxarife da mesma villa José Ignacio de Brito. — Resolveu-se dar registro aos credites.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 84, de 6 do corrente, remetendo, por cópia, os decretos ns. 2.933 e 41.419, de igual data, referentes á abertura do erólito de 785:977\$833, suplementar á verba 13ª, de 1914. — Convertou-se o julgamento em diligencia, afim de se requisitar que sejam rectificadas as cópias dos decretos, quanto á menção da data da lei n. 2.812.

N. 101, de 8, com as tabellas dos erólitos distribuidos ao Thesouro Nacional e ás delegacias fiscaes em Manacs o no Territorio do Acre, para despesas da verba 31ª do orçamento de 1915, e dos que ficam dependendo do registro deste tribunal. — O tribunal ordenou o registro dos credites constantes das tabellas.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão do montepio civil a D.D. Leopoldina e Celina Corrêa de Oliveira e D. Joaquina Ramos de Alcantara, o do reverso do montepio civil a D.D. Raymunda Adelaide, Francisca de Jesus, Virginia Lucilla, Maria José e Lucilla Amelia Fernandes. — Julgou-se legal a concessão das pensões de que se trata e ordenou-se o registro da despesa. O Sr. Dr. relator votou, em relação ao processo de D.D. Leopoldina e Celina Corrêa de Oliveira, nestes termos:

«Em 20 de agosto de 1903, Celina e Leopoldina Corrêa de Oliveira, filhas naturais, solteiras, de Manoel Corrêa de Oliveira Figueiredo, carteiro de 1ª classe da Repartição dos Correios, fallecido em 24 de agosto de 1901, requereram a pensão de montepio para que contribuira em vida seu pae, que não deixou filhos legítimos.

Não sendo attendidas, renovaram em janeiro de 1907 e em junho de 1909 o seu pedido, de cujo indifferente pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas impetraram reconsideração em recurso interposto perante o Ministerio da Fazenda, que ao mesmo den provimento em novembro do anno proximo passado, sendo agora o assumpto submettido á apreciação e ao julgamento definitivo do Tribunal.

Declarações do contribuinte onde estão indicadas as requerentes, certidões do registro civil, justificações julgadas por sentença provam que os progenitores da Celina e Leopoldina eram solteiros, não havendo entre ambos impedimento algum que obstatte ao casamento, o que, além das habilitandas, só existem outra filha casada e um filho maior, sem direito ao beneficio.

A prova relativa á situação de legitimaveis de Celina e Leopoldina foi feita por exigencias providas do pareceres com os quaes se conformou o Sr. ministro da Fazenda.

Instituiu para amparo e protecção da familia do contribuinte, catendem alguns que o montepio só cabe primordialmente á viuva e aos filhos havidos do matrimonio anterior ou subsequente ao seu nascimento.

Esta doutrina restrictiva não está no espirito da lei, que defere o beneficio á viuva, si não estiver divorciada e viver no domicilio do casal, mantendo-o enquanto não coavolar a segundas nupcias e tiver conducta honesta, e aos filhos legítimos ou legitimados, segundo a legislação vigente.

(Art. 33 § 1º do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, o art. 19 n. 1, do decreto n. 63, de 28 de agosto de 1890.)

As palavras da lei, feita para intelligencia geral, devem ser entendidas em sua força expressiva de mais lata significação, no sentido commum e usual.

Pela legislação vigente, opera-se o reconhecimento por uma das seguintes fórmulas:

Confissão espontanea;

Declaração no registro civil, sendo o assento do nascimento assignado pelo pae ou por procurador especial;

Escriptura publica;

Testamento;

Documento autentico.

A declaração de familia a que faz referencia o art. 28 do decreto 912 A, de 31 de outubro de 1890, é documento autentico, com força probante quanto aos factos do estado civil, como instrumento bastante do contribuinte na occasião de instituir o montepio, o titulo habilitado para o reconhecimento da filiação natural paterna, de conformidade com o dispositivo da 2ª alinea do § 1º do art. 7º do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890, e com os principios fundamentaes da legislação vigente.

O facto da ser constatada em documento autentico a espontanea declaração da paternidade corresponde perfeitamente ao intuito do legislador.

O filho natural do contribuinte, mencionado na declaração de familia, está, ipso facto, reconhecido, para o effeito de perceber a pensão do montepio.

O reconhecimento colloca os filhos naturais na situação do § 1º do art. 33 do decreto n. 912 A, de 31 de outubro de 1890, bastando que sejam cumpridas prescripções regulamentares da applicabilidade geral aos processos de montepio, para que lhes seja deferida a pensão.

Julgo, por isso, legal a concessão de que trata o presente processo e o consequente registro da respectiva despesa, regularmente classificada.

Ministerio da Marinha — Avisos:

Ns. 4.812 e 51, de 28 de outubro ultimo, relativos á distribuição do credito de 3:600\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, á conta da verba 12ª, feita a annullação de igual importancia na que foi distribuída á Directoria Geral de Contabilidade da Marinha. — Registrou-se, feita a annullação indicativa.

N. 5.022 A, de 30 de dezembro proximo findo, com a cópia do decreto n. 41.403, da mesma data, abrindo os creditos de 957:578\$018, 2.720:755\$712, 4.161:303\$720, 4.836:985\$028 e 4.384:738\$139, suplementares ás verbas 4ª, 11ª, 16ª, 18ª e 23ª, do exercicio de 1914. — Foi resolvido que os credites sejam registados.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 6, de 9 do corrente, transmittindo cópia dos decretos ns. 2.921 e 41.413, de 6, relativos á abertura do credito de 10.028\$715, especial, para pagamento da differença de proventos a que tem direito o 2º tenente reformado do Exército Alfredo Canido Moreira. — O edito foi registrado.

Ns. 1.051 e 1.058, de 31 de dezembro findo, sobre a distribuição dos creditos de 131\$100 á Delegacia fiscal no Estado das Alagoas e 91\$500 á no Estado de S. Paulo, para despesas da verba 10ª. — Registrou-se, feitas as devidas annullações.

Processos de tomadas de contas ns. 7.653 e 7.787 dos ex-agentes do correio Pedro Oly, de Parecy Novo, no Estado do Rio Grande do Sul, e Pedro Albino de Oliveira, de S. Joaquim da Costa da Serra, no Estado de Santa Catharina. — O tribunal determinou que se lavrem acordãos julgando quites os responsáveis.

Foi approvada a relação dos acordãos lavrados nos processos julgados na sessão ordinaria anterior e referentes ás contas do ex-chefe do correio da Estrada de Ferro Central do Brazil Miguel de Oliveira Salazar, dos ex-agentes do Correio D. Rosa da Silva Aguiar, José Alves de Oliveira e Zacharias Manoel da Silveira, e do ajudante da 1ª seção do Posto Zootechnico Federal em Pinheiros Dr. Gus-

tavo dos Santos Silva d'Utra, mandando expedir-lhes quitação.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feitas pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 1:0.05, pelo director da Escola Premunitoria 15 de Novembro, com despesas a seu cargo, nos meses de setembro e outubro do anno findo;

De 3:000\$ e 1:478\$, pelo porteiro do Thesouro Nacional, item, nos meses de julho a setembro e novembro.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 18 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.553, de 14 de dezembro, pagamento de 1:523\$600 á Companhia Cinematographica Brasileira, do aluguel do prédio occupado pela Inspectoria das Obras contra as Secas, luz electrica e taxa sanitaria, em novembro ultimo;

N. 3.708, de 24 de dezembro, item de 2:076\$490, a diversos, de fornecimentos effectuados para a Repartição das Aguas e Obras Publicas, em outubro e novembro ultimos;

Ns. 3.702, 3.703 e 3.707, de 24 de dezembro, item de 423\$300, 1:276\$580 e 2:974\$ a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no anno proximo passado;

N. 3.382, de 23 do novembro, item de 7:813\$200 a João Antonio Pinto, do trabalho executado para a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, no anno proximo passado.

N. 3.376, de 23 do novembro, item de 32:215\$ a Orlando Alves da Silveira, item, item.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.131, de 31 de dezembro, pagamento de 118\$900 á South American Railway Construction Company, da transmissão do telogrammas em proveito do extincto Campo de Lavoura Seca de Quixadá, no anno proximo passado;

N. 3.114, da mesma data, item de 13\$771 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, do fornecimento de energia electrica á Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, item;

N. 3.016, de 24 de dezembro, item de 376\$, a diversos, de fornecimentos á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, no anno proximo passado.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.620, de 30 de novembro, pagamento de 4:769\$ á A. J. Pereira de Barbado, de fornecimentos á Colonia Correccional de Dois Rios, em dezembro de 1913;

N. 54, de 7 do corrente, item de 1:335\$, da folha das diarias do pessoal da Casa de Correção, em dezembro ultimo;

N. 55, da mesma data, item de 460\$, item dos serventes da Corte de Appellação, item;

N. 57, da mesma data, item de 1:000\$, item item do Tribunal do Jury e do Forum, item;

N. 106, de 9 do corrente, item de 11:900\$, item do pessoal subalterno empregado no serviço da terra da Directoria Geral de Saude Publica, item;

N. 107, da mesma data, item de 7:807\$845, item, item da nomeação do director da Casa de Correção, item;

N. 94, de 8 do corrente, pagamento de 1:415\$, folha de dezembro findo, do pessoal de nomeação do director da Colônia do Aliados no Engenho do Dentro;

N. 88, de 8, idem de 1:700\$, das folhas dos serventes da Repartição Central da Polícia e do Serviço Medico-Legal, do mez de dezembro findo;

N. 7, de 4 do corrente, idem de 188\$ a Barbosa Albuquerque & Comp., de fornecimentos a Lazareto da Ilha Grande, em outubro ultimo;

N. 109, de 9 do corrente, idem de 1:398\$333 das folhas da gratificação e salarios que competem a diversos funcionarios do Archivo Nacional, em dezembro ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 2, da Caixa de Amortização, de 3 do corrente, pagamento de 100\$ ao porteiro daquela repartição, para aluguel de casa em dezembro ultimo;

N. 19, do Tribunal de Contas, de 8 do corrente, idem de 30\$ a Manoel Mesias do Nascimento e outro, da gratificação.

Requerimento do escripturário Joaquim Florentino Vaz Junior, pagamento de 700\$, de ajuda de custo.

Exercícios findos:

Requerimentos de J. L. Costa & Comp. e Revista Mar e Terra, pagamentos de 1:148\$22 e 500\$, de dividas de exercícios passados.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

LISTA DAS CAUSAS QUE DEVEM SER JULGADAS NAS SESSÕES MAIS PROXIMAS, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, CONTADA DE ACORDO COM A MODIFICAÇÃO DO ART. 46, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO, VOTADO NA SESSÃO DE 10 DE JULHO DE 1914.

Recursos extraordinarios

1 — N. 533 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, L. G. Cahral & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.

2 — N. 609 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrentes, o Dr. Eugenio Barbosa de Oliveira e sua mulher; recorrida, a Camara Municipal de Jacutinga.

3 — N. 614 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargantes, Guinle & Comp.; embargado, o Banco Constructor do Brazil.

4 — N. 617 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os ministros Manoel Murinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, a Irmandade do Senhor Jesus do Bonfim e N. S. do Paraíso em S. Christovão; recorrido, Pedro Joaquim Chrysostomo.

5 — N. 649 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Eduardo Pereira & Irmão; recorrido, Dr. João Carlos Antony.

6 — N. 720 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; recorrente, o Banco Constructor do Brazil; recorridos, Guinle & Comp.

7 — N. 722 — S. Paulo (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargantes, o Dr. Manoel Miguel de Godoy Moreira e Costa e outros; embargada a Fazenda do Estado.

8 — N. 757 — Capital Federal (criminal) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, Antonio Alves do Valle; recorrida, a Justiça Sanitaria.

9 — N. 760 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Pedro Milielli; recorrente, James Gauger Bellamy; recorrida, The Leopoldina Railway Co. Ltd.

10 — N. 762 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Affonso José Rodrigues e sua mulher; recorridos, Antonio José Maria e sua mulher.

11 — N. 766 — Pará — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, The London and River Plate Bank, Ltd.; recorrida, a Intendencia Municipal de Belém.

12 — N. 770 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, José Francisco Marcondes Domingues; recorrida, D. Maria Justina de Mello.

13 — N. 778 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Coelho e Campos; recorrentes, Alfredo Soares Homem e outros; recorrido, Antonio da Costa Miranda.

14 — N. 783 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, a Fazenda Municipal; recorrido, A. Thum.

15 — N. 809 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; recorrentes, Isaura Alves Pinheiro e Nômia Alves Pinheiro; recorridos, José Alves Pinheiro e outros.

16 — N. 823 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; embargante, a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande; embargados, José Benifacio de Almeida Pimpão e outro.

17 — N. 824 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; recorrente, Eloy Pompeu de Camargo; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo.

18 — N. 848 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murinho; recorrente, José M. de Mattos Caminha, cessionario de José Augusto de Mattos Caminha; recorridos, José Martins Vianna e outros.

19 — N. 865 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti

e Manoel Murinho; recorrente, o coronel Marcos do Rego Gomes; recorridos, Dr. Quinzino Fortes Ferreira e outros.

20 — N. 870 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, D. Clara Luiza Alves Gomes; recorrido, o tenente-coronel José Pinto Marques.

21 — N. 879 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Carlos Nardy de Vasconcellos; recorrida, a Camara Municipal do Jahu.

22 — N. 901 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Manoel Figueira de Barros e sua mulher; recorrido, Manoel Dantas Coelho.

Appellações cíveis

1 — N. 1.230 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, Augusto Dalle & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

2 — N. 1.231 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Godofredo Cunha; appellantes, Augusto Dalle & Comp.; appellada a Fazenda Nacional.

3 — N. 1.236 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, Norton Megaw & Comp.; embargado, Anders Petar Jacobson.

4 — N. 1.370 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Castro & Oliveira; appelladas, a União e a Companhia Luz Stearica.

5 — N. 1.518 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, João Evangelista da Silva Gomes.

6 — N. 1.698 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Guimarães Natal; embargante, a União Federal; embargado, Francisco de Mello Franca.

7 — N. 1.797 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, o Dr. Augusto Jansen Ferreira; embargada, a União Federal.

8 — N. 1.726 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, o 2º tenente Sergio Henrique Cardim; embargada, a Fazenda Nacional.

9 — N. 1.728 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; primeiro appellante, Carlos de Vasconcellos de Almeida Prado; segundos appellantes, Silverio Silvino e Antonio Silverio da Costa; appellada, a Fazenda Nacional.

10 — N. 1.783 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; embargante, o Dr. José P. Tibiriçá; embargada, Lidgerwood Manufacturing Company, Limited.

41 — N. 1.789 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Mur-
tinho e Oliveira Ribeiro; appellante, Francisco Nanitz; appellados, João Dier-
berger e A. Bicher & Comp.

42 — N. 1.791 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Mur-
tinho e Oliveira Ribeiro; appellante, o
tenente José Soares Teixeira; appella-
da, a União Federal.

43 — N. 1.799 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Mur-
tinho e Oliveira Ribeiro; appellante, o
Juízo Federal da 2ª Vara; appellados, o
Sr. Francisco de Azevedo Soares de
Campos e Castro, sua mulher e outros.

44 — N. 1.810 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Gal-
vão e Godofredo Cunha; embargantes,
Aip & Comp., embargada, a Hamburg
Sudamerikanisch Dampfschiffarts Ge-
sellschaft.

45 — N. 1.830 A — S. Paulo — Re-
lator, o Sr. ministro Coelho e Campos;
revisores, os Srs. ministros Canuto Sa-
raiva e Godofredo Cunha; embargante,
a Companhia Brasileira de Energia Ele-
ctrica; embargada, a Camara Municipal
de S. Paulo.

46 — N. 1.837 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro Manoel Mur-
tinho; revisores, os Srs. ministros André Caval-
canti e Oliveira Ribeiro; appellante, João
Luiz de Albuquerque Torres; appellada,
a Fazenda Nacional.

47 — N. 1.855 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Manoel Mur-
tinho e Guimarães Natal; appellante, Gly-
cério Enodino de Souza Machado; appella-
da, a União Federal.

48 — N. 1.895 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Mur-
tinho e Oliveira Ribeiro; appellante, o Dr.
Pedro Botelho da Cunha; appellado, Al-
berto Auday.

49 — N. 1.902 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e
Canuto Saraiva; appellantes, M. Cata-
nede & Comp.; appellada, a Fazenda Fe-
deral.

50 — N. 1.925 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Gal-
vão e Godofredo Cunha; embargante, a
União Federal; embargado, Alfredo Vel-
oso.

51 — N. 1.937 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e
Godofredo Cunha; embargante, a Fa-
zenda Nacional; embargado, o Dr. João
Barreto da Costa Rodrigues.

52 — N. 1.955 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Manoel Mur-
tinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e
Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda
do Estado; appellado, Antonio Locale de
Souza e Silva.

53 — N. 1.972 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Manoel Mur-
tinho e Oliveira Ribeiro; embargante,
Francisco Ignacio da Silva; embargada,
a União Federal.

54 — N. 1.974 — Territorio do Acre
(sobre embargos) — Relator, o Sr. mi-
nistro André Cavalcanti; revisores, os
Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guima-
rães Natal; embargantes, Antonio Cruz
& Comp.; embargada, a Fazenda Nacional.

55 — N. 1.983 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Mur-
tinho e Oliveira Ribeiro; appellante, o
Juízo Federal da 2ª Vara; appellada, a
Companhia de Transportes e Carruagens.

56 — N. 1.991 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo
Cunha e Leoni Ramos; appellante, o
Juízo da 1ª Vara Federal; appellado, o
Dr. Luiz Raphael Vieira Souto.

57 — N. 1.998 — Minas Geraes — Re-
lator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de La-
cerda e Coelho e Campos; 1ª appellante, o
Juízo Federal; 2ª appellante, a União Fe-
deral; appellados, José Nogueira Duarte
e sua mulher.

58 — N. 2.004 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo
Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Fazenda do
Estado; appellado, Thomaz Oscar Mar-
condes de Souza.

59 — N. 2.033 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e
Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda Federal;
appellado, o alferes Faustino Adriano de
Mello.

60 — N. 2.039 — Piauí — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e
Enéas Galvão; appellantes, Candido José
Ribeiro & Comp.; appellado, Marianno
Gil Castello Branco.

61 — N. 2.064 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Mur-
tinho e André Cavalcanti; embargante, a
Fazenda Nacional; embargado, o capitão
de corveta Alhanagildo Lopes da Cruz.

62 — N. 2.080 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e
Canuto Saraiva; appellante, o Juízo Fe-
deral da 1ª Vara; appellado, general Se-
bastião Bandeira.

63 — N. 2.087 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Caval-
canti; revisores, os Srs. ministros Oli-
veira Ribeiro e Guimarães Natal; appella-
ntes, João Pereira de Lemos Torres e
D. Maria Rosa de Azevedo Pereira; ap-
pellada, a União Federal.

64 — N. 2.091 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Mur-
tinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e
Canuto Saraiva; 1ª appellante, o Juízo Fe-
deral; 2ª appellante, a União Federal; ap-
pellado, Luciano José de Almeida Vallen.

65 — N. 2.092 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas
Galvão; embargante, a Fazenda Nacional;
embargado, Donato Volta.

66 — N. 2.101 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e
Sebastião de Lacerda; embargante, a
União Federal; embargado, Luiz Carlos
de Carvalho.

67 — N. 2.109 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e
Godofredo Cunha; appellante, a Con-
gregação de Nossa Senhora do Amparo;
appellados, D. Ambrosina de Miguêns e
outros.

68 — N. 2.110 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo
Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juízo
Federal da 1ª Vara; appellado, Olayo de
Azeredo Coutinho.

69 — N. 2.112 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e
Pedro Mibielli; appellantes, os herdeiros
de Joaquim Ferreira Lobo; appellada, a
União Federal.

70 — N. 2.114 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Mur-
tinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ri-
beiro e Guimarães Natal; appellante, Ri-
cardo Barbosa; appellada, a União Fe-
deral.

71 — N. 2.122 — Maranhão — Re-
lator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ra-
mos e Enéas Galvão; appellante, o Juízo
Federal; appellados, Moreira & Comp.

72 — N. 2.124 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo
Cunha e Leoni Ramos; appellante, o con-
tra-almirante Pedro Nolasco Pereira da
Cunha; appellada, a União Federal.

73 — N. 2.138 — S. Paulo — Re-
lator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ri-
beiro e Pedro Lessa; 1ª appellante, o
Juízo Federal; 2ª appellante, a Fazenda
Nacional; appellado, Francisco Xavier de
Miranda.

74 — N. 2.143 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de La-
cerda; revisores, os Srs. ministros Ma-
noel Mur-
tinho e André Cavalcanti; 1ª
appellante, D. Porcina Vaz Ferreira de
Faria; 2ª appellante, Genesio de Faria
Ribeiro; appellados, os mesmos.

75 — N. 2.144 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Mur-
tinho; revisores, os Srs. ministros Oli-
veira Ribeiro e Guimarães Natal; ap-
pellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; ap-
pellados, Wilson Sons & Comp.

76 — N. 2.146 — Territorio do Acre — Relator, o Sr. ministro Godofredo
Cunha; revisores, os Srs. ministros
Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante,
o Juízo Federal; appellado, João Adolpho
Memoria.

77 — N. 2.149 — Maranhão — Re-
lator, o Sr. ministro Leoni Ramos; re-
visores, os Srs. ministros Canuto Sa-
raiva e Godofredo Cunha; appellante, o
Juízo Federal; appellada, a Companhia
Piaçao e Tecidos do Rio Anil.

78 — N. 2.181 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Mur-
tinho; revisores, os Srs. ministros Oli-
veira Ribeiro e Guimarães Natal; ap-
pellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; ap-
pellado, Domingos de Azevedo Souza.

79 — N. 2.189 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Mur-
tinho; revisores, os Srs. ministros Oli-
veira Ribeiro e Guimarães Natal; ap-
pellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; ap-
pellado, José Gonçalves Ferraz.

80 — N. 2.190 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Gal-
vão e Coelho e Campos; appellantes, dona
Henriqueta M. Pereira e Souza e outros;
appellada, a Companhia de Seguros Sul
America.

81 — N. 2.195 — Santa Catharina — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e
Sebastião de Lacerda; appellante, a
Fazenda do Estado; appellados, Jordam
Gerken & Comp. e outros.

82 — N. 2.205 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Mur-
tinho e Oli-
veira Ribeiro; appellante, a Companhia
Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia;
appellados, Bahiana & Comp.

53 — N. 2.253 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellada, o 2º tenente da Armada Armando Amorim de Barros; appellada, a União Federal.

54 — N. 2.262 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; appellante, Arthur Waldemiro de Serra Belfort; appellada, a União Federal.

55 — N. 2.265 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellados, a viúva e filhos do Dr. Cândido Barata Ribeiro.

56 — N. 2.270 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, os bacharéis Arthur Tolentino da Costa e Thomé Alves Arôxa.

57 — N. 2.278 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; embargante, Caetano Bazile; embargado, Felício Antonio Miralha.

58 — N. 2.301 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; appellante, Julio Corrêa Soares; appellada, a União Federal.

59 — N. 2.326 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; primeiro appellante, o Juízo Federal; segundos appellantes, o Dr. Joseph Gomes Netto e outros; appellados, os mesmos.

60 — N. 2.330 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; appellante, Abel Cohen; appellado, Lazaro J. Israel.

61 — N. 2.339 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Companhia Industrial Sabarense; appellada, a Fazenda Nacional.

62 — N. 2.360 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; appellante, Manoel Hermogenes Vidal; appellada, a Fazenda Nacional.

63 — N. 2.423 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, o Dr. Eurico José Pereira de Moraes; appellado, Francisco Ribeiro Pacheco.

64 — N. 2.428 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, a Companhia Brasileira de Energia Elétrica; appellada, The S. Paulo Tramway Light and Power Co. Lt.

65 — N. 2.430 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Enéas Galvão; appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; appellado, Marcellino José da Costa.

66 — N. 2.459 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; re-

visores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellantes, Barbosa Albuquerque & Comp.; appellados, Vieira Martins & Comp.

67 — N. 2.467 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellantes, Bromberg Haeker & Comp.; appellado, Bruno Feiler.

68 — N. 2.475 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, José Bento Vidal; appellada, The Leopoldina Railway Company, Limited.

69 — N. 2.483 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; primeiro appellante, a Fazenda do Estado; segundos appellantes, os bacharéis Manoel Coelho dos Reis e Augusto Leonir Salgado Guaritã; appellados, os mesmos.

70 — N. 2.528 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, o Juízo Federal da 1ª Vara e a União Federal; appellada, a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil.

71 — N. 2.531 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; primeiro appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; segundo appellante, a União Federal; appellada, D. Emma Dias da Cruz.

72 — N. 2.551 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Banco Hypothecario e Agricola do Estado do Espírito Santo; appellados, Sisandro Nicoletti e outros.

73 — N. 2.556 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, Paulino Francisco Paes Barreto; appellada, a União Federal.

74 — N. 2.559 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; appellado, o capitão reformado Affonso das Chagas Guimarães.

Embargos remettidos

1 — N. 561 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli; embargante, o Dr. Geraldo Matheus Barbosa de Amorim; embargados, José Avelino Martins e sua mulher.

2 — N. 1.430 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargado, o capitão de fragata Altino Flavio de Miranda Corrêa.

3 — N. 1.772 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Coelho e Campos; embargante, a União Federal; embargadas, Maria Julia Brancfort e Hilda Notta.

Ações civis originarias

1 — N. 4 — Capital Federal — Relator, o ministro André Cavalcanti; au-

tor, o Estado do Amazonas; réo, o Estado de Mato Grosso.

2 — N. 6 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Guimarães Natal; embargante, o Estado do Ceará; embargado, o Estado do Rio Grande do Norte.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 18 de janeiro de 1915. No impedimento do sub-secretario. — o chefe de secção, Theophilo Gonçalves Pereira.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS — ESCRIVÃO, DR. ALFREDO FRISCO BARBOSA

Expediente de 4 a 9 de janeiro

Ações ordinarias

Autora, Almirinda Alves Moreira; réos, Oppelina Silva e outros. — Só em petição desatada e por conta do advogado pelo ser atendido o requerimento retro.

Autores, André Maria das Neves e outros; ré, a União Federal. — Em prova.

Autora, Compagnie du Port de Rio de Janeiro; ré, a União Federal. — Vista á autora.

Autor, Dr. Adolpho F. de Souza Freire; réo, The Royal Mail Steam Packet Company. — Vista ao autor.

Autor, Duncan Black; réo, Trust del Alto Paraguay. — Hei por justificada a ausencia do supplicado em lozar incerto e não sabido, affin do que sejam expedidos os necessarios oitacs para a sua citação com o prazo de 30 dias. Custas pelo supplicante, *ex-causa*.

Autor, A. von der Weider; ré, Société Française d'Entreprises au Brésil. — Julgo por sentença a fiança constante do termo retro, para que produza todos os seus effeitos legais.

Justificações

Justificante, Maria Augusta do Carvalho. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legais effeitos. Entreguem-se os autos á justificante, independente de traslado.

Justificante, Sarah Durrant do Amaral. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Interdicto prohibitorio

Autor, Francisco Perez Figueiroa; réo, Emilio Schnoow. — Sella los e preparados, voltem.

Executivos fiscaes

Autora, a Fazenda Nacional; réos, Manoel Pinto & Comp. — Recebo a appellação no effeito devolutivo, apenas. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal, ficando traslado.

Autora, a Fazenda Nacional; réo, Alvaro da Almeida Gama. — A' vista da promoção retro, archive-se.

Autora, a Fazenda Nacional; réo, Elias Aprigio Guimarães. — A' vista dos documentos que a acompanham e da promoção retro, defiro a petição de fls. 7.

Autora, a Fazenda Nacional; réo, Porfirio José Ribeiro. — Defiro a petição de fls. 9, á vista do documento que a acompanha e da promoção retro, devendo a execução proseguir contra o legitimo dever.

Ação de depósito

Autora, a Fazenda Nacional; réo, Luiz Eugênio Pastoreiro. — Defiro a petição de fls. 17, de accordo com a promção retro.

Sumario crime

Autora, a Justiça; réo, Oscar Pinho do Gusmão. — Viu ao Dr. procurador da Republica.

Ações summarias especiaes

Autores, almirante Manoel Albuquerque Lima e outros; ré, a União Federal. — Recolhi a contestação. Prossiga-se.

Autora, a Companhia Ceará Gaz; ré a União Federal. — Concedo a prorrogação requerida.

Execução de sentença

Autores, Maria Julia Bransford e Wildor Metta; ré, a União Federal. — Cumpra-se o venerando accordo.

Executivo hypothecario

Autor, Dr. Declecio Barbosa Borges; réo, espólio de Gaspar do Andrade da Silva, Bastos.

Sentença — O Dr. Declecio Barboza Borges, representante depois pelo seu cessionario José Bento Alves de Carvalho, propoz a presente acção executiva hypothecaria contra o espólio do originario devedor Gaspar do Andrade da Silva Bastos, polido a intimação da inventariante Rosa Rita de Jesus Braga e dos seus filhos menores Evangelina, pubere, e Ildefonso, impubere, que ella declarára no inventario ter tido do finado tal e tal sem testamento e que os havia reconhecido por escriptura public, bem como do curador á lide que fo-se pelo juiz nomeado aos referidos menores. As certidões de fls. 156 a 158 e 163 v. a 166 provam sobrejamento taes factos e, por consequencia, a qualidade de unico herdeiro dos deus menores. N entretanto, feita a penhora do imóvel hypothecado, o autor deu como incertos e ausentes os herdeiros do devedor, promovendo exclusivamente a citação delles por edital (fls. 30, 36, 43 e 44). Apnas para a a aliação fez intimar o curador á lide aos alhufios menores, mas ainda sem a mãe e tutora e a menor pubere tamb m na propria pessoa (fls. 57 e 76).

Para dar lugar aos bras postos em praça e cuja a lideação requireu, o autor já não entendeu que os herdeiros eram incertos e ausentes e poliu a citação, mas no simples caracter da inventariante, da mãe dos menores pubere e impubere (fls. 143 a 151), que offereceu então os embargos de fls. 156 a 157 e em que articulou em primeiro lugar a nullidade da execução pela falta da sua citação e dos herdeiros menores para a execução na forma da lei.

Ora, segundo as expressões e terminantes disposições dos arts. 672 e 673 do reg. 737, de 1890, e 17, § 2º da lei 221, de 1894, são nullos os processos em que não houve a primeira citação pessoal na causa principal e na execução, polento semelhante nullidade ser invocada mesmo depois da sentença final pela pessoa contra que foi proferida a sentença no todo ou em parte, sem ter sido citada, ou pelos seus representantes.

Nestes termos, annullo todo o processado de fls. 36 em diante e condemno o autor nas custas.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1915. — Raul de Souza Martins.

Ação ordinaria

Autora, Laura da Silva Pereira; réo, Antonio Bernardes da Silva.

Sentença — Laura da Silva Pereira, viúva e inventariante de Adolpho José Pereira, propoz a presente acção ordinaria contra Antonio Bernardo da Silva para que, invalida la por fraudulenta a escriptura lavrada em Portugal, on le este reside, e em que declarou reconhecer como seu filho o finado, morto «ab-intestato» sem descendentes, lha sejam deferidos todos os bons constantes do respectivo inventario, na qualidade assim da unica legitima herdeira. Na sua contestação, allega o réo a incompetencia deste juizo para conhecer do futo e, de meritis, que na verdade o de cujus não só é seu filho natural, como interveiu na escriptura impugnada, como nella se declara.

A preliminar, em que insiste tambem o réo nas suas allegações finaes, sem na ta mais, porém, accrescentar a respeito, já está resolvida pela decisão de fls. 98 v. a 99, mantida pelo accordo do Supremo Tribunal Federal do fls. 118 —... «No lio de Janeiro foi aberto o corre o inventario do de cujus, com a autora como inventariante e a intervenção do réo, que começou pelo lio de desnuição della e da sua nomeação em substituição, firmado justamente na escriptura em questão, que lha dá a qualida de de herdeiro».

De semelhante documento, por consequencia, se prevalece o réo para obter offeito apenas no Brazil, não podendo assim a Justiça Nacional deixar de entrar no exame do sua validade, desde que ventilado, como é, em processo regular, e decidir si deve ser elle cumprido ou não. Trata-se, em uma palavra, de uma questão typica de direito internacional privado, da competencia da Justiça Federal, *ex vi* dos expressos termos do art. 60, letra b. da Constituição».

De meritis — O Código Civil Portuguez, art. 126, permite a perfilhação do filho maior, sem limitação de tempo, uma vez que com consentimento delle. Ora, na escriptura publica de perfilhação, cuja nullidade pede a autora, declaram o notario e as testemunhas que realmente esteve presente e a assignou o seu marido, dizem lo consentir e aceitar para todos os effeitos legais o reconhecimento como filho que lha fez Antonio Bernardo da Silva. A autora não prova de modo algum a falsidade que allega da assignatura do de cujus, nem ao menos aponta o lugar em que elle se acharia na occasião em que foi lavrada a referida escriptura. O facto de haver o seu marido tido, quando antes se casou, ser filho de João Pereira nenhum valor tem. Visto como tamb m falsamente se declarou elle filho legitimo, procurando assim no momento occultar a macula da origem, que se tornaria de facil verificação com a nomeação lo seu verdadeiro progenitor. Não só da certidão de obito do finado consta ser elle do facto filho de Antonio Bernardo da Silva (fls. 238 e seguintes), como a propria autora, abrindo o inventario, affirmou que o seu marido «não deixou filhos, irmãos e mãs, e apenas, além da viúva, o pae natural de nome Antonio Bernardo da Silva», accrescentando «que, na sua opinião, não é herdeiro porque reconheceu o inventario lo muitos annos depois do seu casamento (do pae) contra a disposição do art. 2.º do decreto lo 2 de setembro de 1817» (fls. 292 v. e 293).

Ainda depois dirigiu a autora ao juiz do inventario uma petição, cujos termos não são menos precisos e reflectidos —... tendo affirmado em Juizo como é verdade, que o inventariado não deixou descendentes e ascendentes o apenas um pae natural de nome Antonio Bernardo da Silva, cuja qualida de herdeiro contesta, requer a V. Ex., apesar disso, que o mesmo seja citado por edital lo 90 dias para, dentro desse prazo, vir habilitar-se na forma da lei e sob as penas em que incorrer» (fls. 293 e 293 v.).

E semelhante o lital foi expedido, como se vê da respectiva certidão e fls. 294 e seguintes:

Nestes termos, julgo improcedente a acção proposta e condemnno a autora nas custas.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1915. — Raul de Souza Martins.

Ação ordinaria

Autores, Luiza Moreira Alves e outros; ré, a União Federal.

Sentença — Luiza Moreira Alves, por si o como representante de seus filhos menores Lilieth e Mirtha e Olga Moreira Alves, Egilantina Moreira Alves, representada por seu marido João Luiz Gonçalves Ferreira, e Antonietta Magalhães, representada por seu marido Eduino Magalhães, viúva e filhos do Dr. José Moreira Alves da Silva, propozem contra a União Federal a presente acção ordinaria para o fim de serem elevadas as pensões do montepio que percebem pela morte desse contribuinte, na qualida de desembargador do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, da importância total de 3:600\$ annuaes, que a ré indevidamente estabeleceu como maximo do semelhantes pensões, para 3:00 \$ mutado do ordenado que tinha elle quando falleceu em 2 de março de 1909 e na razão do qual pagou a joia e todas as prestações. A ré contestou por negação, sustentando nas suas razões finaes a improcedencia do pedido em fies dos arts. 37 do decreto n. 912 A, de 31 de outubro de 1890, e 83, da lei n. 2.812, de 3 de janeiro de 1914. E jurisprudencia assentada pelo Supremo Tribunal Federal e em que ainda não discrepou uma só vez: que o art. 31 do decreto n. 912 A, de 1890, regulador do montepio civil, dispozo imperativamente que, por morto do contribuinte, a pensão devida á familia o seja na importância da metade do ordenado do qual tenha sido descontada a contribuição, accntua tal relação entre aquella e essa que o disposto no art. 37 do mesmo decreto não pó lo de modo algum attingir para restringir ao quantum de 3:600\$ annuaes no maximo, que pretend a ré, seja qual for a contribuição, por ter sido estabelecida para hypothese diversa e por motivo differente; que não so comprehendendo se augmento o desconto da contribuição do funcionarios que já oncorreram para o montepio maximo, s m por que se dá augmento de seus ordenados, o se lha exja augmento do joia si elles não podem deixar á sua familia mais de 3:600\$; o que não se deve suppor que o legislador não guardasse coherencia estabelecendo para os funcionarios civis o ratião lo maximo, embora existia lo contribuinte sobre seus ordenados por mais elevados que sejam estes, quanto para os militares, que já gozam do meio solto, prevalece o principio de que a pensão é sempre igual á metade do ordenado, a que corresponde o solto, seja elle qual for. (Accordões, entre outras, de 23 de outubro e 31 de dezembro de 1912 e de 29 de novembro de 1913, nas apps. civs. ns. 1.359, 2.294 e 2.376.)

Pouco importa que o art. 83 da lei n. 2.812, de 3 de janeiro de 1914 tenha declarado que a disposição do art. 37 do decreto n. 912 A, de 31 de outubro de 1890, comprehendendo não só o caso de pensões cumuladas, como de uma unica pensão, o intuito o limite maximo para o montepio, qualquer que haja sido ou seja o ordenado do contribuinte. Não ha como se considerar interpretação authentica, como sustenta a ré, do preceito a que se refere; ella só pó lo ter vigor para o futuro o não para os factos transactos já perfectos e acabados. A unica autoridade competente para interpretar authenticamente uma norma juridica é a propria que a confeccionou e estabeleceu, só ella pó lo conhecer e declarar a

seu verdadeiro sentido e conteúdo. O decreto n. 942 A, de 1890, que criou e regulou o montepio civil dos funcionários públicos, foi expedido pelo Governo Provisório da República e não cabe assim de todo em toda a legislação ordinária do regimen constitucional que se seguiu, e mais de 20 annos depois, lho dar o pensamento, explicito o por uma disposição de caracter geral retrotrahindo á data em que entrou ella em vigor. Assim já tive occasião tambem de julgar, entre outras, por sentença de 2 de julho de 1914, havendo na mesma conformidade e por unanimidade decidido o Egregio Tribunal no recente Accordão de 29 de setembro ultimo, nos embargos á execução do citado Accordão n. 1.939.

Nestes termos, julgo procedente a acção proposta para condemnar a ré a pagar ás autoras, na forma do pedido, as pensões do montepio deixado pelo seu finão marido e pae, com as differenças das importancias que desde o começo tem recebido, e custas.

De accordo com a lei, appello para o Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1915. — Raul de Souza Martins.

Ação ordinária

Autora, Sociedade Anonyma Empreza Commercio de Sal; ré, Empreza de Navegação Espirito Santo Caravelas.

Sentença—Para a preferencia devem ser citados todos os credores conhecidos, e só depois dessa citação é que podem ser propostos os respectivos artigos pelo credor que promoveu o concurso, assignando-se a cada um delles o prazo de cinco dias para successivamente formarem seus artigos.

Offerecidos todos os artigos, terão os credores o termo de cinco dias tambem, cada um, para contestarem na mesma ordem em que articularam, seguindo-se a dilatação de 20 dias para as provas, finda a qual deverão os ditos credores arrasar successivamente, cada um ainda dentro do cinco dias. E o que dispõem expressa e terminantemente os arts. 321 a 324 do decreto n. 848, de 1890.

Anullo, assim, todo o processado de fls. 323 em diante e condemnou nas custas o credor que o promoveu.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1915. — Raul de Souza Martins.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 18 de janeiro de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES—SECRETARIO, O DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Diego de Andrada e Sá Pereira.

JULGAMENTOS

Appellação civil

N. 734—Relator, o Sr. desembargador Diego de Andrada; appellant, Maximino Lopes Brazão; appellado, o Banco do Brazil.—Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 925—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellant, o Juizo; appellados, José Maria Passos e sua mulher Guilhermina Moreira Passos.—Convertou-se em diligencia para ser satisfeito o requerido pelo procurador geral, unanimemente.

N. 1.121—Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellantes, J. Soares & Comp.; appellada, a Companhia Ferro Carril Jardim Botânico.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.513—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; 1º appellant, a Companhia Luz Stearica; 2º appellantes, Castro & Oliveira; appellados, os mesmos.—Não se tomou conhecimento da appellação dos 2º appellantes, unanimemente. Den-se provimento em parte á appellação da 1ª appellant, para declarar nullo o registro de marca de fls. 5, unanimemente.

PASSEIENS DE AUTOS

Appellações civis

N. 277—Ao Sr. desembargador Diego de Andrada.

Ns. 742 e 949—Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 1.228, 1.442 e 1.403.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 645, 1.038, 1.120, 1.187 e 725.

ACCORDÃO DEFERIDO

Appellações civis

Ns. 925, 931 e 734.

Embargo de nullitate

N. 919.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: n. 645, appellant D. Antonia da Costa Mendes, appellado Manoel Paulino Salgado; n. 725, appellant Dr. José Thomaz de Aquino Castro, appellada D. Marianna Cardoso Barroso; n. 1.038, appellant a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, appellados D. Ignez de Paula Pessoa e outros; n. 1.120, appellant J. Andrade, appellado Augusto de Freitas; n. 1.187, appellant o Juizo, appellados Raul da Costa Aguiar e sua mulher D. Maria Dulce de Oliveira Aguiar, terão logar na sessão da Primeira Camara do dia 21 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 18 de janeiro de 1915. — O secretario. Evaristo da Veiga Gonzaga.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação dos credores de Henrique Cerqueira, estabelecido nesta praça á avenida Passos n. 109 e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá logar no dia 1º de fevereiro de 1915, ás 13 horas, no «Forum», á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que por elle se citam os credores do nego-

Henrique Cerqueira, estabelecido nesta praça á avenida Passos n. 109 e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelo referido negociante, para que possam reclamar o que for a bem do seus direitos e interesses, em cuja proposta constante da sua petição inicial, propõe o devedor impetrante pagar aos seus credores 21% sobre seus creditos trinta dias depois de homologada a mesma concordata, offerecendo como garantia o seu activo, e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Fernando Avila Seabra & Comp e Raul Senra, suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos efeitos da concordata. Outrosim, pelo presente convocam-se os credores do dito impetrante e a quem interessar possa, para a assembléa que terá logar no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga rua dos Invalidos, n. 152, na sala das audiencias, no dia 1 de fevereiro de 1915, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena do, á revelia, se proceder como for do de direito, tudo na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este o mais dous do igual teor, que serão publicados pela imprensa, e um d'elles affixado no logar publico do costume. Dito e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 14 do janeiro de 1915. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrevi, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de José Firminio Borge

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante José Firminio Borge, estabelecido com botequim á rua da Passagem n. 27, nesta cidade, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Soares de Azevedo & Comp. devidamente instruido o depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante José Firminio Borge, estabelecido com botequim á rua da Passagem n. 27, nesta cidade, por sentença deste Juizo de 24 de dezembro de 1914, ás 15 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 15 de outubro de 1914. Foi nomeado syndico o advogado Dr. Frederico da Silva Souto, residente á rua do Ouvidor n. 61, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração do seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 25 de janeiro de 1915, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de dezembro de 1914. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrevi, o escrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Manoel Alves de Carvalho

AVISO AOS CREDORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Manoel Alves de Carvalho, negociante estabelecido à rua Nossa Senhora de Copacabana n. 656 e 663, nesta cidade, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do mesmo, devidamente instruído e depois de proconcluídas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Manoel Alves de Carvalho estabelecido à rua Nossa Senhora de Copacabana n. 656 e 663 nesta cidade, por sentença deste juizo do 13 de janeiro de 1915, às 15 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais do 3 de dezembro de 1914. Foram nomeados syndicos os credores Carvalho Rocha & Comp., ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 15 de fevereiro de 1915, às 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, à rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passa na esta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de janeiro de 1915. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia da Cabral Belchior & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Participo que se acha em cartorio, durante o prazo de 20 dias, para os fins legais, a reclamação da divida do credor retardatario Norberto Coelho Bittencourt, pela quantia de 400\$ de salarios, na qual consta a informaçao dos fallidos o parecer dos liquidatarios.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1915. — Pelo escrivão Cruz Galvão, o escrevente juramentado *Rello*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Cabral, Belchior & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Participo que se acha em cartorio, durante o prazo de 20 dias, para os fins legais, a reclamação da divida do credor retardatario Henry Ruchand pela quantia de 1:800\$ de salarios, na qual constam a informaçao dos fallidos e o parecer dos liquidatarios.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1915. — Pelo escrivão Cruz Galvão, o escrevente juramentado *Rello*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

AVISO AOS CREDORES

Fallencia de Conceição Gomes Leite

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Conceição Gomes Leite que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1915. — O escrivão, Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Amaral & Irmão

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que, a requerimento do syndico, foi adiada para o dia 27 do corrente, às 13 horas, no *Forum*, a assembléa que devia realizar-se hoje.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1915. — O escrivão, Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % para venda e arrematação dos prédios ns. 192, 191, 196 e 198, sítos à rua Pernambuco, penhorados a Americo de Souza Camillo e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes moveu Garcia & Irmão, sucessores de João Sobral Peres, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça virem que por este juizo e cartorio do escrivão Olympio da Silva Pereira se processam os autos de executivo hypothecario entre partes, como exequentes Garcia & Irmão, cessionarios de João Sobral Peres, e como executados Americo de Souza Camillo e sua mulher, D. Severina Pugliesi de Souza Camillo, e ora por parte dos exequentes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Cível — Garcia & Irmão, cessionarios de João Sobral Peres, nos autos de executivo hypothecario que move a Americo de Souza Camillo e sua mulher, requerem se digno V. Ex. de ordenar a expedição de publicação de editaes de venda em praça, com o abatimento legal, dos imóveis penhorados, visto não ter havido licitantes na que se realizou, como dos autos consta. Nestes termos, P. deferimento. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1915. — Garcia & Irmão.» (Estava legalmente selada.) Despacho: J. como requerem. Rio, 8 de janeiro de 1915. — Souza Go-

mes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico praça de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 19 do corrente mez do janeiro, às 13 horas, depois da audiência do estylo, às portas do predio onde funciona o *Forum*, à rua Menezes Vieira n. 152, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Predio terreo à rua Pernambuco n. 192 (Engenho de Dentro, edificado na linha da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. A construção é de vez de tijolos na fachada com divisorias de estuque e os fundos e puxado de frontal, achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados e o puxado em cozinha e privada cimentada, tendo pequeno quintal com tanque para lavagens e murado. O predio mede de frente 5m.25 X 7m.60 de fundos, medindo o puxado 3m.40 X 1m.65. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, 5m.25 X 11m.00 de fundos. Este predio e terreno foram avaliados por 4:000\$ e vão a esta praça pelo preço de 3:600\$, importância a quanto fica reduzida a avaliação, devido ao abatimento legal de 10 %). Predio terreo à rua Pernambuco n. 191, edificado na linha da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta, com portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. A construção é de vez de tijolos na fachada com divisorias de estuque e os fundos e puxado de frontal, com as lateraes de meiação, achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados e o puxado em cozinha e privada cimentada, tendo pequeno quintal, com tanque para lavagens e murado. O predio mede de frente 5m.25 X 7m.60 de fundos, medindo o puxado 3m.40 X 1m.65. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, 5m.25 X 11m.00 de fundos. Este predio e terreno foram avaliados por 4:000\$ e vão a esta praça pelo preço de 3:600\$, importância a quanto fica reduzida a avaliação, devido ao abatimento legal de 10 %). Predio terreo, sito à mesma rua n. 196, edificado na linha da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas em frizos, platibanda e coberto de telhas francezas. A construção é de vez de tijolos na fachada, com divisorias de estuque e os fundos e puxado de frontal com os lateraes de meiação, achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados e o puxado em cozinha e privada cimentada, tendo pequeno quintal com tanque para lavagens e murado. O predio mede de frente 5m.15 X 7m.60 de fundos, medindo o puxado 3m.40 X 1m.60. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada 5m.15 X 11m.00. Este predio e terreno foram avaliados por 4:000\$ e vão a esta praça pelo preço de 3:600\$, importância a quanto fica reduzida a avaliação, devido ao abatimento legal de 10 %). Predio terreo sito à mesma rua n. 198, edificado na linha da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. A construção é de vez de tijolos na fachada com divisorias de estuque e os fundos e puxado de frontal com a lateral esquerda de meiação, achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados e o puxado em cozinha e privada cimentada, tendo pequeno quintal

al com tanque para lavagens e murado. O prédio mede de frente 5m,25 X 7m,60 de fundos, medindo o puxado 3m,10 X 1m,65. O terreno pertencente ao prédio mede de frente, inclusive a área edificada, 5m,25 X 14m,00 de fundos. Este prédio e terreno foram avaliados por 4.000\$ e vão a esta praça pelo preço de 3.600\$, importância a quanto fica reduzida a avaliação, devido ao abatimento legal de 10 %. Sommando-se tudo, perfaz a quantia de 11.100\$, preço por quanto vão a esta praça os alludidos bens. E quem os mesmos bens quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima declarados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento à vista ou com fiança idonea por tres dias. Para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de janeiro de 1915. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o subscrevo, no impedimento ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados a João Pinto Ferreira Leite, na acção executiva que lhe move o Banco Español del Rio de la Plata, na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de acção executiva em que é autor o Banco Español del Rio de la Plata e réo João Pinto Ferreira Leite, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illustrissimo excellentissimo senhor doutor juiz de direito da 5ª Vara Cível. O Banco Español del Rio de la Plata, na execução que move a João Pinto Ferreira Leite, requer a V. Ex. a expedição de editaes para venda em praça dos bens penhorados, com o prazo e abatimento legais, visto não terem encontrado licitante na segunda praça, a que hoje foram levados, devendo ser effectuada a venda por maior preço na mesma praça. Assim requerendo, P. deferimento. Rio de Janeiro, cinco de janeiro de mil novecentos e quinze. P. p., Antenor Vieira dos Santos. (Estava devidamente sellada.). Despacho: J. Sim, em termos. Rio—cinco—um—mil novecentos e quinze. — Carvalho e Mello. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico préção de venda e arrematação em terceira praça deste juizo, no dia dezoito do corrente mez de janeiro, ás doze horas, após a audiência do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados a João Pinto Ferreira Leite, na acção executiva que lhe move o Banco Español del Rio de la Plata, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: prédio do sobrado sito á rua Conde de Bomfim, numero quarenta e um, esquina da rua Doutor Felix da Cunha, edificado em centro de terreno, este dividido da linha por baldrame de

pedra e cal, com gradil e portão de ferro, canto em recuo com um portão, e pela face da rua Felix da Cunha, parte com muro de pedra e tijolos e parte com um gradil de ferro, sobre baldrame de pedra e cal; tendo na fachada no primeiro pavimento quatro janellas de peitoril com portadas de cantaria e no segundo pavimento quatro janellas de sacada com grade de ferro e portadas de cantaria, plalibanda circular coberta com telhas francezas. O prédio tem entrada por ambos os lados, existindo em cada um delles varanda ladrilhada, abrigada por alpendre. As divisões consistem em amplos e confortaveis commodos para familia, forrados e assoalhados, estando todas as dependencias de accordo com as posturas em vigor. No quintal existe uma edificação de vez de tijolos coberta com telhas francezas, dividida em compartimentos forrados e assoalhados. Esta edificação mede onze metros e trinta centimetros de comprimento por tres metros e cincoenta centimetros de largura. Além desta dependencia encontra-se mais uma outra assobradada com duas janellas de peitoril, coberta com telhas francezas, também dividida em commodos forrados e assoalhados com escada de cantaria para accesso. Na parte terra desta edificação, que é toda cimentada, existem tanque para lavagens e W. C. O prédio mede de frente oito metros e oitenta centimetros por vinte e dous metros de comprimento no corpo principal, medindo o puxado doze metros e setenta centimetros de extensão por seis metros e sessenta centimetros de largura. O terreno pertencente ao prédio descripto mede na linha da frente vinte quatro metros e cincoenta centimetros, canto em recuo, com dous metros e vinte centimetros e pela face da rua doutor Felix da Cunha, sessenta e cinco metros e quarenta centimetros. Além desta área de terreno, que é murada, pertence ainda ao prédio em questão uma outra que confronta por um lado com o terreno acima descripto, por outro lado com os fundos dos quintaes das casas da rua Conde de Bomfim, numero quarenta e sete, quarenta e nove, cincoenta e tres e cincoenta e cinco, por outro lado com a divisão lateral direita do terreno do prédio da dita rua Conde de Bomfim, numero cincoenta e sete, e pelos fundos, com quota de direito, encontrando-se ali mais uma estreita faixa de terreno em forma de corredor que dá subida para a rua Barão de Itapagipe, tudo entre muros. A construção do prédio é de pedra, cal e tijolos, com madeframento de lei, achando-se em perfeito estado de conservação. Avaliados o prédio e respectivo terreno em cem contos de réis, que, com o abatimento legal de vinte por cento, fica reduzido a oitenta contos de réis, preço por que vão a esta terceira praça. Caso não haja licitante para esta terceira praça com o abatimento legal de vinte por cento, serão os bens vendidos em leilão a quem mais der. E quem os mesmos bens quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento à vista, ou fiança idonea por tres dias. E, para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete de janeiro de mil novecentos e quinze. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Estava devidamente sellada.). Está conforme. O escrivão interino, Jacintho Ferreira Pinto.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou dello noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Delfino Candido da Rosa o Antonio Candido da Rosa como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar-se pessoalmente ao réo Antonio Candido da Rosa, pelo presente o cito e chama a comparecer neste juizo no dia 28 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir a summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mando passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no Diário Official. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e toem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de janeiro de 1915. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscrevi. — Martinho Garcez Caldas Barreto.

Juizo Seccional do Estado de Minas Geraes

De citação, com o prazo de noventa dias

O Dr. Antonio Rodrigues Coelho Junior, juiz seccional do Estado de Minas Geraes, na forma da lei, etc., etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de noventa dias, virem ou dello noticia tiverem, que a este juizo foi apresentada pela Companhia Metallurgica a petição do teor seguinte: «Excellentissimo senhor doutor juiz seccional— Diz a Companhia Metallurgica, com sede no Rio de Janeiro, por seu advogado, que é senhora e possuidora dos imóveis denominados «Casas Velhas» e «João Pereira», formando um só corpo e sitios, o primeiro, no districto de Boa Morte, comarca de Bomfim, e o segundo, em Congonhas do Campo, comarca de Ouro Preto, ambas deste Estado e da jurisdição de Vossa Excellencia. E, como alguns confrontantes costumam, ás vezes, tentar levantar duvidas acerca da linha de confrontação, quer a supplicante estabelecer de maneira definitiva e por meio de decreto judicial, os limites das alludidas propriedades, respeitadas e reconhecidas pelos titulos relativos ás terras e pela população ribeirinha. As propriedades demarcadas confrontam com as fazendas «Boa Esperança», «Retiro das Almas», «Fabrica», «Pires», «Forma», «Engenho», «Casa de Pedra» e «Matale» ou «Batateiros», formando um só corpo homogeneo, com as seguintes divisões: com a fazenda «Boa Esperança», partindo da antiga estrada geral, que do Pirapneba vae para Ouro Preto, no ponto em que atravessa a serra da Boa Morte, dahi segue rumo norte, serra acima ao alto da serra e aguas vertentes pela linha de cumiadas, deixando á esquerda terras da Boa Esperança, até alcançar os tapumes divisorias com «Retiro das Almas», dahi por esses tapumes abaixo em direcção leste até o correjo, no ponto onde existe uma porteira, descendo correjo abaixo até á barra de um outro pequeno correjo e por este acima,

até à sua nascente; desta em linha recta ao alto do morro do Veado; vizando em direcção norte-sul, sempre por águas vertentes, contornando a «Grotta do Veado», e do alto da grotta, águas vertentes em direcção leste até o alto da Jacutinga, acompanhando desde o alto da Grotta do Veado a estrada geral já referida, limita-se com a «E. Elias»; do alto da Jacutinga, linha recta, direcção leste, atravessando a «Lagôa Seca», ao alto da serra do «Pires», dahi, rumo sudeste, águas vertentes, desceendo por um espigão vertente para o «Farias», e que divide esta propriedade do «João Pereira», desse espigão segue águas vertentes até à confluência dos correjos Gambá, que vem do Buraco da Fortuna e Santo Antonio, que vem de «Casa da Pedra», dahi correjo Santo Antonio, acima dividindo com o «Eugenio», atravessa um brejal por baixo da loca da «Casa da Pedra», dahi, confrontando com a «Casa da Pedra», segue à direita por um correjo seco vizinho à dita loca junto e a jusante do capão do Salgado até o alto da serra do Mascate; dahi, rumo norte, águas vertentes até apanhar o alto da Bandeira e deste águas vertentes ao alto dos Foios, dividindo com o Mascate ou Burateiro; dahi, vira à esquerda rumo oeste, atravessando o valle da Matia da Lagôa, com cujas terras limita nesse valle e dahi, virando à direita rumo norte, volta ao ponto onde teve inicio na antiga estrada geral do Paraopeba. As propriedades demarcadas, contendo uma área aproximada de dois mil e seiscientos hectares de terras, se compõem de terras minerais, campos, culturas e matias, e foram lavadas por compra aos antigos proprietarios, conforme os documentos que offerece. Acontece que, dentro da área dos immoveis demarcados, A. Thun tem praticado actos turbativos, invadindo as confrontações, com a «Casa da Pedra», cerca de trescentos hectares de terras, nos quaes abateu matias e construiu um barracão e José de Freitas está occupando indevidamente cerca de cento e cincoenta hectares, nos limites com o «Farias». E, como não convenha á supplicante esse estado de incerteza de limites e que, digo, o nem que continuem intrusos a perturbar-lhe a posse de seus immoveis, quer promover a competente acção de demarcação cumulada com o pedido de restituição da área invadida e para isso requer a vossa excellencia se digne de ordenar as necessarias providencias para a citação dos confrontantes constantes do rol adiante, para, na primeira audiencia, após as citações virem se louvar em agrimensur e arbitradores, que procedam á demarcação requerida e abonar-se as despesas do processo; sendo os confrontantes A. Thun e José de Freitas condemnados, afinal, a restituir o terreno occupado e a indemnizar o damno causado, fructos percebidos, etc. Como o confrontante A. Thun e sua mulher estão na Europa e como se presume a existencia de confrontantes desconhecidos e ha outros residentes no Rio, requer-se a citação final dos mesmos, pelo prazo de noventa dias, publicado o edital no *Minas Gerais*, e no *Diário Official* e affixado nos legares do costume; citados por mandado os confrontantes residentes no Estado. A supplicante deseja justificar a possível existencia de confrontantes desconhecidos e ausentes e para isso offerece as testemunhas Antonio Romualdo Cordeiro e Francisco Cordeiro de Azevedo, que comparecerão a depór independente de citação e requer a vossa excellencia se digne de marcar dia, hora e local para a justificação. Di-se á causa o valor de cento e cinquenta con-

tos de réis (150:000\$), e se requer que D. e A. se proceda na forma requerida, ficando os confrontantes desde já citados para todos os termos da acção, até final sentença e sua execução, pena de revelia. Prosta-se desde já por todo o genero de provas da terra e de fóra e em especial, por depoimentos pessoais, precatórias inquisitorias, victorias, extração de publicas formas, etc., nomeando vossa excellencia curador aos menores. P. deferimento. E. R. J. Bello-Horizonte, vinte de novembro de mil novecentos e quatorze. — Alcides Baptista Ferreira (sobre estampilhas federaes no valor total de novecentos réis). Rol dos confrontantes: A. Thun e D. Genny Thun, actualmente na Europa; Trajano Saboya Viriato de Medeiros e sua mulher e Hermann Friedenber, residentes no Rio de Janeiro; coronel Virgilio Machado e sua mulher, doutor Joaquim de Almeida Lustosa e sua mulher, Francisco Diogenes Baeta e seus filhos menores, Bernardo Baeta Neves e sua mulher, Domingos Nigri e sua mulher, residentes em Quiluz; coronel José Ferreira de Mendonça, José Ferreira de Mendonça Junior e sua mulher, Elisiario Ferreira de Mendonça e sua mulher, João Baptista Ferreira e sua mulher, Camello Ferreira da Rezende e sua mulher, Olympio Ferreira de Mendonça e sua mulher, Affonso Ferreira de Rezende e sua mulher, Geraldino Gomes de Castro e sua mulher, C. Baldo Ferreira de Mendonça e sua mulher, residentes no districto de Boa Morte, comarca de Bomfim; Pereira da Silva & irmão e Antonio Pereira da Silva, residentes em Lobo Leite; José de Freitas e José André de Freitas e os filhos de José Pedro de Freitas, residentes em Boa Esperança (fazenda); Americo de Almeida e sua mulher, Francisco Rodrigues de Paula e seus filhos, residentes na Matia da Lagôa; Alberto Teixeira dos Santos e sua mulher, residentes em Congonhas do Campo; Daniel Grauba Senna, residente no municipio de Ouro Preto; José Pedro Francisco Junqueira, residente nesta capital; a qual petição teve o seguinte despacho: D. ao segundo officio; na forma requerida. O escrivão marque dia e hora para inquirição das testemunhas offerecidas para justificação da ausencia. Bello-Horizonte, vinte de novembro de mil novecentos e quatorze. — Coelho Junior. Nomeio curador *in litem* aos menores, o doutor Adolpho Vianna. Era *ut supra*. — Coelho Junior. E em virtude da qual se passa o presente edital e por elle se chama e cita A. Thun e D. Genny Thun, Trajano Saboya Viriato de Medeiros e sua mulher, Hermann Friedenber e demais confrontantes desconhecidos e ausentes, das fazendas demarcadas, como foi justificado, para, na primeira audiencia deste juizo, depois de findo o prazo de noventa dias, virem, depois de feitas todas as citações, se louvar com a supplicante em agrimensur e arbitradores, que procedam á demarcação, e abonarem as respectivas despesas, sob pena de revelia, ficando outrossim, desde logo citados para todos os demais termos da causa, até final sentença e sua execução, ficando sciendes de que as audiencias deste juizo são ás quintas-feiras, ao meio-dia, no edificio do juizo seccional, á rua Goyaz numero duzentos e quarenta e seis, nesta capital, e na vespéra, ás mesmas horas e no mesmo local, quando impedidos aquelles dias. P. para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no local do costume. Dado e passado nesta cidade de Bello-Horizonte, aos quatro de janeiro de mil novecentos e quatorze.

Eu, Leandro Castilho de Moura Costa, segundo escrivão federal, o escrevi. — Antonio Rodrigues Coelho Junior. (Estava devidamente sellada.) Era o que se continha no original a que me reporto; do que dou fé. Bello-Horizonte, quatro de janeiro de mil novecentos e quinze. Eu, Leandro Castilho de Moura Costa, segundo escrivão federal, o copiei. (.)

NOTICIÁRIO

No Palacio Guanabara estiveram honravelmente com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Tavares de Lyra, ministro da Viacão e Obras Publicas; senadores José Metello, Francisco Sá, João Luiz Alves e Antonio Azeredo; deputados Antonio Carlos, *leader* da Camara; Sebastião Mascarenhas, Virgilio Brigido, Alfredo de Carvalho, Lamounier Godofredo, Alvaro Botelho, Costa Ribeiro, Moreira da Rocha e Francisco Bressane, capitão de mar e guerra A. J. de Oliveira Sampaio, commandante da divisão de *des-troyers*, e Drs. Fernando de Magalhães, Otto Prazeres e Francisco Bernardino da Silva.

Tambem estiveram no Palacio Guanabara, em visita ao Sr. Presidente da Republica, o coronel Clodoaldo da Fonseca, governador do Estado de Alagoas; D. Lucio Antunes de Souza e os reverendissimos archbispo de Porto Alegre, D. João Becker, e bispos D. João Nery, de Campinas, e João de Almeida Ferrão, de Campanha.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior do dia, capitão Machado Filho. Oficial de dia á brigada, tenente Carneiro.

Medico de dia ao hospital, capitão graduado Dr. Frota e interno do dia o alferes honorario Macedo.

Dia á pharmacia, pharmacoutico Camerino e pratico Macio.

Ronda de visita, alferes Meira Lima. Rondam as patrulhas, alferes Caldas e Sabino.

Ronda no 4º districto, alferes Bartholomeu. Musica no quartel do corpo de promptidão, a do 1º regimento do infantaria.

Auxiliares do official do dia á brigada, os sargentos João Soares e Gastão Peixoto.

Promptidão no regimento de cavallaria, alferes Brazil e no 1º regimento do infantaria, alferes Jesus.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Cordeiro; Caixa de Conversão, alferes João dos Santos; Thesouro Nacional, alferes Palmeira e Casa da Moeda, alferes Verissimo.

Esta-lo-maior nos corpos: no 1º batalhão, tenente Augusto; no 2º, tenente Santa Barbara; no 3º, capitão Muller; no 4º, tenente Telles e no regimento de cavallaria, tenente Cruz.

Uniforme, 6º.

Na Caixa de Amortização serão pagos nos dias 19, 20 e 21, de 10 às 11 horas, os juros do apolices da letra M.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 16 do corrente o seguinte:

Existiam 768 nacionais e 1.073 estrangeiros, total, 1.841; entraram 46 nacionais e 21 estrangeiros, total, 67; saíram 24 nacionais e 22 estrangeiros, total, 46; falleceram 7 nacionais e 5 estrangeiros total, 12; existem 783 nacionais e 1.067 estrangeiros, total, 1.850.

O movimento da sala do banco e dos con-

sultorios publicos foi, no mesmo dia, de 351 consultantes, para os quaes se aviaram 380 receitas.

Fizeram-se 48 extrações de dentes.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 17 do corrente o seguinte:

Existiam 783 nacionais e 1.067 estrangeiros, total, 1.850; entraram 20 nacionais e 16 estrangeiros, total, 36; saíram 21 nacionais e 16 estrangeiros, total, 37; falleceram 19 nacionais e 5 estrangeiros, total, 24; existem 772 nacionais e 1.062 estrangeiros, total, 1.834.

O movimento da sala do banco e dos con-

sultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.801 consultantes para os quaes se aviaram 1.910 receitas.

Fizeram-se 83 extrações de dentes e 277 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 17 do janeiro 62 pessoas, sendo: nacionais 51, estrangeiros 11; do sexo masculino 53, do sexo feminino 9; maiores de 12 annos 31, menores de 12 annos 31; indigentes 23.

Sepultaram-se no dia 18 do corrente 64 pessoas, sendo: nacionais, 52; estrangeiros, 12; do sexo masculino, 42; do sexo feminino, 22; maiores de 12 annos, 35; menores de 12 annos, 29; indigentes, 48.

Directoria da Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia da Greenwich—Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grm.			A sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700 +				m/m					
Turias-ú	4° 35' 33" 19'	45° 49'	45	60.7	24.9	33.3	24.3	21.7		NE	3	6	Bom.
S. Luiz Maranhão	2° 29' 41" 18'	41° 18'	20	59.6	24.4		24.7	20.5		E	3	6	Incerto.
S. B. Maranhão	2° 40' 41" 44'	41° 44'	11	60.3	24.9	33.5	22.5	17.8		NE	3	8	Nevoeiro.
Fortaleza	3° 44' 38" 30'	38° 30'	30	61.2	30.1	32.8	21.2	18.8		SE	4	6	
Fernando de Noronha	2° 51' 32" 25'	32° 25'	95	60.4	24.4	27.7	24.3	20.7		E	4	7	
Guaramiranga	4° 17' 30" 00'	30° 00'	780	—	20.8	29.6	19.0	16.2		W	3	10	
Quixeramobim	5° 16' 39" 45'	39° 45'	207	62.1	25.2	31.5	27.1	18.1		NE	4	7	Incerto.
Imperatriz	5° 32' 47" 35'	47° 35'	—	—	25.6	31.9	22.6	20.1		ESE	2	6	
Iguatú	6° 24' 39" 35'	39° 35'	212	60.7	28.4	—	—	15.0		ENE	2	7	
Parahyba	7° 06' 34" 51'	34° 51'	48	61.6	28.4	33.6	20.1	20.3		—	—	4	
Goyanna	7° 34' 35" 08'	35° 08'	14	61.9	32.0	33.0	20.6	17.2		NE	3	4	Nevoeiro.
Nazareth	7° 42' 35" 11'	35° 11'	82	61.5	29.6	32.6	21.0	16.1		NNE	2	6	Bom, orvalho.
Recife	8° 03' 31" 52'	31° 52'	30	62.6	30.8	30.8	27.0	20.9		E	3	1	Bom.
Jaboatão	8° 10' 35" 02'	35° 02'	53	64.4	28.9	35.0	21.4	18.2		SE	3	6	
Pesqueira	8° 23' 37" 14'	37° 14'	663	60.2	25.1	33.0	18.6	11.3		NE	1	8	
Pão do Açúcar	9° 43' 37" 28'	37° 28'	49	62.4	20.6	34.9	20.5	20.9		NE	1	4	Incerto.
Aracaju	10° 53' 37" 14'	37° 14'	4	62.6	27.7	33.1	22.9	20.1		E	4	2	
S. B. das Lagoas	12° 35' 38" 45'	38° 45'	32	61.3	27.0	30.2	19.0	19.6		E	0	3	O valhou.
Ondina	13° 00' 38" 30'	38° 30'	47	61.8	27.7	31.0	22.7	19.7		E	1	6	Incerto, orv.
Caeté	14° 03' 42" 37'	42° 37'	900	62.9	24.1	25.5	17.9	12.8		SE	1	2	
Ilhéos	14° 48' 39" 03'	39° 03'	8	62.0	24.9	31.7	23.8	19.8	2.3	E	0	4	Bom.
Cuyabá	15° 35' 56" 00'	56° 00'	235	65.5	24.0	31.8	21.6	21.7	11.6	N	2	10	Inc., nev.
Pyrenópolis	15° 52' 48" 57'	48° 57'	792	65.1	24.2	28.4	20.4	17.7	25.0	NW	3	10	Inc., nev.
Goyaz	15° 53' 50" 05'	50° 05'	500	—	24.0	31.5	17.2	19.5	3.1	E	0	10	Incerto.
S. L. de Cáceres	15° 56' 57" 39'	57° 39'	189	64.8	27.0	35.7	23.6	23.8		—	—	8	Bom.
Monte Claros	16° 43' 43" 32'	43° 32'	648	60.1	22.3	31.0	20.0	18.9	0.7	NE	1	19	Mão, nevoeiro.
T. Ottoni	17° 45' 41" 26'	41° 26'	305	60.6	23.8	27.8	21.2	18.2		SE	1	10	Orvalho.
Catalão	15° 03' 47" 40'	47° 40'	877	63.9	21.6	27.7	19.2	17.8	12.6	SW	1	11	Inc., nevoeiro.
Corumbá	19° 00' 57" 33'	57° 33'	155	62.1	25.0	35.6	21.0	19.7		E	0	2	Orvalho.
Bello Horizonte	19° 55' 43" 56'	43° 56'	857	62.1	20.0	25.4	18.6	15.1	63.0	NNE	2	7	Incerto.
Ribeirão Preto	21° 10' 47" 19'	47° 19'	550	60.9	23.3	31.0	19.0	16.8		S	1	2	Incerto.
Lavras	21° 17' 45" 02'	45° 02'	868	61.2	19.3	25.8	17.8	16.0	14.6	E	0	10	Incerto, nev.
Muzambinho	21° 24' 46" 35'	46° 35'	1.030	60.7	20.8	27.1	17.0	11.3		NE	1	10	Mão, nevoeiro.
Palmyra	21° 27' 43" 33'	43° 33'	878	62.1	19.0	21.2	18.0	15.1		N	1	19	Incerto.
Campos	21° 40' 41" 30'	41° 30'	40	61.1	23.8	31.0	20.2	20.8	18.5	E	0	10	Mão.
Juiz de Fora	21° 46' 43" 21'	43° 21'	632	62.8	20.6	27.2	18.5	15.7	10.21	E	0	10	Incerto.
Caxambú	21° 57' 44" 56'	44° 56'	891	61.5	21.1	24.6	18.6	15.2	32.4	E	0	8	Bom.
S. C. do Pinhal	22° 02' 47" 50'	47° 50'	812	61.8	21.2	26.2	15.0	15.7	20.0	E	2	2	Incerto.
Freiburgo	22° 17' 42" 32'	42° 32'	846	63.1	20.5	26.8	18.0	15.3	29.4	E	0	0	Bom.
Agudos	22° 18' 49" 05'	49° 05'	602	61.0	23.2	35.6	18.0	14.2		E	4	0	Bom, orvalho.
Macahé	22° 24' 41" 56'	41° 56'	4	62.0	21.6	25.2	23.3	19.9	6.0	NE	2	7	
Passa Quatro	22° 24' 41" 58'	41° 58'	937	60.5	21.8	27.2	14.2	14.2	4.1	S	1	7	Incerto.

Estações	Coordenadas Geográficas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura centigrada			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e fenômenos diversos
	Latitude	Long. W. Grw.			A' sombra	Maxima da vesp.	Minima da vesp.			Dir-recção	Força		
Vassouras.....	22° 35'	43° 41'	436	60.3	22.6	28.6	19.0	16.8	4.6	G	0	8	Incerto.
Rio Claro.....	22° 35'	43° 40'	629	61.8	22.8	30.3	18.3	18.1	26.0	NE	2	10	Incerto.
Rezende.....	22° 28'	43° 40'	399	61.0	23.7	29.7	20.0	17.2	18.3	NE	2	10	Incerto.
Petropolis.....	22° 31'	43° 40'	813	59.6	21.0	25.8	19.2	15.9	42.0	C	0	8	Nevoeiro.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	60.3	23.0	28.4	19.3	17.3	4.6	E	2	4	Incerto.
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	61.6	23.3	29.8	20.6	19.5	34.0	C	0	—	Incerto.
Tingua.....	22° 37'	43° 15'	125	61.2	23.6	24.4	21.2	20.8	15.0	C	0	8	Incerto.
Rio d'Ouro.....	22° 37'	43° 28'	128	61.7	25.8	31.0	18.8	17.7	22.5	C	0	6	Incerto.
Piqueto.....	22° 37'	43° 00'	662	61.3	22.8	26.8	18.6	16.7	19.5	C	0	9	Incerto.
Piracicaba.....	22° 50'	47° 42'	550	60.6	26.0	23.6	17.8	15.8	—	NE	1	2	Bom, nevoeiro.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 40'	62	61.4	25.3	27.9	23.2	19.7	11.9	NNE	1	9	Incerto.
Campinas.....	22° 54'	47° 01'	665	60.7	24.1	29.9	17.5	15.4	—	SE	4	3	Incerto.
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 20'	4	61.5	24.6	38.5	20.8	19.9	13.0	S	2	9	Incerto.
Taubaté.....	23° 04'	45° 34'	583	62.8	29.3	29.8	21.8	17.2	31.3	C	0	8	Incerto.
Totubá.....	23° 27'	47° 46'	595	60.8	27.0	34.0	16.8	16.6	—	S	1	0	Bom.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 33'	820	61.1	22.2	29.1	17.3	15.7	—	E	1	8	Incerto.
Santos.....	23° 36'	46° 19'	10	62.3	29.9	29.4	22.7	20.2	3.1	E	4	3	Incerto.
Faxina.....	24° 00'	49° 00'	690	62.2	23.0	32.0	18.3	17.3	—	NE	1	4	Incerto.
Iguape.....	24° 43'	47° 33'	10	62.0	29.0	32.2	25.4	25.3	—	SE	1	2	Bom.
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1.116	62.6	22.0	28.2	15.6	17.2	4.0	E	2	6	Incerto.
Curitiba.....	25° 25'	49° 18'	908	61.4	23.3	27.5	16.5	13.2	—	SE	3	5	Incerto.
Paraguá.....	25° 31'	48° 30'	3	63.4	25.2	28.0	12.5	22.0	—	N	3	4	Incerto.
Blumenau.....	25° 55'	49° 04'	24	62.7	28.2	32.8	20.9	19.0	—	N	1	7	Nevoeiro.
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	52.5	26.8	27.8	22.2	19.7	—	SE	1	4	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	64.8	23.6	30.8	22.2	21.1	—	NE	1	2	Nevoeiro.
Florianópolis.....	27° 35'	48° 34'	3	61.3	25.8	28.5	22.2	19.2	—	N	3	7	Incerto.
Lages.....	27° 49'	50° 20'	—	—	19.6	25.6	14.0	16.0	—	C	0	8	Incerto, nev.
Torres.....	29° 41'	49° 43'	25	68.4	22.6	24.2	21.6	18.6	—	NE	3	0	Bom.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	26	61.9	25.9	32.7	21.5	19.5	—	C	0	2	Bom, orvalho.
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	59.0	27.4	29.4	32.0	19.3	—	N	4	1	Incerto.

Ocorrências — Em Cetalão está chovendo. Em Ilhéus o Juiz de Fôra choveu esta manhã. Em Pirenópolis, Goyaz, Catalão, Riberão Preto, Lavras, Palmyra, Campos, Juiz de Fôra, Caxambú, S. Carlos do Pinhal, Friburgo, Macahé, Passa Quatro, Rio Claro, Rezende, Mendes, Tingua, S. Pedro, Rio do Ouro, Piqueto, Capital, Angra dos Reis, Taubaté, Faxina e Guarapuava choveu hontem. Em Rio Claro, Vassouras e Campinas chuveira hontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: em Paranaguá com 12°5 e em S. C. do Pinhal e Lages 14°0.

Durante o mez de fevereiro de 1911, o Laboratório Nacional de Analyses effectuou 847 analyses, sendo 803 sob o ponto de vista bromatologico e 42 para classificação fiscal e aduaneira e para outros fins.

(Continuação do n. 45.)

Foram julgados innocuos os seguintes productos enviados com officio:

Da Alfandega do Rio de Janeiro: officio n. 1.280, de 6 de setembro de 1912 (lista de consumo):

Conserva de peixe, tendo em rotulo impresso «Fresh Salmon, C. & E. Morton London».

Xarope não medicinal tendo em rotulo impresso «Sirop Alsacion à l'orange».

Vinagro branco, tendo em rotulo impresso «L. Nevel London Chilli Vinagro».

Conserva de carne tendo em rotulo impresso «L. Nevel & Sons Ltd London».

Leite condensado tendo em rotulo impresso «Dole's Pure Double Thick Cream».

Officio n. 213 de 13 de fevereiro de 1913:

1) Fructas em calda tendo em rotulo impresso «California Apricots Pratt low»;

2) Fructas em calda tendo em rotulo impresso «California Apricots Pratt low».

3) Fructas em calda tendo em rotulo impresso «California Apricots Pratt low».

4) Fructas em calda tendo em rotulo impresso «Pacific Packing Co. Lemon Cling Peaches».

5) Fructas em calda tendo em rotulo impresso «Oak Brand California Apricots».

6) Fructas em calda tendo em rotulo impresso «Oak Brand California Lemon Cling Peaches».

7) Fructas em calda tendo em rotulo impresso «Emory Brand California Apricots»;

8) Fructas em calda tendo em rotulo impresso «Howanah Club»;

9) Fructas em calda tendo em rotulos impressos «Fruits of California Dessert Apricots»;

10) Fructas em calda tendo em rotulo impresso «Rose Dale Apricots».

11) Espargos tendo em rotulo impresso «Asparagus Fresh California»;

12) Conserva de peixe tendo em rotulo impresso «North Pale Brand Red Salmon»;

13) Fructas em calda tendo em rotulo impresso «Apricots Brook Dale».

Com requerimentos de particulares:

Analyse n. 8.319 (Quantitativa). Requeri-

mento de João Franklin e Justino de Sá Oliveira de 25 de outubro de 1912:

Bebida gazosa tendo em rotulo impresso entre outros os seguintes dizeros: «Esta gazosa é propriedade da Empreza do Aguas Gazeosas e não pó lo ser vendida nem chela com liquido do cutra fabrica».

Analyse n. 10.080 (Quantitativa). Manteiga apresentada com requerimento de V. Senra & Comp., de 12 de dezembro de 1912, tendo em rotulo impresso «Manteiga Mineira fabricada por Milward Serranos Ayruoca Estado de Minas». E manteiga de leite e não contém substancias nocivas.

Analyse n. 10.443:

Fermento secco adicionado de amido, apresentado com requerimento de Carlos von Montfor, de 16 de dezembro de 1912.

Para auxiliar a classificação fiscal e aduaneira e para outros fins, o Laboratório analysou os seguintes productos:

Remettidos pela Alfandega do Rio de Janeiro:

Officio n. 8 de 2 de janeiro de 1913:

Amantho em fragmentos, despachado por Guilherme Lima.

Officio n. 49 de 9 de janeiro de 1913:

Mistura de doces secos e fructos secos procedentes da Alfandega de Pernambuco.

((Continúa))

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 1915.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	La-titude	Long. W. Grv.			A' som-bra	Maxi-ma da vesp.	Mini-ma da vesp.			Di-recção	Força		
			ms.	700 +	°	°	°	m/m	m/m				
Turyassu.....	4° 45'	45° 19'	45	60.1	28.1	33.5	23.7	22.4		SE	2	9	Incerto.
S. Luiz do Maranhão.....	2° 29'	44° 18'	20	59.3	27.7	—	25.1	21.9		SE	3	8	Incerto, nev.
S. Bento do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	41	61.2	28.6	31.0	20.6	16.3		NE	1	9	
Fortaleza.....	3° 44'	38° 30'	30	60.3	30.2	32.8	22.1	19.2		—	—	5	
Fernando Noronha.....	3° 51'	32° 25'	95	60.3	20.8	28.6	21.7	20.7		SE	7	4	Mão.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	20.0	30.2	19.0	16.0		—	—	10	Incerto.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	60.2	29.4	31.4	25.0	16.2		E	3	7	
Barra do Corda.....	5° 31'	45° 16'	81	60.5	29.1	33.4	23.0	20.5		—	—	0	Incerto.
Imperatriz.....	5° 32'	37° 35'	—	—	25.1	32.6	22.0	21.1	0.5	N	1	4	Incerto.
Iguatú.....	6° 24'	39° 35'	212	59.9	28.0	—	—	18.2		NNW	2	10	
Parahyba.....	7° 06'	34° 51'	48	61.9	28.0	31.0	20.0	22.1		E	3	7	
Goyanna.....	7° 34'	35° 08'	14	62.1	29.8	33.2	18.6	19.0		E	3	7	Nevoeiro.
Nazareth.....	7° 42'	35° 11'	82	61.4	29.6	32.8	18.6	16.8		E	4	10	Mão.
Rocão.....	8° 03'	34° 52'	30	61.2	30.4	31.8	25.4	20.2		E	3	3	Bom.
Jaboatão.....	8° 10'	35° 02'	50	61.2	27.5	30.4	19.0	18.0		—	—	8	Incerto.
Posqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	59.3	27.8	33.4	18.6	12.6		NE	4	3	
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	62.2	29.8	35.6	21.3	20.0		SE	3	8	Incerto, nev.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	4	62.9	27.8	30.3	23.8	20.8		SE	4	5	
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	61.2	27.6	30.4	19.1	19.1		SE	2	4	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	61.5	29.4	30.8	22.1	20.7		E	1	7	Incerto, orv.
Caeté.....	14° 03'	42° 37'	900	62.6	22.1	28.2	15.8	13.7		SE	1	9	
Ilhéos.....	14° 48'	39° 03'	3	62.0	27.4	30.8	22.6	22.1		C	0	10	Incerto.
Cuyabá.....	15° 36'	56° 06'	235	61.6	27.3	32.0	20.2	22.0		NW	4	10	Mão.
Pyrenopolis.....	15° 52'	48° 57'	792	63.3	23.0	26.2	19.0	17.3	4.6	N	3	10	Mão.
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'	500	—	26.0	35.0	—	20.8		C	0	8	Orvalho.
S. Luiz de Cáceres.....	15° 56'	57° 39'	180	61.1	26.9	36.0	23.1	23.2		N	1	6	Bom.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	61.3	20.8	32.8	19.9	17.2	9.2	C	0	10	Mão.
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	59.9	23.1	32.0	21.5	17.8	13.7	SE	2	—	Incerto, orv.
Theophilo Ottoni.....	17° 45'	41° 26'	305	60.1	21.6	26.4	—	19.3		SE	1	10	Mão, nev.
Catalão.....	18° 08'	47° 30'	877	63.6	22.3	26.2	18.0	17.4	17.0	NW	2	10	Mão.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	61.4	27.9	35.0	22.0	21.8		C	0	8	
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	837	62.6	18.8	25.2	17.6	15.2	101.0	SE	2	10	Mão.
Franca.....	20° 32'	47° 25'	1.002	59.4	22.8	27.8	16.2	16.5	5.0	E	1	8	Bom.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	59.9	21.1	32.0	17.9	16.8		S	1	3	Bom.
Lavras.....	21° 17'	43° 02'	868	61.1	20.8	25.8	16.0	17.7	5.0	C	0	10	Mão.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	59.9	21.3	27.5	16.8	16.1	5.0	N	1	10	Mão.
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	878	61.9	19.3	21.2	16.0	15.4	33.6	C	0	10	
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	62.0	21.0	26.0	21.8	19.2		C	0	10	
Luiz de Fôra.....	21° 46'	43° 21'	682	62.3	22.0	26.9	17.6	15.3	43.5	NNE	2	8	Incerto.
Saxambú.....	21° 57'	44° 56'	891	61.2	21.0	27.0	15.4	15.1	3.4	C	0	9	Incerto, nevoeiro.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	812	61.3	13.0	29.0	11.6	13.0		N	4	6	Bom.
Friburgo.....	22° 17'	42° 32'	846	62.2	21.8	21.0	15.8	14.6	33.9	C	0	6	Incerto.
Macahé.....	22° 24'	41° 50'	4	62.8	21.0	20.0	23.2	19.9		C	0	6	
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	60.5	21.2	27.8	11.6	10.5		SE	1	6	Incerto.
Therzopolis.....	22° 25'	43° 00'	910	61.0	20.7	23.7	11.9	11.2	33.5	N	3	9	Incerto.
Vassouras.....	22° 25'	43° 41'	136	59.3	22.8	28.6	19.0	15.7		NE	5	4	Incerto.
Rezende.....	22° 26'	44° 26'	339	59.7	24.8	30.4	19.1	17.8		—	—	10	
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	63.4	21.6	34.2	18.8	17.7		C	0	5	Orvalho.
Petropolis.....	22° 31'	43° 40'	813	59.1	21.4	24.6	17.0	13.8	9.6	NE	4	6	Orvalho.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	59.2	23.4	28.4	18.9	13.6		NE	4	2	B. m.
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	60.6	20.6	30.5	19.6	15.8		C	0	2	Incerto.
Tinguá.....	22° 37'	43° 15'	125	60.6	27.0	29.5	19.9	21.5	23.0	C	0	2	Incerto.
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'	128	60.2	23.6	29.6	18.5	20.8	23.6	—	—	2	Incerto.
Piqueto (Lorena).....	22° 37'	45° 09'	662	61.3	23.8	29.6	18.6	16.1		C	0	3	Bom.
Piracicaba.....	22° 50'	47° 42'	550	59.9	21.6	31.8	18.8	11.0		NE	1	2	Incerto.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	60.6	23.2	26.8	22.9	19.8		N	1	4	Bom, nev.
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 20'	4	60.5	23.6	28.0	22.1	20.1		SW	2	6	
Taubaté.....	23° 04'	45° 35'	583	60.9	21.4	30.0	20.3	16.8		SE	1	2	Incerto.
Tatubá.....	23° 27'	47° 46'	503	60.2	27.0	35.0	16.2	16.9	5.0	E	1	8	
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	61.0	19.1	28.1	17.8	15.2	1.0	NE	2	10	Bom.
Santos.....	23° 56'	46° 16'	10	60.9	27.0	31.0	22.0	19.0		SE	1	4	
Faxina.....	24° 03'	49° 00'	690	61.4	22.6	32.0	15.5	15.8		SE	1	1	For.
Iguape.....	24° 42'	47° 23'	10	61.4	27.0	31.6	21.4	23.1		N	1	4	Bom.
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1.116	60.7	25.0	28.9	15.6	17.8		E	2	8	
Coritiba.....	25° 25'	49° 18'	908	60.8	21.4	27.7	16.9	13.3		SW	1	1	Bom, orvalho.
Paranaguá.....	25° 31'	48° 50'	3	62.4	26.6	29.9	13.5	21.4		E	2	3	
Blumenau.....	26° 55'	49° 04'	24	61.2	27.4	34.2	19.3			NE	1	4	Nevoeiro.
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	60.5	27.0	28.0	21.4	19.2		N	3	2	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	61.0	22.4	31.4	22.0	18.7		NE	1	3	Nevoeiro.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 34'	3	62.9	25.6	29.5	22.6	18.4		N	3	3	
Lages.....	27° 49'	50° 20'	—	—	23.6	27.0	11.4	16.9		NE	1	8	
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 41'	26	58.2	28.9	33.9	21.1	19.0	5.0	C	0	6	Incerto, orv. nev.
Montevideo.....	34° 55'	56° 42'	—	56.0	23.0	31.6	23.0	20.0		ESE	4	10	Mão.

Ocorrências — Em M. Claros e Montevideo está chovendo. Em Lavras e Campos está chovendo. Em Bello Horizonte e Muzambinho choveu esta manhã. Em Imperatriz, Pirenópolis, M. Claros, Pirapora, Catalão, Bello Horizonte, Franca, Lavras, Palmyra, Juiz de Fora, Caxambu, Friburgo, Macahé, Therezopolis, Pinheiro, Petropolis, Mendes, S. Pedro, Tinguá, Rio Doa o, Angra dos Reis, Tatuihy, S. Paulo e Santos choveu hontem. Em Rezende e Paracambi choveu hontem.

A Repartição Goral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Warana*, para Santos e Nova-York, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Amazonas*, para Bahia, Macaé, Recife, Pará e Manaus, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Nanema*, para o Rio Grande do Sul, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até às 13 horas, cartas para o interior até às 13 1/2, ditas com porte duplo até às 14 e objectos para registrar até às 12.

Pelo *France*, para Las Palmas e Marsella

recebendo impressos até às 6 horas e cartas para o exterior até às 7.

Pelo *Duca di Genova*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Pelo *Drottning Sophia*, para Teneriff, Christiania, Lettenburg, Malmö e Stockholm, recebendo impressos até às 11 horas, cartas para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Tomase di Savoia*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Agoras e Madeira nos mesmos dias, das

8 às 17 horas, até à vespóra da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Companhia Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 às 14 horas.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se hoje os seguintes exames oraes:

1º anno—Portuguez—alunos ns. 183, 238, 323, 343, 348, 349, 407, 480, 547, 553, 720 e 721. Suplementar—740, 742 e 762.

3º anno—Geometria—alunos ns. 50, 350, 378, 433, 441, 456 e 507.

Realizam-se amanhã, quarta-feira, 20 do corrente, os seguintes exames oraes:

3º anno—Geometria—alunos ns. 502, 652, 690, 719, 751 e 830.

O ponto para exame oral da mathematica e sciencias phisicas e naturaes será dado ás 8 horas da manhã na secretaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria de Meteorologia e Astronomia —Secção de Meteorologia e Phisica do Globo —Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915.

Estações	Coordenadas geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura centigrada			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Turyassú.....	1º 45'	45º 10'	15	60.1	30.7	33.7	22.0	21.8		NE	1	10	Mão.
S. Luiz do Maranhão.....	2º 20'	44º 18'	20	60.2	27.6	—	24.8	20.0		NE	1	10	Mão.
S. Bento.....	2º 40'	44º 44'	11	60.6	26.8	34.2	21.3	20.9		C	0	10	Mão.
Fortaleza.....	3º 44'	38º 30'	30	59.7	28.8	33.0	24.4	19.2		—	—	8	
Fernando Noronha.....	3º 51'	32º 25'	93	59.6	26.6	28.5	24.8	20.8		SE	5	4	Bom.
Guaramiranga.....	4º 17'	39º 00'	780	—	20.0	29.4	19.4	15.7		E	6	10	Incerto.
Quixeramobim.....	5º 16'	39º 15'	207	59.9	29.2	34.4	25.1	16.1		—	—	6	Incerto.
Barra do Corda.....	5º 31'	45º 16'	81	62.1	24.2	36.8	23.2	21.3	4.3	N	2	10	
Imperatriz.....	5º 32'	47º 35'	—	—	22.4	33.9	22.1	19.0	47.2	NW	2	10	Mão.
Iguatú.....	6º 24'	30º 35'	212	59.4	27.6	—	—	18.1		ESE	2	10	Incerto.
Parahyba.....	7º 06'	34º 51'	48	64.3	28.2	30.0	20.4	22.4	0.5	SE	3	6	Incerto.
Campina Grande.....	7º 18'	35º 54'	535	62.1	24.6	32.0	18.2	11.6		S	3	6	
Goyanna.....	7º 34'	35º 08'	14	61.3	30.6	33.0	18.6	19.3		SE	3	7	Nuvencio.
Nazareth.....	7º 42'	35º 11'	82	61.0	28.0	32.2	21.8	16.5		E	3	10	Bom.
Recife.....	8º 03'	34º 32'	30	61.9	28.6	30.6	23.7	19.7		SE	4	9	Incerto.
Jaboatão.....	8º 10'	35º 02'	50	63.5	27.6	29.4	21.0	18.3	5.0	SE	2	8	
Pesqueira.....	8º 26'	37º 14'	663	59.9	27.0	33.4	18.7	13.5		NE	3	5	
Pão do Assucar.....	9º 43'	37º 28'	49	62.4	29.2	31.4	22.1	20.4		SE	3	7	Inc., nuvensiro.
Aracajú.....	10º 55'	37º 04'	4	61.9	27.4	28.8	24.0	17.1		SE	5	4	Incerto.
S. Bento das Lages.....	12º 35'	38º 45'	32	61.0	27.4	31.1	21.4	19.3	20.4	NE	1	10	Incerto.
Ondina.....	13º 00'	38º 30'	47	61.3	28.0	34.8	23.2	19.7		E	1	7	Incerto, orvalho.
Caetité.....	14º 03'	42º 37'	900	62.5	23.1	25.8	18.6	15.8		E	1	5	
Ilhéus.....	14º 48'	39º 03'	3	61.6	28.9	30.8	22.5	21.1		W	1	5	Incerto.
Cuyabá.....	15º 33'	56º 06'	235	64.3	27.2	30.7	24.1	22.0		NW	2	10	
Pirenópolis.....	15º 52'	48º 57'	792	63.4	22.4	27.0	20.4	17.0	16.3	—	—	10	Incerto, nev.
Goyaz.....	15º 53'	50º 08'	500	—	22.0	31.5	15.3	19.7	35.1	C	0	10	
S. Luiz de Cáceres.....	15º 56'	57º 30'	180	63.6	27.2	33.2	23.2	23.0		NE	1	10	Bom.
Montes Claros.....	16º 43'	43º 52'	618	61.4	20.4	25.2	19.2	16.8	15.4	NE	1	10	Mão.
Pirapora.....	17º 21'	44º 57'	472	60.1	21.8	26.0	22.7	17.7	19.3	N	2	10	Incerto.
Theophilo Otttoni.....	17º 45'	41º 26'	305	60.4	22.4	28.0	22.4	18.3	24.3	C	0	10	
Catalão.....	18º 08'	47º 33'	877	58.8	22.0	28.8	19.3	17.3	23.0	C	0	10	Mão.
Corumbá.....	19º 00'	57º 39'	155	63.2	26.0	31.0	21.0	19.0		S	1	6	Orvalho.
Bello Horizonte.....	19º 55'	43º 56'	857	62.1	19.2	21.2	17.2	15.6	24.2	C	0	10	Mão.
Ribeirão Preto.....	21º 10'	47º 40'	550	59.2	23.9	32.9	18.8	16.0		NE	1	2	Incerto.
Lavras.....	21º 17'	45º 02'	868	60.3	21.0	26.8	17.4	15.1	10.3	NW	2	5	
Muzambinho.....	21º 24'	46º 35'	1.036	58.9	22.5	27.2	17.1	16.4		C	0	10	Mão, orvalho.
Palmyra.....	21º 27'	43º 33'	878	61.5	20.2	23.0	16.2	15.6	1.6	N	3	10	Mão.
Campos.....	21º 40'	41º 30'	40	60.2	25.8	26.4	22.0	23.7	1.3	NE	4	5	Orvalho.
Juiz de Fora.....	21º 46'	43º 21'	692	64.9	23.8	25.5	16.2	16.4		N	2	10	Incerto.
Caxambu.....	21º 57'	44º 56'	891	60.7	21.4	28.6	15.2	15.8	53.2	C	0	10	Mão.
S. Carlos do Pinhal.....	22º 02'	47º 50'	842	60.5	23.2	29.8	13.8	16.1		E	4	6	Bom.
Friburgo.....	22º 17'	42º 32'	846	61.8	20.3	24.2	16.1	15.7	14.1	C	0	10	Mão.
S. Paulo dos Agudos.....	22º 18'	49º 05'	602	58.6	25.0	35.0	19.0	16.0		NE	1	0	B.
Macaé.....	22º 24'	41º 50'	4	54.9	23.4	26.4	21.8	18.7		C	0	0	B., orvalho.
Passa Quatro.....	22º 24'	44º 58'	937	60.3	21.1	23.1	16.2	15.9	1.0	N	2	10	Inc., nuvensiro.
Therezopolis.....	22º 25'	43º 00'	910	60.4	19.3	23.6	15.2	15.1	2.7	N	3	9	

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura centigrada					Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera					Direcção	Força		
Vassouras.....	22° 25'	43° 41'	436	58.1	24.2	28.8	19.0	17.3				NE	4	3	
Rio Claro.....	22° 28'	47° 49'	550	59.7	25.8	31.2	19.2	18.2				G	0	8	Bom.
Rezende.....	22° 28'	44° 26'	399	58.8	30.6	19.2	19.0	19.0	24.0			G	0	4	Bom.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	61.6	26.8	30.6	20.2	18.2				NE	2	2	Bom.
Petropolis.....	22° 31'	43° 10'	813	58.4	20.2	25.8	16.9	15.6	0.2			NE	5	10	
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	431	57.7	25.0	27.3	19.2	17.5	1.3			N	5	0	Bom.
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	58.8	28.0	32.6	21.0	16.7	1.0			SE	5	1	Bom.
Tinguá.....	22° 37'	43° 15'	125	58.1	27.2	30.2	19.8	18.5				NW	2	2	Incerto.
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'	128	57.6	28.2	32.1	17.7	19.4				NE	6	2	Incerto.
Piquete.....	22° 37'	45° 09'	632	59.9	24.8	29.6	17.4	15.8	12.1			E	1	1	Bom.
Piracicaba.....	22° 54'	47° 42'	550	58.4	26.0	31.8	17.8	14.4				NE	2	2	Incerto.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	58.5	27.7	28.6	22.8	17.8				N	1	1	Bom.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	58.0	24.5	31.5	17.2	15.0				N	1	4	Bom.
Angra dos Reis.....	23° 04'	44° 20'	4	57.7	27.2	29.2	21.8	22.2				S	3	1	Bom, orvalho.
Taubaté.....	23° 04'	45° 33'	583	59.3	24.6	30.8	20.4	18.4				SE	1	0	Bom.
Tatubá.....	23° 27'	47° 46'	595	59.2	25.6	35.0	16.2	15.0				NE	1	3	Bom.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	58.3	24.0	29.6	17.0	16.3				NE	1	0	Bom, nevoeiro.
Santos.....	23° 56'	46° 19'	10	58.8	28.0	31.0	20.7	19.7				SE	2	1	
Iguape.....	24° 43'	47° 33'	10	57.7	25.0	33.6	22.4	21.0				NW	1	2	
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1.116	62.4	21.0	29.2	14.2	16.1				—	—	8	
Coritiba.....	25° 25'	49° 18'	908	57.7	24.5	30.7	14.8	14.6				NW	2	1	Bom, nevoeiro.
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	59.4	27.0	29.5	13.0	22.7				N	2	3	
Blumenau.....	26° 55'	49° 04'	24	58.0	28.4	35.4	21.2	20.3				NE	1	2	
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	55.5	26.4	28.0	20.4	20.3				C	0	0	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	6	22.8	32.8	22.0	15.7				C	0	0	Bom.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 34'	3	—	26.7	30.0	23.0	18.6				N	3	0	Bom.
Lages.....	27° 49'	50° 20'	—	—	20.0	30.0	17.4	16.1				NE	1	10	Inc., orvalho.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	— 26	54.4	27.3	36.3	21.0	19.8				C	0	6	Orv., nevoeiro.
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	55.4	24.0	27.8	22.0	16.1				S	7	6	Mão.

Occurencias — Em Bello Horizonte e Palmyra está chovendo. Em Passa Quatro está chovendo. Em S. B. do Maranhão, Barra do Corda, Imperatriz, Ilhéos, Montes Claros, Lavras, T. Ottoni, Friburgo, Therezopolis, Petropolis e Montevideo choveu esta manhã. Em S. L. do Maranhão chuviscou esta manhã. Em Pyrenopolis, Montes Claros, Catalão, Bello Horizonte, Lavras, Palmyra, Petropolis, Mendes, S. Pedro e Piquete choveu ontem. Em Pirapora, T. Ottoni, Bibeirão Preto e Piracicaba chuviscou ontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: em Paranaguá com 13°.0 e em S. C. do Pinhal com 13°.8.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1915

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
0 horas.....	752.6	28.7	17.7	61	Calma	0.0	0 Limpo.
3 horas.....	752.0	27.4	19.3	71	Calma	0.0	0 Limpo.
6 horas.....	752.7	26.7	19.5	76	Calma	0.0	7, Cu, Ci, Ci-St.
9 horas.....	753.0	30.4	17.3	54	NW	3.6	9, Ci-St, Ci, Cu.
12 horas.....	752.9	33.1	19.1	51	NNW	3.5	8, Ci-St, Cu.
15 horas.....	752.3	33.4	20.1	53	NE	1.4	5, Cu.
18 horas.....	753.0	30.4	19.7	61	SSE	1.7	9, St, Cu, St-Cu.
21 horas.....	755.0	28.8	21.2	72	N	1.9	10, A-St, St-Cu.

Temperaturas: maxima, 31°, 4 às 11 hs. 45 m.; minima, 26°, 3 às 5 hs. 42 m. Evaporação, 12 n/m2. Chuva, 0m/0. Ozono: 7 hs., 0; 20 hs. 4; Insolação, 10 hs. 42 m.

Relampejou a NW de 20 hs. 10 ms. às 20 hs. 30 ms.

Nota — Observações extraidas da série horaria.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Barbosa, Albuquerque & Comp., para fornecimento de assucar a todas as repartições dependentes do dito ministerio, durante o 1º semestre do mil novecentos e quinze

Aos dezesseis dias do mez de janeiro de mil novecentos e quinze, nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da Contabilidade da mesma secretaria, compareceram Barbosa, Albuquerque & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Rosário numero cento e um e apresentando o conhecimento numero cento e sessenta e cinco, do Thesouro Nacional, provando ter feito a caução de tres contos de réis, exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o primeiro semestre de mil novecentos e quinze o genero constante da sua proposta e p. los preços nella estipulados, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições em o mez seguinte ao da entrega do genero.

Segunda — O genero teve ser de primeira qualidade e posto á custa dos contractantes fornecedores nos respectivos estabelecimentos, (exceptuados a Colonia de Alienados na ilha do Governador, o Hospital Paula Candido e o Lazareto da ilha Grande, cujo fornecimento será entregue na Directoria Geral de Saude Publica, e para a Colonia Correccional do Dois Rios, a bordo do vapor que o tem de conduzir), sendo rejeitados no acto do recebimento o que não estiver naquellas condições;

Tercera — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes das repartições com tres dias de antecedencia e sómente para uma quinzena e satisfetos pelos fornecedores, no maximo, dentro das quarenta e oito (48) horas, que se seguirão ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual os fornecedores serão obrigados a satisfazer dentro das vinte e quatro (24) horas que se seguirão a esse prazo, incorrendo na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos, quando deixem de remetter o genero nos prazos estabelecidos.

Quarta — Quanto a demora na entrega do genero exceder de quarenta e oito (48) horas além do prazo estipulado no pedido, incorrerão os contractantes fornecedores na multa de vinte por cento (20 %) sobre o valor dos pedidos, e na de cinquenta por cento (50 %) sobre o mesmo valor no caso de reincidencia ou de rejeição do genero, provada sua má qualidade ou si deixar de ser fornecido, correndo nestas duas ultimas hypothèses por conta dos contractantes a differença que houver entre os preços do contracto e aquellos por que forem comprados em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para sua excellencia o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas.

Sexta — Os contractantes serão obrigados a fornecer aos funcionarios da Secretaria de Estado o genero de que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta.

Sétima — Os fornecedores serão obrigados a continuar o suprimento do genero que contractarem pelos mesmos preços, até sessenta dias depois de terminado o prazo deste, cessando essa obrigação de do que seja assignado o contracto de fornecimento para o novo semestre.

Oitava — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas em seis repartições subordinadas, pelo menos, cujas faltas tenham sido communicadas a sua excellencia o senhor ministro, perdendo neste caso os contractantes a importância do depósito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo director geral da Contabilidade, pelos contractantes e pelas testemunhas, Manoel de Oliveira Pontes e Mario Marques Lisboa. Estavam colladas o devida-

inutilizadas duas estampilhas, sendo uma do valor de um mil réis e outra do valor de duzentos réis. Rio de Janeiro, dezesseis de janeiro de mil novecentos e quinze. — Barbosa, Albuquerque & Comp. — José Carlos de Souza Bordini. — Manoel de Oliveira Pontes. — Mario Marques Lisboa.

Pelos seguintes preços :

Assucar de 1ª.....	\$680
Dito de 2ª.....	\$660
Dito de 3ª.....	\$590
Dito mascavo.....	\$320
Dito branco grosso.....	\$410

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Souza e Torres para fornecimento de aves e ovos a todas as repartições dependentes do dito ministerio durante a 1º semestre do mil novecentos e quinze

Aos dezesseis dias do mez de janeiro de mil novecentos e quinze nesta Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da Contabilidade da mesma Secretaria, compareceram Souza e Torres, negociantes estabelecidos á praça do Mercado — rua Sete numeros dez e dezesseis e apresentando o conhecimento numero dezenove do Thesouro Nacional, provando ter feito a caução de um conto de réis exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o primeiro semestre de mil novecentos e quinze, os artigos constantes da sua proposta e pelos preços nella estipulados sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições em o mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes fornecedores, nos respectivos estabelecimentos (exceptuados a Colonia de Alienados na ilha do Governador, o Hospital Paula Candido e o Lazareto da ilha Grande, cujo fornecimento será entregue na Directoria Geral de Saude Publica, e para a Colonia Correccional do Dois Rios, a bordo do vapor que o tem de conduzir), sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Tercera — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes das repartições com 24 horas de antecedencia e satisfetos pelos fornecedores dentro das vinte e quatro (24) horas, que se seguirão ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual os fornecedores serão obrigados a satisfazer dentro das doze (12) horas que se seguirão a esse prazo, incorrendo na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos, quando deixem de remetter os artigos nos prazos estabelecidos.

Quarta — Quanto a demora na entrega dos artigos exceder de quarenta e oito (48) horas além do prazo estipulado no pedido, incorrerão os contractantes fornecedores na multa de vinte por cento (20 %) sobre o valor dos pedidos, e na de cinquenta por cento (50 %) sobre o mesmo valor, no caso de reincidencia ou de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade, ou si deixarem de ser fornecidos, correndo nestas duas ultimas hypothèses, por conta dos contractantes a differença que houver entre os preços do contracto e aquellos por que forem comprados em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para sua excellencia o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas.

Sexta — Os contractantes serão obrigados a fornecer aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista pelos preços constantes da proposta.

Sétima — Os fornecedores serão obrigados a continuar o suprimento dos artigos que contractarem pelos mesmos preços, até sessenta dias depois de terminado o prazo deste, cessando essa obrigação de do que seja assignado o contracto de fornecimento para o novo semestre.

Oitava — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas em seis repartições subordinadas, pelo menos, cujas faltas tenham sido communicadas a sua excellencia o senhor ministro, perdendo neste caso os contractantes a importância do depósito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual

nistro, perdendo neste caso os contractantes a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnizacão por prejuizo, seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo, que vai assignado pelo directr geral da Contabilidade, pelos contractantes e pelas testemunhas Manoel de Oliveira Pontes e Mario Marques Lisboa. Estavam esbaldadas e devidamente inutilizadas tres e na pilhas, sendo o valor de um mil réis e duas do valor de cinco réis cada uma. Rio de Janeiro, dezesseis de janeiro do mil novecentos e quinhão. — *Francisco Mafmo e Companhia.* — *José Carlos de Souza Bordia.* — *Manoel de Oliveira Pontes.* — *Mario Marques Lisboa.*

Pólos seguintes propostos:

1. Agulhas para suturas, ferro de molli, luzia.....	35200
2. Agulhas para microscopia, uni.....	18200
3. Agulhas de Bisturi de fechantes de Collin, uni.....	175500
4. Agulhas de Cooper, cabo de metal, uni.....	25000
5. Agulhas de goma (Nelson), uni.....	18100
6. Agulhas de goma (Vergas), uni.....	18100
7. Algodão hygrophil, superior qualifica, kilo.....	55200
8. Algodão borçala, superior qualifica, kilo.....	55200
9. Amygdatom, tres aneis de Mathieu, uni.....	303500
10. Apparelio aspirador de Potain, uni.....	523500
11. Apparelio de Função para lavagens de esbanaço, uni.....	95500
12. Aladuras de esbanaço, de 5 ^m ,6 de comprimento, sortidas, duzia.....	33350
13. Aladuras de gaze hygrophil de 5 ^m ,0 de comprimento, sortidas, duzia.....	25500
14. Aladuras de gaze borçala, 5 ^m ,0 de comprimento, sortidas, duzia.....	25500
15. Bacias de cinto para curativos (tamanho pequeno), uni.....	25200
16. Bacias de cinto para curativos (tamanho mediano), uni.....	35500
17. Bisturis moleres, cabo de nickel, fechantes, Collin, uni.....	48300
18. Bisturis moleres, cabo de nickel, fixo, uni.....	48300
19. Bacias de metal, de Boyon, uni.....	35700
20. Bacias de exploradoras de goma, uni.....	18300
21. Caixa completa e moderna para amputações, uni.....	148500
22. Caixa completa e moderna para autopsias, uni.....	135800
23. Canote de ferro de esmalte branco com tubo para esmoamento, uni.....	135500
24. Canula de prata para trachea uni.....	95500
25. Canula de platina para seringa hypodermica, uni.....	18750
26. Canula de vidro para ferulas, uni.....	\$700
27. Canula de vidro para lavagens, uni.....	\$900
28. Carretel de espira lrap, norte-americano, de 4 ^m ,50 de comprimento, sortido, uni.....	15980
29. Catagut Ledere para suturas, vidro.....	18750
30. Cephalotribe de Bailey, uni.....	338000
31. Cranioclaster de Braun, uni.....	315500
32. Escalpellos metallicos para anatomia, uni.....	25300
33. Escalpellos metallicos para autopsia, uni.....	25300
34. Escarrafins altas de ferro, de esmalte branco e sem tampa, esmaltes para conter liquidos infectantes, sem pé, duzia.....	445000
35. Escarrafins altas, com pé de ferro, modelo Função ligante, uni.....	115000
36. Faca para amputação, uni.....	78500
37. Faca para autopsia, uni.....	68500
38. Fio de prata para suturas, rolo.....	25100
39. Fio de seda phenica de Ledere, vidro.....	18700
40. Fio de seda phenica (sem solução), vidro.....	18250
41. Fio de seda Arachnida, cartão.....	\$350
42. Fenda da carneira franceza, de um só lado, para hernia cranial, uni.....	35500
43. Fenda da carneira franceza, dupla, para hernia cranial, uni.....	55100
44. Fenda da carneira franceza, de um só lado, para hernia inguinal, uni.....	45500
45. Fenda da carneira franceza, dupla, para hernia inguinal, uni.....	78500
46. Fenda para hernia umbilical (franceza), uni.....	78500
47. Gaze antisepica ou hygrophil, da largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,0 de comprimento, caixa.....	15350
48. Gaze borçala, da largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,0 de comprimento, caixa.....	15350
49. Gaze borçala, da largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,0 de comprimento, caixa.....	15350
50. Gaze iodofornizada, a 5 %, da largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,0 de comprimento, caixa.....	25500
51. Gaze iodofornizada, a 10 %, da largura de 0,65 e 5 ^m ,0 de comprimento, caixa.....	25100
52. Gaze phenica, a 10 %, da largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,0 de comprimento, caixa.....	25000

53. Gaze salicilada, da largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,0 de comprimento, caixa.....	45000
54. Gotteira de arame para fractura do braço, uma.....	75200
55. Gotteira de arame para fractura da perna, uma.....	93800
56. Gotteira de arame para immobilização, uma.....	185300
57. Irrigador Esmarch, de ferro esmaltado, com tampa, com 2 ^m ,0 de tubo de borracha vermelha e dois pipos, um.....	75300
58. Irrigador Esmarch, de zinco, com tampa, com 2 ^m ,0 de tubo de borracha vermelha e dois pipos, um.....	45000
59. Lâmpada do Aesculapio para queimar pastilhas de formol, uma.....	135300
60. Laminarias para urethra, duzia.....	115300
61. Laminarias para utero, duzia.....	75300
62. Machina electrica — Faradica de Gaille, uma.....	205000
63. Machina de baterias simples de correntes continuas de Gaille de 20 elementos, completa.....	685300
64. Macintosh, metro.....	45300
65. Oculos de nickel com graduacao, um par.....	35000
66. Oculos de nickel, azues (sem graduacao) um par.....	35100
67. Pessarios, um.....	25080
68. Pinha de Grenet, uma.....	105000
69. Pinça dante de rato, uma.....	25000
70. Pinça de Péan hemostatica Collin, uma.....	45000
71. Pinça simples para disseccao, uma.....	25550
72. Pinça de torçao, uma.....	35000
73. Pinça de Riou para operacao de phimosi, uma.....	75000
74. Pinças para applicacao de fio, duzia.....	45000
75. Porta-agulha da Pozzi, um.....	125300
76. Porta-nitrato de prata tolo metalleo, um.....	35000
77. Pulverizador a frio (Richardson).....	55000
78. Pulverizador a fogo (tamanho medio), um.....	115000
79. Pulverizador de Lucas Championniere, grande modelo, um.....	515000
80. Salfador nickelado de oito laminas, um.....	115000
81. Seringas pequenas, todas de borracha vermelha (para nariz e ouvidos), uma.....	5780
82. Seringas de borracha vermelha de n. 0000 a 0, uma.....	5750
83. Seringas de borracha vermelha de n. 1 a 4, uma.....	15200
84. Seringas de borracha vermelha de n. 6 a 10, uma.....	25250
85. Seringas de Luer para injectao hypodermica, um ou dois cent. cub., com caixa, uma.....	135000
86. Seringas de Roux para injectao de soro, 20 cent. cub., com caixa, uma.....	168800
87. Seringas de facto continuo, alpha ou omega, uma.....	45050
88. Seringas de vidro (pequena para urethra), duzia.....	25000
89. Seringas de vidro (grande com guardiao de metal, para operacoes), uma.....	175300
90. Silk pro-activo, metro.....	45850
91. Sonda de gomma de Vergne, uma.....	15300
92. Sonda de gomma Nelaton Gentile, uma.....	45300
93. Suspensorio commun para testiculos, duzia.....	85100
94. Suspensorio Milleret, completo, para testiculos, um.....	25200
95. Thermometro Casella, patente, um miuto, com certificado, um.....	75700
96. Thermometro Bock patente, um.....	75300
97. Thermometro Thompson, um.....	65000
98. Treacator para hydrocele, com torneira, um.....	65300
99. Tesoura cirurgica recta ou curva, Collin, de 0 ^m ,12 a 0 ^m ,17, uma.....	75200
100. Tesoura commun até 0 ^m ,15, de Vitry, uma.....	25030
101. Tesoura commun de 0 ^m ,15 a 0 ^m ,20, de Vitry, uma.....	55100
102. Tubos de drenagem em solucao phenicada, sortidos, vidro.....	45700
103. Tubos de borracha vermelha para irrigadores, de 7 1/2 millimetros de diametro, metro.....	45100

O proponente obriga-se a amolar, limpar e concertar gratuitamente os instrumentos cirurgicos das diversas repartições.

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo do negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Os fornecedores deverão vender aos funcionarios da Secretaria do Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento immediato, pelos preços dos contratos.

Termo do contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e A. J. Pereira da Barbeiro, para fornecimento de fazendas e armario a todas as repartições dependentes do dito ministerio durante o 1^o semestre do mil novecentos e quinze.

Aos dezessis dias do mez do janeiro do mil novecentos e quinze, nesta Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores perante o

director geral da Contabilidade da mesma Secretaria, compareceu A. J. Pereira da Barbeiro, negociante, esta, eleito a rua S. José numero n. vinte e tres, e apresentando o conhecimento numero nove do Thezouro Nacional, provando ter feito a caução de cinco contos de réis, exigida para a assignatura e garantia da execucao deste contracto, declarou que o assigna com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o primeiro semestre de mil novecentos e quinze os artigos consantes da sua proposta e pelos preços nella estipulados sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segunda a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições no mez seguinte ao da entrega dos artigos;

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos à custa do contractante fornecedor nos respectivos estabelecimentos (exceptuadas a Colonia de Alienados na ilha do Governador, o Hospital Paula Candido e o Lazareto da Ilha Grande, cujo fornecimento será entregue na Directoria Geral de Saude Publica, e para a Colonia Correccional de Dois Rios, a bordo do vapor que o tem de conduzir), sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições;

Tercera — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes das repartições com tres dias de antecedencia e somente para uma quizenza e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo, dentro das quarenta e oito (48) horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro das vinte e quatro (24) horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de dez por cento (10%) sobre o valor dos pedidos, quando deixe de remetter os artigos nos prazos estabelecidos;

Quarta — Quando a demora na entrega dos artigos exceder de quarenta e oito (48) horas além do prazo estipulado no pedido, incorrerá o contractante fornecedor na multa de vinte por cento (20%) sobre o valor dos pedidos, e na de cinquenta por cento (50%) sobre o mesmo valor, no caso de rescisao ou de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou si deixarem de ser fornecidos, correndo nestas duas ultimas hypotheseas, por conta do contractante, a diferença que houver entre os preços do contracto e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado;

Quinta — As multas em que incorrer o contractante o que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para Sua Excelencia o Senhor Ministro, serão immediatamente comunicados á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois do imposto, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas;

Sexta — O contractante será obrigado a fornecer aos funcionarios da Secretaria do Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta;

Sétima — O fornecedor será obrigado a continuar o supprimento dos artigos que contractar pelos mesmos preços, até sessenta dias depois de terminado o prazo desta, cessando essa obrigação desde que seja assignado o contracto de fornecimento para o novo semestre;

Oitava — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas em seis repartições subordinadas, pelo menos, cujas faltas tenham sido comunicadas á Sua Excelencia o Senhor Ministro, perdendo neste caso o contractante a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accordes lavrou-se este termo, que vai assignado pelo director geral da Contabilidade, pelo contractante e pelas testemunhas Manoel de Oliveira Pontes e Mario Marques Lisboa. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas do valor de trescentos réis cada uma. Rio de Janeiro, dezesseis de janeiro de mil novecentos e quinze. — A. J. Pereira da Barbeiro. — José Carlos de Souza Bordini. — Manoel de Oliveira Pontes. — Mario Marques Lisboa.

Pelos seguintes preços:

1. Alfinetes, griza.....	\$200
2. Agulhas para machina, duzia.....	45700
3. Agulhas para costura a mão, papel.....	\$400
4. Anilagem, metro.....	\$500
5. Atoalhado do algodão branco lavrado de 1 ^m ,40 de largura, metro.....	35500
6. Atoalhado de algodão de cor, de 1 ^m ,40 de largura, metro.....	35000
7. Algodão branco, alvejado, enfiado, de 1 ^m ,40 de largura, metro.....	25000
8. Algodão branco, enfiado, de 1 ^m ,30 de largura, metro.....	45800
9. Algodão cru, trançado, de 0 ^m ,70 de largura, metro.....	45100
10. Algodão, azul, trançado, metro.....	45200

41. Botões brancos, de osso, sortidos, groza.....	43000	81. Merim (peça de 20 metros), peça.....	195000
42. Botões de massa, para capa, groza.....	43000	82. Mosquiteiros «Dixie», um.....	705000
43. Botões de madreperola, polidos grandes, groza.....	15000	83. Mosquiteiros com capitel, um.....	735000
44. Botões de madreperola, polidos pequenos, groza.....	35000	84. Mosquiteiros sem capitel, um.....	685000
45. Botões de osso, para camisas, groza.....	18000	85. Panno de algodão americano, 0,70 de largura, metro.....	15000
46. Botões pretos para bluzas, groza.....	35000	86. Panno de algodão nacional, enfiado, 1,60 de largura, metro.....	15000
47. Botões de osso, para collarinhos, groza.....	45000	87. Panno de algodão americano, enfiado, 1,65 de largura, metro.....	25000
48. Botões de madreperola, para camisas, groza.....	35000	88. Panno de algodão nacional, riscado, 1,60 de largura, metro.....	25000
49. Botões de madreperola, para collarinhos, groza.....	30000	89. Panno de algodão cru, ordinário, 0,60 de largura, metro.....	8500
50. Brim branco de algodão, metro.....	35000	90. Panno felpudo para lençóis de banho, metro.....	65000
51. Brim branco de linho, metro.....	45000	91. Palma de canna ou de flecha para travesseiros, kilo.....	15200
52. Brim pardo de algodão, metro.....	18000	92. Pontes de chifre, grandes, para alisar, dúzia.....	125000
53. Brim pardo de linho, metro.....	35000	93. Pontes de chifre, pequenos, para caspa, dúzia.....	125000
54. Baeta azul de 1ª qualidade, metro.....	35000	94. Oleos para mesas, brancos, 1,30 de largura, metro.....	85000
55. Cadarço branco de linho de 0 ^m ,05 de largura (peça de 10 metros), peça.....	55000	95. Oleos para mesas, de cores, 1,30 de largura, metro.....	85000
56. Cadarço branco de algodão de 0 ^m ,05 de largura (peça de 10 metros), peça.....	45000	96. Riscado para colchão, de 0 ^m ,67 de largura, metro.....	5000
57. Cadarço encarnado de 0 ^m ,05 de largura (peça de 10 metros), peça.....	55000	97. Riscado para roupa, de 0 ^m ,60 de largura, metro.....	15000
58. Colchas brancas de 1 ^m ,50×2 ^m ,00, para solteiro, uma.....	95000	98. Saias de chita, algodão de cor, para senhora, uma.....	55000
59. Colchas de cor de 1 ^m ,50×2 ^m ,00, para solteiro, uma.....	95000	99. Saias de chita, algodão de cor, para menores, uma.....	45000
60. Colchetes, groza.....	15000	100. Saias de cretone branco, para senhoras, uma.....	55000
61. Cobertores sulterinos, de lã, para solteiro, um.....	95000	101. Saias de cretone branco, para menores, uma.....	45000
62. Cobertores encarnados, de lã, para solteiro, um.....	95000	102. Sarja de lã azul para camistas, metro.....	75000
63. Cretone enfiado, de 1 ^m ,40 de largura, metro.....	25000	103. Toalhas de algodão, felpudas, para banho, 1,00 de largura, dúzia.....	605000
64. Chinillos de lã, dúzia.....	215000	104. Toalhas felpudas, para rosto, 1,00 de largura, dúzia.....	215000
65. Chapéus de palha nacionais (feito cubano), dúzia.....	65000	105. Toalhas de algodão, lisas, 1,20 de largura, dúzia.....	205000
66. Chapéus de palha nacionais, comuns, dúzia.....	55000	106. Toalhas de algodão, para mesas, 1,30 de largura, metro.....	35000
67. Chinillos de lã e sola de corda, dúzia.....	185000	107. Toalhas de linho, para mesas, 1,50 de largura, metro.....	85000
68. Capim para colchão, arroba.....	35000	108. Travesseiros de palma de flecha, com capa de linho, de 0,80×0,45, um.....	85000
69. Crina animal, arroba.....	65000	109. Travesseiros de palma de flecha, com capa de linho, de 0,40×0,34, um.....	45000
70. Crina vegetal do Rio Grande, arroba.....	105000	110. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,80×0,45, um.....	25000
71. Calças de algodão riscado, para homens, uma.....	35000	111. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,40×0,34, um.....	45000
72. Calças de algodão riscado, para menores, uma.....	35000	112. Tapetes de lã, para pés de cama, um.....	155000
73. Calças de algodão riscado fino, para homens, uma.....	65000	113. Tapetes de lã, para sala, um.....	525000
74. Calças de algodão riscado fino, para menores, uma.....	45000	114. Zuarde nacional, metro.....	15200
75. Camisas de algodão branco, para menores, 0,90, uma.....	25000	Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.	
76. Camisas de algodão branco, para senhoras, 1,20, uma.....	35000		
77. Camisas de algodão branco, para homens, 1,20, uma.....	35000	O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negócio e que não esteja incluído nesta lista.	
78. Camisas de cretone branco, para senhoras, 1,20, uma.....	55000		
79. Camisas de cretone branco, para homens, 1,20, uma.....	55000	Os fornecedores deverão vender aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento immediato, pelos preços dos contractos.	
80. Camisas de cretone branco, para menores, 0,90, uma.....	45000		
81. Capachos de côco, grandes, de 1,10×0,30, um.....	115000	Termo de contracto celebra-lo entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Fontes Garcia & Comp. para fornecimento de objectos de electricidade a todas as repartições dependentes do dito ministerio durante o 1º semestre de mil novecentos e quinze	
82. Capachos de côco, pequenos, um.....	78000		
83. Colchões de capim, de 1,90×0,90×0,13, (capa de riscado), um.....	125000	Aos dezois dias do mez de janeiro da mil novecentos e quinze, nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da Contabilidade da mesma secretaria, compareceram Fontes Garcia & Comp., negociantes estabelecidos á Avenida Passos numero cento e cinco e cento e setenta e apresentando o conhecimento numero vinte e tres do Thesouro Nacional, provando ter feito a caução de cinco contos de réis exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto, declaram que assignam com as tomonhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o primeiro semestre de mil novecentos e quinze os artigos constantes da sua proposta e pelos preços nella estipulados sob as seguintes condições:	
84. Colchões de capim, de 1,70×0,70×0,13, (capa de riscado), um.....	85000		
85. Colchões de crina vegetal, de 1,90×0,90×0,13 (capa de linho), um.....	285000	Primeira — A pagar o selo proporcional, segundo a lei do selo em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições em o mez seguinte ao da entrega dos artigos.	
86. Colchões de crina vegetal, de 1,70×0,70×0,13 (capa de linho), um.....	215000		
87. De laços de aço, um.....	5250	Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes fornecedores nos respectivos estabelecimentos.	
88. Escovas para dentes, dúzia.....	125000		
89. Escovas para unhas, dúzia.....	15000	Primeira — A pagar o selo proporcional, segundo a lei do selo em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições em o mez seguinte ao da entrega dos artigos.	
90. Fio para cortina 1 s, metro.....	75000		
91. Fronhas de algodão, 0,83×0,45, uma.....	15000	Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes fornecedores nos respectivos estabelecimentos.	
92. Fronhas de algodão, 0,41×0,35, uma.....	15000		
93. Fronhas de cretone, 0,83×0,45, uma.....	25000	Primeira — A pagar o selo proporcional, segundo a lei do selo em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições em o mez seguinte ao da entrega dos artigos.	
94. Fronhas de cretone, 0,41×0,35, uma.....	15000		
95. Fustão branco, 0,70 de largura, metro.....	45000	Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes fornecedores nos respectivos estabelecimentos.	
96. Ganga de cor, metro.....	15000		
97. Guardanapos brancos de algodão, 0,50×0,30, dúzia.....	125000	Primeira — A pagar o selo proporcional, segundo a lei do selo em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições em o mez seguinte ao da entrega dos artigos.	
98. Guardanapos brancos de linho, 0,65×0,50, dúzia.....	185000		
99. Guardanapos brancos de linho, 0,55×0,50, dúzia.....	175000	Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes fornecedores nos respectivos estabelecimentos.	
100. Giz para alfaiate (em caixas de 50), caixa.....	55000		
101. Linha branca on preta, Clark, sortida, groza.....	335000	Primeira — A pagar o selo proporcional, segundo a lei do selo em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições em o mez seguinte ao da entrega dos artigos.	
102. Linho branco enfiado, 1,30 de largura, metro.....	55000		
103. Lã para trabalhos de agulha, kilo.....	275000	Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes fornecedores nos respectivos estabelecimentos.	
104. Lençóis de algodão branco, 2,20×1,55, dúzia.....	485000		
105. Lençóis de cretone branco, 2,20×1,75, dúzia.....	725000	Primeira — A pagar o selo proporcional, segundo a lei do selo em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições em o mez seguinte ao da entrega dos artigos.	
106. Lençóis de algodão branco, 2,20×1,75, dúzia.....	505000		
107. Lençóis de cretone branco, 2,20×1,55, dúzia.....	635000	Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes fornecedores nos respectivos estabelecimentos.	
108. Lã branca, nacional, de 1,00 de largura, metro.....	35000		
109. Lã branca, nacional, de 1,15 de largura, metro.....	35000	Primeira — A pagar o selo proporcional, segundo a lei do selo em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições em o mez seguinte ao da entrega dos artigos.	
110. Lã branca, nacional, de 1,20 de largura, metro.....	45000		

mentos (exceptuados a Colonia de Alienados na Ilha do Governador, o Hospital Paula Candido e o Lazareto da Ilha Grande, cujo fornecimento será entregue na Directoria Geral de Santh Publica, e para a Colonia Correccional de Dons Rio, a bordo do vapor que o tem de conduzir), sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Tercera — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes das repartições com tres dias de antecedencia e só para uma quinzena e satisfeitos pelos fornecedores no maximo dentro das quarenta e oito (48) horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual os fornecedores serão obrigados a satisfazer dentro das vinte e quatro (24) horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de dez por cento (10%) sobre o valor dos pedidos, quando deixem de remetter os artigos nos prazos estabelecidos.

Quarta — Quando a demora na entrega dos artigos exceder de quarenta e oito (48) horas além do prazo estipulado no pedido, incorrerão os contractantes fornecedores na multa de vinte por cento (20%) sobre o valor dos pedidos, e na de cinquenta por cento (50%) sobre o mesmo valor, no caso de reincidencia ou rejeição dos artigos, prova a sua má qualificação, ou si deixarem de ser fornecidos, correndo nestas ultimas hypothesees por conta dos contractantes a differença que houver entre os preços do contracto e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para S. Ex. o Sr. ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria do Estado e de lá serão encaminhadas as contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas.

Sexta — Os contractantes serão obrigados a fornecer aos funcionarios da Secretaria do Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta.

Sétima — Os fornecedores serão obrigados a continuar o suprimento dos artigos que contractaram pelo menos preços, até sessenta dias depois da terminação do prazo testé, caso não essa obrigação desle que seja assignado o contracto de fornecimento para o novo semestre.

Oitava — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas em seis repartições subordinadas, pelo menos, cujas faltas tenham sido communicadas a S. Ex. o Sr. ministro, perdendo neste caso os contractantes a importancia do depositado, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo, que vai assignado pelo director geral da Contabilidade, pelos contractantes e pelas testemunhas Manoel de Oliveira Pontes e Mario Marques Lisboa. Estavam cothas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas do valor de trescentos réis cada uma Rio de Janeiro, doze de seis de janeiro de mil novecentos e quinze. — Fontes Garcia & Comp. — José Carlos de Souza Bordini. — Manoel de Oliveira Pontes. — Mario Marques Lisboa.

Pelos seguintes preços:

1. Botões para lampada electrica, cento.....	203000
2. Carvão para lampada de arco, 0 ^m .25 x 0 ^m .005, duzia..	\$500
3. Carvão para lampada de arco, 0 ^m .25 x 0 ^m .015, duzia..	\$500
4. Carvão para lampada de arco, 0 ^m .30 x 0 ^m .012, duzia..	\$500
5. Carvão para lampada de arco, 0 ^m .20 x 0 ^m .007, duzia..	\$500
6. Escovas para machina estatistica, duzia.....	65000
7. Fio coberto com borracha, n. 8, kilo.....	35000
8. Fio coberto com borracha, n. 10, kilo.....	35000
9. Fio coberto com borracha, n. 12, kilo.....	35000
10. Fio coberto com borracha, n. 14, kilo.....	35000
11. Fio para resistencia, n. 12, kilo.....	35000
12. Fio para campainha, kilo.....	35000
13. Fio flexivel 10 ampéres, kilo.....	35000
14. Fita paraton, lata.....	\$500
15. Isolador «Capacema», pino recto, um.....	\$500
16. Interruptores de 10 a 20 ampéres, um.....	15000
17. Interruptores de pilha «Erisco», um.....	25000
18. Lampada incandescente economica de «Edison», de oito velas, 110 volts, uma.....	15000
19. Lampada incandescente economica, de «Edison», de 16 velas, 110 volts, uma.....	15100
20. Lampada incandescente economica, de «Edison», de 16 velas, 100 volts, uma.....	\$500
21. Lampada incandescente economica, de «Edison», de 32 velas, 110 volts, uma.....	15100
22. Lampada incandescente economica, de «Edison», de 32 velas, 100 volts, uma.....	\$800

23. Lampada incandescente economica, de «Edison», de 32 velas, 110 volts, uma.....	15100
24. Lampada incandescente economica, de «Edison», de 32 velas, 100 volts, uma.....	\$800
25. Lampada incandescente economica, de «Edison», de 100 velas, 100 volts, uma.....	15300
26. Lampada incandescente economica, de «Edison», de 100 velas, 110 volts, uma.....	25500
27. Lampada incandescente economica, de «Edison», de oito velas, 220 volts, uma.....	\$500
28. Lampada incandescente economica, de «Edison», de 16 velas, 220 volts, uma.....	\$700
29. Lampada incandescente economica, de «Edison», de 32 velas, 220 volts, uma.....	\$700
30. Lampada incandescente economica, de «Edison», de 50 velas, 220 volts, uma.....	\$700
31. Raspa e misturáveis, 110 volts, uma.....	\$100
32. Placas de porcellana de 0 ^m .29 de diametro, um..	\$300
33. Placas de porcellana de 0 ^m .29 de diametro, um..	\$300
34. Placas com chaves, 110 volts (metal), um.....	\$300
35. Vite para pilhas, um.....	15500
36. Vite para pilhas, duzia.....	\$600

Fica salvo ao Governo o direito de manter vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Os fornecedores deverão vender aos funcionarios da Secretaria do Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento immediato, pelos preços dos contractos.

Termo do contracto celebrado entre o Ministerio de Justiça e Negocios Interiores e Fontes Garcia & Companhia, para fornecimento de tintas e vernizes a todas as repartições dependentes do dito ministerio, durante o 1^o semestre de mil novecentos e quinze.

Aos dez e seis dias do mez de janeiro de mil novecentos e quinze, nesta Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da Contabilidade da mesma Secretaria, compareceram Fontes Garcia & Comp., negociantes estabelecidos á Avenida Passos numero cento e cinco e cento e sete e apresentando o conhecimento numero sessenta e dois do Thesouro Nacional, provando ter feito a caução de um conto de réis exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer, durante o primeiro semestre de mil novecentos e quinze, os artigos constantes de sua proposta e pelos preços nella estipulados, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições em o mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes fornecedores nos respectivos estabelecimentos (exceptuados a Colonia de Alienados na Ilha do Governador, o Hospital Paula Candido e o Lazareto da Ilha Grande, cujo fornecimento será entregue na Directoria Geral de Santh Publica e para a Colonia Correccional de Dons Rio, a bordo do vapor que o tem de conduzir), sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Tercera — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes das repartições com tres dias de antecedencia e sómente para uma quinzena e satisfeitos pelos fornecedores no maximo dentro das quarenta e oito (48) horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual os fornecedores serão obrigados a satisfazer dentro das vinte e quatro (24) horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de dez por cento (10%) sobre o valor dos pedidos, quando deixem de remetter os artigos nos prazos estabelecidos.

Quarta — Quando a demora na entrega dos artigos exceder de quarenta e oito (48) horas além do prazo estipulado no pedido, incorrerão os contractantes fornecedores na multa de vinte por cento (20%) sobre o valor dos pedidos, e na de cinquenta por cento (50%) sobre o mesmo valor, no caso de reincidencia ou de rejeição dos artigos, prova a sua má qualificação, si deixarem de ser fornecidos, correndo nestas ultimas hypothesees por conta dos contractantes a differença que houver entre os preços do contracto e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para S. Ex.

Excellencia o Senhor Ministro, serão immediatamente communicadas a Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas.

Sexta — Os contractantes serão obrigados a fornecer aos funcionários da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta;

Sétima — Os fornecedores serão obrigados a continuar o supplymento dos artigos que contractarem pelos mesmos preços, até sessenta dias depois de terminado o prazo deste, cessando essa obrigação desde que seja assignado o contracto de fornecimento para o novo semestre.

Oitava — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas em seis repartições subordinadas, pelos menos, cujas faltas tenham sido communicadas a Sua Excellencia o Senhor Ministro, perdendo neste caso os contractantes a importância do depósito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo, que vai assignado pelo director geral da Contabilidade, pelos contractantes e pelas testemunhas Manoel de Oliveira Pontes e Mario Marques Lisboa. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas do valor de trezentos réis cada uma. Rio de Janeiro, dezessis de janeiro de mil novecentos e quinze. — *Fontes Garcia & Companhia.* — José Carlos de Souza Bordini. — *Manoel de Oliveira Pontes.* — Mario Marques Lisboa.

Pelos seguintes preços:

1. Agua-raz Pratz, kilo.....	1\$370
2. Alvaide de zinco «Vieille Montagne», kilo.....	1\$110
3. Aluminio em pó, kilo.....	12\$000
4. Azul flor de anil, kilo.....	2\$100
5. Azul da Prussia de 1ª, kilo.....	3\$000
6. Azul ultra-mar, kilo.....	2\$200
7. Brochas francezas «Cabeça de Porco», n. 10, uma..	3\$300
8. Brochas francezas «Cabeça de Porco», n. 12, uma..	4\$200
9. Brochas francezas «Cabeça de Porco», n. 14, uma..	5\$800
10. Brochas francezas «Cabeça de Porco», n. 16, uma..	6\$950
11. Brochas inglezas para calção, n. 0000, uma.....	2\$800
12. Brochas inglezas para calção, n. 000, uma.....	2\$800
13. Brochas nacionaes para calção, n. 0000, uma.....	1\$300
14. Brochas nacionaes para calção, n. 000, uma.....	1\$500
15. Gesso crú, kilo.....	1\$150
16. Gesso estuque, kilo.....	\$800
17. Gomma-lacca de 1ª, kilo.....	4\$000
18. Jalde chromo de 1ª, kilo.....	1\$800
19. Ocre lavada franceza, kilo.....	\$500
20. Ocre ordinaria, kilo.....	\$100
21. Oleo de linhaça genuino «Blundell Spence», kilo....	1\$100
22. Oleo de linhaça fervido «Blundell Spence», kilo....	1\$120
23. Pinceis francezes, chatos ou redondos, n. 10, um...	\$120
24. Pinceis francezes, chatos ou redondos, n. 12, um...	\$600
25. Pinceis francezes, chatos ou redondos, n. 14, um...	\$700
26. Pinceis francezes, chatos ou redondos, n. 16, um...	\$900
27. Pixe, kilo.....	\$300
28. Plombagina em pó, kilo.....	1\$300
29. Pó de sapato, kilo.....	\$700
30. Preto mark de 1ª, kilo.....	3\$000
31. Purpurina ouro ou prata, kilo.....	10\$000
32. Purpurina de outras cores, kilo.....	10\$000
33. Roxo rei inglez, kilo.....	\$900
34. Roxo terra inglez, kilo.....	\$100
35. Sândalo, kilo.....	1\$500
36. Secante francez, kilo.....	1\$300
37. Secante nacional, kilo.....	1\$000
38. Secante francez em cores, kilo.....	1\$160
39. Sombra da Colonia e de Oliveira, kilo.....	1\$300
40. Tintas preparadas de cores sortidas, de «Blundell Spence», kilo.....	1\$700
41. Tintas preparadas de cores sortidas de «Ilipolin», kilo.....	6\$000
42. Tintas preparadas de cores sortidas, Gysol de «Lofranc», kilo.....	4\$000
43. Tintas preparadas em massa «Vieille Montagne» de cores sortidas, inglezas, kilo.....	1\$800
44. Tintas preparadas, osmalte, cores sortidas, kilo.....	5\$500
45. Tintas em tubos de cores sortidas para decoração, tubo.....	2\$800
46. Verde de Paris de 1ª, kilo.....	2\$000
47. Verde de Paris de 2ª, kilo.....	1\$500
48. Verde de Londres em pó, kilo.....	1\$500
49. Verde composto inglez em pó, kilo.....	1\$000
50. Vermelhão da China em papéis, papel.....	\$300
51. Vermelhão lavado, francez, kilo.....	\$300

52. Vermelhão sapateiro, francez, kilo.....	\$300
53. Verniz copal «Blundell Spence», kilo.....	5\$300
54. Verniz Flating, kilo.....	6\$000
55. Verniz Hard Carriage, kilo.....	6\$000
56. Verniz branco ou preto de «Lofranc», kilo.....	6\$000
57. Verniz branco ou preto de «Soehnle Frères», vidro grande.....	1\$500
58. Verjiz «vieux-chêne», litro.....	1\$300

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar conveniente.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer, pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

Os fornecedores deverão vender aos funcionários da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento immediato, pelos preços dos contractos.

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Fontes Garcia & Comp. para fornecimento de lubrificantes para lanchas a tolas as repartições dependentes do dito ministerio, durante o 1º semestre da mil novecentos e quinze.

As dezessis dias do mez de janeiro da mil novecentos e quinze, nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da Contabilidade da mesma secretaria, compareceram Fontes Garcia & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Passos numero cento e cincoenta o seto e apresentando o conhecimento numero cincoenta e oito do Tesouro Nacional, provando ter feito a caução de cinco contos de réis exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer, durante o primeiro semestre de mil novecentos e quinze, os artigos constantes da sua proposta e pelos preços nella estipulados, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições em o mez seguinte ao da entrega dos artigos;

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes (fornecedores nos respectivos estabelecimentos, (exceptuando a Colonia da Aliança na ilha do Governador, o Hospital Paula Candido e o Lazareto da Ilha Grande, cujo fornecimento será entregue na Directoria Geral de Saude Publica, e para a Colonia Correccional de Dois Rios á bordo do vapor que o tem de conduzir), sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições;

Tercera — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes das repartições, com tres dias de antecedencia e sómente para uma quinzena e satisfeitos pelos fornecedores no maximo dentro da quarenta e oito (48) horas, que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual os fornecedores serão obrigados a satisfazer dentro das vinte e quatro (24) horas que se seguirem a esse prazo, incrementando na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos, quando deixem de remetter os artigos nos prazos estabelecidos;

Quarta — Quando a demora na entrega dos artigos exceder da quarenta e oito (48) horas além do prazo estipulado no pedido incorrerão os contractantes fornecedores na multa de vinte por cento (20 %) sobre o valor dos pedidos, e na da cincoenta por cento (50 %) sobre o mesmo valor, no caso de reincidencia ou de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade, ou si deixarem de ser fornecidos, corrido nestas duas ultimas hypothases, por conta dos contractantes, a differença que houver entre os preços do contracto e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa, os que, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado;

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com o recurso para Sua Excellencia o Senhor Ministro, serão immediatamente communicadas a Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas;

Sexta — Os contractantes serão obrigados a fornecer aos funcionários da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta;

Sétima — Os fornecedores serão obrigados a continuar o supplymento dos artigos que contractarem pelos mesmos preços, até sessenta dias depois de terminado o prazo deste, cessando esta obri-

gação, das de que seja assignado o contracto de fornecimento para o novo semestre:

Oitava — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas em suas repartições subordinadas, pelo menos, e as faltas tenham sido comunicadas a Sua Excelência o Senhor Ministro, perdendo neste caso o contractante a importância do depósito, sem direito a ganho a qualquer indemnização, por prejuizo, e a qual for a sua precedência. E porem assim accôrta e lavrou-se este termo, que vai assignado pelo director geral da Contabilidade, pelos contractantes e pelas testemunhas Manoel de Oliveira Pontes e Mario Marques Lisboa, estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas do valor de trezentos réis cada uma. Rio de Janeiro, dezesseis de janeiro de mil novecentos e quinze. — Fontes Garcia & Comp — José Carlos da Souza Bordoni. — Manoel de Oliveira Pontes — Mario Marques Lisboa.

Pelos seguintes preços:

1. Almotolias de cobre para um litro, uma.....	45300
2. Almotolias de cobre para tres litros, uma.....	65300
3. Amarrão em folha, grossuras sortidas, kilo.....	13500
4. Amarrão em corda, grossuras sortidas, kilo.....	15500
5. Amarrão em papelão, grossuras sortidas, kilo.....	15300
6. Amarrão em pó, grossuras sortidas, kilo.....	5500
7. Alcatrão especial para lauchas, kilo.....	5300
8. Ancoras de qualquer sitio e tamanho, kilo.....	25300
9. Ancoretas grandes, um.....	405000
10. Ancoretas pequenos, um.....	15300
11. Arco-bon de linho, kilo.....	18000
12. Arcuelas de borracha especiais, uma.....	15300
13. Arcuelas de couro especiais, uma.....	5100
14. Agulhas de marcar, um.....	303000
15. Bala-las, uma.....	205000
16. Balões e burtos de lona e cabo de manilha, um.....	28300
17. Balões de cabo de linho, um.....	183000
18. Bandeirinhas nacionais de quatro pannos, um.....	28300
19. Brim especial para toldo de embarcações, metro.....	28000
20. Brimio, metro.....	35100
21. Barro refractario, barrica.....	283000
22. Borracha com tela de arame, kilo.....	125000
23. Correntes de ferro galvanizado, kilo.....	25300
24. Correntes de ferro commun, kilo.....	15300
25. Correntes de ferro patente, kilo.....	23300
26. Cables de metal com cabo, um.....	2.8000
27. Cables de manilha sortidos, kilo.....	28300
28. Cables de arame de aço, kilo.....	23300
29. Cables de linho sortidos, kilo.....	25300
30. Cables de linho alcatroado, kilo.....	35300
31. Carbonato inglez para calcleiras, kilo.....	5000
32. Catracas, uma.....	65000
33. Chumbo em bruto, kilo.....	3330
34. Chumbo em barro, kilo.....	15300
35. Chumbo em lençol, kilo.....	15300
36. Escovas de arame com quatro pls., uma.....	28300
37. Fios patente sortidos, um.....	45300
38. Estopa alcatroada, kilo.....	3330
39. Fibra, kilo.....	83300
40. Fio de algodão nacional para torçã, kilo.....	35000
41. Fio de algodão inglez, kilo.....	45000
42. Fio de veta nacional, kilo.....	33000
43. Fio de veta inglez, kilo.....	48000
44. Fio asbestos, nov. Ho.....	83300
45. Fita asbest com arame dentro, kilo.....	123000
46. Forquetas, par.....	85000
47. Gaxeta asbestos com arame, kilo.....	93000
48. Gaxeta patente (Tucks), kilo.....	65300
49. Graxa patente, kilo.....	15200
50. Ganchos de metal grandes, um.....	8200
51. Ganchos de metal pequenos, um.....	5100
52. Garatufas de ferro, uma.....	153000
53. Incha-las de nivel, um.....	25300
54. Lampões commun de metal para machinas, um.....	65000
55. Lampões de metal para bordo, um.....	253000
56. Lampões de metal para teca, um.....	193000
57. Lona impermeavel superior, metro.....	35300
58. Lona impermeavel commun, metro.....	33300
59. Lona americana, metro.....	33000
60. Lona franceza, metro.....	45000
61. Mealhar inglez, kilo.....	15300
62. Merlin inglez, peça.....	15800
63. Mangueiras de lona de quatro polegadas, metro.....	65300
64. Mangueiras de borracha de duas polegadas, metro.....	65300
65. Mangueiras de quatro polegadas, metro.....	253000
66. Macacos de ferro grandes para estâes, um.....	105000
67. Moitões alçados de ferro de 10 poll. galas, um.....	285000
68. Manilhas grandes para amarração, uma.....	85000

69. Moitões pequenos para armação, uma.....	45300
70. Moitões para juntas, lata.....	55000
71. Moitões para machinas, litro.....	15440
72. Moitões para machinas de 1ª qualidade, litro.....	8800
73. Moitões para machinas Ragosino inglez, litro.....	5300
74. Moitões para cilindros de 1ª qualidade, litro.....	15000
75. Moitões para cilindros de 1ª qualidade, litro.....	18000
76. Moitões para machinas, litro.....	15300
77. Moitões para peixe, litro.....	5430
78. Moitões para pharós, litro.....	15130
79. Moitões para mato, litro.....	15330
80. Graxa do Rio Grande em boxigas, kilo.....	15300
81. Papelito asbestos, kilo.....	25100
82. Remos de fita de seis pés de comprimento, um.....	125000
83. Remos de fita de nove pés de comprimento, um.....	185000
84. Remos de fita de 12 pés de comprimento, um.....	215000
85. Rispas de aço, uma.....	25300
86. Relógios para machinas, um.....	603000
87. Rolos, um.....	95000
88. Sabão molle inglez, kilo.....	15000
89. Forçitas especiais para lampões do bordo, metro.....	5600
90. Sigaras com tres pannos, vermelhos, com letras brancas, um.....	165000
91. Torneis de ferro para amarração, um.....	488000
92. Torneis de metal commun para machinas, um.....	25000
93. Torneis de metal torçã para machinas, kilo.....	35000
94. Thermometros para machinas, um.....	85000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços strictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Os fornecedores deverão vender aos funcionarios da Secretaria da Estalo os artigos do que necessitarem para consumo, mediante pagamento immediato, pelos preços dos contractes.

—]

Termo do contracto celebra do entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Augusto Maria da Motta para fornecimento do carne fresca a todas as repartições dependentes do dito ministerio, durante o 1º semestre de mil novecentos e quinze.

Aos dezesseis dias do mez de janeiro de mil novecentos e quinze, nesta Secretaria da Estalo da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da Contabilidade da mesma Secretaria, compareceu Augusto Maria da Motta, negociante, estabelecido á Praça do Novo Mercado numero cento e dezanove e, apresentando o conhecimento numero quatorcentos e trinta e quatro do Thesouro Nacional, provando ter feito a caução de cinco contos de réis exigida para assignatura e garantia da execução deste contracto, declarou que o assigna e em as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o primeiro semestre de mil novecentos e quinze o genero constante de sua proposta e pelos preços nella estipulados, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições em o mez seguinte ao da entrega do genero;

Segunda — O genero deve ser da primeira qualidade e posto á custa do contractante fornecedor nos respectivos estabelecimentos (exceptados a Colonia de Alcaniz na ilha do Governador, o Hospital Paula Cantillo e o Lazareto da ilha Grande, cujo fornecimento será entregue na Directoria local da Sinda Publica, e para a Colonia Correccional de Dois Rios, a bordo do vapor que o tem de conluzir), sem lo rejeitando no acto do recebimento o que não estiver naquellas condições;

Terceira — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes das repartições com 24 horas de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor dentro das vinte e quatro (24) horas, que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro das doze (12) horas que se seguir-m a esse prazo, incorrendo na multa de doz por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos quando deixa de remetter o genero nos prazos estabelecidos;

Quarta — Quando a demora na entrega do genero exceder de quarenta e oito (48) horas além do prazo estipulado no pedido, incorrerá o contractante fornecedor na multa de vinte por cento (20 %) sobre o valor dos pedidos e na de cinquenta (50 %) sobre o mesmo valor, no caso de remissão ou de rejeição do genero, provada sua má qualidade, ou si deixar de ser fornecido, correndo nestas duas ultimas hypothses, por conta do contractante, a diferença que houver entre os preços do contracto e aquellos por qua forem comprados em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado;

Quinta—As multas em que incorrer o contractante e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para Sua Excelência o Senhor Ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria do Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas;

Sexta—O contractante será obrigado a fornecer aos funcionários da Secretaria do Estado o genero de que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta;

Sétima—O fornecedor será obrigado a continuar o fornecimento do genero que contractar pelos mesmos preços, até sessenta dias depois de terminado o prazo deste, cessando essa obrigação de que seja assignado o contracto de fornecimento para o novo semestre;

Oitava—O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas em seis repartições subordinadas, pelo menos, cujas faltas tenham sido comunicadas á Sua Excelência o Senhor Ministro, perdendo, neste caso, o contractante a importância do depósito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua precedência. E por estarem assim accóordes, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo director geral de Contabilidade, pelo contractante e pelas testemunhas Manoel de Oliveira Pontes e Mario Marques Lisboa. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas do valor de trezentos réis cada uma.)—Rio de Janeiro, dez e seis de janeiro de mil novecentos e quinze.—Augusto Maria da Motta.—José Carlos de Souza Bordini.—Manoel de Oliveira Pontes.—Mario Marques Lisboa.

Pelos seguintes preços:

Carne de vacca, kilo.....	\$380
Dita do porco, kilo.....	\$300
Dita de carneiro, kilo.....	\$300
Dita de vitella, kilo.....	\$200

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Soares, Lavrador & Comp. para o fornecimento de ferragens a todas as repartições dependentes do dito Ministerio, durante o primeiro semestre de mil novecentos e quinze.

Aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e quinze, nesta Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da Contabilidade da mesma Secretaria, compareceram Soares, Lavrador & Comp., negociantes estabelecidos á Avenida Mem de Sá numero sessenta e seis o sessenta e oito e apresentando o conhecimento numero dezesseis do Thesouro Nacional, provando ter feito a caução de cinco contos de réis exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o primeiro semestre de mil novecentos e quinze os generos constantes da sua proposta e pelos preços nella estipulados, sob as seguintes condições:

Primeira—A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições em o mez seguinte ao da entrega dos generos;

Segunda—Os generos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes fornecedores nos respectivos estabelecimentos (exceptuados a Colonia de Alienados na ilha do Governador, o Hospital Paula Candido e o Lazareto da ilha Grande, cujo fornecimento será entregue na Directoria Geral de Saude Publica, e para a Colonia Correccional de Dois Rios, a bordo do vapor que o tem de conduzir), sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições;

Tercera—Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes das repartições com tres dias de antecedencia e somente para uma quinzena e satisfeitos pelos fornecedores no maximo dentro das quarenta e oito (48) horas, que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual os fornecedores serão obrigados a satisfazer dentro das vinte e quatro (24) horas (que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de dez por cento (10%) sobre o valor dos pedidos, quando deixem de remetter os generos nos prazos estabelecidos;

Quarta—Quando a demora na entrega dos generos exceder de quarenta e oito (48) horas além do prazo estipulado no pedido, incorrerão os contractantes fornecedores na multa de vinte por cento (20%) sobre o valor dos pedidos, e na de cinquenta por cento (50%) sobre o mesmo valor, no caso de reincidencia ou de rejeição dos generos, provada sua má qualidade, ou si deixarem de ser fornecidos, occorrendo nestas duas ultimas hypothoses, por conta

dos contractantes a differença que houver entre os preços do contracto e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado;

Quinta—As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para Sua Excelência o Sr. Ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria do Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas;

Sexta—Os contractantes serão obrigados a fornecer aos funcionários da Secretaria do Estado os generos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta;

Sétima—Os fornecedores serão obrigados a continuar o fornecimento dos generos que contractarem pelos mesmos preços, até sessenta dias depois de terminado o prazo deste, cessando essa obrigação de que seja assignado o contracto de fornecimento para o novo semestre;

Oitava—O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas em seis repartições subordinadas, pelo menos, cujas faltas tenham sido comunicadas á Sua Excelência o Senhor Ministro, perdendo neste caso os contractantes a importância do depósito, sem direito a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua precedência. E por estarem assim accóordes lavrou-se este termo, que vai assignado pelo director geral da Contabilidade, pelos contractantes e pelas testemunhas Manoel de Oliveira Pontes e Octavio Carlos Soares. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas do valor de trezentos réis cada uma.—Rio de Janeiro, dez e seis de janeiro de mil novecentos e quinze.—Soares, Lavrador & Comp.—José Carlos de Souza Bordini.—Manoel de Oliveira Pontes.—Octavio Carlos Soares.

Pelos seguintes preços:

Alfafa nacional, kilo.....	\$250
Alfafa estrangeira, kilo.....	\$240
Farfello.....	\$119
Fubá grosso.....	\$170
Milho.....	\$172

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e A. F. de Sá e Companhia para fornecimento de fumo e artigos para fumantes a todas as repartições dependentes do dito Ministerio durante o primeiro semestre de mil novecentos e quinze.

Aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e quinze, nesta Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da Contabilidade da mesma Secretaria compareceram A. F. de Sá & Comp, negociantes estabelecidos á rua da Assembleia numero doze, e, apresentando o conhecimento numero setenta e nove do Thesouro Nacional, provando terem feito a caução de um conto de réis exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o primeiro semestre de mil novecentos e quinze os artigos constantes da sua proposta e pelos preços nella estipulados, sob as seguintes condições:

Primeira—A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições em o mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda—Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes fornecedores nos respectivos estabelecimentos (exceptuados a Colonia de Alienados na ilha do Governador, o Hospital Paula Candido e o Lazareto da ilha Grande, cujo fornecimento será entregue na Directoria Geral de Saude Publica, e para a Colonia Correccional de Dois Rios a bordo do vapor que o tem de conduzir), sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Tercera—Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes das repartições com 24 horas de antecedencia e satisfeitos pelos fornecedores dentro das vinte e quatro (24) horas, que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual os fornecedores serão obrigados a satisfazer dentro das doze (12) horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de dez por cento (10%) sobre o valor do pedido, quando deixem de remetter os artigos nos prazos estabelecidos.

Quarta—Quando a demora na entrega dos artigos exceder de quarenta e oito (48) horas além do prazo estipulado no pedido, incorrerão os contractantes fornecedores na multa de vinte por cento

(20 %) sobre o valor dos pedidos e na de cinquenta por cento (50 %) sobre o mesmo valor no caso de reincidência ou de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade, ou si deixarem de ser fornecidos, correndo nestas duas ultimas hypothèses por conta dos contractantes a diferença que houver entre os preços do contracto e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado.

Quinta— As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para sua excellencia o senhor ministro, serão immediatamente comunicadas à Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas.

Sexta— Os contractantes serão obrigados a fornecer aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta.

Setima— Os fornecedores serão obrigados a continuar o supprimento dos artigos que contractarem pelos mesmos preços, até sessenta dias depois de terminado o prazo deste, cessando essa obrigação desde que seja assignado o contracto de fornecimento para o novo semestre.

Oitava— O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas em seis repartições subordinadas, pelo menos, cujas

faltas tenham sido communicadas a sua excellencia o senhor ministro, perdendo neste caso os contractantes a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo director geral de Contabilidade, pelos contractantes, pelas testemunhas Manoel do Oliveira Pontes e Mario Marques Lisboa. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas do valor de: uma de um mil réis e outra de duzentos réis.

Rio de Janeiro, dezoito de janeiro de mil novecentos e quinze.—
A. P. de Sá & Comp. — José Carlos de Souza Bordini. — Manoel de Oliveira Pontes. — Mario Marques Lisboa.

Pelos seguintes preços:

1. Cigarros de fumo goyano, picado, papel de 1ª qualidade, milheiro.....	6\$400
2. Cigarros de carteirinha, marca Veado, milheiro	8\$000
3. Cachimbos, duzia.....	1\$200
4. Fumo em rolo, kilo.....	2\$600
5. Fumo goyano, picado, kilo.....	2\$000
6. Fumo Rio Novo, desfiado, kilo.....	3\$000
7. Fumo goyano, desfiado, kilo.....	3\$000
8. Fumo Semilla, em pacotes de 25 grammas, kilo.....	5\$000
9. Mortalhas para fumo pica to, milheiro.....	\$800
10. Mortalhas para fumo desfiado, milheiro.....	\$800
11. Rapé, libra.....	2\$400

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres.....	13 59/64	13 51/64
Sobre Paris.....	\$689	\$699
Sobre Hamburgo.....	\$824	\$828
Sobre Italia.....	—	\$684
Sobre Portugal.....	—	2\$751
Sobre Nova York.....	—	3\$622
Libra esterlina em moeda	—	16\$850
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %..	—	80\$3000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 % (titulos provisionarios).....	—	798\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	—	87\$5000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	—	78\$5000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	—	27\$5000
Apolices do emprestimo municipal de 1908, port.....	—	179\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1908, nom.....	—	180\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	163\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom....	—	81\$5000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 100\$, 4%, port.....	—	76\$500
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	—	11\$500
Companhia Cessionaria Decas do Porto da Bahia, c/ 50 %.....	—	21\$000
Companhia Estrada de Ferro do Goyaz.....	—	23\$000
Vendas a prazo:		
100 Companhia Loterias Nacionais do Brazil, v/c 30 dias...	—	15\$000
100 Companhia Loterias Nacionais da Brazil, v/c 30 dias....	—	15\$500
Secretaria da Camara Syndical, 11 de Janeiro, 18 de Janeiro de 1915. — A. Simonsen, syndico.		

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje sustentado, tendo-se realizado vendas de 2.311 saccas, na base de 6\$100 a 6\$200 por arroba para o tipo 7 desensaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 5.229 saccas, aos preços de 6\$100 e 6\$200, fechando o mercado sustentado.

Total das vendas conhecidas 7.573 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Barra a dentro.....	242
Mercado de algodão:	
Entradas em 16.....	Fardos
Saídas em 16.....	420
Existencia em 18.....	12 550
Posição do mercado, firme.	
Mercado de assucar:	
Entradas em 16.....	Saccos
Saídas em 16.....	1.652
Existencia em 18.....	5.435
Posição do mercado, estavel.	364.770

Observações—As entradas foram de: Campos, 800 saccas, Sergipe, 593 e Santa Catharina, 250.

VENDAS POR ALVARA'

O corretor Fernando Alvares de Souza, autorizado por alvará do Dr. juiz da Quarta Vara Civel, vendera em leilão, na Bolsa, no dia 19 do corrente mez, 150 apolices do Empréstimo Nacional de 1909, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, pertencentes ao espolio do visconde de Guahy, vendidas por motivo de execução que diversos movem contra esse espolio.

Secretaria da Camara Syndical, 11 de Janeiro de 1915. — A. Simonsen, syndico.

VENDAS POR ALVARA'

O corrector Fernando Alvares de Souza, autorizado por alvará do Dr. juiz da Quarta Vara Civel, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 21 do corrente mez, 165 e mais 230 apolices do Estado de Minas, de 1:000\$ cada uma, juros de 5 %, pertencentes ao espolio do visconde do Guahy, vendidas por motivo de execução que diversos movem contra esse espolio.

Secretaria da Camara Syndical, 13 de Janeiro de 1915. — A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO DE 1915

Renda arrecadada no dia 18:

Em ouro.....	47:418\$700
Em napel.....	83:237\$131
Total.....	132:655\$831

Renda arrecadada de 1 a 18 do corrente.....	1.773:019\$258
Em igual periodo de 1914...	4.710:343\$383
Diferença a maior em 1914..	2.937:326\$125

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE JANEIRO DE 1915

Renda arrecadada de 1 a 16	1.194:863\$296
Renda arrecadada em 18...	88:217\$865
Total.....	1.283:081\$161
Em igual periodo de 1914...	1.393:169\$763

MARCAS REGISTRADAS

CERTIFICADO

N. 989

Certifico que a marca de cigarros «Mundiaes» de Moreira & Comp., registrada na Junta Commercial do Pernambuco, sob numero 989, foi depositada nesta junta, hontem, com um exemplar d'O Tempo daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official, desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de Janeiro de 1915. — Isidoro Campos, director sobre duas estampilhas no valor total de 1\$100. Estava o carimbo da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro e de accordo com a 9ª condição do edital de 10 de dezembro do anno findo, são convidados a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias, contados da data da publicação deste, a fim de assignarem os respectivos contractos, sob pena da perda da caução, os seguintes commerciantes:

Grupo 1º, carvão de pedra, Francisco Lual & Comp., e grupo 3º, café, Rodrigues Teixeira & Borges.

Directoria da Contabilidade, em 18 de janeiro de 1915 — J. C. de Souza Bordini, director geral.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 23 do corrente, ás 13 horas, se procederá á vistoria sanitaria no predio numero 179 da rua Dr. Affonso Cavalcanti.

Secretaria da Directoria Geral do Saude Publica, Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1915. — O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

Policia do Districto Federal

CABINETE DE IDENTIFICACAO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe da Policia do Districto Federal faço sem prejuizo de folha corrida as carteiras de identificação n. 15.847, 13.179, 9.112, 15.923, 15.412, 13.956, 7.217, 15.813 e 14.333, concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 6.419, de 30 de março de 1907, aos cidadãos Antonio Bão, Joaquim Gomes dos Santos, José Elias de Barros, Antonio Alvaro, João Machado dos Santos, Manoel Passos, Antonio Baptista de Oliveira, Antonio Montanha e Julio de Souza, que estão sendo processados: os tres primeiros, como incurso no art. 303, o quarto, o quinto e o sexto, no art. 303; o sétimo e oitavo, no art. 339, e o nono no art. 334, todos do Código Penal.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1915. — O director interino, Edgar Lima Corrêa.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA DA ADMINISTRACAO

Vendas de diversos artigos

De ordem do Sr. tenente-coronel chefe, previne-se aos interessados, que nesta repartição se recebem propostas, em carta fechada, para a venda dos seguintes artigos: Potes de barro para acondicionamento de acido sulphurico, barris de maçoira, ferro e borracha vellos e zinco em placas tambem velho.

Intendencia da Administracão, 13 de janeiro de 1915. — Tenente, Domingos Martins Coelho, intendente.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA DA ADMINISTRACAO

De ordem do Exmo. Sr. general commandante faço publico que, no dia 26 de janeiro corrente, ás 13 horas, serão recebidas nesta Brigada propostas para o fornecimento de artigos de electricidade, illuminacão e outros, durante o primeiro semestre deste anno.

A concorrência será feita sob as condições seguintes:

1ª, as propostas serão acompanhadas das listas impressas fornecidas pela Intendencia da Brigada, nas quaes os concorrentes lançarão os seus preços por extenso e por algarismo; sendo feitas em tres vias, em carta prota, sem emendas, rasuras, acrescimos ou resalvas;

2ª, as propostas, em envolveres fechados, tendo nestas a indicacão da casa commercial, serão depositadas, pelos proponentes ou seus representantes legitimos, no mesmo dia e hora da sessão em uma caixa existente na sala do conselho administrativo, e, depois de abertas em presenca de todos os concorrentes, serão por estes rubricadas;

3ª, só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da Brigada, até ás 15 horas do dia 23 do mez acima referido, documento com que prove ter pago, como estabelecido, o imposto de sua casa commercial relativo ao ultimo semestre varado o recibo da Contabilidade da Brigada de haver depositado no referido dia 15 em antes a quantia de 300\$500.

4ª, a Brigada reserva-se o direito de contractar de outra proposta o artigo que lhe convier;

5ª, a habilitação dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante da Brigada, a vista dos documentos em original ou publico-forma que os mesmos produzirem com o requerimento de inscricção, declarando o capital de sua firma social, realizavel até a data da presente edital e convenientemente registral;

6ª, os fornecedores serão obrigados a vender aos officinaes e praças da Brigada os respectivos artigos pelos preços do contracto, á dinheiro á vista, ou mediante os vales autorizados pelo art. 106, do regulamento da Brigada, ficando os fornecedores, no caso de infracção desta condicção, sujeitos ás penas estabelecidas para as faltas cometidas no fornecimento á Brigada;

7ª, todos os artigos serão do primeira qualidade, recebidos pelo seu peso liquido e entregues nos quartéis ou repartições, no prazo previamente determinado;

8ª, os concorrentes que não comparecerem para a assignatura do contracto perderão, em favor do chefe da Brigada, a quantia da que trata o artigo 3º e aquelles que tendo feito o deposito a firma não apresentarem propostas perderão 20 % da referida quantia;

9ª, a Intendencia da Brigada fornecerá aos interessados as listas impressas dos artigos para cujo fornecimento se faz a presente concorrência, sendo-lhes alli prestadas pelo respectivo tenente-coronel chefe, as informacões necessarias e exhibida a minuta do contracto;

10ª, sendo guados em preços as propostas, dar-se-ha preferencia á do concorrente que maior numero de artigos tiver a fornecer, ou a do que fizer qualquer reduccão nos respectivos preços;

11ª, a Brigada contractará ou não o artigo cujo preço esteja acima do estabelecido na relacão que serve de base á concorrência e a cuja lista se procederá antes de abertas as propostas;

12ª, os proponentes cujas propostas forem acceptas depositarão na Contabilidade da Brigada, antes da assignatura do contracto, a quantia que for arcastrada pelo conselho administrativo para garantia do seu fornecimento;

13ª, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da Brigada, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 15 de janeiro de 1915. — Tenente-coronel, Gil Antonio Dias de Moraes.

Colônia Correccion 1 de Dous Rios

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 20 de janeiro corrente, ás 11 horas, serão recebidas e abertas nesta estabelecimento propostas para o fornecimento de carne verde de vacca á esta colonia, durante o primeiro semestre do corrente anno.

As propostas devem ser feitas em duas vias, com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nellas especificando-se sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismo e por extenso, o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente encaminhará na secretaria da colonia, até a vespéra do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trescentos mil réis (300\$000) caia um, em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

Condições

1ª. O contractante é obrigado a depositar no cofre da colonia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$00), que poderá ser representada por apolice da divida publica Federal, acompanhada da certidão da Caixa de Amortizacão, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

2ª. O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição em o mez seguinte ao da entrega do artigo.

3ª. A carne deve ser do primeira qualidade e posta no almoxarifado da colonia á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condicção exigida, de accordo com o parecer do medico da colonia.

4ª. Os pedidos para o fornecimento serão feitos pelo almoxarife da colonia e rubricados pelo director e visados pelo escripturario.

5ª. Os pedidos que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dois ou tres dias de antecedencia, salvo o caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro de vinte e quatro horas.

6ª. O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos.

De 50 % quando deixe de remetter o gônero dentro do prazo estabelecido; de 10 % quando se demora na entrega do artigo exceder de 48 horas, de 20 % no caso de reincidencia.

7ª. No caso de não ser absolutamente fornecido ou ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa a custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado, pelo qual foi o artigo adquirido, em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

8ª. As multas impostas ao contractante pela directoria da Colonia com recurso para o Exmo. Sr. Dr. chefe da Policia do Districto Federal, serão de luzias das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá pela sub-consignação — Alimentação, medicamentes, dietas, calçado e vestuario dos correccionaes, do material desta colonia.

9ª. Quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento de

outro semestre, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o depósito de um conto de réis (1:000\$) de que trata a clausula primeira (1ª) e o sujeito ainda a todas as condições previstas nas demais clausulas.

10.ª O contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas comunicadas ao Exmo. Sr. Dr. chefe de Polícia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 6ª, perdendo o contractante a importância da caução e em direito algum a qualquer indemnização por prejuizo seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colônia Correccional de Dous Rios, 6 de janeiro de 1915. Pelo escripturário, o amanuense *Ambrosio da Fonseca*. (•)

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE 4.ª ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. presidente da comissão são convidadas os Srs. Eduardo Gomes e Sylvino Canuto de Abreu a, no prazo de tres dias, comparecerem na sala da bibliotheca do Tribunal de Contas, para o cumprimento de diligencias ordenadas em despacho proferido pela comissão em seus requerimentos.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1915. — *Julio Moreira da Silva Lima*, secretario. (•)

Procuradoria Geral da Fazenda Publica FORNECIMENTO AS REPARTIÇÕES DE FA- ZENDA DA CAPITAL FEDERAL

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Fazenda faço publico que até o dia 25 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas directamente pelo signatario deste edital, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, propostas para o fornecimento a todas as repartições de Fazenda desta Capital, durante o anno corrente de 1915, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- 1.º carvão;
- 2.º acidos e reactivos;
- 3.º objectos de expediente;
- 4.º aparelhos e instrumentos, vasilhames;
- 5.º material para photographia;
- 6.º material e objectos para electricidade;
- 7.º accessorios para automoveis;
- 8.º material para officinas e lanchas;
- 9.º material para construcções.

São as seguintes as condições da presente concorrência:

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e só serão aceitas propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que serão fornecidas aos concorrentes na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, e deverão ser restituídas com indicação dos preços para todos os artigos, no dia acima designado, em envelopes fechados, contendo a declaração do respectivo grupo e nome do proponente.

Segunda — As propostas serão feitas em tres vias e sómente uma será estampilhada, mas serão todas datadas e assignadas e nelleas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, borções, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, escriptos com tinta preta.

Terceira — Os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, deverão apresentar:

1.º, documentos, em original ou publica forma, devidamente concertada, em que declarem qual o capital de sua firma social realizado até a data do presente edital e registrado na Junta Commercial;

2.º, documento provando serem importadores, pela Alfandega, dos artigos que pretenderem fornecer, quando forem de procedencia estrangeira;

3.º, prova, em original ou publica forma, devidamente concertada, de quitação de impostos federaes e municipais, relativos ao corrente exercicio e concernentes aos referidos artigos.

Quarta — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia visada pelo signatario deste edital, e que sómente será dada até o dia 23 do corrente, ás 14 horas, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou em apolices da divida Publica, ao portador, para garantia de cada proposta.

Quinta — Para cada grupo será lavrado opportunamente, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no Thesouro Nacional, um contracto em que o concorrente, cuja proposta for aceita, se obrigará ao cumprimento de todas as condições deste edital, depositando previamente a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000), em moeda corrente, ou apolices nominativas ou ao portador, da divida publica, para garantia da execução rigorosa do mesmo contracto.

Sexta — As propostas serão recebidas na Procuradoria Geral da Fazenda Publica até ás 14 horas do dia 25 do corrente mez, e abertas em dia e local que serão designados por edital, na presença dos interessados.

Sétima — O proponente preferido, para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se ou não comparecendo a assignar o contracto, dentro do prazo de quatro dias (4), a contar da data do edital de chamada — que será publicado pela referida Procuradoria Geral, perderá o direito á caução, que reverterá para a Fazenda Nacional, e ao contracto.

Oitava — Ao Thesouro e a qualquer uma das outras repartições fica reservado o direito de adquirir por conta do fornecedor os artigos que não forem entregues nos prazos exigidos ou que forem julgados de qualidade inferior e não forem substituidos com promptidão, incorrendo, além disso, o fornecedor, na multa de 25 % sobre o valor dos mesmos artigos.

Nona — Os contractos poderão ser rescindidos por acto ou despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, quer haja quer não haja proposta do fornecedor, nos casos de abandono ou de recusa deste em satisfazer os pedidos e independente de interpellação judicial; sujeitando-se tambem nesse caso o contractante á perda da caução, em favor da Fazenda Nacional.

Decima — Fica livre ao governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer. Mas no caso de um proponente apresentar grande maioria de artigos mais baratos do que qualquer outro, reserva-se o governo o direito de, em relação ao fornecimento dos demais artigos, contractar tambem com elle, desde que aceite os preços minimos offerecidos pelos demais concorrentes.

Decima primeira — Os concorrentes preferidos que, depois da assignatura do contracto, apresentarem contas de fornecimentos com preços maiores que os estipulados serão advertidos pelo chefe da repartição; em caso de reincidencia o Sr. ministro da Fazenda poderá impor-lhes a multa de 500\$ a 1:000\$, que será retirada da caução caso não seja paga no tempo marcado, com a intimação em prazo fixo para integrar essa caução sob pena de rescisão do contracto, independente de interpellação judicial.

Decima primeira — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, com direito a melhor classificação, caberá ao Sr. ministro da Fazenda escolher a que julgar conveniente.

Decima terceira — Os fornecedores venderão aos funcionarios do Ministerio da Fazenda os artigos que elles desejarem adquirir, pelos preços dos contractos.

Decima quarta — Serão observadas nos trabalhos desta concorrência, bem como nos contractos que se lavrarem, as seguintes disposições do artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas;

b) as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros;

d) antes de qualquer decisão serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia), cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Decima quinta — A questão de idoneidade será julgada por uma comissão de competentes nomeada de accôrdo com as regras estabelecidas pela circular n. 14, de 10 de abril de 1911, lavrando-se uma acta desse julgamento, assim como da sessão de abertura das propostas.

Decima sexta — Será observada a alinea 8ª da circular n. 36, de 17 de setembro de 1913, e, de conformidade com a alinea 9ª dessa circular, fica estabelecido que os artigos que não constarem dos contractos de fornecimento, devem ser adquiridos tambem em casa dos fornecedores contractantes do mesmo ramo de negocio, mas nesse caso os referidos contractantes sótem preferencia quando fornecerem pelos menores preços por que esses artigos forem encontrados no mercado.

Decima sétima — Os contractos que se lavrarem em vista desta concorrência

1ª seção, 13 de janeiro de 1913. — Pelo
inspector, Joaquim Fernandes da Silva, aju-
dante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor francez *Perou*, descarregado em dezembro de 1914:

Cães do Porto — Armazem n. 18 — Arthur Wranbeck: 6 saccos de cebolas sem numero, deteriorados.

Primeira secção, 14 de janeiro de 1915. — Pelo inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor francez *Seruana*, descarregado em 7 de janeiro:

Cães do Porto — Armazem externo A — ASC: 1 quinto sem numero, vazio.

GLSC: 4 quintos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Dias Almeida: 5 ditos sem numero, idem.

JSC: 3 ditos sem numero, idem.

LFC: 1 dito sem numero, idem.

Rivelle & Comp.: 2 ditos sem numero, idem.

AM: 1 bordaloza sem numero, idem.

Paschoal: 1 dita sem numero, idem.

Thomé & Comp.: 8 quintos sem numero, idem.

Idem: 3 ditos sem numero, idem.

Idem: 3 ditos sem numero, idem.

ANA: 1 dito sem numero, idem.

Idem: 1 dito sem numero, vazio.

P. Novaes: 1 dito sem numero, idem.

Granado: 2 ditos sem numero, vazio.

Idem: 1 dito sem numero, desmanchado.

Carvalho Lisboa: 4 decimos sem numero, vazio.

Idem: 1 dito sem numero, vazio.

Marques Velloso: 6 quintos sem numero, idem.

Idem: 5 ditos sem numero, idem.

Armazem externo A Camillo Mourão: 4 quintos sem numero, vazio.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 1 dito sem numero, vazio.

Silva Neves: 2 ditos sem numero, vazio.

Idem: 1 dito sem numero, vazio.

Idem: 1 dito sem numero, vazio.

Idem: 1 dito sem numero, vazio.

Idem: 1 dito sem numero, vazio.

Idem: 1 dito sem numero, vazio.

Idem: 1 dito sem numero, vazio.

Idem: 1 dito sem numero, vazio.

Idem: 1 dito sem numero, vazio.

Idem: 1 dito sem numero, vazio.

Idem: 1 dito sem numero, vazio.

Idem: 1 dito sem numero, vazio.

Idem: 1 dito sem numero, vazio.

Idem: 1 dito sem numero, vazio.

Idem: 1 dito sem numero, vazio.

Idem: 1 dito sem numero, vazio.

Idem: 1 dito sem numero, vazio.

Idem: 1 dito sem numero, vazio.

Idem: 1 dito sem numero, vazio.

Idem: 1 dito sem numero, vazio.

Idem: 1 dito sem numero, vazio.

Idem: 1 dito sem numero, vazio.

Idem: 1 dito sem numero, vazio.

Idem: 1 dito sem numero, vazio.

Idem: 1 dito sem numero, vazio.

Idem: 1 dito sem numero, vazio.

Idem: 1 dito sem numero, vazio.

Idem: 3 ditos sem numero, idem.

Idem: 3 ditos sem numero, idem.

Idem: 3 ditos sem numero, idem.

GZC: 3 ditos sem numero, idem.

Idem: 3 ditos sem numero, idem.

Armazem Externo A — GZC: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

MPC: 4 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

JSA: 2 ditos idem, idem.

B Carioca: 2 ditos idem, idem.

GL: 4 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, vazias.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Vapor noruegues *Estrella*, descarregado em 7 de janeiro de 1914:

Armazem n. 6 — JHW: 1 caixa n. 25.220, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 25.203, idem.

Idem: 1 dita n. 25.218/1, idem.

Idem: 1 dita n. 25.206/1, idem.

Idem: 1 dita n. 25.205/2, idem.

Idem: 1 dita n. 25.205/2, idem.

Idem: 1 dita n. 25.196/1, idem.

Idem: 1 dita n. 25.221/2, idem.

Idem: 1 dita n. 25.201/1, idem.

Idem: 1 dita n. 25.221/1, idem.

Idem: 1 dita n. 25.222/1, idem.

Erik Colban — Legation Noruega: 1 dita sem numero, idem.

ACS&C: dita n. 25.100/2.

Armazem n. 6 — NC: 1 caixa n. 22.047/5, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 25.382, idem.

TJ: 1 dita n. 23.928, idem.

Idem: 1 dita n. 55.140, idem.

Armazem externo n. 3 — AJH: 2 ditos sem numero, repregada.

Vapor noruegues *Warcana*, descarregado em 7 de janeiro:

Armazem n. 5 — SGC: 1 caixa n. 681, avariada.

T: 2 ditos ns. 2.101 e 2.102, repregadas e avariadas.

VBC: 2 ditos ns. 2.033, idem.

Aras: 1 dita n. 901, idem.

Aras-100: 1 dita n. 2, idem.

BSC: 1 dita n. 50/UP, idem.

EFCB — Valença: 2 ditos ns. 400 e 401, avariadas.

F — Carioca: 2 ditos ns. 903 e 904, repregadas e avariadas.

FM: 2 ditos sem numero, idem.

HS: 1 dita n. 710, idem.

Idem: 1 engradado n. 780, avariado.

JR: 1 caixa n. 5, repregada.

JOP: 1 dita n. 1.010, avariada.

CNKYB-59.919: 3 engradados ns. 1, 2 e 4, avariados.

M de F: 1 caixa n. 1.002, repregada.

Idem: 3 ditos ns. 1.001, 1.003 e 1.014, repregadas e avariadas.

PMS: 1 dita sem numero, idem.

PZ-3.200: 6 fardos sem numero, avariados.

Idem: 6 ditos idem, idem.

Idem: 6 ditos idem, idem.

Idem: 6 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Armazem n. 5 — RFC: 1 caixa n. 809, repregada.

SLG: 1 dita n. 679, idem.

Idem: 1 dita n. 687, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 683, avariada.

SCM-AG: 3 ditos ns. 22, 8 e 18, repregadas e avariadas.

Vapor americano *Californian*, descarregado em 7 de janeiro.

Armazem n. 3 — Ribeirinho: 5 caixas sem numero, avariadas.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Vapor hollandez *Hollandia*, descarregado em 7 de janeiro.

Armazem n. 3 — A87R: 2 caixas ns. 63 e 1.914, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 86 e 90, idem.

CG&C: 1 dita n. 42, idem.

CBC: 3 ditos ns. 7.224, 7.228 e 7.231, idem.

ES: 1 dita n. 453, idem.

E-P-F: 1 dita n. 840, idem.

EFCB: 3 ditos ns. 105, 110 e 770, idem.

M. Neto: 1 dita n. 24, idem.

MFS&C: 1 dita n. 101, idem.

NGC: 1 dita n. 37.550, idem.

SC: 1 dita n. 2.737, idem.

Vapor inglez *Camões*, descarregado em 7 de janeiro:

Armazem n. 17 — LTA: 1 caixa n. 257, avariada.

Rogens: 1 dita n. 9.677, repregada.

RFM: 1 dita n. 791, repregada e avariada.

Vapor *Byron*, descarregado em 7 de janeiro:

Armazem externo 3 — AGC: 3 caixas sem numero, repregadas.

DPC-L: 2 tinas idem, idem.

II-Y: 2 ditos idem, idem.

II-S: 2 ditos idem, idem.

FM: 2 barricas idem, idem.

MMM: 2 tinas idem, idem.

Vapor Francisco Amaral Sallandrouse, descarregado em 7 de janeiro:

Armazem externo A — JRS: 6 quintos sem numero, vazio.

Thomé & Comp.: 4 ditos idem, idem.

Fernandes Mourão: 7 ditos idem, um vazio.

SAC: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 decimos idem, idem.

GZC: 5 quintos idem, idem.

CRAC: 1 dito idem, idem.

RP: 1 dito idem, idem.

J. Monteiro Gonçalves: 1 dito idem, idem.

Marques Velloso & Comp.: 1 dito idem, vazio.

CRC: 1 caixa idem, repregada e avariada.

1ª secção, 14 de janeiro de 1915. — Pelo inspector, *Joaquim Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Byron*, descarregado em 6 de janeiro de 1915:

Cães do Porto — Armazem n. 16 — A4: 4 caixas ns. 183, 188 e 185/6, repregadas.

APF: 7 ditos ns. 1, 2, 4 e 8, idem.

BMC: 1 dita n. 8.115, idem.

BDK: 1 dita n. 4, idem.

Letreiro: 1 dita n. 438.523, avariada.
 A Gazzane Presidente: 1 dita sem numero, idem.
 Casa Pratt: 14 ditas ns. 357/370, idem.
 Idem: 1 dita n. 183, idem.
 Idem CRV4: 1 dita n. C 4, idem.
 A 4.282: 1 dita n. 2, repregada.
 Letreiro: 3 ditas ns. 1, 7 e 8 idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 DCHCH: 2 ditas ns. 1.471/73, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 1.473/6, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.478/79, idem.
 Director Geral dos Correios: 4 ditas numeros, 4.521/24, repregadas.
 Rodrigues: 1 dita n. 8, idem.
 Theodoro Wills & Comp.: 1 dita sem numero, idem.
 Letreiro: 1 dita n. 1, idem.
 RM Randell: 1 engradado sem numero, avariado.
 Letreiro: 1 encapado sem numero idem.
 Armazem n. 16 — Director Geral dos Correios 2 caixas ns. 4.523, 4.529 e 4.530, repregadas.
 EB: 1 dita n. 69, avariada.
 FMC: 3 ditas ns. 1, 4 e 5, idem.
 Granado: 1 dita n. 9, idem.
 Item: 1 dita n. 6, avariado.
 HVANBV: 4 ditas ns. 828.934/4/5/9/10, avariadas.
 Item: 1 amarrado n. 828.934/6 repregado.
 Luiz do Rezende: 3 caixas ns. 3-3-3; idem.
 LHC 2 ditas ns. 4.036/37 idem.
 LYC: 1 dita R. 7, idem.
 Item: 2 ditas ns. 1.561 — 1.559, idem.
 Item: 1 dita n. 1.561, idem.
 Item: 1 barrica n. 1.560, repregada.
 M-23.049-C: 4 caixas ns. 1-2-3-4, idem.
 Vapor inglez *Camões*, descarregado em 6 de janeiro de 1914:
 Armazem n. 17-AF: 2 caixas ns. 38 e 29, repregadas.
 BV & C: 1 dita n. 18, idem.
 BC 89: 1 barril sem numero vazando.
 Casa Garibaldi: 5 caixas idem, avariadas.
 Casa Sucena: 1 dita n. 6.697, repregada.
 ER-HSC: 2 ditas ns. 820-822, idem.
 Idem: 1 dita n. 821, avariadas.
 F&M: 1 dita n. 1.741, repregadas.
 R-Garcia: 1 gigo n. 735, avariado.
 R-J-C-C: 3 caixas sem numero, idem.
 Idem: 2 ditas, idem, idem.
 Idem: 2 ditas, idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 SRF-HSC: 2 caixas ns. 493 e 494, repregadas e avariadas.
 VUC: 1 dita n. 5.723, repregada.
 JFR&C: 2 ditas sem numero, avariadas.
 BC 80: 1 barril idem, vazando.
 M-M-P: 3 caixas ns. 1.131, 1.136/37, avariadas.
 Armazem externo n. 3 — GZC-Adriano: 2 ditas sem numero, repregadas.
 Idem-O: 1 dita idem, idem.
 LL: 2 ditas idem, idem.
 Torres Pinto: 2 quintos idem, vazando.
 A. Costa: 1 dito idem, idem.
 Vapor nacional *Anna*, descarregado em 6 de janeiro:
 Armazem n. 9 — CSC-Rio: 1 caixa n. 40, repregada.
 Vapor inglez *Amazon*, descarregado em 6 de janeiro:
 Armazem n. 18 — MF: 1 caixa n. 6.662, avariada.
 L: 1 dita n. 5.590, repregada.
 ISC: 1 dita n. 28, idem.

Vapor norueguês *Estrella*, descarregado em 5 de janeiro:
 Armazem externo n. 3 — T: 1 caixa sem numero, repregada.
 SFC: 1 dita idem, idem.
 Vapor americano *Californian*, descarregado em 6 de janeiro:
 Armazem externo A — D: 3 sacos sem numero, rotos.
 CV: 4 rolos de arame idem, avariados.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Barca portuguesa *Africana*, descarregada em 6 de janeiro:
 Armazem externo A — XX: 3 quintos sem numero, vazando.
 Bibiano: 6 ditos idem, idem.
 Henrique Santos: 2 ditos idem, idem.
 Item: 2 ditos idem, idem.
 * Cavado: 5 ditos idem, idem.
 CMC: 1 dito idem, idem.
 LFCC: 1 dito idem, idem.
 Sem marca: 1 dito idem, idem.
 * Cavado: 1 decimo idem, idem.
 Vapor francez *A. Sallandrouse*, descarregado em 6 de janeiro:
 Armazem externo A — JRS: 6 quintos sem numero, vazando.
 CTC: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 1 decimo idem, idem.
 Fernandes Mourão: 2 quintos idem, idem.
 GZC: 4 quintos idem, idem.
 Thomé C: 1 dito idem, idem.
 Marques Veloso: 3 ditos idem, idem.
 SAC: 1 dito idem, idem.
 Idem: 2 decimos idem, idem.
 CRJC: 1 quinto idem, idem.
 Primeira seção, em 14 de janeiro de 1915.
 — Pelo inspector, Joaquim Fernandes da Silva, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor nacional *Campista*, descarregado em 8 de janeiro:
 Armazem n. 16. Cacs do Porto — AP-C: uma caixa n. 99.684, avariada.
 Idem: 1 dita n. 100.121, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 BW: 1 dita n. V 11.990, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.980/83, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 2.987, idem, idem.
 Idem: 1 engradado n. 2.983, idem idem.
 CFLP: 1 caixa n. 106.738, idem, idem.
 GDCO: 1 dita n. 2, idem, idem.
 GAZ-1.330: 2 ditas ns. 6.735 — II 6.766, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. II 6.629 — II 6.512, idem.
 Idem: 2 ditas ns. II 6.634 — II 6.642, idem.
 Idem: 2 ditas ns. II 6.548 — II 6.702, idem.
 Idem: 2 ditas ns. II 9.632 — II 6.783, idem.
 Idem: 2 ditas ns. II 6.635 — II 6.751, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.514, idem.
 1.344: 1 barrica n. 4 repregada.
 Letreiro: 2 caixas ns. 151.453/56, idem.
 — KC: 1 dita n. 144.680, idem.
 — R-9.456: 1 dita n. 131, repregada.
 Idem, idem: 1 dita n. 81, idem.
 Idem idem: 1 amarrado n. 121, quebrado.

Armazem n. 16 — R — 9.560: 5 caixas sem numero, repregadas.
 Idem-9.567: 1 fardo sem numero, roto.
 Idem-9.456: 1 caixa n. 137, avariada.
 FHWC — CS: 5 barris sem numero, vazando.
 Idem: 5 ditos sem numero, idem.
 LC — CS: 4 ditos sem numero, idem.
 Idem: 4 ditos sem numero, idem.
 Moreno: 5 ditos em numero, idem.
 Idem: 4 ditos sem numero, idem.
 Idem: 4 ditos sem numero, idem.
 Idem: 4 ditos sem numero, idem.
 Idem: 4 ditos sem numero, idem.
 Rainho: 5 ditos sem numero, idem.
 Idem: 5 ditos sem numero, idem.
 Idem: 5 ditos sem numero, idem.
 Idem: 5 ditos sem numero, idem.
 Idem: 5 ditos sem numero, idem.
 Idem: 5 ditos sem numero, idem.
 Idem: 5 ditos sem numero, idem.
 Idem: 5 ditos sem numero, idem.
 Idem: 5 ditos sem numero, idem.
 Idem: 5 ditos sem numero, idem.
 Idem: 4 ditos sem numero, idem.
 Idem: 4 ditos sem numero, idem.
 SOCOB: 3 ditos sem numero, idem.
 Idem: 2 ditos sem numero, idem.
 SOCOB: 3 barris sem numero, vazando.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Sole importers J. M. Sampaio & C: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Vapor norueguês *Wascana* descarregado em 8 de janeiro:
 Armazem no 5 — Arcas: 1 caixa n. 903, repregada e avariada.
 JLC: 1 dita n. 1.012, idem.
 LMC: 1 tubo sem numero, avariado.
 L: 1 amarrado n. 1.675, desfeito.
 SCM AC: 3 caixas ns. 24, 4 e 11, repregadas e avariadas.
 Vapor norueguês *Estrella* descarregado em 8 de janeiro:
 Armazem externo 3 — JH: 1 caixa sem numero, repregada.
 IP: 1 dita idem, idem.
 TCNC: 1 dita idem, idem.
 Vapor hospanhol *Montserrat* descarregado em 8 de janeiro:
 Armazem externo A — CMC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 DPL: 2 ditas idem, repregadas.
 Idem: 6 ditas idem, idem.
 Idem: 1 sacro idem, roto.
 Armazem Extra A — CMC: 1 caixa sem numero, repregada.
 Idem: 2 ditas sem numeros, avariadas.
 CTC: 3 ditas sem numero, idem.
 Idem: 2 ditas sem numero, vazando.
 DAC: 1 dita sem numero, repregada e vazando.
 LMP: 4 barris ns. 1/2/3 e 7, vazando.
 DAC: 1 caixa sem numero, avariada.
 Vapor inglez *Comões*, descarregado em 8 de janeiro:
 Armazem n. 17 - A: 1 caixa n. 3, avariada.
 Idem: 1 dita n. 4, repregada.
 Avelino-569: 1 barrica n. 4.013 avariada.
 Arcas-UCH: 3 caixas ns. 796, 798 e 799, repregadas e avariadas.
 BA-133: 1 dita n. 15, repregada.
 CSR: 1 dita n. 75, avariada.
 Ceres: 1 dita n. 43, repregada.

JMFC: 1 dita n. 2.387, repregada e avariada.
 LH-681-GL&C: 1 barrica n. 3, idem, idem.
 194: 3 ditos ns. 4, 11 e 9, avariadas.
 MG: 1 caixa n. 2.431, repregada.
 ST: 2 caixas ns. 183 e 186, idem.
 Vapor nacional *Itapui*, descarregado em 8 de janeiro.
 Armazem Extra n. 3-IHK: 2 fardos sem numeros, rotos.
 SSP: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem n.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Armazem externo n. 3-SSP: 2 fardos sem numero, rotos.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Vapor *Holl Hollandian* descarregado em 8 de janeiro.
 Armazem externo A-CIF: 2 decimos sem numero vazando.
 Idem: 1 decimo idem, idem.
 Idem: 2 quintos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Sem marca: 1 caixa idem, repregada.
 1ª secção, em 13 de janeiro de 1915. — Joaquim Fernando da Silva, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados por esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos e consignatarios apresentar se, no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito:

Vapor *Hall Hollandian*, descarregado em 9 de janeiro:
 Caes do Porto—Armazem n. 3—AEM: duas caixas ns. 801.047 e 801.049, repregadas.
 Idem: uma dita n. 42.783, idem.
 AG: duas ditas ns. 21 e 34, idem.
 MFC: uma dita n. 167, idem.
 OGH: uma dita n. 1.628, idem e avariada.
 Lomo: uma dita n. 461, idem idem.
 NG&C: uma dita n. 3.831, idem, idem.
 Idem: uma dita n. 3.835, idem.
 Idem: dous amarrados ns. 3.515 e 3.778, idem.
 Idem: dous ditos ns. 3.719 e 3.353, idem.
 Idem: dous ditos ns. 3.477 e 3.450, idem.
 Idem: um dito n. 1.586, idem.
 Idem: um dito n. 3.789, idem, idem.
 Idem: dous ditos ns. 3.886 e 3.791, avariados.
 Idem: dous ditos ns. 1.444 e 1.446, idem.
 Idem: dous ditos ns. 1.434 e 3.501, idem.
 PTC: quatro ditos ns. 18, 26, 24 e 23, idem.
 Casa Lucas: dous pacotes ns. 4.136 e 4.151, idem.
 Idem: dous ditos ns. 70.894 e 70.961, idem.
 Idem: um dito n. 4.135, idem.
 Sem marca: uma caixa n. 3, idem.
 Armazem n. 3—TRC: 1 caixa sem numero repregada.
 FFB: 2 pacotes ns. 4.181 e 4.202, avariados.
 Idem: 2 pacotes ns. 4.182 e 4.201, idem.
 EA: 1 caixa n. 341, repregada.
 NCC: 3 amarrados ns. 3.779, 3.768 e 3.796, idem.
 Idem: 2 amarrados ns. 3.718 e 3.773, repregados.

KC: 1 caixa n. 907, idem.
 EAM: 1 caixa n. 42.772, idem.
 MFC: 1 caixa n. 751, avariada.
 PTC: 1 caixa sem numero, idem.
 AG: 1 dita n. 22, idem.
 CCC: 1 dita n. 41, repregada.
 HK: 1 dita n. 1.590, idem.
 LEME: 1 dita n. 456, idem.
 1.914 FFB: 1 dita n. 3.817, avariada.
 EPF: 1 dita n. 838, idem.
 EU: 1 dita n. 250, repregada.
 LCC: 2 ditos ns. 529 e 743, idem.
 NCC: 2 ditos ns. 2.297 e 1.976, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1.396 e 2.273, idem.
 Casa Lucas: 1 pacote n. 70.983, repregado e avariado.
 Idem: 1 dito n. 20.983, com falta.
 TJPO: 1 caixa n. 1, repregada.
 CCC: 1 dita n. 7.223, idem.
 LEME: 2 ditos ns. 584/1 e 463, idem.
 KC: 2 ditos ns. 843 e 872, idem.
 SMC: 1 dita n. 68, idem.
 EAC: 1 dita n. 11.869, idem.
 Armazem n. 3—W & G: 1 caixa n. 2.628, repregada.
 CMC: 1 dita sem numero, idem.
 TRC: 1 dita idem, idem.
 NCC: 3 amarrados ns. 3.842, 3.474 e 3.506, avariados.
 Idem: 3 ditos ns. 3.519, 3.706 e 3.777, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 3.607, 3.771 e 3.510, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 3.748, 3.689 e 3.791, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 3.502, 3.782 e 3.763, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 3.473, 3.701 e 3.759, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 3.503, 1.436 e 1.442, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 3.813, 3.578 e 3.712, idem.
 Idem: ditos ns. 1.438, 3.766 e 3.767, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 1.443, 1.448 e 1.441, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 1.417, 3.498 e 1.437, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 3.681, 3.693 e 3.799, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 3.698, 3.793 e 1.440, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 3.762, 3.491 e 3.688, idem.
 Idem: 1 dito n. 3.755, idem.
 Idem: 4 ditos ns. 1.451, 3.756, 3.761 e 3.757, avariados e repregados.
 Idem: 3 fardos ns. 2.301, 2.302 e 2.304, avariados.
 Idem: 3 caixas ns. 2.275, 3.430 e 3.923, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 3.555, 1.917 e 3.838, idem.
 Idem: 4 ditos ns. 3.411, 2.413, 1.980 e 3.410, idem.
 Idem: 4 ditos ns. 1.982, 2.310, 3.753 e 2.274, idem.
 Idem: 4 ditos ns. 1.981, 3.744, 1.424 e 2.277, idem.
 Idem: 4 ditos ns. 3.408, 3.841, 2.276 e 3.743, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 17.631 e 2.298, idem.
 Armazem n. 3—Rico: 1 caixa n. 1, avariada.
 RK: 1 dita n. 1.391, idem.
 SC—2.979: 1 dita n. 3.561, repregada e avariada.
 SV: 1 fardo n. 953, avariado.
 SK: 1 caixa n. 6.470, avariada.
 SC: 3 fardos ns. 1.756, 1.770 e 1.748, avariados.
 Idem: 3 ditos ns. 1.773, 1.745 e 1.761, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 1.771, 1.760 e 1.747, idem.

((Continua))

Alfandega do Rio de Janeiro

CAES DO PORTO

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso com o prazo de 30 dias

Pela 3ª secção desta Alfandega, em virtude do ordem do Ilmo. Sr. inspector se faz publico, que, achando-se as mercadorias abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de findo este serem vendidas por sua conta nos termos do titulo 5º capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos desta venda.

ARMAZEM N. 3

Manifesto n. 1.751 — Marca AO&C: Dous volumes ns. 31.416 e 35.694, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Tijuca*, a 20 de outubro de 1913, consignados a Villa Boas & Comp.

Manifesto n. 1.751 — Marca ARC: Tres volumes ns. 47315, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Tijuca*, a 20 de outubro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.751 — Marca AEG: Um volume n. 17.317, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Tijuca*, a 20 de outubro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.751 — Marca triangulo B: Um volume n. 607, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Tijuca*, a 20 de outubro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.751 — Marca CC: Um volume n. 316, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Tijuca*, a 20 de outubro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.751 — Marca triangulo C — AG: Seis volumes ns. 11.0915, e 11.113, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Tijuca*, a 20 de outubro de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.751 — Marca CJE: Cento e sete volumes ns. 417 A, 503, 570, 1 e sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Tijuca*, a 20 de outubro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.751 — Marca triangulo D — CIM: Quatro volumes numeros 1.468161, vindos de Hamburgo, no vapor alemão *Tijuca*, a 20 de outubro de 1913, consignados á Companhia L. Mercantil.

Manifesto n. 1.751 — Marca triangulo GP: Um volume n. 28.500, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Tijuca*, a 20 de outubro de 1913, consignado a Theodoro Henche.

Manifesto n. 1.751 — Marca GFS: Um volume n. 599, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Tijuca*, a 20 de outubro de 1913, consignado a Douth Changuncella.

Manifesto n. 1.751 — Marca LC: Um volume n. 1, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Tijuca*, a 20 de outubro de 1913, consignado a Santos & Comp.

Manifesto n. 1.751 — Marca MGC: Um volume n. 201, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Tijuca*, a 20 de outubro de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.751 — Marca dous triangulos N: Um volume n. 500, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Tijuca*, a 20 de outubro de 1913, consignado a Carvalho Silva & Comp.

Manifesto n. 1.751 — Marca triangulo 90 — CB: Um volume sem qu-

piro, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Tijuca*, a 20 de outubro de 1913, consignado a Coelho Bastos & Comp.

Manifesto n. 1.751 — Marca triangulo 101: Tres volumes ns. 4.426/8, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Tijuca*, a 20 de outubro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.751 — Marca PK: Dous volumes ns. 104/5, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Tijuca*, a 20 de outubro de 1913, consignados a Paulo Karthaus.

Manifesto n. 1.751 — Marca SMC: Tres volumes ns. 307/9, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Tijuca*, a 20 de outubro de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.751 — Marca VC: Tres volumes ns. 673, 699 e 707, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Tijuca*, a 20 de outubro de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.751 — Marca ZC: Um volume n. 132, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Tijuca*, a 20 de outubro de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 210 — Marca Botafogo: Quatro volumes ns. 7.668/9 e 7.202/3, vindos do Havre no vapor inglez *Bellucia*, a 10 de fevereiro de 1914, consignados á ordem.

Manifesto n. 210 — Marca CC: Dous volumes ns. 94 e 2.749, vindos do Havre no vapor inglez *Bellucia*, a 10 de fevereiro de 1914, consignados a Costa Carvalho.

Manifesto n. 210 — Marca CECM: Seis volumes ns. 3 e 5/9, vindos do Havre no vapor inglez *Bellucia*, a 10 de fevereiro de 1914, consignado á Santa Casa de Misericórdia.

Manifesto n. 210 — Marca E: Cinco volumes ns. 6.380, vindos do Havre no vapor *Bellucia*, a 10 de fevereiro de 1914, consignados a Granado & Comp.

Manifesto n. 210 — Marca EBC: Oito volumes ns. 1.531/38, vindos do Havre no vapor inglez *Bellucia*, a 10 de fevereiro de 1914, consignados a Estabille Baeta & Comp.

Manifesto n. 210 — Marca Granado: Nove volumes ns. 4.620/8, vindos do Havre no vapor inglez *Bellucia*, a 10 de fevereiro de 1914, consignados a Granado & Comp.

Manifesto n. 210 — Marca quadrante Granado: Vinte e sete volumes numeros 1.076/7, 1.523/6, 350/5, 892/3, 1.453 a 5, 1.150, 1.156, 1.114/16 e 365/60; vindos do Havre no vapor inglez *Bellucia*, a 10 de fevereiro de 1914, consignados a Granado & Comp.

Manifesto n. 210 — Marca GC: Um volume n. 548, vindo do Havre no vapor inglez *Bellucia*, a 10 de fevereiro de 1914, consignado a Granado & Comp.

Manifesto n. 210 — Marca HI: Dous volumes ns. 1.606/7, vindos do Havre no vapor inglez *Bellucia*, a 10 de fevereiro de 1914, consignados á ordem.

Manifesto n. 210 — Marca LTI: Nove volumes ns. 7/15, vindos do Havre no vapor inglez *Bellucia*, a 10 de fevereiro de 1914, consignados a H. F. Julien.

Manifesto n. 210 — Marca MB: Quatro volumes ns. 252/5, vindos do Havre no vapor inglez *Bellucia*, a 10 de fevereiro de 1914, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.396 — Marca B. de C.: Um volume n. 4.420, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cordoba*, a 18 de agosto de 1913, consignado a A. Campos & Comp.

Manifesto n. 1.396 — Marca triangulo CAC: Cinco volumes ns. 1.192, 66, 10.756 e 62/3, vindos de Hamburgo no vapor

alemão *Cordoba*, a 18 de agosto de 1913, consignado a A. Campos & Comp.

Manifesto n. 1.396 — Marca triangulo CAZ: Um volume n. 3.072, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cordoba*, a 18 de agosto de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.396 — Marca D.E. Agricultura: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cordoba*, a 18 de agosto de 1913, consignado a Theodor Wille & Comp.

Manifesto n. 1.396 — Marca GC: Um volume n. 32.980, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cordoba*, a 18 de agosto de 1913, consignado a Granja & Comp.

Manifesto n. 1.396 — Marca quadrante Jonat: Um volume n. 7, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cordoba*, a 18 de agosto de 1913, consignado a Gil Ribeiro & Comp.

Manifesto n. 1.396 — Marca JAC: Quatro volumes ns. 8.015/18, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Cordoba*, a 18 de agosto de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.396 — Marca quadrante JSB: Tres volumes ns. 36.066/8, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Cordoba*, a 18 de agosto de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.396 — Marca LC: Um volume n. 41.884, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cordoba*, a 18 de agosto de 1913, consignado a Hinrich Gimbelt.

Manifesto n. 1.396 — Marca quadrante NGH: Dous volumes ns. 3/4, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Cordoba*, a 18 de agosto de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.396 — Marca triangulo 669 — C: Um volume n. 250, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cordoba*, a 18 de agosto de 1913, consignado á Companhia Industrial de Celulose.

Manifesto n. 1.396 — Marca dous triangulos 2.729: Um volume n. 886, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cordoba*, a 18 de agosto de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.396 — Marca PPG: Um volume n. 4.546, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cordoba*, a 18 de agosto de 1913, consignado a Pedro Paulo Galloy.

Manifesto n. 1.396 — Marca RW: Dez volumes ns. 3.060/9, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Cordoba*, a 18 de agosto de 1913, consignados a Ramos & Werneck.

Manifesto n. 1.396 — Marca ROC: Dous volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Cordoba*, a 18 de agosto de 1913, consignados a Rodrigo Oliveira & Comp.

Manifesto n. 1.396 — Marca SAM: Um volume n. 802, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cordoba*, a 18 de agosto de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 175 — Marca AL: Um volume n. 3.230, vindo de Trieste no vapor hungaro *Szeged*, a 5 de fevereiro de 1914, consignado á ordem.

Manifesto n. 175 — Marca AC: Doze volumes sem numero, vindos de Trieste no vapor hungaro *Szeged*, a 5 de fevereiro de 1914; não consta do manifesto.

Manifesto n. 175 — Marca TPC—SAC: Dezesete volumes ns. 9.244/60, vindos de Trieste no vapor hungaro *Szeged*, a 5 de fevereiro de 1914, consignados a Ferreira Pinto & Comp.

Manifesto n. 175 — Marca TMC: Um volume sem numero, vindo de Trieste no vapor hungaro *Szeged*, a 5 de fevereiro de 1914, consignado á ordem.

Manifesto n. 175 — Marca JCSC: Dous

volumes ns. 1—4, vindos de Trieste no vapor hungaro *Szeged*, a 5 de fevereiro de 1914, consignados á ordem.

Manifesto n. 175 — Marca JMDM: Um volume n. 298, vindo de Trieste no vapor hungaro *Szeged*, a 5 de fevereiro de 1914, consignado á ordem.

Manifesto n. 175 — Marca LP: Um volume n. 39.159, vindo de Trieste no vapor hungaro *Szeged*, a 5 de fevereiro de 1914, consignado á ordem.

Manifesto n. 175 — Marca LMC: Tres volumes ns. 4.573/5, vindos de Trieste no vapor hungaro *Szeged*, a 5 de fevereiro de 1914, consignado a Costa Rodal.

Manifesto n. 175 — Marca MGC: Dous volumes ns. 1 e 2, vindos de Trieste no vapor hungaro *Szeged*, a 5 de fevereiro de 1914, consignados á ordem.

Manifesto n. 175 — Marca triangulo 28: Dous volumes ns. 172/3, vindos de Trieste no vapor hungaro *Szeged*, a 5 de fevereiro de 1914, consignados á ordem.

Manifesto n. 175 — Marca triangulo 1.786: Cinco volumes ns. 8.418/22, vindos de Trieste no vapor hungaro *Szeged*, a 5 de fevereiro de 1914, consignados á ordem.

Manifesto n. 175 — Marca RFL: Sete volumes ns. 31.511/7, vindos de Trieste no vapor hungaro *Szeged*, a 5 de fevereiro de 1914, consignados a R. Ferreira Leite & Comp.

Manifesto n. 175 — Marca SAW: Vinte e cinco volumes ns. 429, 274/9, vindos de Trieste no vapor hungaro *Szeged*, a 5 de fevereiro de 1914, consignados á ordem.

Manifesto n. 175 — Marca TRS: Tres volumes ns. 264/6, vindos de Trieste no vapor hungaro *Szeged*, a 5 de fevereiro de 1914, consignados á ordem.

Manifesto n. 165 — Marca quadrante C: Um volume n. 108, vindo de Southampton no vapor inglez *Amazon*, a 3 de fevereiro de 1914, consignado á ordem.

Manifesto n. 165 — Marca triangulo D — CM: Um volume n. 4, vindo de Southampton no vapor inglez *Amazon*, a 3 de fevereiro de 1914, consignado á ordem.

Manifesto n. 165 — Marca HEB: Dous volumes ns. 1 e 2, vindos de Southampton no vapor inglez *Amazon*, a 3 de fevereiro de 1914, consignados a H. F. Barros.

Manifesto n. 165 — Marca quadrante LR: Um volume n. 203, vindo de Southampton no vapor inglez *Amazon*, a 3 de fevereiro de 1914, consignado á ordem.

Manifesto n. 165 — Marca MGC: Dous volumes ns. 1.334/5, vindo de Southampton no vapor inglez *Amazon*, a 3 de fevereiro de 1914, consignados a Miranda Guimarães & Comp.

Manifesto n. 165 — Marca 516: Um volume n. 303, vindo de Southampton no vapor inglez *Amazon*, a 3 de fevereiro de 1914, consignado a J. Moore & Comp.

Manifesto n. 165 — Marca triangulo EM — CBC: Trinta e quatro volumes sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Amazon*, a 3 de fevereiro de 1914; não consta do manifesto.

Manifesto n. 165 — Marca HMC: Dous volumes ns. 15/6, vindos de Southampton no vapor inglez *Amazon*, a 3 de fevereiro de 1914, consignados a H. Marti & Comp.

Manifesto n. 1.475 — Marca ACC: Um volume sem número, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, a 1 de setembro de 1913, consignado a ordem.

Manifesto n. 1.475 — Marca AA: Um volume n. 880, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, a 1 de setembro de 1913, consignado a Antunes Siqueira & Comp.

Manifesto n. 1.475 — Marca ACC: Um volume n. 5, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, a 1 de setembro de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.475 — Marca BC: Um volume n. 3.890, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, a 1 de setembro de 1913, consignado a Barros & Comp.

Manifesto n. 1.475 — Marca BVC: Tres volumes ns. 23 e 5, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, a 1 de setembro de 1913, consignados a Manoel Pinto da Franca Ribeiro.

Manifesto n. 1.475 — Marca CJM: Dous volumes ns. 1.485/6, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, a 1 de setembro de 1913, consignados a ordem.

Manifesto n. 1.475 — Marca triangulo C — SC: Dous volumes ns. 76/7, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, a 1 de setembro de 1913, consignados a Santos Costa & Comp.

Manifesto n. 1.475 — Marca CCC: Sete volumes ns. 19.818/50, 19.851/4, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, a 1 de setembro de 1913, consignados a ordem.

Manifesto n. 1.475 — Marca CBC: Um volume n. 3, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, a 1 de setembro de 1913, consignado a Coelho Bastos & Comp.

Manifesto n. 1.475 — Marca EPC: Quarenta e quatro volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, a 1 de setembro de 1913, consignados a ordem.

Manifesto n. 1.475 — Marca FF: Um volume n. 317, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, a 1 de setembro de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.475 — Marca FMB: Um volume n. 74, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, a 1 de setembro de 1913, consignados a F. M. Beulem.

Manifesto n. 1.475 — Marca GL: ancora BC: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, a 1 de setembro de 1913, consignado a Dr. J. Bandeira.

Manifesto n. 1.475 — Marca JPC: Dous volumes ns. 565 e 569, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, a 1 de setembro de 1913, consignados a Carlos E. Ukle.

Manifesto n. 1.475 — Marca triangulo JK: Um volume n. 4.332, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, a 1 de setembro de 1913, consignado a ordem.

Manifesto n. 1.475 — Marca JF: Um volume n. 3.112, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, a 1 de setembro de 1913, consignado a Gomes Irmão & Comp.

Manifesto n. 1.475 — Marca IJC: Seis volumes ns. 15.439/44, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, a 1 de setembro de 1913, consignados a Laport Irmão & Comp.

Manifesto n. 1.475 — Marca LO: Um volume n. 332, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, a 1 de setembro

de 1913, consignado a Henrique Ferreira & Comp.

Manifesto n. 1.475 — Marca LCC: Dez volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, a 1 de setembro de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.475 — Marca MMC — BM: Quatro volumes ns. 1.001/7, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, a 1 de setembro de 1913, consignados a ordem.

Manifesto n. 1.475 — Marca NGC: Um volume n. 1.484, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, a 1 de setembro de 1913, consignado a ordem.

Manifesto n. 1.475 — Marca triangulo 90 CRC: Tres volumes ns. 771, 833/4, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, a 1 de setembro de 1913, consignados a Coelho Bastos & Comp.

Manifesto n. 1.475 — Marca triangulo 325: Dous volumes ns. 5.952/3, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, a 1 de setembro de 1913, consignados a Gil Ribeiro & Comp.

Manifesto n. 1.475 — Marca RSVC: Um volume n. 21.566, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, a 1 de setembro de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.495 — Marca triangulo SC: Um volume n. 4.919, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, a 1 de setembro de 1913, consignado a Seibach.

Manifesto n. 1.475 — Marca SB: Um volume n. 6.003, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, a 1 de setembro de 1913, consignado a ordem.

Manifesto n. 1.475 — Marca SM: Sete volumes ns. 2.851/7, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, a 1 de setembro de 1913, consignados a ordem.

Manifesto n. 1.475 — Marca Theodor Wille: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, a 1 de setembro de 1913, consignado a Theodor Wille & Comp.

Manifesto n. 1.475 — Marca WF: Seis volumes ns. 4.106/11, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, a 1 de setembro de 1913, consignados a ordem.

Manifesto n. 375 — Marca APC: Setenta e cinco volumes sem numero, vindos de Nova York no vapor inglez *Dryden*, a 14 de março de 1914, consignados a ordem.

Manifesto n. 375 — Marca ABC: Tres volumes ns. 260/2, vindos de Nova York no vapor inglez *Dryden*, a 14 de março de 1914, consignados a Arnaldo Braga & Comp.

Manifesto n. 375 — Marca — Dove: Dous volumes ns. 2.915/50—5.698/9—7.028/32, vindos de Nova York no vapor inglez *Dryden*, a 14 de março de 1914, consignados a ordem.

Manifesto n. 375 — Marca AGC: Dous volumes ns. 3.936 e 6.331, vindos de Nova York no vapor inglez *Dryden*, a 14 de março de 1914, consignados a Leopoldina Railway.

Manifesto n. 375 — Marca BI—GF: Dez volumes ns. 4/14, vindos de Nova York no vapor inglez *Dryden*, a 14 de março de 1914, consignados a Burduan & Irmão.

Manifesto n. 375 — Marca quadrante CV: Onze volumes ns. 2/12, vindos de Nova York no vapor inglez *Dryden*, a 14 de março de 1914, consignados a Castro Villelas.

Manifesto n. 375 — Marca DBB: Um volume n. 1, vindo de Nova York no vapor inglez *Dryden*, a 14 de março de 1914, consignados a ordem.

Manifesto n. 375 — Marca GLS: Seis volumes ns. 97/103, vindos de Nova York no vapor inglez *Dryden*, a 14 de março de 1914, consignados a Villmann & Comp.

Manifesto n. 375 — Marca Geo. B. Can: Um volume sem numero, vindo de Nova York no vapor inglez *Dryden*, a 14 de março de 1914, consignado a G. B. Can.

Manifesto n. 375 — Marca JEAC: Cento e quatorze volumes sem numero, vindos de Nova York no vapor inglez *Dryden*, a 14 de março de 1914, consignados a ordem.

Manifesto n. 375 — Marca triangulo 101: Um volume n. 31, vindo de Nova York no vapor inglez *Dryden*, a 14 de março de 1914, consignado a Augusto Freire.

Manifesto n. 375 — Marca quadrante Rodrigues: Tres volumes ns. 1/2 e 230, vindos de Nova York no vapor inglez *Dryden*, a 14 de março de 1914, consignados a ordem.

Manifesto n. 375 — Marca RS: Tres volumes ns. 198, 472/3, vindos de Nova York no vapor inglez *Dryden*, a 14 de março de 1914, consignados a Herminio Stoltz & Com.

Alfandega, 3ª secção, 18 de janeiro de 1915. — O chefe, M. Antonio de Carvalho Arendt.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 2

Pela 3ª secção desta alfandega, á vista de ordens do Ilmo. Sr. inspector, se faz publico que nos dias 16, 19 e 23 de janeiro de 1915 serão vendidos em hasta publica, de accordo com as disposições do título VI, do capítulo VI, da Consolidação das Leis das Alfandegas, livros de direitos, a quem melhor vantagem offerecer e no estado em que se acharem, os volumes e mercadorias ao deante mencionadas, que estão retardadas até o anno de 1912 nos armazens desta repartição, ficando, não obstante, permitido aos donos ou consignatarios das mesmas mercadorias e volumes a virem retirá-las até o acto dos respectivos pregões, mediante requerimento em termos, pagando sem perda de tempo os direitos devidos com vantagem da relevação da armazenagem, de accordo com as circulares ns. 33 e 46, de 23 de setembro e 30 de dezembro de 1914, e portaria do mesmo Sr. inspector de 31 do citado mez de dezembro.

Essa venda será assim realizada pelo presente edital, em 1ª, 2ª e 3ª praças, respectivamente nos dias citados (16, 19 e 23), ás 12 horas, em publicos e francos pregões nos armazens abaixo indicados, produzindo todos os efeitos legais.

ARMAZEN N. 3

Lote n. 1

LR: Uma barreira n. 965, pesando bruto 85 kilos, contendo obras não classificadas, de ferro batido, simples, pesando bruto 76.500 grammas, vinda do Rio Grande do Sul no vapor *Kartago*, descarregada em 2 de agosto de 1912.

Lote n. 2

Quadrante — MFME: Uma caixa numero 51.975, pesando bruto 10 kilos, contendo livros impressos, encadernados, pesando bruto seis kilos, vinda do Rio Grande do Sul no vapor *Kartago*, descarregada em 2 de agosto de 1912.

Lote n. 3

Triangulo — Tigres: Uma caixa n. 3.039, pesando bruto 165 kilos, contendo borracha em tecido, em peças, pesando bruto 132 kilos, vinda de Trieste no vapor *Francesca*, descarregado em 30 de setembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 4

F. Uma caixa n. 7.388, pesando bruto 42 kilos, contendo obras não classificadas de fio de cobs, pesando bruto 11 kilos, vinda de Fiume no vapor *Stefania*, descarregada em 26 de setembro de 1912.

Lote n. 5

CRC: Uma caixa n. 168, pesando bruto 38 kilos, contendo estampas annuncios, pesando bruto 12 kilos.

Clichés assentados sobre madeira, pesando bruto um kilo, vinda de Nova York no vapor *Byron*, descarregado em 23 de maio de 1912.

Lote n. 6

J. R. C.: Uma barrica n. 300, pesando bruto 190 kilos, contendo obras não classificadas de cobre, polidas, pesando bruto 171 kilos;

Uma barrica n. 366, pesando bruto 130 kilos contendo pilhas seccas, pesando bruto 110 kilos *ad valorem*;

Uma barrica n. 368, pesando bruto 130 kilos, contendo pilhas seccas, pesando bruto 110 kilos *ad valorem*;

Uma barrica n. 365, pesando bruto 130 kilos, contendo pilhas seccas, pesando bruto 110 kilos, *ad valorem*;

Uma barrica n. 369, pesando bruto 130 kilos, contendo pilhas seccas, pesando bruto 110 kilos, *ad valorem*;

Uma barrica n. 362, pesando bruto 55 kilos, contendo pilhas seccas, pesando bruto 35 kilos, *ad valorem*;

Uma barrica n. 364, pesando bruto 55 kilos, contendo pilhas seccas, pesando 35 kilos *ad valorem*;

Uma barrica n. 361, pesando bruto 53 kilos, contendo sal para pilhas, pesando liquido 33 kilos, *ad valorem*;

Uma barrica n. 363, pesando bruto 53 kilos, contendo pilhas seccas, pesando bruto 33 kilos, *ad valorem*;

Uma barrica n. 367, pesando 130 kilos, contendo pilhas seccas, pesando bruto 110 kilos, *ad valorem*;

Uma barrica n. 301, pesando bruto 44 kilos, contendo obras não classificadas de cobre, polidas, pesando bruto 36 kilos;

Uma caixa n. 350, pesando bruto 157 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando bruto 141 kilos;

Uma caixa n. 360, pesando bruto 60 kilos, contendo ferramentas manuaes, não classificadas, pesando bruto 49 kilos;

Tres rolos ns. 380|2, pesando bruto 548 kilos, contendo fio de cobre simples, pesando bruto 398 kilos, vindos de Nova York no vapor *African Prince*, descarregados em 10 de outubro de 1912.

Lote n. 7

Dr. F. R.: Uma caixa n. 33, pesando bruto 113 kilos, contendo pastilhas medicinaes, pesando liquido 43.500 grammas, vinda de Amsterdam no vapor *Hollandia*, descarregada em 10 de outubro de 1912 e consignada a Leuzinger & Comp.

Lote n. 8

J. B. Z.: Uma caixa n. 3, pesando bruto 39 kilos, contendo gomma não classificada, pesando liquido 31 kilos, *ad valorem*, vinda de Nova York no vapor *African Prince*, descarregada em 10 de outubro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 10

Charles Spill: Uma caixa n. 1, pesando bruto 57 kilos, contendo borracha em folhas, pesando bruto 49 kilos, vinda de Bordéus no vapor *Bordigala*, descarregada em 24 de outubro de 1912.

Lote n. 11

LMF—Porto Alegre: Uma caixa numero 813, pesando bruto 14 kilos, contendo papel albuminado para photographia, pesando bruto 1.700 grammas; placas photographicas para radiographia, pesando bruto 2.000 grammas, vinda de Bordéus no vapor *Bordigala*, descarregada em 24 de outubro de 1912.

Lote n. 13

RG: Uma caixa n. 3.112, pesando bruto seis kilos, contendo obras não classificadas de zinco, pesando liquido cinco kilos, vinda de Bordéus no vapor *Bordigala*, descarregada em 24 de outubro de 1912.

Lote n. 13

SVC: Sete caixas ns. 2|7, 10, pesando bruto 167 kilos, contendo 65 garrafas com garraha pesando bruto 119 kilos, vindas de Amsterdam no vapor *Hollandia*, descarregadas em 15 de outubro de 1912.

Lote n. 14

Mme. Leseaut: Uma caixa sem numero, pesando bruto 56 kilos, contendo dous manequins cobertos de panne, com pedestaes, vinda de Bordéus no vapor *Bordigala*, descarregada em 24 de outubro de 1912.

Lote n. 15

MI: Um amarrado sem numero, pesando bruto 29 kilos, contendo ferro em verguinha, pesando 29 kilos, vindo de Liverpool no vapor *Archimedes*, descarregado em 12 de outubro de 1912.

Lote n. 16

Quadrante 41 K: Trinta e seis sacos sem numero, pesando bruto 1.980 kilos, contendo parafusos com porcas, pesando bruto 1.980 kilos, *ad valorem*, vindos de Liverpool no vapor *Archimedes*, descarregados em 12 de outubro de 1912.

Lote n. 17

CFHC: Obras não classificadas, de ferro, sem numero, pesando bruto 49 kilos, *ad valorem*, vindas de Liverpool no vapor *Archimedes*, descarregadas em 12 de outubro de 1912.

Lote n. 18

Losango JRC: Dous volumes ns. 38|15, 38|16, pesando bruto 112 kilos, *ad valorem*.

Idem: Dous caixas ns. 389|10, pesando bruto novecentos e quinze kilos, contendo obras de ferro fundido simples, pesando bruto novecentos e quinze kilos.

Idem: Quatro engradados ns. 38 1|14, pesando bruto 593 kilos, contendo obras de ferro fundido simples, pesando bruto

593 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Archimedes*, descarregados em 12 de outubro de 1912.

Lote n. 19

EB — S. Paulo: Uma caixa sem numero, pesando bruto cinco kilos e 800 grammas, contendo tres garrafas de vinho de mais de 14 graus de forza alcoolica, pesando bruto tres kilos e 900 grammas, vinda de Amsterdam no vapor *Ryland*, descarregado em 8 de agosto de 1912.

Lote n. 20

Triangulo AG: Uma caixa n. 131, pesando bruto 101 kilos contendo obras de ferro batido e estanhado, pesando bruto 101 kilos.

Idem: Uma caixa n. 132, pesando bruto 60 kilos, contendo obras de ferro batido e estanhado, pesando bruto 60 kilos, vinda de Gotemburg, no vapor *Axel Johnson*, descarregada em 20 de agosto de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 21

Portuguese Joe: Uma caixa n. 51, pesando bruto 66 kilos, contendo obras de ferro batido e estanhado, pesando bruto 59 kilos e 400 grammas, vinda de Gotemburg, no vapor *Axel Johnson*, descarregada em 20 de agosto de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 22

TBC: Uma caixa n. 51, pesando bruto 66 kilos, contendo obras de ferro batido e estanhado, pesando bruto 60 kilos e 600 grammas, vinda de Gotemburg, no vapor *Axel Johnson*, descarregada em 20 de agosto de 1912, e consignada á ordem.

Lote n. 23

CFH&C — 3.718: Uma caixa n. 5.521, pesando bruto 62 kilos, contendo diversas miudezas, pesando liquido 35 kilos, *ad valorem*, vinda de Nova York, no vapor *Tennyson*, descarregada em 23 de agosto de 1912, e consignada a C. F. Hargreaves & Comp.

Lote n. 24

WB: Um amarrado sem numero, pesando bruto 39 kilos, contendo tres peças de ferro fundidas, simples, pesando bruto 39 kilos, vindo de Gotemburg, no vapor *Axel Johnson*, descarregada em 20 de agosto de 1912, e consignada á ordem.

Lote n. 25

GBC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 45 kilos, contendo obras impressas, de uma só cor, pesando bruto 33 kilos, vinda de Nova York, no vapor *Tennyson*, descarregada em 23 de agosto de 1912 e consignada a G. Banho & Comp.

Lote n. 26

Leterre & Comp.: Uma caixa, sem numero, pesando bruto 39 kilos, contendo papel albuminado para photographia, pesando 21 kilos, vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregada em 23 de agosto de 1912 e consignada a Leterre & Comp.

Lote n. 27

Leusinger & Comp.: Uma caixa numero 5.289, pesando bruto 185 kilos, contendo papel pautado e envelopes, pesando bruto 125 kilos, vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregada

em 23 de agosto de 1912 e consignada a Leusinger & Comp.

Lote n. 28

Sem marca: Uma barrica sem numero, pesando bruto 131 kilos, contendo pilhas secas *ad-valorem*.

Idem: Uma barrica sem numero, pesando bruto 130 kilos, contendo pilhas secas, pesando liquido 110 kilos, *ad-valorem*, vindo de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregada em 23 de agosto de 1912.

Lote n. 29

MIC: Uma caixa n. 31, pesando bruto 47 kilos, contendo suspensórios de borraça cobertos de algodão, pesando bruto 21 kilos.

Idem: Uma caixa n. 50, pesando bruto seis kilos, contendo *bijouteria* de cobre, pesando bruto tres kilos e 200 grammas, vinda de Nova York, no vapor *Tennyson*, descarregada em 23 de agosto de 1912 e consignada a Miguel Irmão Costas.

Lote n. 30

RO&C: Uma caixa n. 4, pesando bruto 109 kilos, contendo perfumarias, pesando bruto 72 kilos, vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregada em 23 de agosto de 1912 e consignada a ordem.

Lote n. 31

PJCC: Uma caixa, sem numero, pesando bruto 86 kilos, contendo papel para escrever, pesando bruto 59 kilos, vinda de Nova York, no vapor *Byren*, descarregada em 29 de março de 1912 e consignada a Raul J. Christolophe.

Lote n. 32

Quadrilatero Adriano: Uma caixa pesando bruto 16 kilos, contendo oito garrafas com vinho de mais de 14° de força alcoólica, pesando bruto 10 kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Tijuca*, descarregada em 8 de março de 1912.

Lote n. 33

FA: Uma caixa sem numero, pesando bruto 49 kilos, contendo azeite de oliveira em lata, pesando bruto 12 kilos.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 60 kilos, contendo obras de folhas de flandres, pintadas ou envernizadas, pesando bruto 29 kilos.

Obras de ferro batido, pintado, ou envernizado, pesando bruto 10 kilos, vinda de Londres no vapor *Rosenfeldt*, descarregada em 2 de janeiro de 1912, consignada a Fernandez y Alvarez.

Lote n. 34

CBC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 22 kilos, contendo madeira em folhas delgadas, lisas, pesando liquido, 11 kilos;

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo madeira em folhas delgadas, lisas, pesando liquido 11 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 4 de julho de 1912, consignadas a ordem.

Lote n. 35

GAC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo oito garrafas, com vinho, de mais 14° de força alcoólica, pesando bruto nove kilos, vinda de Montevideo no vapor *Florianopolis*, descarregada em 14 de janeiro de 1912.

Lote n. 36

Magalhães: Sessenta e oito caixas sem numero, pesando bruto 1.360 kilos, contendo 816 garrafas com vinho, de mais de 14° grãos de força alcoólica, pesando bruto 816 kilos;

Idem: Trinta e uma caixas sem numero, pesando bruto 419 kilos, contendo 231 garrafas com vinho, de mais de 14° grãos de força alcoólica, pesando bruto 231 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregadas em 8 de março de 1912, consignadas a Manoel Pereira Magalhães.

Lote n. 37

JCC: Sessenta e sete caixas sem numero, pesando bruto 140 kilos e 700 grammas, contendo 804 garrafas com vinho, de mais de 14° grãos de força alcoólica, pesando bruto 140 kilos e 700 grammas;

Idem: Setenta e nove caixas sem numero, pesando bruto 877 kilos, contendo 586 garrafas com vinho, de mais de 14° grãos de força alcoólica, pesando bruto 761 kilos e 890 grammas;

Idem: Tres caixas sem numero, pesando bruto 15 kilos, vasilas, vindas de Bremen no vapor *Arlange*, descarregadas em Calheiros & Comp.

Lote n. 38

Moreno: Uma barrica n. 110, pesando bruto 155 kilos, contendo giz em pó, pesando liquido 140 kilos, vinda de Santos no vapor *Tijuca*, descarregada em 14 de dezembro de 1912 e consignada a Companhia Commercio e Navegação.

Lote n. 39

Emilio Palte: Um pacote sem numero, pesando bruto 900 grammas, contendo diversas peças de roupa feita de tecido de linho, pesando liquido 800 grammas, *ad-valorem*, vindo de Buenos Aires no vapor *Goyaz*, descarregado em 18 de dezembro de 1912 e consignado a Emilio Porto.

Siqueira & Comp.: Um pacote sem numero, pesando bruto 2.450 grammas, contendo 13 photographias, pesando bruto 2.450 grammas, vindo de Buenos Aires no vapor *Goyaz*, descarregado em 18 de dezembro de 1912 e consignado a Siqueira & Comp.

Lote n. 41

R — W: Uma caixa ns. 675/688, pesando bruto 10 kilos, contendo retalhos de tecido de algodão, pesando liquido 4.200 grammas, sem valor mercantil;

Lenços não especificados de tecido de algodão, pesando liquido 1.700 grammas, vindos de Trieste no vapor *Francisca*, descarregados em 24 de dezembro de 1912 e consignados a Theodor Ville & Comp.

Lote n. 42

D. E. M.: Um amarrado de tres caixas, n. 30, pesando bruto 36 kilos, contendo tres manequins cobertos de panno.

DEM: Um amarrado de tres caixas n. 20, pesando bruto 31 kilos, contendo tres manequins cobertos de panno.

Idem: Um amarrado de tres caixas n. 35, pesando bruto 80 kilos, contendo sessenta e um espartilhos de algodão, vindos de Nova York no vapor *Easten Prince*, descarregados em 12 de dezembro de 1912, consignados a Diogo Epiphanio de Mello.

Lote n. 43

MBC: Uma caixa n. 200, pesando bruto 17 kilos, contendo 12 despertadores pequenos, de metal branco redondo, vinda de Nova York no vapor *Easten Prince*, descarregada em 12 de dezembro de 1912, consignada a A. M. Buarque & Comp.

Lote n. 44

Dois triangulos — 4.222 — WRTC: Oito barricas ns. 9/16, pesando bruto 1.931 kilos, contendo pilhas secas, pesando liquido 919 kilos, *ad-valorem*, vindas de Nova York no vapor *Easten Prince*, descarregadas em 12 de dezembro de 1912.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 45

Sem marca: Um volume sem numero, contendo seis kilos, liquido, de berracha em tecido de algodão, em obras não classificadas;

Um kilo duzentas e cinquenta grammas, de roupa, não especificada, de panno abastado;

Quatro bonets de lã, não especificado;

Mercadorias apreendidas pelo ajudante de guarda-mór interino, Dr. José Thomaz Carneiro da Cunha, a bordo do vapor *Astrée*, em 25 de setembro de 1914, conforme conta do processo de contrabando n. 129, de 1914.

GUARDAMORIA

Lote n. 46

Sem marca: Um volume sem numero, contendo tres kilos e trescentas grammas peso liquido, de meias de seda.

Doze baralhos de cartas de jogar.

Um kilo de sabonetes perfumados (peso bruto).

Onze cortes de blusas de algodão bordadas, pesando liquido um kilo e setecentas grammas.

Dois e meio kilos, peso bruto, de calços de couro.

Appreendido pelo Sr. guarda-mór Carlos B. Bayma Belchior a bordo do vapor *S. Paulo*, em 8 de outubro de 1914, conforme consta do processo de contrabando n. 117, de 1914.

AVIS

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão a disposição do Srs. pretendentes que as quiserem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1915. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Araújo.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 3

Pela 3ª secção desta alfandega, á vista de ordens do Ilmo. Sr. inspector, se faz publico que nos dias 21, 25 e 29 de janeiro de 1915 serão vendidos em hasta publica, de accordo com as disposições do titulo VI do capitulo VI, da Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offe-

cor e no estado em que se acharem, os volumes e mercadorias adiante mencionados, que estão retardados até o ano de 1912, nos armazens desta repartição, ficando, não obstante, permitido aos donos ou consignatários das mesmas mercadorias e volumes a virem retirá-los até o acto dos respectivos pregões, mediante requerimento em termos, pagando sem perda de tempo, os direitos devidos, com vantagem da relevação da armazenagem, de accordo com as circulares ns. 38 e 46, de 23 de setembro e 30 de dezembro de 1914, e portaria do mesmo Sr. inspector, de 31 do citado mez de dezembro de 1914.

Essa venda será assim realizada pelo presente edital em 1.^a, 2.^a e 3.^a praças, respectivamente, nos dias citados (21, 25 e 29), ás 12 horas, em publicos e francos pregões, nos armazens abaixo indicados, produzindo todos os effectos legais.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 1

GB: Cinco amarrados ns. 110/11, de duas caixas contendo chocolate de refeição, pesando nas latas 219 kilos, vindos de Bremen no vapor *Aachen*, descarregados em 4 de dezembro de 1912 e consignados á ordem.

Lote n. 2

Quadrante—JAC: Uma caixa n. 5, contendo peças de porcellana branca, pesando cincoenta e seis kilos;
Seis kilos de celluloides em obras não classificadas, *ad-valorem*.

Idem: Uma caixa n. 1, contendo quarenta e sete kilos de tubos de borracha.
Idem: Uma caixa n. 10, contendo conta gottas de vidro, pesando cincoenta e quatro kilos.

Idem: Uma caixa n. 81.710, contendo 90 vidros de 25 grammas de antiperina, pesando liquido dous kilos e 250 grammas;

Trinta e tres vidros de vinte e cinco grammas de bismutho, pesando liquido oitocentas e vinte e cinco grammas;

Vinte e dous vidros de 125 grammas de terpina;

Cincoenta vidros de cinco grammas de colloidio;

Trinta vidros de cinco grammas de morphina;

Setenta e tres vidros, pesando liquido dez kilos de productos chimicos não classificados *ad-valorem*, vinda de Bremen, no vapor *Aachen*, descarregado em 5 de dezembro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 3

BMA: Uma caixa sem numero, contendo catalogos para distribuição gratuita, pesando liquido dezesseis kilos, vinda de Liverpool, no vapor *Orcoma*, descarregado em 6 de dezembro de 1912, e consignada á British Manufactured Ltr.

Lote n. 4

Cruzeta OACC: Uma caixa n. 13.301, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando seis e meio kilos;

Trescentos e cincoenta e dous kilos de casemira de lã até quatrocentos e cincoenta grammas por metro quadrado.

Idem: Uma caixa n. 13.300, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando quatro kilos;

Duzentos e setenta e quatro kilos de

casemira de lã até quatrocentos e cincoenta grammas, por metro quadrado.

Idem: Uma caixa n. 155, contendo mil e quatrocentas grammas de obras impressas de uma só cor;

Setenta e sete kilos de retalhos de casemira de lã, amostra vinda de Liverpool, no vapor *Orcoma*, descarregado em 5 de dezembro de 1912 e consignada a Armando O. de Carvalho & Comp.

Lote n. 5

Losango: Uma caixa n. 1, contendo quarenta e oito kilos de papel vegetal; Duzentos e seis kilos de papel liso para escrever.

Idem: Uma caixa n. 4, contendo duzentos e trinta e nove kilos de panninho gommado proprio para mappa.

Idem: Uma caixa n. 6, contendo cento e setenta e quatro kilos de papel forrado de panno para desenho.

Idem: Uma caixa n. 3, contendo 320 kilos de panninho gommado, proprio para mappa.

Idem: Uma caixa n. 5, contendo oitenta e seis kilos de papel liso para escrever.

Idem: Uma caixa n. 7, contendo papel chloruretado para photographia, pesando cento e oitenta e oito kilos, vindo de Liverpool, no vapor *Orcoma*, descarregado em 17 de dezembro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 6

WG: Uma caixa n. 2, contendo sete kilos de cartazes annuncios, vinda de Hamburgo, no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 30 de dezembro de 1912.

Lote n. 7

Triangulo S: Uma caixa n. 75, contendo vinte e dous kilos de armações para chapéus de chuva, vinda de Hamburgo, no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 30 de dezembro de 1912.

Lote n. 8

CBVI: Um engradado sem numero, com uma bicyclette de duas rodas, com assento para adulto, vindo de Marselha, no vapor *Pampy*, descarregado em 30 de dezembro de 1913.

Lote n. 9

RP: Uma caixa sem numero, contendo seis kilos de vasos para cima de mesa, de louça n. 3;

Peças de louças não classificadas, n. 7, pesando tres kilos, vinda de Bremen, no vapor *Italie*, descarregado em 30 de dezembro de 1912.

Lote n. 10

Sem marca: Um volume sem numero, contendo dous cortes de casemira de lã, singela, pesando liquido tres kilos e meio;

Mercadoria apprehendida pelo guarda Mario de Miranda, no Cães do Porto, em 29 de setembro de 1914, conforme consta do processo de contrabando n. 114, de 1914.

Lote n. 11

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo meias de seda, pesando liquido um kilo e setecentas grammas.

Mercadoria apprehendida pelo guarda Augusto Ortiz, a bordo do vapor *Californian*, em 23 de setembro de 1914, conforme consta do processo de contrabando n. 110, de 1914.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 12

ACC: Uma caixa n. 1.050, com cem pistolas de um cano, com sete tiros cada uma, no total de setecentos tiros, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregada em 21 de dezembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 13

CNC: Uma caixa n. 8.793, com cento e trinta e quatro kilos, peso bruto, de cartões cortados para visita, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregada em 21 de dezembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 14

Triangulo — Dia: Dous rolos sem numero, com noventa kilos de peso liquido, de fio de arame de ferro galvanizado, liso, vindos de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregados em 21 de dezembro de 1912, consignados á ordem.

Lote n. 15

FF: Duas caixas ns. 236/7, com trezentos e quarenta e um kilos, peso bruto, de obras não classificadas, de madeira ordinaria, *ad valorem*;

Quarenta e quatro kilos, peso bruto, de colheres e garfos de madeira ordinaria;
Dous kilos, peso bruto, de obras não classificadas de chifre, vindas de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregadas em 21 de dezembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 16

G: Uma caixa n. 4.591, com um relógio de madeira, não especificado, com dous metros de altura;

Lote n. 17

JRC: Tres caixas ns. 267/69, com trezentos e quarenta e nove kilos, e oitocentas grammas, peso bruto de brochas para pintar ou caiar;

Cincoenta e dous kilos, peso bruto de pinceis chatos e redondos para traço ou envernizar, vindo de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregadas em 21 de dezembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 18

LEC: Uma caixa n. 2.937, com seis kilos, peso bruto de estampas não especificadas;

Quatrocentas e setenta grammas, peso bruto de livro para missa com capa de seda;

Quatorze mil e quinhentas grammas, peso bruto de livros para missa com capa de couro;

Duas mil e duzentas e cincoenta grammas, peso bruto de livros para missa com capa de couro e enfeite de prata *ad valorem*;

Cinco mil e duzentas grammas, peso bruto de livros impressos para missa com capa de madreperola;

Seis mil e duzentas grammas, peso bruto de livros impressos com capa de celluloides e enfeite de madreperola *ad valorem*;

Seis mil e duzentas grammas, peso bruto de livros, impressos para missa, com capa de celluloides *ad valorem*;

Duzentas e vinte grammas, peso bruto de balças de couro, com enfeite de prata *ad valorem*, vinda de Hamburgo, no va-

por *Habsburgo*, descarregado em 21 de dezembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 19

PL: Uma caixa n. 33.898, com nove kilos, peso bruto, de tinta preparada a óleo, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregado em 21 de dezembro de 1912.

Lote n. 20

Sem marca: Uma caixa sem numero, com vinte cinco kilos; peso liquido de ferro em varão, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregada em 21 de dezembro de 1912.

Lote n. 21

Triângulo — J 698 — CC: Uma caixa sem numero, com quarenta e dois kilos, peso bruto, de arrabites de ferro zincado; Duzentos e vinte e quatro kilos, peso liquido de obras de ferro batido e zincado, vindas de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregado em 21 de dezembro de 1912.

Lote n. 22

ZRI: Cinco caixas ns. 10.812/16, com cilofontes e dezesseis kilos e oitocentas grammas, peso liquido de globos de vidro de cor, n. 1, vindas de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregado em 21 de dezembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 23

Lozango — 507 — KHB: Duas caixas ns. 338/39, com trinta e oito pares de sapatos de setim de mais de vinte centímetros de comprimento, vindas de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregado em 21 de dezembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 24

Lozango — ACC: Uma caixa n. 1, com doze kilos, peso bruto, de obras não classificadas de cobre nickelado;

Vinte cinco kilos, peso bruto, de films virgem;

Quarenta e duas machinas photographicas, *ad-valorem*;

Tresentas e vinte grammas, peso bruto, de obras não classificadas de madeira ordinaria, *ad-valorem*;

Quatro kilos, peso liquido, de chapas de cobre, assentada sobre madeira;

Mil quinhentas e trinta grammas, peso bruto, de pertences para machinas photographicas, *ad-valorem*;

Idem: Uma caixa n. 2, pesando onze kilos, peso bruto, de album com capas de papelão;

Vinte quatro caixinhas, com quarenta kilos, peso bruto, com preparo e accessorios para photographias, *ad-valorem*;

Quatro machinas photographicas, *ad-valorem*;

Quinhentas grammas, peso bruto, de obras não classificadas de couro;

Tres mil e quinhentas grammas, peso bruto, de obras não classificadas de cobre simples;

Dez mil e seiscentas grammas, peso bruto, de catalogos annuncios.

Idem: Uma caixa n. 3, pesando dezeseite kilos, peso bruto, de catalogos annuncios;

Noventa e sete machinas photographicas, *ad-valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *Habsburgo*, descarregada em 21 de dezembro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 25

AXI: Uma caixa n. 101, com quarenta e um kilos, peso bruto, de galão e entrem-las de algodão, vinda de Hamburgo, no vapor *Habsburgo*, descarregada em 21 de dezembro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 26

EL: Uma caixa n. 58, com cento e trinta e cinco chapas de feltro de lã, simples, vinda de Hamburgo, no vapor *Habsburgo*, descarregada em 21 de dezembro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 27

Losango — A: Um rolo sem numero, com cento e vinte kilos, peso liquido, de chapas de cobre, vinda de Hamburgo, no vapor *Habsburgo*, descarregado em 21 de dezembro de 1912.

Lote n. 28

JRC: Uma caixa n. 1.220, com vinte e oito mil e duzentas grammas, peso liquido, de folhas de aço flexivel pertencendo para automovel, *ad-valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *Habsburgo*, descarregada em 21 de dezembro de 1912 e consignada a J. S. J. James & Comp.

Lote n. 29

Cruzeta—AOCG: Uma caixa sem numero, com duzentos e dez kilos, peso liquido, de casimira de lã singela, pesando até 450 grammas por metro quadrado, vinda de Hamburgo, no vapor *Habsburgo*, descarregada em 21 de dezembro de 1912 e consignada a A. Carvalho J. de Carvalho.

Lote n. 30

Bandeira: Uma caixa sem numero, com tres mil e duzentas grammas, peso bruto, de livros impressos para leitura, com capa de papel, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregada em 21 de dezembro de 1912, consignada á City Improvements.

Lote n. 31

Triângulo—ACC: Uma caixa n. 251, com trinta e tres kilos, peso bruto, de pastas de couro;

Noventa e nove kilos, peso bruto, de papel para escrever.

Idem: Uma caixa n. 252, com tres mil e oitocentas grammas, peso bruto, de album com capa de papelão;

Cento e doze mil e oitocentas grammas, peso bruto, de papel pautado para escrever.

Idem: Uma caixa n. 253, com oitenta e oito mil e duzentas grammas, peso bruto, de pastas de papelão;

Nove kilos, peso bruto, de papel pautado para escrever;

Duas e meia duzias de canivetes para aparar pennas, com cabo de metal ordinario.

Idem: Duas caixas ns. 254/55, com trinta e quatro mil e quinhentas grammas de pastas de papelão;

Cento e treze kilos, peso bruto, de caixas de papelão varias, semelhante ás de talheres.

Idem: Uma caixa n. 256, com duas mil e tresentas grammas, peso bruto, de pennas para escrever;

Seis mil quinhentas e cincoenta grammas, peso bruto, de canetas de madeira;

Cento e vinte oito mil e quatrocentas grammas, peso bruto, de pastas de papelão.

Idem: Uma caixa n. 257, com cinco kilos, peso bruto, de lapis para escrever;

Quinze mil e oitocentas grammas, peso bruto, de pastas de papelão;

Doze mil e oitocentas grammas, peso bruto, de obras não classificadas, de borracha, *ad-valorem*;

Diversas amostras, *ad-valorem*.

Idem: Uma caixa n. 258, com quarenta e oito kilos, peso bruto, de obras de folha de Flandres, pintada;

Treze kilos, peso bruto, de obras de madeira não classificadas, *ad-valorem*;

Seis mil e duzentas grammas, peso bruto, de livros em branco para notas;

Duas mil e quatrocentas grammas, peso bruto, de papel para escrever;

Tres mil e duzentas grammas, peso bruto, de obras de fio de ferro estantão.

Idem: Uma caixa n. 259, com dezesseite mil e oitocentas grammas, peso bruto, de obras não classificadas de cobre simples;

Cincoenta e sete kilos, peso bruto, de obras não classificadas, de borracha, *ad-valorem*;

Duas mil e quinhentas grammas, peso bruto, de caixas de papelão varias, semelhante ás de Lofica;

Quatro mil e tresentas grammas, peso bruto, de livro não especificado;

Quatorze kilos, peso bruto, de canetas de borracha;

Cinco mil e oitocentas grammas, peso bruto, de pennas para escrever;

Tresentas e setenta grammas, peso bruto, de impressos de uma só cor;

Idem: Uma caixa n. 260, com vinte e tres kilos, peso bruto, de album com capa de papelão;

Vinte e tres mil e oitocentas grammas, peso bruto, de pastas de papelão;

Vinte e duas mil e quatrocentas grammas, de obras não classificadas de fio de ferro nickelado;

Vinte e oito mil e setecentas grammas, peso bruto, de obras não classificadas de madeira ordinaria, *ad-valorem*;

Cinco mil e duzentas grammas, peso bruto, de papel liso para escrever;

Tres mil e quatrocentas grammas, peso bruto, de impressos de mais de uma cor.

Idem: Uma caixa n. 261, com trinta e oito kilos, peso bruto, de pastas de papelão;

Dezenove kilos, peso bruto, de papel para escrever;

Vinte e oito kilos, peso bruto, de livros em branco para notas.

Idem: Uma caixa n. 262, com cento e sete kilos, de livros em branco para notas;

Tresentas grammas, peso bruto, de lapis preto para escrever;

Vinte e um mil e oitocentas grammas, de papel mataborrão;

Duas mil e seiscentas grammas, de impressos de mais de uma só cor.

Idem: Uma caixa n. 263, com cincoenta e duas mil e seiscentas grammas, peso bruto, de pastas de papelão;

Vinte e sete kilos, peso bruto, de livros em branco para notas;

Dezenove mil e duzentas grammas, peso bruto, de obras de ferro batido pintado;

Sete kilos, peso bruto, de estampas annuncios.

Idem: Uma caixa n. 264, com doze nove kilos, peso bruto, de caixas de papelão varias, semelhante ás de talheres, vinda de Hamburgo, no vapor *Habsburgo*, descarregada em 21 de dezembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 32

G de N. — Le: Duas caixas ns. 10115, com quinhentos e oitenta e quatro kilos, peso bruto, de estampas não especificadas.

Idem: Uma caixa n. 106, com duzentos e trinta e dois binoculos, forrados de couro, vinda de Southampton, no vapor *Danube*, descarregadas em 31 de dezembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 33

Losango JLC: Uma caixa n. 751, com quatro kilos, peso bruto, de cartões de madeira para chapéus de sol;

Oito mil e oitocentas grammas, peso bruto, de armagões de ferro para chapéus de sol, vindas de Southampton, no vapor *Danube*, descarregada em 31 de dezembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 34

FF: Um pacote n. 2.000, com dezoito kilos, peso bruto, de estampas annuncios, vindo de Southampton no vapor *Danube*, descarregado em 31 de dezembro de 1912.

Lote n. 35

L. de Lacoste: Um pacote, sem numero, com mil novecentas e cincoenta grammas, peso liquido, de roupa de tecido de velludo de algodão simp'les;

Dous instrumentos mathematicos, *ad-valorem*;

Setecentas e cincoenta grammas, peso bruto, de caixas de madeira para instrução em 31 de dezembro de 1912, consignadas á L. Lacoste.

Lote n. 36

MF: Um pacote n. 3.979, com nove mil e duzentas grammas, peso bruto, de estampas annuncios, vindo de Southampton no vapor *Danube*, descarregado em 31 de dezembro de 1912, consignado á Companhia C. Brasileira.

Lote n. 37

NT: Uma caixa n. 3, com setenta e quatro kilos, peso bruto, de livros impressos, para leitura, com capa de papel, vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 31 de dezembro de 1912, consignada á Victor Teixeira.

Lote n. 38

Sem marca: Uma caixa sem numero, com uma photographia, vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 31 de dezembro de 1912.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de Southampton no vapor *Danube*, descarregados mathematicos, vindo de Southampton do talão.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1915. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Araújo.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Engenharia Naval

CONCURSO PARA ESTUDO DE ESPECIALIDADES DE ENGENHARIA NAVAL

De conformidade com o disposto nos artigos 11 e 12 do regulamento do Corpo de Engenheiros Navaes, approved pelo decreto numero 10.643, do 14 de janeiro de 1911, fica aberta nesta inspectoria, a contar da presente data e pelo prazo de 30 dias, a inscripção para concurso, entre 1^{as} tenentes da Armada que tiverem tempo de embarque completo, para estudar as especialidades de machinas, obras civis e hydraulicas e construçõ naval.

Inspectoria do Engenharía Naval, 9 de janeiro de 1915. — Agnôr Vidal, adjunto.

Escola Naval

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, está aberta, na secretaria desta escola, até 15 do fevereiro proximo, a inscripção aos candidatos á matricula, como aspirante no 1^o anno do curso da mesma escola, para preenchimento dos 10 unicos lugares fixados pela lei organentaria do presente exercicio.

Os candidatos deverão satisfazer as condições especificadas no capitulo IV do regulamento approved pelo decreto n. 10.788, de 25 de fevereiro de 1914, menos quanto á idade que será a de 15 a 18 annos, conforme determina a lei de fixação da Força Naval para 1915.

Os requerimentos deverão ser dirigidos ao mesmo Sr. director desta escola, formulados de accordo com o que preceutua o referido capitulo e acompanhado dos documentos alli exigidos.

Acha-se igualmente aberta a inscripção, a encerrar-se no alludido dia, para a matricula de alumnos paisanos, nos cursos annexos de pilotagem e machinas, de que trata o mesmo capitulo e na sua conformidade.

Na Imprensa Naval os interessados poderão adquirir exemplares do regulamento da escola.

Escola Naval, Enxada Almirante Baptista das Neves, 15 de janeiro de 1915. — Amador Bueno de Andrade, secretario interino.

Ministerio da Guerra

Departamento de Administração da Secretaria da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe deste Departamento, faço publico, que a Commissão de Compras receba propostas no dia 25 de fevereiro proximo futuro, até ás 12 horas, para fornecimento de artigos dos grupos — «Materia Prima» — «Equipamento e calçado» — «Peças manufacturadas», durante o corrente anno.

As pessoas que pretenderem concorrer á estes fornecimentos deverão previamente, habilitar-se em requerimento dirigido ao Sr. coronel chefe desta repartição, até ás 11 horas do dia 22 de fevereiro, apresentando nessa occasião documentos que provem ser negociantes matriculados, certidão do contracto social passado pela Junta Commercial, recibo de imposto de Industrias e Profissões relativo ao actual semestre e alva-

ras de licença da Prefeitura Municipal, provando ser negociantes dos artigos que se propoem a fornecer.

Os concurrentes habilitados depositarão na Directoria de Contabilidade da Guerra a caução de 1:000\$, para garantia da assignatura do contracto e apresentarão no acto da assignatura, para garantia da fiel execução do mesmo contracto, documento que prove terem feito naquella directoria o deposito na razão de 10 % até o valor de 5:000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia do valor provavel do fornecimento a ser feito, de accordo com as ordens contidas em aviso n. 163, de 28 de junho de 1912.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, sem razuras e assignadas pelos proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão.

Previne-se que os representantes dos Srs. negociantes não poderão apresentar-se na sessão nem assignar o respectivo contracto sem que exhibam procuração legal.

Todo o fornecimento obedecerá aos typos existentes nesta repartição.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste Departamento e ás contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Quarta Divisão do D. A. da Secretaria da Guerra, 9 de janeiro de 1915. — O chefe, tenente-coronel Manuel Ferreira Neves Junior.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

DECIMO MUNICIPIO

Edital publicando as resoluções de alistados e excluidos

O capitão Alfredo Accioli Goston, presidente da Junta do Alistamento Militar.

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno de 1914, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão, acompanhados de todos os documentos apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de fevereiro, ainda a esta junta; dahi em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente. E eu, 2^o tenente Leovigildo Alvares dos Prazeres, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — 2^o tenente Leovigildo Alvares dos Prazeres, secretario. — Capitão Alfredo Accioli Goston, presidente.

Relação dos cidadãos alistados

Miguel Pereira da Silva.
Hermozones José Fernandes.
Damasio José Gonçalves.
Ismael Rodrigues Sobrinho.
Alvaro Maximo da Almeida.
Bento Lopes Motta.
João Damasceno Freitas.
Luiz Blanco.
Mancel Moraes de Almeida.
Manoel Gomes.
Jeremias Pereira.
Pompeu dos Reis Freire.
José Francisco da Silva.
Felinto Antonio Seixas.
José Garcia.
João Cosme do França.

Nelson Accioly Vasconcellos.
Frederico Tavares.
Alfredo Donato.
Zacharias de Castro.
Basilio Evangelista.
Carlos Bastides.
Luiz de França.
Alvaro Pereira Maia.
José Mesquita Teixeira.
Julio Ferreira dos Santos.
Alvaro Francisco Nogueira.
Francisco Antonio Loyola.
João Moura Carvalhinho.
Rodolpho Argollo de Castro.
Galvão José Rodrigues.
João Mathias da Jesus.
Joaquim Pereira Laranjeiras.
João da Siqueira Cavalcanti.
Alfredo Saraiva dos Santos.
José Maria.
José Vicente da Silva.
Jorge Alves da Fonseca.
Joaquim da Silva.
Cotegipo Cantido de Moura.
José Francisco dos Santos.
Adhemar Corrêa Dias.
Ignacio Fogaça Pereira.
Felismino Tavares de Oliveira.
José da Silva Rocha.
Norberto Gomes Montezemlo.
Izaías de Mello.
Joaquim Gomes de Souza.
Anthero Teixeira.
Alfonso Avelino Cardoso.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1915. —
Capitão Alfredo Accioly Boston, presidente.

Nona Região Militar

22º MUNICÍPIO

O major Affonso Pinho de Castilho, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluído os trabalhos do alistamento do anno de mil novecentos e quatorze, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão acompanhados de todos os documentos apresentados pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos seguem-se a relação dos alistados. Aquelles que tenham reclamação a fazer deverão apresentá-las competentemente documentadas, até o dia 14 de fevereiro, ainda a esta junta; d'ahi em diante porém, só as poderão fazer a Junta de Revisão e directamento. E eu, capitão Amannio Gusmão, secretario, lacrei o presente edital que assigno o vao pelo presidente rubrica-lo. — Capitão Armando Gusmão, secretario. — A. Castilho, major presidente.

Relação dos cidadãos alistados para o serviço militar no anno de 1914, no 22º município do Districto Federal (Realengo)

José Firmino da Rocha, João Bellarmine Soares, João Aguiar da Silva, João Baptista Dias, Leoncio Ferreira, Manoel Laurindo da Silva, Augusto Marques da Silva, Antonio José da Fonseca, Ernesto Carvalho Bastos, Joaquim Francisco da Silveira, Rodolpho Pereira, João da Cruz, Francisco Cariczo de Paiva, Alfredo Teixeira, José Alves dos Santos, Benedicto Pereira, Bernardino da Silva, Felix Cariczo dos Santos, Amelio José Francisco, Luiz José do Araújo, Albino Pinto Cerqueira, Benedicto Arthur do Carvalho, Joaquim de Lima, Eduardo Barcellos, Raul Cardozo da Rosa, Jaymo de Aguiar, Candido Freire de Oliveira, Rolano Spencer, José Vidal, Agostinho Candes, Manoel Portos, Richard Salermo, José Esteves da Silva, Carlos José Ribeiro, Henrique Selimbre, Izaías Roberto dos Santos, José de Brito,

Francisco José de Aguiar, Joaquim Pereira Pinto, Eodás Guelles da Costa, Justino Ferreira Pacheco, Mario de Almeida Barboza, Antonio Vaz Torres, Lourenço da Costa Barboza, Alvaro Telles de Azevedo, Laillaete Tapicoca de Oliveira, Amarello Duarte, Arthur Domingues de Oliveira, Pedro Pereira de Lima, Hyppolito de Souza, Rodolpho Retschid, Joaquim do Nascimento, Francisco Dias Leal, Alvaro Ferreira da Silva, Domingos José Alves, Francisco Drivitera Saldanha, Manoel Dantas, Silverio Machado, Mario Augusto Setubal, Claudio Vieira, Lourenço Fortes, José Ferreira, Otilio Rodrigues, Manoel da Silva, Joaquim Soares, Antonio Neves, Sebastião Bueno, Ernesto Correia, Oscar Villas Boas, Aureo Barros, Iliracio Martins, Januario Araujo, Castor Silva, José Farias, Tebalino Gomes, Isaac Cruz, Arindo Barboza, Manoel Santos, Guilharme Araujo, Celestino Teixeira, Esperidiao Bomfim, Antonio Freitas José Geravini, Manoel Dantas, Manoel Oliveira, Luiz Cardozo, Anthero Lages, João dos Santos Oswaldo Ferreira, Pedro Cunha, Prestatato Correia, Arthur Lopez, Gregorio Nunes, Aurilio Alves, Pedro Framback, Isaac Almeida, Alberto Pereira, Marcilio Gomes, Melchitades Mansares, Aristilio Moreira, Antonio Dias, José Araujo, Carlos Framback, Mauricio Medeiros e João Telles. — Affonso Pinho de Castilho, major presidente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 48 horas, o ex-praticante de 1ª classe Alcides de Toledo, afim de recolher aos cofres publicos a importância de 1008, conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral, n. 1.773, de 22 de dezembro de 1914.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 15 de janeiro de 1915. — O sub-director de Contabilidade, Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 48 horas, o ex-estafeta interno Trajano Leal, afim de recolher aos cofres publicos a importância de 118 (dez mil réis), conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral, n. 1.703, de 2 de dezembro de 1914.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 15 de janeiro de 1915. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

Do ordem da directoria, faço publico que ás 2 horas do dia 25 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 150.000 toneladas inglezas de 1.015 kilos de carvão Cardiff, durante o primeiro semestre do corrente anno, em fornecimentos parcellados.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, devendo na proposta ser mencionada em réis a importância das despezas do Cais do Porto.

Conjuntamente com o preço do carvão Cardiff deve o proponente indicar o preço pelo qual, na hypothese de, por motivo de força maior, não poder fornecer carvão Cardiff, entregará carvão americano até a quantidade de . . . toneladas inglezas de 1.015 kilos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias em envolturo fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na Thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço em libras esterlinas que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Cada proponente deverá incluir na sua proposta o preço em libras esterlinas para a tonelada ingleza de carvão fornecido dentro dos vagões desta estrada, nas condições indicadas na clausula IV.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obrigam-se os fornecedores a entregar, durante o primeiro semestre do corrente anno, carvão da primeira qualidade, extrahido recentemente do minas approvadas pelo Almirantado inglêz, como de primeira classe, três vezes peneirado, que não produza mais de quatro por cento de cinzas, que não contenha mais de nove decimos por cento de enxofre e seu poder calorifico não seja inferior a oito mil e cem calorias por gramma, pelo calorimetro de Thompson, o que tudo será verificado por analyses e experiencias feitas previamente no Gabinete de Ensaies da Estrada.

O carvão de cada carregamento será despachado na alfandega, entregando o fornecedor o conhecimento e factura consular.

attestado com firma reconhecida de que o carvão é para a estrada, das minas supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizes causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão Cardiff que, submettido a analyse e experiencia, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deverá ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittido mais de cinco por cento de um volume inferior a trinta pollegadas cubicas a 20 a 25 por cento de moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através do peneiras de 0^m,01 de abertura inclinadas a 60° em relação ao solo.

A verificação desta clausula será feita pelo modo que a administração da estrada entender conveniente.

Se as quantidades de carvão miúdo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e o de moinha sejam na proporção estabelecida.

IV

Todo o carvão será entregue em terra dentro dos vagões no Cães do Porto por quantidades correspondentes a media de 25.000 toneladas por mez, não se obrigando a estrada a fornecer vagões para mais de 500 toneladas diarias por fornecimento parcelado.

Todas as despesas com a descarga até os vagões, com o pessoal para o serviço de pesagem na balança da estrada, inclusive as taxas do Cães do Porto, correrão por conta dos fornecedores e por conta da estrada somente os direitos a queneiros.

V

Por tonelada ingleza de 1.015 kilogrammas de carvão Cardiff, entregue no caso da clausula IV e feita a verificação da clausula III, pagará a Estrada de Ferro Central do Brazil o preço de £....

Se, no caso de falta de carvão Cardiff, por motivo de força maior comprovada, for fornecido carvão americano até a quantidade de... toneladas, pagará a Estrada de Ferro Central do Brazil por tonelada de 1.015 kilos, entregue nas condições acima exigidas, o preço de £....

Além do custo do carvão a Estrada de Ferro Central do Brazil pagará, por tonelada métrica de carvão, a importancia de réis.... pelas taxas de descargas no Cães do Porto, exclusivo estiva, podendo, quando convier á administração da Estrada de Ferro Central do Brazil, ser a importancia dessas taxas, menos a de estiva, paga directamente pela mesma estrada ao Cães do Porto.

VI

As contas dos fornecimentos serão apresentadas por carregamento de cada vapor em libras esterlinas, e processadas no prazo máximo de quarenta dias, e os pagamentos effectuados no Thesouro Nacional, em moeda nacional, vigorando para a conversão a taxa cambial da vespera do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas solicitando o pagamento.

VII

Os fornecimentos deverão comecar na primeira quinzena de fevereiro e ficar concluidos em 30 de junho do corrente anno.

VIII

Os proponentes preferidos, para garantia da execução do fornecimento, caucionarão cada um no Thesouro Nacional, a quantia de 100.000\$ em dinheiro ou em apolices da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade das multas em que incorrerem sendo obrigados a integralizal-a todas as vezes que for destacada por tal motivo.

IX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas poderá a directoria da estrada multar o fornecedor em dous a vinte contos de réis, conforme a gravidade da falta.

X

A supressão do fornecimento por mais de um mez ou a tentativa de fazel o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da estrada a annullar o fornecimento, com perda da caução de que trata a clausula VIII em favor dos cofres da estrada.

XI

Poderá a juizo da estrada, ser um dos fornecimentos em briquette da primeira qualidade, satisfazendo as exigencias da clausula I, reservando-se á directoria da estrada o direito de não acceptal-os se o seu preço for superior de cinco por cento ao do carvão Cardiff em pedaços.

XII

E' expressamente vedado ao contractante transferir este contracto, sob pena de rescisão com perda da caução de que trata a clausula VIII.

XIII

A despesa resultante deste contracto, deverá correr por conta da sub consignaçoão autorizada no orçamento da despesa para o exercicio de 1915: Material—4^a divisão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 15 de janeiro de 1915.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Do ordem da directoria, faço publico que, a partir do dia 22 do corrente mez e até ulterior deliberação, ficam supprimidos os trens EP 1 e EP 2, em consequencia da elevação do preço do combustivel e do reduzido numero de passageiros que tem até agora transportado os referidos trens.

A partir do dia 23 do corrente mez fará parte da composição dos trens RP 1 e RP 2 um carro restaurant para as refeições dos passageiros.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 18 de janeiro de 1915.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Relação das propostas apresentadas nesta secretaria, para o fornecimento de lenha nas diversas secções desta estrada, durante o anno de 1915, e de accordo com o edital publicado no *Diario Official* n. 9, de 10 do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em S. João d'El-Rey, 15 de janeiro de 1915.—Antonio da Sequeira Dias Sobrinho, secretario interino.

José Moreira Carneiro Felipe, industrial, residente nesta cidade, vem, de accordo com o edital da secretaria desta estrada, de 2 de janeiro de 1915, propôr o fornecimento de lenha nas diversas secções constantes do referido edital, aos seguintes preços:

Lenha na primeira secção a 2\$150 (dous mil quatrocentos e cincoenta réis) cada metro cubico;

Lenha na segunda e terceira secções a 2\$350 (dous mil trescentos e cincoenta réis) cada metro cubico;

Lenha na quarta, quinta e sexta secções a 2\$400 (dous mil e quatrocentos réis) cada metro cubico;

O proponente sujeita se a todas as condições do edital, tanto fto a respectiva caução.

S. João d'El-Rey, 14 de janeiro de 1915.—José Moreira Carneiro Felipe.

Antonio Gonçalves Coelho propõe fornecer lenha á 2^a e 4^a secções ao preço de 2\$500 o metro cubico e á 3^a secção a 2\$400 o metro cubico, podendo o proponente em caso de força maior fornecer lenha de uma secção á outra e bem assim sua proposta poderá ser accepta em todo ou em parte, isto é, poderá ser accepta para todas as secções ou para uma só.

Declara mais que accepta todas as condições do edital de concorrência e que os pagamentos serão improrogavelmente feitos mensalmente nesta cidade de Bello Horizonte.

S. João d'El-Rey, 15 de janeiro de 1915.—Antonio Gonçalves Coelho.

O abaixo assignado propõe fornecer á Estrada de Ferro Oeste de Minas a lenha precisa para a segunda e terceira secção, de accordo com o edital de concorrência, pelo preço de dous mil e quinhentos réis (2\$500), por metro cubico, sendo os pagamentos feitos mensalmente.

S. João d'El-Rey, 15 de janeiro de 1915.—Severino Firmo Junior.

O abaixo assignado, negociante em Divinópolis, propõe á Estrada de Ferro Oeste de Minas fornecer á mesma estrada durante o corrente exercicio a lenha necessaria ao seu consumo na 3^a e na 4^a secção, nos termos do edital de concorrência de 2 do corrente mez, ao preço de 2\$300 (dous mil e quinhentos réis), por metro cubico, sendo o pagamento feito mensalmente pela estrada.

O abaixo assignado declara sujeitar-se a todas as clausulas do referido edital e para os demais effectos junta a esta o talão de caução, assim como documentos comprobatorios de sua idoneidade.

S. João d'El-Rey, 15 de janeiro de 1915.—Aristoteles Epiphantio Pereira.

O abaixo assignado, com longa pratica deste serviço de lenha e já fornecedor desta estrada, tendo matos e serviços já montado para o dito fim, vem propôr fazer o fornecimento á quinta e sexta secção pelo preço de dous mil e quinhentos réis (2\$500) ao metro cubico em ambas as secções, sendo os pagamentos mensaes.

Sujeito-me ás condições do presente edital. S. João d'El-Rey, 15 de janeiro de 1915.—Gentil Pereira Lima.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA, DURANTE O PRIMEIRO TRIMESTRE DO ANNO DE 1915.

De ordem do Sr. director, faço publico que, ás 12 horas do dia 25 de jan.

neiro corrente, no escriptorio central desta estrada em S. João D'El-Rey, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento das seguintes quantidades de oleos lubrificantes, estopa e graxa:

15 a 25.000 litros de oleo para cylindro Galena ou semelhante ou de algodão de igual qualidade.

5 a 20.000 litros de oleo para machina, Galena, ou semelhante ou de algodão de igual qualidade.

5 a 20.000 litros de oleo para carros Galena, ou semelhante de algodão de igual qualidade.

7 a 13.000 kilos de graxa Rio Grande, de superior qualidade.

5 a 10.000 kilos de estopa branca superior.

Condições que devem ter os oleos

D—0,800 a 920;

Solúvel na benzina:

Acidez maxima (SO³)—0,014;

Agua, nenhuma;

Resina, nenhuma.

In-aponificavel;

Cluzas, traços;

Ponto de fulgor em vaso fechado;

Oleo de machina, 220° centigrados;

Oleo de carros, 200° centigrados;

Oleo cylindro, 290° centigrados;

Viscosidade absoluta, em dynes C

(minima);

Oleo de machina, a 40° centigrados

0,800;

Oleo de carros, a 0° centigrado 1.400;

Oleo cylindro, a 100° centigrados

0,300.

A volatilidade será no minimo durante uma hora e a 100° centigrados para os oleos de machinas de 15 ° e para o oleo de cylindro 1 °.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

Um terço do fornecimento do oleo e da estopa terá lugar 30 dias depois da assignatura do contracto e o restante em dous fornecimentos iguaes, um 60 dias depois do primeiro e o outro 60 dias depois do segundo.

O fornecimento da graxa será em parcelas iguaes mensalmente, sendo a primeira 30 dias depois da assignatura do contracto.

Só serão recebidas propostas que rigorosamente satisfaçam os seguintes requisitos:

1°, que se refiram a cada especie de oleo, estopa ou graxa em proposta separada para cada um dos artigos;

2°, indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo que para a graxa se exige certificado da procedencia;

3°, indicar o nome e a marca do oleo;

4°, indicar o preço em moeda nacional, qualquer que seja a procedencia dos artigos, sendo os elementos de base, para o oleo, o litro e para a graxa e estopa, o kilo. Serão tomadas as seguintes taras: para as pipas de graxa 61 kilogrammas, para as quartolas de oleo, 35 kilogrammas e para os fardos de estopa, 10 kilogrammas;

5°, indicar a densidade do oleo a 15° centigrados;

6°, indicar em graus centigrados a inflammabilidade do oleo, assim como a sua combustibilidade;

7°, indicar o grau de viscosidade;

8°, apresentar antes do dia marcado para a concorrência de 15 a 20 litros de oleo para exame.

O oleo e a estopa serão importados directamente para o serviço da estrada, entregues na Maritima dentro dos vagões da Estrada de Ferro Central do Brazil, devendo vir para isso os conhe-

cimentos de embarque em nome da mesma estrada, correndo as taxas do Cães do Porto por conta dos fornecedores, nos termos do aviso n. 2, de 2 de janeiro de 1915, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, devendo os exames dos diferentes fornecimentos conferir com o da amostra na concorrência.

O oleo e a graxa serão de primeira qualidade.

A concorrência versará apenas sobre o preço de kilos ou litro, em moeda nacional, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolvero fechado e, em duplicata, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo da caução de um conto de réis (1:000\$000), previamente feita na thesouraria desta estrada em S. João D'El-Rey, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, sendo as propostas dos concurrentes julgadas idoneas abertas no mesmo dia do recebimento.

As propostas, cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas, que serão de accôrdo com a lei, publicadas na integra, antes de qualquer decisão, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerir.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada obriga-se a comprar o minimo das quantidades indicadas para cada artigo, podendo, caso lhe convenha elevar a compra até o maximo também indicado, ficando o proponente obrigado a fornecer o augmento pelo preço de sua proposta.

Todos os fornecedores deverão remetter ao Escriptorio da Locomoção da Estrada, em S. João D'El-Rey, amostras dos artigos que offercerem, em quantidade de 15 a 20 litros ou kilos, para poderem ser examinadas com antecedencia ao dia designado para a concorrência.

Secretaria de Estrada de Ferro Oeste de Minas em S. João D'El-Rey, 11 de janeiro de 1915. — Antonio de Siqueira Dias Sobrinho, secretario, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

NOVA CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 10.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI Á ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO, DURANTE O 1º SEMESTRE DO ANNO DE 1915

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que foi novamente annullada a concorrência para o fornecimento de 10.000 dormentes de madeira de lei á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, durante o 1º semestre de 1915, chama-la por edital datado de 15 do dezembro de 1914 e publicado pela primeira vez no *Diario Official* de 16 do mesmo mez o anno, visto só terem sido apresentadas duas propostas e uma dellas se achar em desacôrdo com o edital supra referido, não podendo, portanto, haver comparação dos preços apresentados; fica, por isso, marcada nova concorrência para o dia 25 do andante, observadas as mesmas condições estipuladas nas clausulas do edital de 18 de novembro do anno findo.

As guias para o deposito do caução serão fornecidas aos interessados até a vespéra do dia da concorrência.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de janeiro de 1915. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Patentes de invenção

N. 8 578, de Casemiro Pereira Cotta;
N. 8 579, da Société Générale des Compteurs de Voitures (Taximètres);
N. 8 587, de John Hays Hammond Junior;
N. 8 581, da Phoenix Manufacturing Company;
N. 8 582, de Schnoyder & Comp.;
N. 8 583, de Celso Piazza.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta directoria geral na proxima quarta-feira, 20, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos involucros que contem os relatorios, desenhos e amostras de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio, 18 de janeiro de 1915. — O director geral interino, Gonçalo Marinho.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTOS GENERAES AS REPARTIÇÕES DESTA MINISTERIO QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL DURANTE O ANNO DE 1915

Propostas referentes aos grupos: 5—Ferragens e utensilios e 6—Lubrificantes, tintas e vernizes

De accôrdo com o disposto na condição 4ª do edital de concorrência, faço publicar na integra as propostas recebidas nesta data para desempato dos preços iguaes offercidos na concorrência para fornecimentos de artigos dos grupos 5—Ferragens e utensilios e 6—Lubrificantes, tintas e vernizes, publicada no *Diario Official* de 13 do corrente.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio, 18 de janeiro de 1915. — O director geral Mario B. Carneiro.

Grupo 5

Para desempate, apresentamos a seguinte modificação nos preços:

N. 140.....	\$600
N. 337.....	\$5300
N. 341.....	\$5400
N. 659.....	\$058

Rio, 18 de janeiro de 1915. — Dias Garcia & Comp.

Grupo 6

Para desempate, apresentamos a seguinte modificação nos preços:

N. 7.....	\$5140
-----------	--------

Rio, 18 de janeiro de 1915. — Dias Garcia & Comp.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

Serão chamados hoje, terça-feira, 19 do corrente, para prova pratica de zoologia, os seguintes alumnos:

Primeira turma (às 10 horas):

Octavio Barbosa de Souza.
Gilberto de Miranda Carvalho.
Carlos de Freitas Lima.
Carlos Vieira Machado.
Eyrando Pires Domingues.
Francisco Augusto Salles Moraes.
Paulo Aguirre Neiva.
Annibal Alves Bastos.
Augusto Drummond.
Luiz Martins Teixeira.

Segunda turma (às 14 horas):

Orlando de Almeida Cardoso.
Araken de Azeredo Coutinho.
Nestor Peixoto de Oliveira.
João Gabriel de Carvalho.
Antonio de Freitas Machado.
Attila Paranhos da Silva Velloso.
Thomaz de Faria.
José Olympio de Moura.
Alfeu de Oliveira Alves.
Arthur de Carvalho Fernandes Junior.
José Maria da Silva.

Rio e Escola, 18 de janeiro de 1915. — Carlos da Cunha Menezes, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Argos Dotai

Sociedade Beneficente de casamentos

Acta da 2ª sessão extraordinaria

Aos dezesseis dias do mez de janeiro de mil novecentos e quinze, pelas quatorze horas, reunidos no edificio da sede social, na Avenida Rio Branco n. 127, 1º andar, os socios abaixo assignados, para tomarem parte nesta assembléa, foi pelos mesmos escolhido para presidir a o Sr. Dr. Jayme de Vasconcellos, que assumindo a presidencia, convidou para secretarios os Srs. Luiz Rocha e Arnaldo de Oliveira. Depois de lida e approvada a acta da ultima assembléa de 28 de outubro do anno proximo passado, tomou a palavra o Sr. director presidente para apresentar as renuncias do director gerente Sr. Francisco de Medeiros Muniz e do membro do conselho fiscal Sr. coronel Cornello Jardim e suplen-te do mesmo Sr. Joaquim Gomes Ferreira, e

expôr os motivos da convocação da presente assembléa.

A acta lida mantida pelo director-gerente depois da ultima assembléa e por causa della, inconveniente para um director e prejudicial para a sociedade, em um momento de crise como nunca se viu no paiz, afugentou os socios do attendimento a primeira chamada com os pagamentos de suas entradas, preferindo serem eliminados a concorrerem com uma moderada queda.

A vista disso e, sobretudo a vista da obrigação do deposito previo de duzentos contos para esta sociedade poder obter autorização para funcionar, imposta na lei do orçamento deste anno, a presente assembléa tem que deliberar sobre a sua continuação ou a sua fusão em outra sociedade.

Sendo impossivel a sua continuação pelos motivos expostos, só ha duas deliberações a tomar: ou a sua liquidação ou a sua fusão.

A sua liquidação seria um desastre; a sua fusão, pois, se impõe como unica salida.

Para tratar de uma ou da outra a assembléa poderá, em sua soberania, nomear delegados, caso não approve a proposta que envio á mesa:

«Propomos a fusão desta sociedade n'A Mutua Federal, ficando os socios daquella, inclusive os eliminados, com os mesmos direitos e deveres dos socios desta e os seus credores com direito a receberem a metade dos seus creditos. — A directoria.»

Antes de concluir, quero deixar consignado em acta que nunca recebi honorarios ou lucros de qualquer especie pelos serviços prestados á sociedade, bem como os demais membros da directoria. Ao contrario, pela parte que me toca, tenho feito supprimentos de dinheiro á caixa, em varias occasiões, e ainda estou no desembolso da quantia de 5:982\$300, como consta da sua escripta.

Esta assembléa pôde julgar os actos da directoria, inclusive as suas contas, á vista do balancete e do parecer do conselho fiscal, que examinou os livros da escripturação da sociedade.

Pelo Sr. Dr. presidente da assembléa foram submettidas á deliberação da assembléa as alludidas renuncias, que foram approvadas, á excepção da do Sr. director gerente, da qual não se tomou conhecimento pelos seus termos, manifestando a assembléa a sua desap-provação pela attitudde do mesmo director-gerente contra os interesses da sociedade.

Submettida á discussão a proposta da fusão, e ninguém pedindo a palavra, foi posta em votação, sendo unanimemente approvada.

O Sr. Dr. Francisco Augusto da Motta, procurador de José Andrade, propoz que, á vista da fusão, se submettesse á deliberação da assembléa os actos da directoria referentes ás liquidações da secção de capitalização, bem como a prestação de contas.

Approvada esta proposta, foi lido o seguinte parecer do conselho fiscal:

«Nós abaixo assignados, membros do conselho fiscal, tendo examinado os livros da escripturação da sociedade, bem como os referentes á secção de capitalização, achamos os em ordem e á vista delle e das amplas informações que nos foram prestadas sobre os actos da directoria, somos de parecer que devem ser approvadas as contas e os actos da directoria, que tem sabido cumprir com o seu dever. Rio, 11 de Janeiro de 1915. — Octavio Rodrigues. — José F. de Mello Junior. — Francisco Balloussier.»

Submettido á discussão o á votação, foram approvados os actos da directoria alludidos, bem como as suas contas.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para se lavrar a presente acta. Reaberta a sessão uma hora depois, foi lida e approvada a presente acta.

O Sr. presidente encerrou então a sessão podendo a todos os presentes para assignarem a acta, que vae subscripta pelo primeiro secretario, Luiz Rocha. — Luiz Rocha. — Jayme de Vasconcellos. — Arnaldo de Oliveira. — Ulysses Brandão. — Avelino de Andrade. — Alberto Ferreira. — Ernestino da Costa Ferreira. — Amélia Neves Marinho. — João Pereira Pinto. — João Tavares. — Manuel Barcellos Machado de Carvalho. — Por procuração de Anna Olympia de Almeida e Oscar José da Silva, Manuel Pinheiro. — Francisco José Sarmiento. — Francisco Balloussier. — Por procuração de José Anirade, Francisco Augusto da Motta. — Waldemiro Amarel Soares Filho. — Por procuração de Aristoteles Ferreira de Mello e Maria do Carmo Bezende Chagas, Juvenal Ferreira de Mello. — José F. de Mello Junior. — Octavio Rodrigues.

Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos Santo Aleixo

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1914

Activo

Caixa.....	849\$400
Caixa da fabrica.....	110\$440
Banco Mercantil do Rio do Janeiro.....	9:820\$110
Banco Lavoura e Commercio.....	463\$190
Obrigações a receber.....	335:723\$230
Contas correntes.....	83:003\$380
Depositos.....	23:818\$950
Sollos do consumo.....	180\$990
Manufatura.....	131:354\$170
Materia prima.....	29:851\$190
Almoxarifado.....	43:897\$710
Fazendas manufacturadas..	450\$830
Juros e descontos.....	20:113\$940
Seguros.....	3:899\$200
Semoventes.....	3:190\$000
Movéis e utensilios.....	2:800\$000
Debentures resgatados.....	32:000\$000
Serviço de emprestimo....	13:300\$000
Estrada Magé-Santo Aleixo.	3:786\$000
Machinismos.....	1.012:887\$170
Instalção electrica.....	50:464\$380
Obras hydraulicas.....	260:000\$000
Terras.....	100:000\$000
Casas de operarios e residencia do gerente.....	215:113\$780
Edificio e dependencias da fabrica.....	572:807\$390
Titulos caucionados.....	49:000\$000
Valores hypothecados.....	800:000\$000
	3.851:618\$550

Passivo

Capital.....	1.600:000\$000
Obrigações de preferencia..	800:000\$000
Hypothecas.....	800:000\$000
Caução da directoria.....	40:000\$000
Fundo de reserva.....	5:872\$825
Fundo de deterioração....	29:202\$005
Quinto dividendo.....	100\$000
Obrigações a pagar.....	123:100\$050
Contas correntes.....	71:813\$790
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	2:984\$100
Juros de debentures.....	49:880\$000
Fória de operarios.....	26:338\$130
Cartões-vales.....	18:002\$340
Titulos descontados.....	293:065\$000
	3.851:618\$550

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1914. — Gomes Schofield, presidente. — Manoel Ribeiro Teixeira Neves, thesoureiro. — Lafayette Maia, guarda-livros

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

RECTIFICAÇÃO

No balanço desta companhia, publicado no *Diário Oficial* de 17 do corrente, no passivo, onde se lê 5.460 debentures diga-se 5.467.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 8.510 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em machinas de costura, especialmente em machinas de casear, e em casas de botões», para que pretente privilegio a *United Shoe Machinery Company of South America, estabelecida em Portland, Estado de Maine, Estados Unidos da America, assignataria de George S. Hill, domiciliado em Strafford, Estado de New Hampshire, Estado Unidos da America.*

Refere-se esta invenção a machinas de costura, especialmente a machinas de casear ou gemelantes, em que o machinismo da coser opera para formar pontos de luvá. Além disto, a invenção refere-se também a um novo tipo de casa de botão produzido por estas machinas, ou por qualquer outro modo, bem como o método para produzi-lo.

O objecto principal da invenção é apresentar meios novos e melhorados para segurar, ou para cortar e segurar a linha numa machina deste tipo, que operam por um certo modo e eficaz, e que operam por modo tal com o machinismo formado do ponto que será necessário aparar a ponta da linha que se prolonga do ponto inicial da costura.

Para este fim, uma das características da invenção é mudar a machina do ponto de luvá de meios para segurar, ou para cortar e segurar a ponta da linha quando se acaba a operação de coser, em posição de ser coberta pelos pontos de luvá no principio da operação de coser seguinte.

Quando a linha é segura por este modo, a ponta desnecessaria que se dirige do segurador da linha para o ponto inicial da costura no começo desta operação é coberta pelos pontos da costura o que evita a necessidade de aparar a ponta desnecessaria, e também dá melhor acabamento a costura, pois que, quando se aparar a ponta da linha, a costura fica sujeita a desfazer-se e em todo caso fica uma ponta da linha pendendo da costura. Além disto, a dita ponta fica presa com segurança e por modo tal que não pôde ser puxada ou afrouxar a costura, e especialmente os pontos iniciais, o a costura nos e lugar fica mais forte e mais duradoura.

Além disto é conveniente que a linha seja cortada tão próximo quanto possível da superfície da obra, para que a ponta da linha fique com um comprimento minimo, e para este fim, quando a invenção está incorporada em uma machina em que a obra é segura por um sujeitador movel verticalmente, prefere-se montar o aparelho que segura a linha e que também de preferencia corta a linha, por modo tal que possa subir e descer com o dito sujeitador.

Por este modo a faca e o segurador da linha podem actuar muito perto da obra, quando o sujeitador estiver fechado, e podem subir para se accommodarem ao movimento vertical do suporte quando este se abre.

Além das características acima descriptas a invenção comprehendendo outras características novas de construção e combinação de partes, que serão abaixo descriptas em referencia aos desenhos juntos.

A fig. 1 é uma secção vertical que representa as partes necessarias para comprehensão da invenção de uma machina de casear em que está incorporada a invenção.

A fig. 2 é uma planta parcial dos órgãos do cortar e segurar a linha.

A fig. 3 é uma secção vertical da fig. 2.

As figs. 4 e 4a são secções parciais que representam partes dos órgãos do segurar o cortar a linha.

A fig. 5 é uma elevação parcial que representa a posição das partes depois do acabado a costura.

As figs. 7 a 9 são plantas schematicas que representam a posição dos órgãos do segurar e cortar a linha em relação a casa de botão e a costura das diferentes phases da operação.

Nos desenhos, a invenção está representada como incorporada numa machina de casear construída e operando como a machina descripta e representada na patente brasileira n. 7.859 de 27 de agosto de 1913.

Nesta machina o machinismo da formação do ponto comprehendendo uma agulha superior 2, montada excentricamente numa barra 4, com movimento de va-e-vem vertical, uma agulha inferior 6 e um laçador 8.

A barra da agulha superior, a agulha inferior e o laçador estão montados respectivamente numa cabeça rotativa e num revólver que giram durante a formação dos pontos em torno do extremo e do eixo de uma casa de botão.

A obra é segura por sujeitadores pivotantes em chapas 12 por sua vez montadas num carro 14.

Este carro move-se longitudinalmente para pôr a obra em comunicação com a faca 20, ou com os órgãos de coser, e para alimentar a obra durante a operação de coser, por uma via de camo formada numa roda de camo 16 que faz uma rotação durante a operação de casear uma casa.

A faca 20 é operada por uma via de camo na roda 16 e quando operada para abrir uma casa também opera para fechar os sujeitadores 10, que são mantidos fechados durante a operação de casear por órgãos de aferilhamento indicados em geral por 22.

O sujeitador é relaxado e aberto durante a sua volta à posição inicial por um camo estacionario 24, como se descreveu completamente na patente acima mencionada.

Acabado o casear de uma casa, o machinismo da formação do ponto pára, com as agulhas inferior e superior em posição retrahida e, de accordo com a presente invenção, a linha da agulha superior é cortada, de preferencia automaticamente, entre o lado superior da obra e a agulha, e a ponta livre da linha é segura, antes do começo do caseado seguinte. Como se representa, os órgãos para cortar e segurar a linha da agulha superior comprehendem duas maxillas 26 e 28, que começam por segurar a linha e em seguida levam a linha para uma faca fixa que coopera com a beira inferior da maxilla 26 para cortar a linha entre as maxillas e a obra.

Estes órgãos estão montados num suporte 32 formado no extremo inferior de uma haste 34 corrediça quasi verticalmente num suporte 36, e esta haste é impedida de girar e é levantada na sua descida por um pino fixado na haste que entra em rasgo no suporte 36 fig. 3). O suporte 32 está situado na trazeira do ponto em que opera a agulha e fica por cima de um dos sujeitadores 10, e portanto subirá o descenderá com o sujeitador. Também está de preferencia situado em posição obliqua, como se representa, para que as maxillas que seguram a linha possam tomar a linha num ponto muito proximo da face superior da obra. A faca 20 é formada no extremo anterior de

uma barra semi cylindrica 38, fixada ajustavelmente no furo do suporte 32 por um parafuso 40. A maxilla 28 é formada no extremo anterior de uma corrediça 42 montada no furo do suporte 32, acima da barra 38 e munida de um pino 44, dirigido para baixo, que se move em um recesso da dita barra. No recesso está alojada uma mola 46, que tende a impellir a corrediça para a frente para que a maxilla 28 fique além da beira da faca 30. A maxilla 26 está formada na trazeira de um dedo 48, que se projecta do lado de uma barra 50 corrediça em um furo do suporte 32, acima da barra 38 da faca e a um lado da corrediça 42. Na sua frente a barra 50 é chata e é tomada por uma mola 52 que impelle a barra contra a face superior da barra 38 da faca. Entre a trazeira do suporte 32 e um flange 56 da barra 50 está montada uma mola 54 que tende a manter a barra 50 em posição retrahida. A barra avança a intervallos convenientes pela acção de camos 58 e 60 na roda 16, que tomam o extremo inferior de uma alavanca 62, cujo extremo superior está ligado á barra por um fuzil 64. A posição retrahida das maxillas é determinada por um parafuso 66 na alavanca 62, montado para entrar em contacto com uma espina fixa 68.

Durante a operação de casear uma casa, o sujeitador 10 está fechado e o suporte 32 é mantido na sua posição mais baixa pelo peso das suas partes, ou por uma mola 70, e assim os órgãos de segurar a linha pôdem actuar na linha junto ao lado superior ou acabado da obra. Suppondo que o caseado está quasi completo, as maxillas estarão na sua posição retrahida por detrás da agulha 2 e no lado da casa caseado em primeiro lugar, ou em uma posição igual á indicada na fig. 7. O camo 58 actuará na alavanca 62 e fará avançar a barra 50, e na parede dos órgãos de formação do ponto, depois do acabado o caseado, os órgãos estarão na posição indicada nas figs. 1, 2, 3 e 9, com a maxilla 26 em frente da linha da agulha superior que desce da casa, passa em volta do laçador e sobe através da obra para o furo da agulha superior. A maxilla 28 estará avançada em frente da faca 30. Assim que o camo 58 passar além da alavanca 62, a barra 50 recuará, e a maxilla 26 tomará a linha e puxa-a para a maxilla 26, e a linha ficará segura entre as duas maxillas. Depois disto, com a continuação do recuo da barra 50, as maxillas levarão a linha contra a faca 30, que, cooperando com a beira inferior da maxilla 26, cortará a linha. A posição das partes depois do corte da linha está representada na fig. 6. Como a ponta da linha que sobeja do ultimo ponto do caseado passa em volta do laçador, será puxada para baixo através da obra para o lado do avesso, quando a obra for movida para posição em que é aberta e caseada a casa seguinte. A ponta cortada da linha da agulha será mantida na posição indicada na fig. 7, prompta para o começo da operação seguinte. Quando se abrir o sujeitador o carro 32 subirá com o sujeitador, porém voltará outra vez á posição na figura 1, quando o sujeitador for fechado novamente sobre a obra. No começo da operação seguinte, a ponta da linha da agulha superior estará segura na posição da fig. 7, e dirigirse-ha do furo inicial feito pela agulha ás maxillas em uma linha situada entre a beira da casa e a linha de furos feitos pela agulha superior para formar os primeiros pontos, e estes pontos serão formados sobre a ponta livre da linha da agulha superior á medida que o caseado se afastar do ponto em que opera a agulha e das maxillas. Depois de feito um certo numero de pontos, o camo 60 toma a alavanca 62, e faz avançar a barra 50 sufficiente ponto para soltar a ponta da linha, como se vê nas figs. 8 e 9, em

quanto continha a formação de pontos, a ponta da linha solta move-se para a casa, como se vê nas suas posições successivas representadas nas figs. 7 a 9, e fica completamente coberta pelos pontos, como se vê na fig. 9. Depois de soltarem a ponta da linha, as maxillas voltam á posição retrahida em que ficam até se completar o caseado, e então repete-se o cyclo de operações acima descrito.

Comquanto se tenha descripto a invenção, como incorporada em uma machina em que os movimentos relativos entre o machinismo formador do ponto e a obra são obtidos por movimento do sujeitador da obra e rotação do machinismo formador do ponto, deve-se entender que a invenção não se restringe na sua applicação a esta machina, ou a machinas que toem a forma descripta e representada de órgãos formadores do ponto, mas pôde ser incorporada com vantagens em machinas em que os movimentos relativos da obra e do machinismo formador do ponto são effectuados por outro modo, ou em machinas com formas differentes do dito machinismo. Também se deve entender que a construção e arranjo dos órgãos de segurar e cortar a linha, descriptos e representados, não são essenciaes, podendo variar ou ser modificados sem desvio da idéa inventiva principal.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma machina de costura com machinismo formador do ponto, que comprehende uma agulha e órgãos que cooperam com a agulha para formar um ponto de luva, meios para segurar a ponta da linha em posição de ser coberta pelos pontos de luva;

2º, em uma machina de costura com um segurador da linha segundo a reivindicação 1, uma faca para cortar a linha;

3º, uma machina de costura que tem em combinação, um machinismo formador do ponto, que comprehende uma agulha e órgãos que cooperam com a agulha para formar ponto de luva, o um segurador da linha adequado a segurar a linha da agulha na traçeira do lugar em que opera a agulha em posição de ser a linha coberta pelos pontos de luva, com os seus meios para cortar a linha;

4º, uma machina do casear que tem em combinação, machinismo formador do ponto, machinismo alimentador para produzir movimentos relativos entre o machinismo formador do ponto e a obra para casear uma casa de botão, e meios para segurar a ponta da linha no começo da operação de casear em posição de ser presa e coberta pelo caseado;

5º, uma machina de costura que tem em combinação, machinismo formador do ponto que comprehende uma agulha e órgãos que cooperam com a agulha para formar um ponto de luva, órgãos para cortar a linha e segurar a sua ponta em posição de ser coberta por uma serie de pontos de luva, e meios que operam os órgãos de cortar e segurar a linha para cortar e segurar a linha no fim da operação de coser e para soltar a linha depois da formação dos primeiros pontos no começo da operação de coser.

6º, uma machina de casear que tem em combinação, machinismo formador do ponto que comprehende uma agulha superior e machinismo inferior que coopera com a agulha, um sujeitador da obra, machinismo para actuar relativamente o sujeitador e o machinismo formador do ponto para casear uma casa, um segurador da linha adequado a segurar a ponta da linha da agulha superior em posição de ser coberta pelos pontos iniciais do caseado, e meios para actuar o segurador para tonar e segurar a linha, quando se acabar de casear uma casa de botão;

7º, uma machina de casear que tem em combinação, machinismo formador do ponto, um sujeitador de obra, machinismo para

actuar relativamente o machinismo formador do ponto e o sujeitador da obra para dar pontos em volta de uma casa, e órgãos para cortar e segurar a linha, situados por cima do sujeitador e montados para se moverem verticalmente com este, e mantidos substancialmente em relação fixa com o lugar em que opera a agulha durante o movimento relativo do sujeitador e do machinismo formador do ponto;

8º, uma machina de costura que tem em combinação, machinismo formador do ponto, um sujeitador da obra, um suporte por cima do sujeitador, uma faca no suporte, uma maxilla correliça por cima da faca, uma maxilla em forma de barra que coopera com a maxilla correliça para pô-la em posição de tomar a linha e para fazer recuar a barra para puxar a linha contra a maxilla correliça e em seguida levar a linha contra a faca;

9º, uma machina de costura que tem em combinação, um machinismo formador do ponto, um sujeitador da obra, um suporte, de preferencia movel verticalmente, por cima do sujeitador da obra, uma faca da linha no suporte, uma barra com uma maxilla, e monta la para correr para a faca, uma maxilla cooperativa e meios (por exemplo, um caso 58 e uma mola 51) para fazer avançar e recuar a barra;

10º, em uma machina do casear ou em qualquer outra machina de costura, um aparelho automatico de segurar e cortar a linha, construido e operando substancialmente como se descreveu em referencia aos desenhos;

11º, uma casa de botão, que comprehende o material em que está formada a casa e uma serie de pontos do casear em torno da beira da casa, formados por linhas superior e inferior, e em que a linha superior, que se dirige para o ponto inicial, é coberta pelos primeiros pontos do caseado;

12º, o methodo de casear uma casa de botão (por exemplo uma casa como a que se especificou na reivindicação 11) que consiste em segurar a ponta da linha da agulha em posição de ser coberta pelos pontos do caseado, á medida que são formados pela machina successivamente em torno da beira da casa;

Finalmente, reclamamos os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 23 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na repartição official dos Estados Unidos da America, em 8 de dezembro de 1913, sob numero 805.314.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1914. — Por procuração, Leclerc & Co.

N. 8.542 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em machinas de desbastar sola, couros e semelhantes», para que pretende privilegio a United Shoe Machinery Company of South America, estabelecida em Portland, Maine, Estados Unidos da America, cessionaria de Paul Theodor Beier e Ferdinand Bock, domiciliados em Frankfurt sobre o Meno, Alemanha

Refere-se esta invenção a machinas para remover material do cabedal, e está aqui descripta em conexão com uma machina para desbastar capas de siltos, solas, palmilhas e artigos similares.

E' ás vezes conveniente tornar aspera a superficie de uma capa de salto ou sola para que fique bem segura pela colla que se lhe applicar, ou pôde ser conveniente tirar o grão de uma palmilha para que fique mais flexivel e fique monos sujeita a estalar quando se dobrar.

As machinas até hoje empregadas para fazer estas e outras operações semelhantes

toem de ser ajustadas de accordo com a espessura de cada peça do cabedal, que tem de ser alimentada á machina.

O objecto geral da presente invenção é apresentar uma machina com machinismo desbastador e meios para que o dito machinismo remova uma quantidade determinada de material de cada peça do cabedal alimentada á machina, independentemente da espessura original da dita peça. Si se desejar, os ditos meios pôdem ser automaticos e assim como e-lão representados na machina que se descreverá abaixo.

As machinas deste typo geral toem do ordinario um cylindro desbastador, e um compressor entre os quaes passa o cabedal, e um dispositivo alimentador para fazer avançar uma peça do cabedal para os ditos órgãos. Não tem havido, porém, nenhuma conexão entre o cylindro alimentador e o compressor, e assim, salvo si o compressor tiver sido ajustado previamente, será removido mais material de uma peça grossa do que de uma peça delgada. Uma caracteristica da presente invenção consiste em uma conexão tal entre o machinismo alimentador e o compressor de uma machina que tem um machinismo alimentador e um machinismo desbastador, comprehendendo este ultimo um compressor e um cylindro desbastador, que o contacto do machinismo alimentador com a peça do cabedal determina a posição do compressor, e por este meio a quantidade de material que tem de ser tirada da peça.

Para manter durante a operação completa de desbastar o mesmo limite do movimento do compressor para o cylindro desbastador, outra caracteristica da invenção consiste em uma conexão tal entre os membros alimentadores anteriores e posteriores de uma machina que tem um compressor e membros da alimentação anteriores e posteriores, que quando um dos ditos membros sóbe, o outro também sóbe á mesma distancia. Com esta construção o limite do movimento do compressor para o cylindro desbastador mantem-se constante durante a operação completa de desbastar.

Nos desenhos juntos: A fig. 1 é a elevação anterior de uma machina em que está incorporada a invenção. A fig. 2 é uma elevação lateral da machina; está removida a chapá que cobre certos órgãos. A fig. 3 é uma planta de uma parte da parte superior da machina. A fig. 4 é uma secção da parte da machina na fig. 3. A fig. 5 é um detalhe dos órgãos de ligação dos rolos alimentadores superiores; os montantes 31 estão representados em secção transversal.

Da base da machina levanta-se uma columna 1 com chumaceiras em que está montado um eixo rotativo 3, que leva um cylindro desbastador 5, do qualquer typo adequado. De preferencia este cylindro pôde ser feito de varias peças, o neste caso um volante 7 fixado no eixo 3 permite que o operador segure o eixo em que o cylindro gyra, para soltar o orção pelo qual as diversas partes do cylindro estão ligadas umas ás outras. O eixo é posto em rotação por uma correia (não representada) que passa pela polia 9 no dito eixo e por uma polia maior 11 em um eixo intermedio 13.

Acima do cylindro desbastador 5 ha uma mesa com aberturas pelas quaes apparece a parte superior do dito cylindro e as partes superiores de dois rolos alimentadores inferiores 17 (v. fig. 4).

Os eixos destes dois rolos inferiores gyram em chumaceiras na mesa 15, e esta mesa é ajustavel angularmente em torno da linha central do eixo 19 do rolo inferior posterior 17, sendo o ajuste feito por meio de um parafuso 21. Da mesa levantam-se duas hastes de guia 23, em que é correido um carro 25 em que estão montados para gyra livremente os

eixos dos dois rolos superiores do alimentador 27, ligados pelo machinismo que se vê melhor nas figs. 4 e 5, para que quando um deles subir a uma distancia dada, o outro suba a igual distancia.

No carro 25 estão pivotados em 29 dois pares de montantes 31 e na mesa 15 estão fixados dois pares de columnas correspondentes 33. Dois pares de fusis 35 estão ligados a estas columnas por pinos 37 que passam por orelhas nas columnas, e aos montantes 31 por pinos 39. Os fusis 35 de cada par também estão pivotados um no outro nos seus extremos internos em 41 e em um bloco correição 43 situado em um canal de guia vertical no carro 25. Com esta construcção é evidente que a subida ou descida de qualquer dos rolos superiores de alimentação communica um movimento igual ao outro rolo, e que si um dos rolos estiver situado a uma distancia dada acima da mesa 15, o outro estará situado a igual distancia acima da mesa.

O rolo compressor 45 está montado para girar em braços pendentes de um carro 47, que como o carro 25, é correição em hastas verticaes 23 (v. fig. 1). Acima do carro 47 do rolo compressor ha uma barra 49 correição nas hastas verticaes 23, a qual tem quatro braços (v. fig. 3), cada um dos quaes tem um olho para receber o extremo posterior redido de um dos montantes 31. Esta barra é constantemente impellida para baixo por molas 51, cuja tensão pôde ser regulada por porcas 53, o entre esta barra e o carro 47 do rolo compressor ha uma mola 55, cuja tensão pôde ser regulada por um parafuso 57. A descida do carro 47 do rolo compressor é limitada por esperas 59, por modo tal que ha normalmente um jogo de corca de meio milimetro, como representam as figs. 1 e 2, entre as superficies superiores das partes do carro 25 dos rolos de alimentação que abraçam as hastas 23 e as superficies inferiores adjacentes das partes similares do carro 47 do rolo compressor. Também normalmente, como se vê na fig. 4, os pontos inferiores dos rolos de alimentação superiores e do rolo compressor estão no mesmo plano substancialmente.

Com a construcção que se acaba de descrever, quando é alimentada uma sola ou artigo semelhante aos rolos de alimentação anteriores, o rolo de alimentação anterior e superior levanta-se a uma distancia que depende da espessura da sola, e ao mesmo tempo o rolo de alimentação superior posterior levanta-se a igual distancia. Porém o rolo compressor 45 levanta-se a menor distancia devido ao jogo entre as partes 25 e 47 acima mencionado, e a sola levanta este rolo compressor contra a força da mola 55. A espessura do material removido da sola depende principalmente da posição da mesa 15 e um tanto da tensão da mola 55. Note-se, porém, que para um ajuste dado da mesa 15 e da mola 55 a espessura do material removido é determinada previamente e não depende da espessura da sola. A mola 55 desempenha duas funções segudo o cabedal tiver espessura igual ou desigual. Com peças de cabedal de espessura substancialmente uniforme em todas as partes, a mola actua para manter uma pressão uniforme em cada peça. Com peças do cabedal e m espessura desigual a mola actua para igualar a espessura, pois que exerce nas partes grossas pressão um pouco maior que nas partes delgadas. A machina tendo portanto a descarregar um producto cujas partes são de espessura uniforme em toda a sua extensão, comquanto esta tendencia seja secundaria, pois que a funcção principal da machina é remover uma quantidade dada do material de uma peça de cabedal, seja qual for a espessura desta peça. Regula-se de ordinario a pressão da mola por meio de parafusos 57, somente quando se tem de mudar a

qualidade de cabedal que tem de ser alimentado a machina, isto é, para uma qualidade dada do cabedal ajusta-se devidamente o parafuso 57, e não é preciso mais cuidado até ser operada outra qualidade de cabedal. Não obstante, como já se disse, ser a mola 55 ajustada do ordinario somente de accordo com a qualidade do cabedal a operar, é evidente que é possível variar um pouco por este modo a quantidade de material que tem de ser removido, e varia-se algumas vezes a tensão da mola para este fim, isto é, para determinar com exactidão a quantidade do material que tem de ser removido, depois de ter a mesa 15 sido ajustada para determinar esta quantidade *gross modo*.

Depois do ter sahido através dos rolos alimentadores posteriores, a peça de cabedal passa por baixo de um pé de mola 61, cuja haste pôde ser ajustada por meio de um volante 62, sendo o dito pé adaptado a comprimir a superficie desbastada da peça contra uma escova 63 fixada em um eixo 65. Este eixo leva uma polia 66 (fig. 3) pela qual e por uma polia 68 (fig. 1) no eixo 13, passa uma correia não representada. Uma polia 75 está fixada em um eixo curto que leva uma roda dentada 67 (fig. 2), que engrena em uma roda 69 no eixo do rolo de alimentação inferior posterior; e esta roda move por um trem de engrenagem 71 uma roda 73 fixada no eixo do rolo de alimentação interior anterior.

O trem da engrenagem 71 está montado em uma cadeira na mesa 15 (fig. 1). A polia 75 é movida por uma polia 77 por meio de uma correia, não representada, e a polia 77 está fixada em um eixo 79 que leva outra polia 81, situada em posição de ser removida por meio de uma correia por uma polia 83 no eixo 13.

Um ventilador 85, de qualquer typo adequado, tem o seu membro rotativo montado em um eixo 87, em que está montada uma polia 89 adaptada a ser removida por uma polia 91 no eixo 13.

A rotação do eixo 13 é comandada pelo modo usual por um disparador de correia a que está ligada um manipulo 93.

Para que se possa limpar quando se desejar, cylindro desbastador 5, está montada livremente uma escova 95 (figs. 1 e 4) em um eixo 97 supportado no extremo de uma manivella 99, cujo outro extremo está fixado em um eixo 101, que tem no extremo uma manivella 103, pela qual pôde ser posto em rotação para levar a escova a contacto com o cylindro.

A escova está normalmente afastada do cylindro por uma mola 105 fixada por um dos extremos no cubo da manivella 103 e pelo outro na armação da machina.

A machina opera pelo modo seguinte: uma sola ou outra peça é introduzida na machina em relação a fig. 4, tendo o parafuso 21 sido previamente ajustado para determinar a espessura do material que tem de ser removido.

Quando a sola passa por baixo do rolo alimentador superior da frente, 27, levanta este rolo, e pelo fusil 35 levanta a igual distancia o rolo alimentador superior da trazeira.

A primeira parte deste movimento não attinge o rolo compressor 45, mas depois de ter o movimento ascendente absorvido o jogo entre o carro 25 dos rolos alimentadores e o carro 47 do rolo compressor, também é levantado este rolo. Note-se que a distancia a que é levantado o rolo compressor é proporcional, porém inferior á espessura do cabedal.

Quando o extremo anterior da peça introduzida chega ao rolo compressor 45 levanta este rolo contra a força da mola 55, e esta mola exerce uma pressão quasi uniforme sobre a sola em todo o seu comprimento á me-

dia que a sola passa por baixo delle, notando-se que nenhuma parte do rolo compressor nunca se pôde approximar do plano das partes operativas dos rolos alimentadores superiores mais do que permite o jogo ou movimento perdido que existia originalmente entre os carros 25 e 47.

As partes tem disposiçao tal que antes de ter o extremo posterior da sola passado além do rolo alimentador da frente, 27, o extremo anterior da dita sola torá passado por baixo do rolo alimentador superior da trazeira, 27, e portanto a acção do rolo compressor será uniforme em toda a superficie do cabedal.

Note-se também que a acção operativa do rolo compressor 45 e do cylindro desbastador 5 será independente da espessura original da peça do cabedal e que esta espessura não affecta a tensão da mola 55.

Na descripção supra da operação da machina suppoz-se que a peça de cabedal tinha espessura substancialmente uniforme em toda a sua extensão, antes de opera-la, o é o caso em geral.

Si por acaso o cabedal tiver partes com espessuras maiores do que outras, essas partes receberão pressão um pouco maior da mola 55, e assim a tendencia da machina é produzir um artigo acabado da espessura uniforme em toda a sua extensão.

Comquanto se tenha descripto a invenção em conexão com uma machina especial, deve-se entender que não se limita á applicação a machina descripta e representada.

Note-se que o ajuste automatico do compressor pelo rolo alimentador não é essencial á invenção, considerada em geral.

Em resumo, reavincamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma machina da classe descripta, que tem em combinação um machinismo desbastador e meios que operam para que este machinismo remova uma peça de cabedal alimentada á dita machina uma quantidade determinada de material, seja qual for a espessura original da dita peça;

2º, uma machina da classe descripta, que tem em combinação um machinismo desbastador e meios automaticos que operam para que o dito machinismo remova de uma peça do cabedal alimentada á machina uma quantidade determinada de cabedal, seja qual for a espessura original da dita peça;

3º, uma machina da classe descripta, que tem em combinação um machinismo desbastador e meios automaticos operados pela passagem de uma peça do cabedal para que o dito machinismo remova de cada peça de cabedal alimentada á machina uma quantidade determinada de cabedal, seja qual for a espessura original da dita peça;

4º, uma machina da classe descripta, que tem em combinação um machinismo desbastador, meios para que o dito machinismo remova de cada peça de cabedal alimentada á machina uma quantidade determinada do material, seja qual for a espessura original da dita peça, e meios para variar a dita quantidade determinada;

5º, uma machina da classe descripta, que tem em combinação um machinismo desbastador e meios automaticos para que o dito machinismo remova de cada peça de cabedal alimentada á machina uma quantidade determinada do cabedal, seja qual for a espessura original da dita peça e meios para variar a dita quantidade determinada;

6º, uma machina da classe descripta, que tem em combinação um machinismo desbastador, meios automaticos operados pela passagem de uma peça de cabedal para que o dito mecanismo remova de cada peça de cabedal uma quantidade determinada do material, seja qual for a espessura original da dita peça, e meios para variar a dita quantidade determinada;

7º, uma machina da classe descripta, que tem em combinação, um cylindro desbastador para remover material de uma peça de cabedal, um compressor cuja posição determina a quantidade do material a remover, e meios commandados pela espessura do cabedal para ajustar o compressor;

8º, uma machina da classe descripta, que tem em combinação um cylindro desbastador para remover material de uma peça de cabedal, um compressor cuja posição determina a quantidade do material a remover e meios automaticos commandados pela espessura da obra para ajustar o compressor;

9º, uma machina da classe descripta, que tem em combinação um cylindro desbastador para remover material de uma peça de cabedal, um compressor cuja posição determina a quantidade do material a remover e meios automaticos operados pela passagem da peça de cabedal para ajustar o compressor;

10, uma machina da classe descripta, que tem em combinação um cylindro desbastador para remover material de uma peça de cabedal, um compressor cuja posição determina a quantidade de material a remover, meios commandados pela espessura do cabedal para ajustar o compressor e meios para variar a extensão operativa da superficie do cylindro desbastador;

11, uma machina da classe descripta, que tem em combinação um cylindro desbastador para remover material de uma peça de cabedal, um compressor cuja posição determina a quantidade de material a remover, meios automaticos commandados pela espessura do cabedal para ajustar o compressor e meios para variar a extensão operativa do cylindro desbastador;

12, uma machina da classe descripta, que tem em combinação um cylindro desbastador para remover material de uma peça de cabedal, um compressor cuja posição determina a quantidade de material a remover, meios automaticos operados pela passagem da peça de cabedal para ajustar o compressor e meios para variar a extensão operativa da superficie do cylindro desbastador;

13, uma machina da classe descripta, que tem em combinação um cylindro desbastador, um compressor, meios para alimentar para o cylindro e compressor numa peça de cabedal, e meios para afastar o dito compressor do dito cylindro a distancia proporcional porém inferior á espessura da dita peça;

14, uma machina da classe descripta, que tem em combinação um cylindro desbastador, um compressor, meios para alimentar para o cylindro e compressor numa peça de cabedal, e meios automaticos para afastar o compressor do cylindro a distancia proporcional porém inferior á espessura da dita peça;

15, uma machina da classe descripta, que tem em combinação um cylindro desbastador, um compressor, meios para alimentar para o cylindro e compressor numa peça de cabedal e meios automaticos operados pela passagem da dita peça para afastar o compressor do cylindro a distancia proporcional porém inferior á espessura da dita peça;

16, uma machina da classe descripta, que tem em combinação um cylindro desbastador, um compressor, meios para alimentar para o cylindro e compressor numa peça de cabedal, meios para afastar o compressor do cylindro a distancia proporcional, porém inferior á espessura da dita peça, um suporte para esta peça, e meios para effectuar o ajuste relativo do dito suporte e do cylindro desbastador;

17, uma machina da classe descripta, que tem em combinação um cylindro desbastador, um compressor, meios para alimentar para o cylindro e para o compressor numa peça de cabedal e meios automaticos para afastar o compressor do cylindro a distancia

proporcional porém inferior á espessura da dita peça e meios para effectuar o ajuste relativo do dito suporte e do cylindro desbastador;

18, uma machina da classe descripta, que tem em combinação um cylindro desbastador, um compressor, meios para alimentar para o cylindro e compressor numa peça de cabedal e meios automaticos operados pela passagem da dita peça para afastar o compressor do cylindro a distancia proporcional porém inferior á espessura da dita peça e meios para effectuar o ajuste relativo do dito suporte e do cylindro desbastador;

19, uma machina da classe descripta, que tem em combinação um machinismo desbastador que comprehende um cylindro desbastador e um compressor, machinismo para alimentar uma peça de cabedal ao dito machinismo desbastador e meios connectores entre os ditos machinismos para determinar a distancia entre o cylindro desbastador e o compressor pela espessura da peça de cabedal que estiver sendo operada;

20, uma machina da classe descripta, que tem em combinação um machinismo desbastador que comprehende um cylindro desbastador e um compressor, um machinismo alimentador que comprehende membros separados, e meios connectores para que o movimento de um dos ditos membros separados produza o movimento do dito compressor;

21, uma machina da classe descripta, que tem em combinação um machinismo desbastador, meios que comprehendem membros alimentadores separados para fazer avançar uma peça de cabedal para o machinismo desbastador, meios similares para afastar a dita peça do machinismo desbastador, e conexões entre dois dos ditos membros alimentadores construídas e arrançadas para que estes membros subam e desçam simultaneamente a distancias iguaes;

22, uma machina da classe descripta, que tem em combinação um cylindro desbastador, um compressor adequado a cooperar com o dito cylindro, um rolo alimentador para fazer avançar uma peça de cabedal para o cylindro desbastador e compressor, um rolo de alimentação para receber e afastar a peça depois do desbastar, um suporte para esta peça em relação ao qual podem mover-se conjuntamente os ditos rolos alimentadores, e machinismo connector dos ditos rolos para obrigal-os a mover-se por modo exacto e igual;

23, uma machina da classe descripta, que tem em combinação um cylindro desbastador, um compressor adequado a segurar o cabedal contra o cylindro desbastador, um carro movel do compressor, um rolo alimentador adequado a alimentar o cabedal no seu suporte para o cylindro desbastador e compressor, e um carro movel do rolo alimentador, acima e no caminho do qual está collocado o dito carro do compressor, para que esta seja levantado pelo carro do rolo alimentador;

24, uma machina da classe descripta, que tem em combinação um suporte sobre o qual póde ser alimentada uma peça de cabedal, um cylindro desbastador saliente acima do dito suporte, um compressor adequado a segurar a dita peça contra o dito cylindro, um carro movel do compressor, um rolo alimentador e um carro movel deste rolo, acima e no caminho do qual está collocado o carro do compressor, para que este seja movido na mesma direcção do carro do rolo alimentador quando este carro se afasta do suporte;

25, uma machina da classe descripta, que tem em combinação um suporte para uma peça de cabedal, um cylindro alimentador, um compressor situado acima do dito cylindro, um rolo alimentador para fazer avançar a dita peça para o dito cylindro, um carro do rolo alimentador, meios para permittir que

este carro ceda elasticamente, um carro do compressor situado acima do carro do rolo alimentador e meios para permittir que o carro do compressor ceda elasticamente;

26, uma machina da classe descripta, que tem em combinação um suporte para uma peça de cabedal, um cylindro alimentador, um compressor situado acima do dito cylindro, um rolo alimentador para fazer avançar a dita peça para o dito cylindro, um carro do rolo alimentador, meios para permittir que este carro ceda elasticamente, um carro do compressor, situado acima do carro do rolo alimentador e meios para permittir que o carro do compressor ceda elasticamente e meios para ajustar o dito suporte em relação ao dito cylindro desbastador;

27, uma machina da classe descripta, que tem em combinação um suporte para uma peça de cabedal, um cylindro desbastador que passa acima do dito suporte, um compressor situado acima do dito cylindro, um rolo alimentador para fazer avançar a dita peça para o dito cylindro, um carro do rolo alimentador e que se póde afastar do dito suporte, um carro do compressor situado acima do carro do rolo alimentador e movel na mesma direcção, uma barra situada acima do carro do compressor, uma conexão entre o carro do rolo alimentador e a dita barra para transmitir a esta barra o movimento deste carro quando se afasta do dito suporte, meios elasticos para impeller a dita barra para o dito suporte e uma mola situada entre a dita barra e o carro do compressor;

28, uma machina da classe descripta, que tem em combinação um suporte para uma peça de cabedal, um cylindro desbastador que passa acima do dito suporte, um compressor situado acima do dito cylindro, um rolo alimentador para fazer avançar a dita peça para o dito cylindro, um carro do rolo alimentador e que se póde afastar do dito suporte, um carro do compressor situado acima do carro do rolo alimentador e movel na mesma direcção, uma barra situada acima do carro do compressor, uma conexão entre o carro do rolo alimentador e a dita barra para transmitir a esta barra o movimento deste carro quando se afasta do dito suporte, meios elasticos para impeller a dita barra para o dito suporte e uma mola situada entre a dita barra e o carro do compressor e meios para variar a tensão da dita mola;

29, uma machina da classe descripta, que tem em combinação um suporte para uma peça de cabedal, um cylindro desbastador que passa acima do dito suporte, um compressor situado acima do dito cylindro, um rolo alimentador para fazer avançar a dita peça para o dito cylindro, um carro do rolo alimentador e que se póde afastar do dito suporte, um carro do compressor situado acima do carro do rolo alimentador e movel na mesma direcção, uma barra situada acima do carro do compressor, uma conexão entre o carro do rolo alimentador e a dita barra para transmitir a esta barra o movimento deste carro quando se afasta do dito suporte, meios elasticos para impeller a dita barra para o dito suporte, e uma mola situada entre a dita barra e o carro do compressor e meios para variar a tensão da dita mola e o carro do rolo alimentador, o carro do compressor e a dita barra estão montados no dito suporte;

30, uma machina da classe descripta, que tem em combinação um suporte para uma peça de cabedal, um cylindro desbastador que passa acima do dito suporte, um compressor situado acima do dito cylindro, um rolo alimentador para fazer avançar a dita peça para o dito cylindro, um carro do rolo alimentador que póde afastar-se do dito suporte, um carro do compressor situado acima do carro do rolo ali-

mentador e movel na mesma direcção, uma barra situada acima do carro do compressor, uma conexão entre o carro do rolo alimentador e a barra para transmitir a esta barra o movimento deste carro quando se afasta do dito supporte meios elasticos para impeller a barra para o dito supporte, e meios para ajustar o dito supporte;

31, uma machina da classe descripta, que tem em combinação um supporte para uma peça de cabedal, um cylindro desbastador que passa acima do dito supporte, um compressor situado acima do dito cylindro, um carro do rolo alimentador, uma mola que impelle este carro para o dito supporte, um carro do compressor, uma mola que impelle este carro para o dito supporte, e uma espora para limitar este movimento por modo tal que permita uma parte do movimento do carro do rolo alimentador afastando-se do supporte, antes que se mova o carro do compressor;

32, uma machina da classe descripta que tem em combinação um cylindro desbastador, uma escova para limpar este cylindro, mantida normalmente afastada do cylindro e meios para levar a escova a contacto com o cylindro.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233 de 28 de junho de 1884 e 934 de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official dos Estados Unidos da America em 31 de maio de 1913, sob o numero 771.031.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1914. — Por procuração, *Leckers & Co.*

ANNUNCIOS

A' praça

Jorge Chame communica ás praças do Rio de Janeiro, dos Estados e da Europa que, na conformidade da clausula quarta do contracto da sociedade Chame, Gibelli & Comp., assumo a gerencia da referida firma, passando, por consequente, a ser desta socio solitario, para os efectos do direito.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915. — Por procuração do Jorge Chame, *Maria Chame.*

Caixa Geral das Crenças

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Exmo. general Dr. presidente desta caixa, é convocada uma assembléa geral extraordinaria, na forma do art. 34 dos estatutos, para o dia 3 de fevereiro do corrente anno, ás 2 horas da tarde e na respectiva sede, afim de deliberar sobre a renuncia de um membro da directoria.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1915. — *Philemont Athelano*, director-secretario.

A União Americana

Companhia de Registro e Garantia

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De accordo com o art. 23 dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembléa geral ordinaria, para tomarem conhecimento do balanço geral, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio social findo em 31 de dezembro de 1914, no dia 25 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua da Alfandega n. 65-1º.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1915. — A directoria.

Sociedade Anonyma de Peculios «A Família»

Sele: Rua Sete de Setembro n. 93, primeiro andar

RIO DE JANEIRO

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915. — A directoria.

Clubs Patek Philippe

Não havendo extracção da Loteria da Capital Federal na quarta-feira 20 de janeiro, a extracção de sexta-feira 22 de janeiro regulará os sorteios dos Clubs Patek Philippe.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1915. — *Gonçalo & Labourel*. — G. fiscal do governo, *Luiz da Silva Pinto.*

Fallencia de Manoel Alves de Carvalho

AVISO AOS CREDITORES

Carvalho Rocha & Comp., syndicos da fallencia de Manoel Alves de Carvalho, avisam aos credores da mesma fallencia que todos os dias são encontrados, das 12 ás 2 horas da tarde, no estabelecimento commercial do talido, á rua N. S. de Copacabana n. 656, para os fins de que trata o art. 65, § 1º do decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Declaram mais que os actos officiaes da fallencia serão publicados no *Jornal do Commercio* e *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1915. — *Carvalho Rocha & Comp.*

Faria & Ribeiro

Fallencia

O syndico da fallencia de Faria & Ribeiro, communica achar-se diariamente das 14 ás 16 horas, á disposição dos Srs. credores da mesma fallencia, para quaesquer informações.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1915. — *The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited.* (Monho Inglez), *William Gregory*, sub-gerente.

A' Praça

Araujo & Comp., proprietarios da Padaria e Confeitaria do Leone, declaram que é falsa uma nota promissoria no valor de 10:000\$ (dez contos de réis) reconhecida pelo tabellião Belisario Favors. Outrosim declaram que não se responsabilizam por qualquer transacção feita com a mesma.

Rio, 15 de janeiro de 1915. — *Araujo & Comp.*

Companhia Morro da Mina

22º DIVIDENDO

Convidam-se os Srs. accionistas a vir receber no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 28, do dia 19 em diante, entre 13 e 15 horas, o dividendo complementar do 2º semestre de 1914, á razão de 10% por acção, desde que tenham permutado os respectivos titulos antigos pelos do novo typo, de accordo com a resolução unanime da ultima assembléa geral da companhia.

A permuta dos titulos far-se-ha do dia 18 do corrente em diante.

Juizo de Direito da Quarta Vaga Civil

Fallencia de Seraphim de Santiago

Fernandes Moreira & Comp., syndicos da fallencia de Seraphim de Santiago, avisam aos Srs. credores que, para os fins do art. 82 da lei n. 2.024, estão á sua disposição á rua de S. Pedro n. 48, 1º andar, das 14 ás 16 horas, até ao dia 31 do corrente.

LOTERIAS

DA

Capital Federal

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 469

HOJE

248 — 20ª

20:000\$000

Por 1600, em meios

Sexta-feira, 22 do corrente

311 — 29ª

15:000\$000

Por 800, em inteiros

Sabbado, 23 do corrente

AS 3 HORAS DA TARDE

225 — 1ª

50:000\$000

Por 6400, em oitavos

Sabbado, 13 de fevereiro

AS 3 HORAS DA TARDE

Grande e extraordinaria

Loteria

NOVO PLANO — 260 — 3ª

200:000\$000

Esta loteria é composta de 6.000 bilhetes, divididos em inteiros a 110\$, quintos a 22\$ e quadragesimos a 2800, inclusive o selo do consumo e será extrahida pelo systema de urnas e esferas.

NB. Aceitam-se encomendas de numeros certos até 31 de janeiro.

NB. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5%.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes go-raes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94, Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel e casa F. GUIMARÃES, Rosario, 71, esquina do becco das Caucollas, Caixa do Correio 1.273.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

A

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar.. 1\$000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais..... 5\$000

Alistamento de eleitores na Republica (Instruções para o). Decr. n. 5.391, de 10 de dezembro de 1904..... 5\$00

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 5\$00

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e Dec. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... 3\$00

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... 3\$00

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

B

Boletim de Concessões e Privilegios, (M)..... 3\$000

Banco Central Agricola. Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907. 5\$00

Bolsa de Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regimento Interno.... 1\$000

C

Codigo Civil:

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes) (M). 20\$000

Projecto de Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 2\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro.. 3\$000

Codigo das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceara..... 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10\$000

Conselho de Estado (Consultas do). Secção da Fazenda — 2º volume... 2\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal..... 4\$000

Codigo Criminal Brasileiro, Ante-projecto..... 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos do). Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. 1\$000

Cheques (Regulamento sobre omissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 5\$00

Colônia Correccional do Dois Rios (Regulamento da). Decr. n. 6.994, de 19 de junho de 1908..... 1\$000

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... 1\$500

Carros (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

Collectorias Federaes (Instruções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$00

Constituição da Republica..... 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello.... 2\$000

Consolidação das leis das Alfandegas..... 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. 6.711, de 7 novembro de 1907..... 1\$000

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake — 7 volumes..... 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por G. R..... 2\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Reportorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890.....	15000
de março de 1890.....	25000
de maio de 1890.....	45000
de julho de 1890.....	25000
de outubro de 1890.....	75200
de novembro de 1890.....	43000
de dezembro de 1890.....	35000
de janeiro de 1891.....	25000
de fevereiro de 1891.....	25000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos.....	35000
3º e ultimo.....	25000
Additamento.....	15500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832.....	35000
de 1833.....	35000
de 1850.....	35000
de 1891.....	45500
de 1892.....	45000

As vendas superiores a 100\$ toam abatimento de 15 0/0 (art. 42 do regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não toam abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que toam o abatimento de 30 0/0, em virtude do officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000

Despesas Fiscaes (Crêa o logar do contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 5\$00

E

Exames parcelados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições Federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5\$00

Expulsão de estrangeiros Decr. n. 2.741..... 2\$00

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da) 1\$000

Fallencias:

(Lei sobre). Lei n. 859, de 16 de agosto de 1902..... 1\$000

Facturas Consulares. Regulamento approved pelo Decr. n. 1.403, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

Fallencias (Lei sobre) n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903..... 1\$000

G

Guarda Nocturna (Instruções regulamentares para o serviço da).. 1\$000

Gymnasio Nacional (Condições de admissão no). Decr. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... 2\$00

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 3\$000

Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira..... 5\$000

Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros.. 2\$000

Hydrographie du Haut San Francisco, por Emm. Liais..... 15\$000

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de) Decr. n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904 e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1\$000

I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905. 2\$000

Iheranças. Dec. n. 1.839..... 5\$00

Industria siderurgica (Relatorio do General Souza Aguiar)..... 6\$000

Isenção de direitos aduaneiros, (Regulamento para as concessões de) Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911 5\$00

Industria e profissões (Regulamento)..... 1\$000

Instruções para Collectorias Federaes..... 5\$000

Instruções do Processo, na Policia do Districto Federal..... 3\$000

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Lamartine..... 3\$000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórrãos):

do anno de 1895.....	2\$500
» » » 1896.....	4\$000
» » » 1897.....	6\$000
» » » 1898.....	8\$000
» » » 1899.....	9\$000
» » » 1900.....	9\$000
» » » 1901.....	10\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 23 de dezembro de 1911..... 1\$800

Justiça Sanitaria (Regulamento processual da). Decr. n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... 5\$00

Junta Commercial (Regulamento da). Decr. n. 5.122, de 26 de fevereiro de 1904..... 1\$000

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... 5\$00

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal:

Do 1º districto.....	3\$000
Do 2º districto.....	1\$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1820.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1830.....	2\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	1\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$300
de 1853 — 2 volumes.....	1\$600
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — additamentos.....	8\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$500
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	7\$300
de 1873 — 4 volumes.....	9\$500
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1887 — 2 volumes.....	6\$000
de 1888 — 3 volumes.....	9\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1892.....	12\$000

de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1896.....	8\$500
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1905 — 2 volumes.....	15\$200
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1893.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1899.....	1\$000
de 1901.....	1\$500
de 1902.....	1\$000
de 1903.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1907.....	1\$500
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000

Legislação Penal Comparada
(O Brazil na)..... 3\$000**Leis Usuaes da Republica dos**
E. U. do Brazil pelos Drs. Tarquinio
de Souza e Cactano Montenegro... 10\$00**Lições de Cousas**, de N. A. Cal-
kins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy
Barbosa..... 4\$000**Letra de Cambio** (Conferencia in-
ternacional de Haya)..... 2\$000**Loterias** (Regulamento das)... Decr.
n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904 5\$00**Lei Organica do Ensino Su-
perior**. Decr. n. 8.659, de 5 de abril
de 1911..... 1\$000**Lei sobre direitos autoraes**
n. 496..... 8\$00**Lei sobre tomadas de contas**
n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911. 3\$00**M****Minas no Brazil** (As) o sua legis-
lação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Machinistas Navaes (Regulamento
para o Corpo de Engenheiros). Decr.
n. 7.000, de 9 de julho de 1908.. 5\$00**Marinha Mercante** (Regulamento
da Escola de). Decr. n. 6.388, de 29 de fe-
vereiro de 1907..... 5\$00**Marinha Mercante e Navega-
ção de Cabotagem**..... 1\$000**Modelo de Balanco**..... 4\$500**Montepio dos funcionarios**
PUBLICOS (Regulamento do) Decr. nu-
mero 8.904..... 5\$00**N****Nova luz sobre o passa-
do**..... 10\$000**Noticia historica dos servi-
ços, instituições e estabele-
cimentos do Ministerio da**
Justiça (M)..... 6\$000**O****Orchidearum Novarum** (quas
collegit descripsit et iconibus illustravit
(Genera et species), Barbosa Rodri-
gues..... 1\$000**P****Prosadores e Poetas Lat-
inos** pelo Dr. Lezar Zama..... 5\$000**Planta da Cidade de S. Se-
bastião do Rio de Janeiro**-
de 1808 (M)..... 10\$000**Peculato e moeda falsa** (Estabe-
lece as penas para os crimes de). Decr.
n. 2.110, de 30 de setembro de 1909 5\$00**Pareceres do Consultor Ge-
ral da Republica** (1 vol). 3\$000**Pareceres do Consultor Ge-
ral da Republica** (2º vol). 3\$000**Pareceres do Consultor Ge-
ral da Republica** (3º vol). 3\$000**R****Repertorio Juridico Minei-
ro**..... 4\$000**Relação dos cidadãos que to-
maram parte no Governo do Brazil, desde o
anno de 1808 a 1889, por M. A. G.** 3\$000**Regimento de Custas da Jus-
tiça Federal**..... 1\$000**Regimento de Custas da Jus-
tiça Local**..... 1\$000**Regulamento das Sociedades**
Anonymas..... 5\$00**Regulamento das Compa-
nhas de Seguros**..... 5\$00**Regulamento dos Clubs de**
Mercadorias..... 5\$00**Regulamento do sello**... 5\$00**Repressão de contrabando na**
fronteira..... 1\$000**S****Stenographia Internacional**.
per A. Pfeil..... 1\$000**Sorteio Militar**. Lei n. 1.860, do 4
do janeiro de 1908..... 5\$00**Sindicatos Agricolas** (Regula-
mento dos). Decr. n. 6.532, do 20 de junho
de 1907..... 5\$00**Saude Publica** (Regulamento da Dire-
toria Geral do). Decr. n. 10.824, de 18 de
março de 1914..... 2\$000**T****Terrenos de Marinha** (Regula-
mento sobre). Decr. 4.105, de 22 de feve-
reiro de 1868..... 1\$000**Transporte** (Regulamento para a co-
brança e fiscalização do imposto de). Decreto
n. 7.897, de 10 de março de 1910. 3\$00**Thesouro Nacional** (Reforma do).
Lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909. 5\$00**Tilburys** (Tabellas para os preços
dos)..... 2\$00**Tarifas das Alfandegas** 8\$000**Tarifa da Estrada de Ferro**
Central..... 1\$500**V****Vida do Marquez de Barbace-
na**, por Antonio Augusto de Aguiar 5\$000**Vencimentos militares**. (Lei nu-
mero 2.290)..... 5\$00